

01-18 01
Imprensa Ind. Melhor. do Brasil
Rua General Camara 120-sob.
D.F.

A-19- **ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**



DIÁRIO OFICIAL

Secção II

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não admette os senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes ainda pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia de mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	Ne interior	50\$000
	Ne exterior	110\$000
Funcionários publicos	Ne interior	50\$000
	Ne exterior	80\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (ativo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números extraviosados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desactualizadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das collectorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não foram cobradas das repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

A. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matérias pagas constataada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 10 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiais.

ANO LXXVII

SUMÁRIO

N. 209

DECRETO-LEI N. 676 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1938

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 675, de 8 de setembro de 1938.
 Decreto-lei n. 676, de 8 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.019, de 24 de agosto de 1938.
 Decreto n. 3.047, de 8 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.048, de 8 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.049, de 8 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.050, de 8 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.051, de 8 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.052, de 8 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.053, de 8 de setembro de 1938.
 Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 7 do corrente.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 31 do mês findo e de 2, 3 e 6 do corrente.
 Ministério da Agricultura — Decretos de 30 de agosto último.
 Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Ensino Comercial.
 Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, da Câmara de Reajustamento Econômico e da Comissão Encarregada da Liquidação das Contas do Lloyd Brasileiro.
 Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
 Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria de Intendência da Guerra e do Serviço do Pessoal Civil.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e do Departamento dos Correios e Telégrafos.
 Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria da Contabilidade, dos Serviços do Pessoal e de Fruticultura, da Diretoria do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização e do Conselho de Fiscalização das Expedições e Científicas no Brasil.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do senhor ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio e de Seguros Privados e Capitalização, do Instituto Nacional de Previdência, da Comissão Especial de Legislação Social e do Serviço de Comunicações.
 Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 675 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1938

Modifica a investidura dos cargos de Chefe de Oficina, do Quadro V do Ministério da Fazenda

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, e, atendendo à proposta feita pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, decreta:

Artigo 1.º Os cargos isolados de Chefe de Oficina do padrão J, do Quadro V, Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda, passarão a ser exercidos em comissão.

Artigo 2.º Ficam assegurados aos atuais ocupantes a sua situação pessoal, direitos e vantagens de que estão investidos.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Aprova a Convenção para a criação de Juntas Panamericanas de Comércio, firmada em Buenos Aires a 19 de junho de 1935

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do artigo 180 da Constituição de 10 de novembro de 1937:

Resolve aprovar a Convenção para a criação de Juntas Panamericanas de Comércio, firmada em Buenos Aires a 19 de junho de 1935.

Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Em 2 de setembro de 1938

LA/831.2 (20)

A Sua Excelência o Senhor Doutor Getúlio Dorneles Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

Senhor Presidente:

A 19 de junho de 1935, por ocasião da Conferência Comercial Panamericana, realizada em Buenos Aires, foi assinada a Convenção para a criação de Juntas Panamericanas de Comércio.

2. Essas Juntas de Comércio, instituídas em cada país do continente americano, são de caráter exclusivamente informativo e consultivo, funcionando como filiais da União Panamericana e a elas subordinadas.

3. A finalidade principal desses organismos é o desenvolvimento das relações comerciais entre os países americanos, tendente a fomentar o intercâmbio de informações no interesse do comércio, indústria, agricultura e pecuária, facilitando a organização dos mostruários permanentes dos produtos dos diversos países americanos.

4. Na Conferência Comercial Panamericana de Buenos Aires, a delegação brasileira tomou parte saliente nas discussões e negociações, que precederam o ajuste da Convenção criando as juntas do comércio. Com o fim de incrementar a troca de produtos entre os diversos países americanos, a delegação brasileira contribuiu, de maneira tão eficaz, para a assinatura da Convenção, por estar certa de sua utilidade como elemento coordenador do conhecimento recíproco das possibilidades dos mesmos países. As juntas panamericanas podem vir a ser um valioso auxiliar dos órgãos promotores do comércio internacional.

5. Nestas condições, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o texto da Convenção de Buenos Aires afim de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim julgar oportuno e conveniente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Oswaldo Aranha.

CONVENÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE JUNTAS PANAMERICANAS DE COMÉRCIO

Os Governos representados na Conferência Comercial Panamericana,

Desejosos de concluir um convênio relativo à criação de Juntas Panamericanas de Comércio, nomearam os seguintes Plenipotenciários: Estados Unidos da América:

Hon. Alexander W. Waddell.
 Hon. Spruille Braden.
 Hon. Julius G. Lay.

Haiti:

Doutor Camilo J. Léon.
 Doutor Faustino J. Trongé.

México:

Doutor José Manuel Puig Cassuranc.
 Doutor Daniel Cosío Villegas.
 Engenheiro Ernesto Martínez de Alva.

Chile:

Doutor Luis Alberto Cariols.
 Senhor Jaime Lerrain García Moreno.
 Senhor Luis Matte Larraín.
 Engenheiro Francisco Mardones.
 Senhor Desiderio García Ahumada.
 Doutor Félix Nieto del Río.
 Senhor Alvaro Orrego.
 Senhor Ciro Alvarez.

Bolívia:

Doutor Juan María Zalles.
 Doutor Casto Rojas.
 Doutor Hugo Montes.
 Senhor José Adolf Gonzales.
 Senhor Hugo Ernst Rivera.
 Senhor Arturo Taborga.

Paraguai:

Doutor Vicente Rivarola.
Doutor Vanancio Galeano.
Doutor Alberto de los Ríos.
Senhor Olegario Varela.
Capitão Manuel T. Abonía.

Venezuela:

Doutor Pedro César Dominici.
Doutor José Rafael Montilla.

Guatemala:

Senhor León Hugnot.

República Dominicana:

Doutor Max Henríquez Ureña.

Ecuador:

Senhor Manuel Sotomayor Luna.
Doutor Alberto Acosta Soberón.
Senhor Rodrigo Arrarte Crosby.
Doutor Miguel Heredia Crespo.

Panamá:

Senhor Oscar R. Muller.

Argentina:

Doutor Carlos Saavedra Lamas.
Senhor Carlos Brobbia.
Vicealmirante Segundo R. Storni.
Senhor F. Agustín Pinedo.
Doutor Isidoro Ruis Moreno.
Doutor Luis A. Podestá Costa.
Doutor Daniel Antokolets.
Engenheiro José P. Repossini.
Senhor Pablo Santos Muñoz.
Senhor Alfredo Lucadamo.
Senhor Guillermo Zelazar Altamira.
Senhor Julio César Urien.
Senhor Alberto Soares.
Engenheiro Juan B. Marchionatto.
Engenheiro Emilio Rebuelto.
Engenheiro Luis Fiore.
Senhor Francisco Mendes Gonçalves.

Nicaragua:

Doutor Rubén Darío.
Senhor Félix Simon.

Colômbia:

Senhor Enrique Vargas Narifio.
Senhor Guillermo Torres García.

Cuba:

Doutor Calixto Withmarah García.
Senhor Angel González del Valle y Castañeda.
Doutor José Manuel Carbonell.

Perú:

Doutor Felipe Barrera Laos.
Engenheiro José Balta.
Doutor Guillermo Salinas Cossio.

Brasil:

Doutor José Carlos de Macedo Soares.
Doutor José Bonifácio de Andrade e Silva.
Senhor Sebastião Sampaio.
Doutor Gilberto Amado.
Doutor Abelardo Vergueiro César.
Doutor Lauro Passos.
Doutor Artur Torres Filho.
Doutor Narciso Peixoto de Magalhães.
Doutor Heitor Freire de Carvalho.
Comandante Romeo Braga.
Doutor César Grilo.

Honduras:

Doutor Manuel F. Rodríguez.

Costa Rica:

Doutor Manuel F. Jiménez Ortiz.
Doutor Enrique Loudet.

Uruguai:

Doutor Luis C. Caviglia.
Doutor Abalcázar García.
Doutor Mateo Marques Castro.
Doutor Gervasio Posadas Belgrano.
Senhor Juan Carlos Folle.
Senhor José Brunet.
Senhor José Barboza Terra.
Senhor Demetrio Windmüller.

El Salvador:

Senhor José Villegas Muñoz.

Os quais, depois de haverem exibido os seus Plenos Poderes, que foram achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

I — As Altas Partes Contratantes organizarão em cada País Membro da União Panamericana, uma Junta Panamericana de Comércio, como filial da União Panamericana e a ela subordinada, que com caráter exclusivamente informativo e consultivo terá as seguintes finalidades:

1º — Cooperar com a União Panamericana em todos os assuntos que interessem ao comércio interamericano.

2º — Servir como elemento de coordenação para o intercâmbio de informações comerciais entre os países membros da União Panamericana, informações essas que deverão compreender dados de interesse para o comércio, indústria, agricultura, pecuária e mineração em tais países, e, em particular, relativos a:

- a) Produtos intercambiáveis;
- b) Preferências dos compradores, e modalidades comerciais;
- c) Preços correntes;
- d) Épocas mais próprias às exportações, e quantidades ou volume aproximado das mesmas;
- e) Capacidades de absorção dos mercados;
- f) Formalidades aduaneiras, fretes, impostos alfandegários e taxas de navegação e portuárias; outras despesas, seguros, depósitos, carretos, etc.;
- g) Novas possibilidades comerciais;
- h) Listas e endereços de importadores e exportadores;
- i) Medidas sanitárias relativas à importação e exportação;
- j) Comunicações;
- k) Situação cambial;
- l) Existência e localização das indústrias;
- m) Adulterações de marcas, rótulos ou tipos dos produtos;
- n) Estatísticas.

3º — Proporcionar o estabelecimento de mostruários permanentes de produtos dos demais países.

II — Cada Junta será formada por um representante especial do Governo Nacional, que a presidirá, e integrada por elementos representativos do comércio, indústria, agricultura e pecuária dos Ministérios das Relações Exteriores, do Comércio, da Indústria, da Agricultura e da Fazenda; e por cônsules dos diversos países membros da União Panamericana. Os cônsules informarão sobre o comércio panamericano, e os demais representantes, sobre o comércio nacional.

Nos países onde já existem Comitês Panamericanos, a constituição da Junta fica ao critério do respectivo Governo.

III — A Junta escolherá, dentre os que a compõem, um vice-presidente e dois secretários.

IV — Cada país membro da União Panamericana cederá local para a Junta e os elementos necessários à sua instalação e funcionamento. A Junta poderá aceitar facilidades que com esse propósito lhe ofereçam as Câmaras de Comércio ou outras instituições.

V — A União Panamericana ou os países membros da mesma tomarão as providências necessárias para que tenha franquia a correspondência postal e telegráfica de cada Junta.

VI — A União Panamericana organizará um regulamento uniforme para todas as Juntas Panamericanas de Comércio, adaptado às necessidades da coordenação entre elas e a União. A União Panamericana dentro de 120 dias da assinatura deste acordo, o remeterá aos governos dos países membros da União para a devida ratificação, acompanhado do respectivo regulamento.

VII — O presente acordo vigorará por tres anos, com tácita prorrogação se não for denunciado com seis meses de antecedência à terminação de cada período. A denúncia só terá efeito quanto ao país cujo Governo denuncia.

Em fé do que, os Plenipotenciários que a seguir se designam, selam e assinam o presente Convênio, em espanhol, inglês, português, e francês, na cidade de Buenos Aires, República Argentina, aos 19 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e cinco.

Estados Unidos da América:

Alexander W. Weddell.

Haiti:

Camillo J. León.
Faustino J. Trongé.

México:

José M. Puig Casaurane.
Daniel Cosío Villegas.
Ernesto Martínez de Alva.

Chile:

Luis Alberto Cariola.
Félix Nieto del Río.
Desiderio García Ahumada.

Bolívia:

Juan María Zalles.

Paraguai:

Vicente Rivarola.

Venezuela:

Pedro César Dominici.

Guatemala:

León Bugnot.

República Dominicana:

Equador:

Manuel Sotomayor Luna.
Alberto Acosta Soberón.
Rodrigo Arrarte Crosby.

Paraná:

Oscar R. Muller

Argentina:

Carlos Saavedra Lamas.
Carlos Brebbia.
Luis A. Podestá Costa
Isidoro Ruiz Moreno.
Daniel Antokoletz.
Segundo R. Storni.
Guillermo Zalazar Altamira.
Francisco Mendes Gonçalves.
F. Agustín Pinedo.
José P. Repossini.
Juan B. Marchionatti.
Pablo Santos Muñoz.
Luis Fiore.
Manuel F. Castelle.
Emilio Rebuelto.

Nicaragua:

Rubén Darío
Félix Simon

Colômbia:

Enrique Vargas Nariño.

Cuba:

Calixto Whitmarsh García.
Angel Gonzalez del Valle y Castañeda.

Perú:

Guillermo Salinas Cossio

Brasil:

Sebastião Sampaio.
Abelardo Vergueiro César.

Honduras:

Manuel F. Rodriguez.

Costa Rica:

Manuel F. Jimenez Ortiz.
Enrique Loudet.

Uruguai:

Luis C. Caviglia.
José Barboza Terra.
Abalcázar García.
Juan Carlos Gómez Folle.
Mateo Márquez Castro.
José Brunel.
Gervásio Posadas Belgrano.

El Salvador:

José Villegas Muñoz.

DECRETO N. 3.019 — DE 24 DE AGOSTO DE 1938

Aprova o orçamento provável, na importância de 929:062\$050, para construção do tanque OC-3, destinado a depósito de óleo combustível, na ilha de Barnabé, porto de Santos.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.285, de 4 de julho último, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o orçamento provável, na importância de 929:062\$050 (novecentos e vinte e nove contos sessenta e dois mil e cinquenta réis), o qual com este baixa, rubricado pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativo à construção do tanque OC-3, para depósito de óleo combustível, da firma L. Giobbi & Comp., incluindo muros de recinto, plataforma, casa de bombas, galpão para enchimento de tanques, encanamentos e pertences, na ilha de Barnabé, porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente despendida com as obras a que se refere o presente decreto, terá de ser comprovada, mediante apresentação de documentos autênticos, para sua incorporação à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do art. 2º, inciso 3º, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1938.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C — 6.612 — 8-9-38 — 36\$700).

DECRETO N. 3.047 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1938

Declara extinto 1 cargo excedente da classe H da Carreira de Almoxarife do Quadro único do Ministério da Agricultura

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe H da carreira de Almoxarife, do Quadro único do Ministério da Agricultura, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento para o preenchimento de cargos vagos na classe E da referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República

GETULIO VARGAS

Fernando Costa.

DECRETO N. 3.048 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois cargos excedentes da classe "C" e três da classe "B", da carreira de "Servente", do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 3.049 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, os seguintes cargos excedentes do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores: três (3) cargos de classe "I", da carreira de Oficial Administrativo, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República

GETULIO VARGAS

Francisco Campos.

DECRETO N. 3.050 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1938

Faz pública a adesão, por parte da Irlanda, à Convenção para a regulamentação da pesca da baleia, firmada em Genebra a 24 de setembro de 1931.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil faz pública a adesão, por parte da Irlanda, à Convenção para a regulamentação da pesca da baleia, firmada em Genebra a 24 de setembro de 1931 — conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pelo secretário geral, da Liga das Nações, por nota de 20 de abril último, cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Tradução oficial

C. L. 83.1938.II.B

LIGA DAS NAÇÕES

CONVENÇÃO PARA A REGULAMENTAÇÃO DA PESCA DA BALEIA

(Genebra, 24 de setembro de 1931)

ADESÃO PELA IRLANDA

Genebra, 26 de abril de 1938

Senhor Ministro:

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência que o Delegado permanente da Irlanda, junto à Liga das Nações, me remeteu o instrumento de adesão, por parte da Irlanda à Convenção para a regulamentação da pesca da baleia, firmada em Genebra a 24 de setembro de 1931.

de 1931, de conformidade com as disposições do artigo 16 da referida Convenção.

O mencionado instrumento de adesão foi depositado no Secretariado a 9 de abril de 1938.

Queira aceitar, Senhor Ministro, os protestos de minha alta consideração.

Pelo Secretário Geral, o Conselheiro Jurídico p. i. do Secretariado, H. Mac Wood.

Ao Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros dos Estados Unidos do Brasil. — Rio de Janeiro.

DECRETO N. 3.051 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1938

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte da Noruega, da Convenção internacional concernente ao emprego da Radiodifusão no interesse da paz, firmada em Genebra a 23 de setembro de 1936.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Noruega, da Convenção internacional concernente ao emprego da radiodifusão no interesse da paz, firmada em Genebra a 23 de setembro de 1936 — conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pelo Secretário Geral da Liga das Nações, por nota de 17 de maio último, cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Tradução oficial

C. L. 93.1938.XII.

LIGA DAS NAÇÕES

CONVENÇÃO INTERNACIONAL CONCERNENTE AO EMPREGO DA RADIODIFUSÃO NO INTERESSE DA PAZ

(Genebra, 23 de setembro de 1936)

RATIFICAÇÃO PELA NORUEGA

Genebra, 17 de maio de 1936

Senhor Ministro:

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência que o Senhor Delegado permanente da Noruega, junto à Liga das Nações, remette-me o instrumento de ratificação, por parte de Sua Majestade o Rei da Noruega, da Convenção internacional concernente ao emprego da radiodifusão no interesse da paz, firmada em Genebra a 23 de setembro de 1936, de conformidade com as disposições do artigo 9 da mesma Convenção.

O supra mencionado instrumento de ratificação foi depositado no Secretariado da Liga das Nações a 5 de maio de 1938.

Queira aceitar, Senhor Ministro, os protestos de minha alta consideração.

Pelo Secretário Geral, o Conselheiro Jurídico p. i. do Secretariado, H. Mac Wood.

Ao Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros dos Estados Unidos do Brasil — Rio de Janeiro.

DECRETO N. 3.052 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1938

Faz pública a adesão, por parte da Suécia, à Convenção internacional concernente ao emprego da radiodifusão no interesse da paz, firmada em Genebra a 23 de setembro de 1936.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil faz pública a adesão, por parte da Suécia, à Convenção internacional concernente ao emprego da radiodifusão no interesse da paz, firmada em Genebra a 23 de setembro de 1936 — conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pelo secretário geral da Liga das Nações, por nota de 4 de julho último, cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Tradução oficial.

C. L. 120.1938.XII

LIGA DAS NAÇÕES

CONVENÇÃO INTERNACIONAL CONCERNENTE AO EMPREGO DA RADIODIFUSÃO NO INTERESSE DA PAZ

Genebra, 23 de setembro de 1936

ADESÃO PELA SUÉCIA

Genebra, 4 de julho de 1938

Senhor ministro:

Tenho a honra de informar a V. Ex. que o Sr. enviado extraordinário e ministro plenipotenciário da Suécia em Berna, Delegado permanente junto à Liga das Nações, depositou no Secretariado, a 22 de junho de 1938, o instrumento de adesão, por parte de Sua Majestade o Rei da Suécia, à Convenção internacional concernente ao emprego da Radiodifusão no interesse da paz, firmada em Genebra a 23 de setembro de 1936, de conformidade com as disposições do art. 10 da mesma Convenção.

Queira aceitar, Sr. ministro, os protestos da minha alta consideração.

Pelo secretário geral, o conselheiro jurídico p.i. do Secretariado: J. Nisot.

Ao Sr. ministro dos Negócios dos Estados Unidos do Brasil — Rio de Janeiro.

DECRETO N. 3.053 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1938

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "E" da carreira de Prático Rural do Quadro único do Ministério da Agricultura, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos da classe "D" da referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República

GETULIO VARGAS

Fernando Costa.

Ministério das Relações Exteriores

CHANCELARIA DA ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de grão-mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, resolve conferir o grau de comendador da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul ao primeiro secretário de Legação, doutor Carlos Pardo, secretário geral da Delegação Permanente da Argentina junto à Liga das Nações.

Rio de Janeiro, em 7 de setembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de grão-mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, resolve agraciar — por motivo da recente visita do chefe do Estado-Maior do Exército Brasileiro ao Chile — os oficiais de terra e mar daquele país, abaixo mencionados, com os seguintes graus da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul:

De grande oficial: o senhor general de divisão Carlos Fuentes;

De oficial: os senhores tenente-coronel Teófilo Alliende, major Santiago Robles, major Romeo Barrientos, major Carlos Ilabaca, capitão de fragata Raul Carmona e capitão de bandada Jorge Gana;

De cavaleiro: os senhores capitães Osvaldo O'Ryan e Guillermo Le-Fort e primeiro tenente Enrique Garcia Gonzalez.

Rio de Janeiro, em 7 de setembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de grão-mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, resolve conferir o grau de

oficial da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul ao senhor Gabriel Louis Jarray, presidente do "Comité France-Amérique", de Paris, e o grau de cavaleiro da mesma Ordem aos senhores Charles Lesca, diretor da revista "Je Suis Partout", e Raoul Laborderie, advogado em Bordéus.

Rio de Janeiro, em 7 de setembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de grão-mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, resolve conferir aos delegados das nações signatárias do Tratado de Paz do Chaco, abaixo mencionados, os seguintes graus da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul:

Grã-cruz: a suas excelências os embaixadores Isidoro Ruiz Moreno, Manuel Bianchi, Spruille Braden, Felipe Barreda Laos e Eugênio Martínez Thedy, respectivamente chefes das delegações da Argentina, do Chile, dos Estados Unidos da América, do Peru e do Uruguai;

Grande oficial: aos senhores doutor Pablo Santos Muñoz e Fernán Cisneros, respectivamente plenipotenciários da Argentina e do Uruguai.

Rio de Janeiro, em 7 de setembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, resolve conferir o grau de Oficial da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul ao Senhor Miguel A. Viancarlos, Chefe de Investigações da Polícia de Buenos Aires e o de Cavaleiro da mesma Ordem ao escritor argentino Senhor Benjamin Cáray.

Rio de Janeiro, em 7 de setembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, resolve conferir a Comenda da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul ao Senhor Comendador Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, Chefe da Casa Bancária Peixoto & Cia., do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, em 7 de setembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, resolve conferir o grau de Comendador da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul aos Senhores Doutores Eugênio Sanchez de Fuentes, membro da Academia Nacional de Artes e Letras de Cuba e Gonzalo Aróstegui, médico cubano.

Rio de Janeiro, em 7 de setembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, resolve conferir o grau de Grande Oficial da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, a Suas Excelências os Senhores H. C. J. H. Gelissen, ex-Ministro dos Negócios Econômicos dos Países-Baixos e Carl Ferdinand Sandberg, ex-Ministro da Noruega no Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, em 7 de setembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, resolve conferir o grau de Comendador da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul ao Coronel Ernesto Florit, Presidente da Comissão Militar assessora da Conferência da Paz do Chaco.

Rio de Janeiro, em 7 de setembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decreto de 31 de agosto de 1938

O Presidente da República resolve:

Promover, por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei, número 284, de 28 de outubro de 1936:

Sebastião José Ribeiro, do cargo da classe "G", da carreira de prático de engenharia, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Silvestre de Sousa Pereira (19.960-38).

Decreto de 2 de setembro de 1938

O Presidente da República resolve:

Nomear, de acordo com o art. 1.º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931:

Valdemar Soares do Rosário, servente, em disponibilidade, do padrão "D", da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de servente, do Quadro XXI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (20.001-38).

Decreto de 3 de setembro de 1938

O Presidente da República resolve:

Nomear, de acordo com o decreto-lei n. 538, de 7 de julho de 1938, engenheiro Erico de Lamare São Paulo para membro do Conselho Nacional do Petróleo, representando o Ministério da Viação e Obras Públicas. (20.003-38).

Decretos de 6 de setembro de 1938

O Presidente da República resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Sidnei Campos Hesketh para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de engenheiro (D.N.P.N. e D.S.B.F.), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de exoneração do respectivo titular — Roberto Lázaro da Costa Pimentel (17.509-38).

O extranumerário do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Orlando de Oliveira Goeldner para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de engenheiro (D.N.P.N. e D.S.B.F.), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular — Joaquim Pirro de Andrade.

O prático de engenharia (D.N.P.N., D.S.B.F. e D.A.C.), da classe "G", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas — Jaime Vilas Boas Machado, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de engenheiro (D.N.P.N. e D.S.B.F.), do mesmo Quadro, vago em virtude da exoneração do respectivo titular — José Crisranto Seabra Fagundes.

O extranumerário do Departamento Nacional de Portos e Navegação Simplicio Rubim de Pinho, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de engenheiro (D.N.P.N. e D.S.B.F.), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular — Lourival de Almeida Castro.

O extranumerário do Departamento Nacional de Portos e Navegação — Raul Ferreira Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de engenheiro (D.N.P.N. e D.S.B.F.), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular — Paulo Peltier de Queiroz.

Luiz Felipe Huet de Oliveira Sampaio para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de engenheiro (D.N.P.N. e D.S.B.F.), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular — Rolando Ramos Costa.

Luiz Dutra e Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de engenheiro (D.N.P.N. e D.S.B.F.), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular — Péricles Fabrício de Barros.

O prático de engenharia (D.N.P.N., D.S.B.F. e D.A.C.) da classe "H" do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas — Paulo Beral Sardinha, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de engenheiro (D.N.P.N. e D.S.B.F.), do mesmo Quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular — Alvaro Silva.

O prático de engenharia (D.N.P.N., D.S.B.F. e D.A.C.), da classe "G", interino, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas — Benjamim Lobo de Farias, para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de engenheiro (D.N.P.N. e D.S.B.F.), do mesmo Quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular — Acrísio Fúlvio de Miranda Correia.

Ministério da Agricultura

Por Decreto de 31 do mês findo:

Foi nomeado de acordo com os arts. 40 e 53 da Lei n. 284, de 1.º de outubro de 1936, José Siqueira para exercer, interinamente, o cargo de classe D, da carreira de prático rural do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Foi transferido por conveniência de serviço, de acordo com o art. 32 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 o agrônomo do fomento agrícola, classe J, Antônio Rabelo de Moura Serra, da Inspetoria Agrícola Federal da 9ª Região, no Estado do Paraná, para a Diretoria do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

P/1 — Em 8 de agosto de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O desdobramento dos múltiplos serviços a cargo deste Departamento acarreta a necessidade imprescindível do aumento do pessoal. Esse aumento não pode, entretanto, ser atendido com a exclusiva requisição de funcionários dos Ministérios, sem perturbar o normal andamento dos serviços a cargo desses mesmos Ministérios.

2. Por outro lado, ha a levar em conta a execução de trabalhos de ordem técnica, que exigem especialistas, nem sempre disponíveis em outros setores da administração.

3. Como solução, resta a admissão de extranumerários mensalistas. Para isso, tem o Departamento, intacta a verba de cem contos de réis (100:000\$000), consignada, no orçamento vigente, ao Conselho Federal do Serviço Público Civil (Verba I — Título II — Pessoal extranumerário), que passou para o Departamento em virtude do disposto no artigo 26 do decreto-lei número 579, de 30 de julho findo.

4. Tenho, pois, a honra de solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para admitir, com a remuneração indicada, os seguintes extranumerários mensalistas:

Paulo Lopes Corrêa	1:500\$000
José Silvado Bueno	1:500\$000
Oku Martins Pereira	600\$000
Maria Luisa Stallard Dannemann	500\$000
Graziela Travassos	400\$000
Maria de Lourdes da Rocha Miranda.....	400\$000
Jupira Ribeiro Schmidt	400\$000

Quanto aos dois primeiros, devo salientar que vinham, desde ha muito, prestando o seu concurso na publicação da "Revista do Serviço Público", no Conselho Federal do Serviço Público Civil, como mensalistas do Ministério da Viação e Obras Públicas. Deixaram de ter renovados os respectivos contratos, por estar esgotada a verba correspondente.

5. A despesa, no total aproximado de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), calculada para os cinco meses deste ano, deverá correr pela verba do Departamento, acima mencionada.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Autorizado. Em 11-8-38. — G. VARGAS.

DF/41 — Em 24 de agosto de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Artur Pereira de Moraes, contador da classe I, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, pede a Vossa Excelência transferência para a mesma classe da carreira de Oficial Administrativo do Quadro II — Tribunal de Contas, do mesmo Ministério.

2. O artigo 35 da lei do Reajustamento condiciona a transferência de uma para outra carreira diferente à prestação de provas de habilitação, determinadas por este Departamento.

3. O peticionário fez concurso de segunda entrância, para emprego de Fazenda, e foi classificado.

4. A Divisão de Seleção, deste Departamento, examinou o pedido, tendo em vista o concurso prestado pelo requerente, julgou-o dispensado das provas de habilitação, de vez que as disciplinas daquele concurso o dispensam de nova prova de habilitação.

5. Nesta conformidade, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o processo relativo ao assunto, opinando que nada ha a opor à transferência do requerente para a classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II — Tribunal de Contas, do Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Atenda-se. Em 29-8-38. — G. VARGAS.

DF/42 — Em 25 de agosto de 1938 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Omar Roberto Vergara Silveira, escriptorário, classe F, do Quadro VII — Delegacias Fiscais do Ministério da Fazenda, pede sua transferência para a mesma classe e carreira do Quadro III, Recebedorias Federais do mesmo ministério.

2. A Comissão de Eficiência daquele ministério manifestou-se favorável à transferência, considerando-a enquadrada no § 2º do artigo 35 da lei do Reajustamento.

3. A Divisão do Funcionário Público deste Departamento examinou o pedido e julgou-o apoiado na legislação vigente, devendo, porém, ao tempo da transferência ser apurada a existência de crédito na carreira.

4. Nesta conformidade, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o processo relativo ao assunto, opinando que nada ha a opor à transferência para a classe F, da carreira de Eseriturário, do Quadro III — Recebedorias Federais, do Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 30-8-38. — G. VARGAS.

DE/53 — Em 27 de agosto de 1938 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento duas exposições de motivos em que o senhor ministro da Viação e Obras Públicas faz diversas observações acerca do decreto-lei n. 582, de 1 deste mês, que dispôs sobre a exploração do Porto do Rio de Janeiro, e do de n. 2.902, também de 1 do corrente mês, que aprovou o Regulamento da Administração do mesmo porto.

2. Nas referidas exposições de motivos, o senhor ministro da Viação propôs fossem feitas no decreto e no regulamento citados, as alterações que passo a enumerar, acompanhando cada uma delas a parecer deste Departamento, sobre o assunto.

3. O § 1º do art. 2º, que estabelece:

"§ 1.º O superintendente e o gerente serão de livre escolha da Presidente da República, que os designará em comissão."

propôs o senhor ministro da Viação fosse substituído por:

"O superintendente será de livre escolha do Presidente da República."

4. Os argumentos apresentados para justificação dessa alteração assim se resumem:

a) sendo o Conselho de Administração solidariamente responsável por todos os atos, não ficaria, por essa forma, com participação alguma no executivo da mesma Administração, mas teria, entretanto, o onus já mencionado;

b) teria o Conselho responsabilidade sem participação direta no executivo da Administração;

c) haveria uma diminuição para as associações de classe, de vez que a lei n. 190, de 1936, e o regulamento aprovado pelo decreto número 621, do mesmo ano, deram-lhe a prerrogativa de ser o gerente escolhido entre os membros do Conselho.

5. Não nos parecem subsistentes essas ponderações do senhor ministro da Viação e Obras Públicas. uma vez que, sendo o superintendente um elemento integrante do Conselho de Administração e seu presidente, e tendo como substituto eventual o gerente, quer no âmbito executivo, quer na presidência do Conselho, haverá sempre neste o elemento de ligação com o executivo da administração, o que constitui o motivo básico da proposta. Ademais, o Conselho, tendo como finalidades precípuas as atribuições inerentes aos órgãos deliberativos e controladores, não pode, em absoluto, interferir na parte executiva, cabendo-lhe, apenas, traçar os planos de trabalho e verificar a sua execução. O que não seria razoável é que não pudesse o Governo escolher livremente o substituto de uma pessoa de sua confiança. Além disso, é imprescindível que o agente do executivo seja sempre o nomeado e não eleito.

6. Se o Conselho delibera e controla a execução dos planos que traça, não pôde deixar de ter participação direta nas responsabilidades da administração.

7. Finalmente, não se poderá alegar uma diminuição às associações de classe, uma vez que a prerrogativa anteriormente existente da indicação do gerente não cabia privativamente àquelas associações, mas ao Conselho, do qual também fazia parte o Governo, através de seus representantes.

8. Acresce notar que uma nova lei pôde estabelecer orientação diversa e mais conveniente às boas normas administrativas.

9. O titular da Viação propoz, ainda, acrescer-se ao mesmo artigo 2º, o parágrafo seguinte:

"§ 4º. Na primeira sessão, logo após a sua constituição, o Conselho de Administração elegerá, por escrutínio secreto, um gerente e o respectivo suplente, dentre os seus membros efetivos".

10. Esta proposta fica prejudicada em face das conclusões anteriores.

11. O Sr. ministro da Viação propoz a supressão da alínea a do art. 52, que diz:

"Art. 3º. Compete à Administração do Porto do Rio de Janeiro:

a) elaboração detalhada da proposta do orçamento industrial da receita e despesa a ser remetido nas épocas próprias ao Governo".

12. O Ministério da Viação considera impraticável o disposto na referida alínea, tendo em vista as flutuações de um serviço essencialmente industrial e variável, como é o de que se trata, impossibilitando, destarte, a Administração de prever o orçamento do ano vindouro.

13. Tecendo outras considerações, diz ainda o Ministério da Viação que o estabelecimento do orçamento prévio entravaria a marcha dos serviços, importando essa exigência na extinção da autonomia do porto, cujo objetivo é libertar a administração das intermináveis formalidades burocráticas, próprias dos que não obedecem ao regime industrial.

Não há organização pública ou privada que não fixe *a priori* um programa para as suas atividades. Este programa é traçado de acordo com a sua finalidade e com os recursos disponíveis. Consequentemente, a entidade responsável por determinada atividade, ao elaborar um plano de trabalho para o exercício seguinte, não pôde prescindir da estimativa da despesa correspondente, que deverá se enquadrar nas suas possibilidades arrecadadoras.

A elaboração detalhada do orçamento *industrial* da receita e despesa se reduz à orientação administrativa, racional, acima exposta. Na alínea e do mesmo artigo que diz:

"aquisição, mediante concorrência, dos materiais necessários à execução do programa aprovado".

O Sr. ministro da Viação lembrou fossem substituídas as palavras "do programa aprovado" pelas "dos serviços".

Essa sugestão está prejudicada em vista das razões expostas no item anterior.

No parágrafo único do art. 4º que estabelece:

"As ordens de pagamento serão firmadas solidariamente pelos superintendentes e pelo Governo".

foi proposta a substituição da palavra "Governo" por "Gerente".

De fato, houve engano datilográfico, sendo, assim necessária a retificação proposta.

A alínea b do art. 7º, que concede:

"isenção de direitos aduaneiros, na forma da legislação vigente, para os materiais que importar, desde que não haja similar nacional, e que se destinem a realização de obras e provimento de aparelhamento do porto, conservação e renovação das instalações portuárias e para o serviço de tráfego nas quantidades e espécie constantes das especificações dos projetos aprovados".

propôs o Sr. ministro da Viação fossem suprimidas as palavras que vão de "nas quantidades" em diante.

A atual redação da alínea visa, como é justo, e conceder isenção de direitos aduaneiros aos materiais realmente necessários às obras a serem realizadas.

A exigência deve ser mantida porque a administração do porto não iria importar materiais que não sejam para obras a serem por ela executadas.

A alínea c do mesmo art. 7º, que concede

"isenção de impostos federais e municipais como mandatária do Governo da União", lembrou o senhor ministro da Viação se acrescentasse, depois de "municipais" as palavras "inclusive selo".

A generalidade contida implicitamente nessa alínea dispensa a enumeração de um dos onus, o que, aliás, é preferível para evitar que a citação expressa de um possa sugerir a exclusão de outros.

Ao art. 8º, que estabelece:

"Enquanto não houver legislação própria para o pessoal dos serviços para-estatais a administração do porto do Rio de Janeiro, no tratamento de seu pessoal, terá em vista as normas do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938".

O Sr. ministro da Viação lembrou se substituisse a expressão "do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938" por "atualmente em vigor".

Esse dispositivo da lei visa estender, no que lhe fôr aplicável, ao pessoal da Administração do Porto, o mesmo tratamento que o Estado dispensa, nos serviços industriais, aos seus servidores congêneres. Certamente não será aplicado ao pessoal do Porto, o que em virtude de sua situação especial, não dever atingi-lo.

Assim, a admissão desse pessoal ficará adstrita, apenas, às possibilidades das tabelas numéricas, aprovadas pelo Governo. O que não convém, é deixar o pessoal sem normas gerais para o seu tratamento.

Ao artigo 10, em que se determina a remessa do balancete mensal do mês anterior até o dia 10 de cada mês, foi sugerida a dilação desse prazo até o dia vinte.

Toda escrituração necessária à confecção do balancete deve achar-se sempre em dia. Se a Contabilidade não está organizada de maneira a executar uma medida simples em prazo razoável, que se proceda, então, à sua reorganização.

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, com ramificações em todo o país, faz em 24 horas o seu balancete.

O art. 11, que dispõe sobre organização de uma comissão de tomada de contas, designada pelo Governo e constituída de um representante do Tribunal de Contas, um da Contadoria Central da República e um engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, foi sugerida a substituição das palavras "o Governo" pelas "o ministro da Viação".

Atendendo a que a Comissão criada se compõe, também de dois funcionários estranhos aos quadros da Viação e Obras Públicas,

não será possível conceder-se ao titular de se pasta a faculdade de designar, para seus serviços, serventuários de outros ministérios.

Estabelece o art. 12:

"Desde que as rendas do Cais do Porto, sob o regime de autonomia, não observem a lei de crescimento obtido pelas rendas anteriores, apresentando saldo compensador, fica o Governo autorizado a prover imediatamente o arrendamento dos serviços mediante concorrência pública."

Por entender que a redação dará margem a dúvidas e confusões, propoz o Sr. ministro da Viação o seguinte substitutivo:

"Desde que as rendas do Cais do Porto sofram decréscimo incompatível com a regularidade da manutenção dos serviços e reconhecida que seja a insuficiência do aumento das taxas para equilibrar a situação, o Governo proverá a administração dos elementos necessários ao restabelecimento da normalidade do tráfego do Porto".

Esse dispositivo do decreto em apreço já existia na lei anterior, que outorgou autonomia à administração do Porto. A alteração proposta não se acha justificada e é possível que o decréscimo de renda não decorra da insuficiência de taxas e sim de má administração.

Além disto, nada mais razoável que a manutenção da possibilidade do restabelecimento do arrendamento dos serviços.

Finalmente, a primeira exposição de motivos propoz a exclusão da faculdade do regimento dos serviços ser baixado pelo Governo, para que o seja pelo ministro da Viação e Obras Públicas.

Essa sugestão contraria a orientação seguida na legislação uniforme adotada para os serviços públicos. De acordo com as normas invariavelmente seguidas, os regulamentos consubstanciam as medidas de ordem geral e os regimentos a estrutura e método do trabalho das repartições ou serviços, sendo em ambos os casos, necessária sua aprovação por decreto.

A segunda exposição de motivos se refere ao regulamento aprovado pelo decreto n. 2.902, de 1º do corrente mês. As alterações sugeridas foram as seguintes:

"Quanto ao parágrafo 2º do art. 3º, que estatue: "O ministro da Viação e Obras Públicas fará a indicação, em lista triplíce, dentre pessoas de notória idoneidade moral e profissional e especialistas em assuntos da administração e controle, portuários e transportes, dois dos quais devem ser obrigatoriamente engenheiros civis", sugeriu o Ministério da Viação e Obras Públicas a supressão da palavra "civis", o que, após a expressão "engenheiros" fosse acrescentado "procedendo da mesma forma para indicação do respectivo suplente".

Quanto à primeira parte da sugestão, isto é, que sejam apenas engenheiros, é difícil perceber-se a finalidade da proposta, porquanto, além da circunstância por si só suficiente de não ter caracterização profissional a designação de engenheiro, viria ferir de frente o decreto n. 23.569, de 1933, que estabelece, de modo expresso, que as atividades portuárias e de transportes sejam privativas do engenheiro civil.

Não é razoável que o Governo, em seus serviços, não observe a orientação que decreta e exige dos particulares. Além disso, não há motivo para entregar os serviços a pessoas que não sejam as presumivelmente capazes.

Quanto à segunda parte, a indicação de suplentes está em desacordo com a própria estrutura da organização estabelecida pela lei em causa. Os suplentes não se destinam a aguardar na sessão a ausência dos membros efetivos, para servirem em seus impedimentos eventuais, pois, em tal hipótese, as sessões só se deveriam realizar com o número pleno de seus membros. O que a lei objetivou foi facilitar a designação dos substitutos dos membros que porventura não pudessem, durante um período mais longo, tomar parte nos trabalhos, sem as delongas naturais das providências preliminares que cabem às associações de classe.

Quanto aos membros indicados pelo Governo, não há essas delongas, sendo o processo de substituição muito expedito.

O item seguinte visava alterar a redação do parágrafo 9º, do mesmo art. 3º, para adaptá-lo à indicação sugerida. Encontra-se, portanto, prejudicado em virtude do exposto acima.

Também foi proposto pelo Ministério da Viação a inclusão de um novo parágrafo, estabelecendo a forma de eleição do gerente. Também esta se acha prejudicada, em vista dos argumentos apresentados sobre essa eleição, quando foram analisadas as sugestões feitas para alteração do decreto-lei.

Lembrou ainda o Sr. ministro da Viação que da alínea "g" do art. 5º, isto é,

"realizar as operações de crédito, que forem previamente aprovadas pelo Governo, para custear a execução de melhoramentos de que careça o Porto e que se enquadrem rigorosamente nas possibilidades financeiras da receita", fosse suprimida a parte final de "e" até "receita", porque a prática indica sua desnecessidade, podendo mesmo causar confusão.

Ao contrário, a prática vem indicando ser necessário circunscrever os planos de melhoramentos às possibilidades financeiras da receita, para que possa haver controle das despesas, como o exige a própria organização da exploração industrial em estudo.

Quanto à confusão invocada, não há como justificá-la, atendendo-se que a execução de melhoramentos se acha rigorosamente condicionada à situação financeira da receita.

Disse, ainda o Sr. ministro da Viação, da conveniência de substituir-se na alínea "i" do mesmo artigo a expressão "as instruções de serviços" por "o regimento interno", alteração essa que "decorre da

circunstância indispensável da existência do regimento interno", achando mais que as instruções de serviço devam "ficar na competência da Administração do Porto que poderá alterá-las sempre que julgar necessário e oportuno".

Em nada se justifica a proposta porquanto o regimento interno só poderá ser aprovado pelo Sr. Presidente da República, e a aprovação das instruções de serviço, como estatue a alínea em causa, é da competência do Sr. ministro da Viação. Cabe, apenas, à Administração do Porto baixar as ordens de serviço que entender necessárias ao desempenho de suas atribuições.

"Ao art. 6º, onde fica estabelecido que

"O superintendente e o gerente serão de livre escolha do Presidente da República, que os designará em comissão, devendo ser o superintendente obrigatoriamente engenheiro civil", propôs o Ministério da Viação a seguinte redacção:

"O superintendente será de livre escolha do Presidente da República, que o designará em comissão, devendo ser engenheiro".

Quanto à necessidade de ser o gerente de livre escolha do Presidente da República, já foi justificada antes.

Continuando a expôr, fala o senhor ministro:

"Julgo, também, desnecessária a qualidade de engenheiro civil para exercer as funções de superintendente; parece-me suficiente que seja engenheiro.

Seria até mais liberal que tais funções se estendessem a *comerciantes, industriais ou outra qualquer profissão*, desde que os seus titulares possuíssem a necessária idoneidade e prática de administração."

Os serviços portuários só podem ser desempenhados por diplomados em engenharia e cujo curso tenha a cadeira de Portos de Mar. Assim exige a regulamentação da profissão. Acresce ainda a circunstância de não existir ninguém diplomado como "engenheiro", vocábulo este inexpressivo para caracterizar a profissão.

E, quanto à liberalidade de se estender a leigos serviços técnicos, não ha razão que a justifique e toda a legislação a desampara. Para atender-se seria preciso lei especial.

Em referência ao art. 7º, alínea d, propôs o Ministério da Viação, substituir a parcela de 50:000\$000 pela de 100:000\$000, para que o regulamento esteja em concordância com a alínea h do art. 3º do decreto-lei n. 682, que se refere à concorrência para obras e melhoramentos, cujas despesas sejam superiores a 100:000\$000.

O que propôs o senhor ministro da Viação para retificar o engano de transcrição encontrado no texto da lei, não nos parece aceitável. Estabelecendo a alínea g do art. 3º, do decreto-lei n. 582, a obrigatoriedade de aprovação, por parte do senhor ministro, para a execução de obras cujas despesas excedam de 50:000\$000, e constando da alínea d do art. 7º, do decreto n. 2.902, que é obrigatório a realização de concorrência para obras cujas despesas sejam superiores a 50:000\$000, fica caracterizado ter havido equívoco na alínea h do art. 3º do decreto-lei, pois, em caso contrário, não haveria disposição alguma para as despesas compreendidas entre cincoenta e cem contos de réis.

Deve, portanto, esse equívoco ser retificado no decreto-lei.

Estabelece a alínea a do art. 8º:

"cooperar com o superintendente no desempenho de suas atribuições na forma estabelecida no Regimento".

Lembrou o senhor ministro da Viação a substituição das palavras "no Regimento" por "entre ambos".

A alteração proposta não é conveniente, pois a forma de cooperação entre o gerente e o superintendente não pode nem deve ficar ao arbitrio de ambos, mas sim ser fixada, expressa e claramente, no regimento.

Declara o Sr. ministro que haveria dissídios inconvenientes a uma organização autónoma, se a cooperação mútua do superintendente e gerente ficasse adstrita ao Regimento.

Parece, ao contrário, que o meio de evitar quaisquer dissídios é, justamente, deixar expresso no Regimento a forma de cooperação.

Propôs, também, o Sr. ministro da Viação, a supressão das palavras "das estimativas orçamentárias industriais" do § 2º do art. 11, que se tornaria:

Os comprovantes originais da despesa serão apreciados em face dos projetos e planos aprovados e dos dispositivos legais correspondentes".

Esta sugestão se acha prejudicada em face de análise anterior, relativa às estimativas orçamentárias.

Finalmente, foi proposta a supressão integral do § 4º, do mesmo art. 11, que estabelece:

"A falta de aprovação do relatório, no todo ou em parte, acarretará a responsabilidade solidária de toda a Administração do Porto do Rio de Janeiro".

Justificando, disse o Sr. ministro que, mantido esse dispositivo, tornar-se-á impossível a constituição do Conselho de Administração, de vez que nenhum representante de classe desejaria arcar com tamanha responsabilidade.

Quando estudada a situação do gerente, o assunto foi analisado completamente, achando-se, por isso, prejudicada a proposta

É indispensável caracterizar encargos e responsabilidades. Se ha responsabilidade, é indispensável que seja caracterizada ou, em caso contrário, excluí-la por completo.

O membro do Conselho que não concordar com determinada medida ou não aceitar um comprovante, que se manifeste, de forma expressa, em contrário.

A vista do exposto, este Departamento não pode opinar pela aceitação das alterações sugeridas pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas.

Para corrigir os equívocos que foram encontrados no texto do decreto-lei n. 582, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência sejam promovidas pela Secretaria da Presidência da República, como tem sido feito em casos análogos, as seguintes retificações:

I) — Na alínea h do art. 3º do decreto-lei n. 582, substituir a importância de cem contos de réis (100:000\$000) por cincoenta contos de réis (50:000\$000).

II) — No final do parágrafo único do art. 4º do decreto-lei número 582, substituir a palavra "Governo" por "Gerente".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Lavre-se novo decreto, modificando-se o de n. 2.902, de 1 de agosto de 1938, que aprova o regulamento, suprimindo-se neste a palavra civil, depois de engenheiro e fazendo-se as modificações propostas no final do parecer do D. A. S. P. Em tudo mais observe-se o que já foi publicado. Em 2-9-38. — *G. VARGAS*.

Divisão do Funcionário Público

Despachos:

N. 3.330, de 1937 — Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito, contabilista, classe J, Quadro I, Ministério da Fazenda, pede retificação de classificação por ordem de antiguidade. — Indeferido, à vista do parecer.

O parecer aludido é o seguinte: "A classificação por antiguidade dos atuais contabilistas, do Quadro I, da Fazenda, foi organizada de acordo com a ordem ministerial n. 511, constante do processo número 39.886, de 1927, que mandava contar a antiguidade de classe, tendo-se em vista o tempo de emprego de entrância. Nestas condições, de acordo com o parecer da C. E. F., sou pelo indeferimento da petição, mantendo-se a atual classificação. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão."

N. 5.798, de 1938 — Diretoria do Pessoal — Departamento dos Correios e Telégrafos, consulta sobre ausência dos funcionários interinos que tiverem de prestar concurso, para efetivação, fora da sede de suas repartições. — Trata-se de uma medida determinada pelo Governo, para beneficiar os interessados. Logo, devem ser afastados de seus cargos, sem prejuízo das vantagens a que tiverem direito e pelo prazo indispensável."

N. 229, de 1938 — Henrique César, ex-escrevente juramentado efetivo do Juízo de Direito do Alistamento Eleitoral, pede seu aproveitamento. — O requerente foi nomeado para o cargo de escrevente, classe D, Quadro I, do Ministério da Guerra, por decreto de 2 de setembro de 1938, publicado no *Diário Oficial* do dia 6 do mesmo mês, nada havendo, portanto, a providenciar. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

N. 395, de 1938 — Adolfo Duarte Ramos, pede nomeação interina de servente da Diretoria do Material Bélico cuja efetivação ficará dependendo de sua aprovação no concurso para serventes onde já se acha inscrito. — De acordo.

O parecer com o qual este concorda é o seguinte: "Nada há a opôr à nomeação, em caráter interino, do peticionário, tanto mais quanto está ele inscrito no concurso para a carreira de servente. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão."

Encaminhamentos:

N. 4.380, de 1938 — Breno Arruda, funcionário em disponibilidade do extinto Tribunal de Justiça Eleitoral do Paraná, pede nomeação para a auditoria da Quinta Região Militar. — A C. E. da Guerra, para dar parecer.

N. 4.713, de 1938 — João Batista Nogueira, oficial administrativo, classe H, da Imprensa Nacional, pede retificação de classificação por ordem de antiguidade. — A C. E., da Justiça, para dizer.

(N. 5.825, de 1938 — Retificação de tempo de serviço do agricultor N. N. P. V., classe I, do Ministério da Agricultura, Carlos Barbosa de Souza. — A C. E., da Agricultura, para providenciar.

N. 441, de 1938 — Ulisses Gomes de Oliveira, oficial administrativo, classe I, Quadro I, Ministério da Marinha, pede retificação de classificação por ordem de antiguidade. — A C. E., da Marinha, para informar.

Circulares:

DF/11 — As Comissões de Eficiência dos Ministérios da Marinha, Relações Exteriores e Trabalho, Indústria e Comércio — Sobre novas classificações básicas de antiguidade que devam ser alteradas com a efetivação de interinos

DF/12 — A Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura — Sobre remessa da classificação básica, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as novas classes e carreiras instituídas pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1937

DF/13 — Ao secretário do ministro-presidente do Tribunal de Contas, ao diretor da Casa da Moeda, diretor do Laboratório de Análises, diretor da Diretoria do Imposto de Renda, diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, diretor geral dos Correios e Telégrafos e diretor regional dos Correios e Telégrafos — Sobre remessa de relação nominal dos ocupantes dos cargos das diversas carreiras do quadro dessas repartições.

DF/14 — Aos diretores da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, da Rede de Viação Cearense, da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina, da E. F. Central do Rio Grande do Norte, da Estrada de Ferro Central do Piauí, da Estrada de Ferro Goiás e Regionais dos Correios e Telégrafos de São Paulo, Amazonas, Acre, Ceará, Pernambuco, Bahia, Santa Catarina Rio Grande do Sul, Maranhão, Paraíba do Norte, Alagoas, Espírito Santo, Ribeirão Preto, São Paulo, Juiz de Fora, Uberaba-Minas, Rio Grande do Norte, Sergipe, Botucatu-São Paulo, Santa Maria da Boca do Monte-Rio Grande do Sul, Campanha-Minas, Diamantina-Minas, Piauí, Goiás, Mato Grosso, Corumbá-Mato Grosso — Sobre relação nominal dos ocupantes dos cargos das diversas carreiras do quadro dessas repartições.

Exposições de motivos:

Ao Sr. Presidente da República:

N. DF/52 — Sobre promoção de funcionários da classe D, da carreira de Escriurário, Quadro III, Ministério da Viação.

N. DF/59 — Sobre projeto de decreto-lei, considerando em comissão os cargos de chefe de oficina, do Quadro V, Casa da Moeda, Ministério da Fazenda.

N. DF/60 — Restitue o processo em que Adalberto Jorge Nogueira, ex-escrivão da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, pede o seu aproveitamento em cargo equivalente ou a sua aposentadoria.

N. DF/66 — Sobre processo em que Angelo Fioravante Bittencourt e Francisco Pereira Pinto, respectivamente, estatístico classe J e radiotelegrafista classe J, Quadro II, Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Polícia Civil do Distrito Federal, dos investigadores extranumerários Valter de Melo Cruzer, Antônio Bittencourt de Lima e Manuel Pinto da Silva.

N. DF/69 — Restituindo processo referente à remoção de datilógrafo, classe F, Quadro Único, do Ministério da Agricultura.

N. DF/70 — Sobre proposta do inspetor da Alfândega de Pelotas, de inclusão dos nomes de Vitelmo Gonçalves dos Santos e José Felipe da Encarnação, na relação nominal dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

N. DF/76 — Restituindo processo referente à abertura de créditos suplementares a diversas sub-consignações das verbas Pessoal e Material, do orçamento do Ministério da Fazenda.

Encaminhamentos:

N. 4.551-38 — Classificação, por antiguidade, de carreiras do quadro II do Ministério da Justiça. — De acordo. O parecer com o qual este concorda é o seguinte: A vista do que consta do processo, pode ser submetida a classificação à aprovação do senhor Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

N. 5.336-38 — Classificação, por antiguidade, dos funcionários pertencentes à carreira de Zelador, quadro I, Ministério da Educação e Saúde. — “De acordo”. O parecer com o qual este concorda é o seguinte: “A vista do que consta do processo pode a classificação ser submetida à aprovação do senhor Presidente da República.” — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

N. 5.728-38 — Hamilton de Sousa, oficial administrativo, classe I, quadro VI, Ministério da Justiça pede contagem de antiguidade de classe. — “De acordo.” — O parecer com o qual este concorda é o seguinte: “O artigo 3º do Regulamento de Promoções diz que: “é indispensável, para promoção, inclusive à classe final, da carreira, que o funcionário tenha o interstício de dois anos de efetivo exercício na classe.” O parágrafo 1º esclarece: “o interstício será contado a partir da última nomeação ou promoção do funcionário” para ou a classe em que estiver, está claro. Sendo assim, o funcionário em disponibilidade, aproveitado, conta o interstício, na classe, a partir de sua última nomeação, para a classe da carreira a que ora pertence. É o meu parecer.” — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

N. 5.739-38 — Classificação, por antiguidade, da carreira de oficial administrativo, quadro I, Ministério da Educação e Saúde. — “De acordo.” O parecer com o qual este concorda é o seguinte: “A vista do que consta do processo, pode a classificação ser submetida à aprovação do senhor Presidente da República.” — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

N. 5.807-38 — Antero de Souza, foguista, classe E, quadro I, Ministério da Marinha, pede transferência de carreira. — “De acordo. Submeta-se à apreciação do senhor Presidente da República.” É o seguinte o parecer com o qual este concorda: “No momento a transferência não é possível, porque o preenchimento dos cargos vagos está subordinado à extinção dos excedentes, devendo, portanto, o requerente aguardar oportunidade.” — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

N. 47-38 — Classificação por ordem de antiguidade, carreira de Preparador, classe G, quadro I, Ministério da Guerra. — “Submeta-se à apreciação do senhor Presidente da República.”

N. 78-38 — Cristóvão Leite de Castro, estatístico, classe L, Ministério da Agricultura, sobre transferência de carreira. — “De

acordo.” O D. A. S. P. nada tem a opor à transferência solicitada, na forma do artigo 35 da lei n. 284. O parecer com o qual este concorda é o seguinte: “O Diretor de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura propõe a transferência do Estatístico, classe L, Cristóvão Leite de Castro, para a carreira de Estatístico-cartógrafo, na mesma classe. 2. Essa transferência importaria extinguir-se o cargo que ora exerce o funcionário, que se propõe seja transferido, por ser excedente. 3. A C. F. A., bordando preliminarmente, alguns comentários sobre a proposta a per julgar que se a enquadrasse em outro dispositivo da lei do reajustamento e não no artigo 35, conclui por se manifestar favorável à transferência. 4. O funcionário da carreira para que se transferiria o Estatístico Cristóvão Leite de Castro declararam que a medida proposta os lesaria, porque, entre outros motivos, lhes tirava a oportunidade de um acesso. 5. O antigo C. F. S. P. C., acompanhando o relator, manifestou-se, por unanimidade, conforme se lê na Resolução n. 2.478, subscrita por três dos cinco Conselheiros, porque dois se encontravam fora desta capital, contrariamente à medida sugerida, por falta de justificação suficiente.” 6. Concluindo o seu parecer, o relator declarou que, “sendo a cartografia aplicável a estatística, como modo gráfico demonstrativo, meramente subsidiário, não consistindo, de modo absoluto, especialidade distinta, um funcionário da carreira de estatístico poderá, sem quebrar o critério de especialização estabelecido pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, exercer funções de chefia na seção de “Estatística Territorial”. 7. Devolvido o processo à C. F. A., essa o restituiu à Diretoria proponente da transferência, para que se inteirasse da decisão do antigo C. F. S. P. C. 8. O Diretor dessa Diretoria, então, remeteu àquela C. E. as razões que ousava divergir do parecer do ilustre relator, pedindo que fossem prestezas àquele Conselho. Fê-lo, então, aquela C. E., juntando-a ao processo que ora aprecio. 9. São longas as razões apresentadas pelo diretor proponente, que, como técnico e especialista no assunto, estuda a função do estatístico e do estatístico-cartógrafo, esclarecendo as diferenças que os separam, para focalizar que não se confundem por maiores que sejam as afinidades que os aproximam. 10. Concluindo o seu estudo, diz aquele Diretor que “não poderá, pois, haver similitude de funções entre estatístico e estatístico-cartógrafo. Este último não elabora estatísticos, nem se limita a desenhar para a estatística. Sua função é desenhar cartas geográficas, com o fim de caracterizar o território nacional na sua forma, na sua extensão, nos seus acidentes, na sua divisão política, nas suas regiões fisiográficas, sem desprezar os característicos econômicos que o distinguem como nação agrícola e pastoral, industrial e comercial.” 11. Encaro a questão sob o aspecto legal. A lei do Reajustamento, que adotou o princípio geral de formação de carreira para os funcionários civis federais, tendo em vista, precipuamente, a especialização técnica e profissional, criou as carreiras de Estatístico e de Estatístico-Cartógrafo. Reconheceu, portanto, o legislador, entre elas, uma diferença que justificou, com certeza, a separação e a criação de carreiras distintas. E, prudentemente, a lei do Reajustamento foi além, permitindo a transferência de uma para outra carreira diferente do funcionário que, mediante a prestação de provas, demonstrasse as suas inclinações e pendores para outra profissão. 12. Fez, para essas carreiras, o que, depois, se tornou extensivo ao profissional da contabilidade, selecionando, entre eles, o contador e o guarda-livros. 13. Colocando, portanto, a questão dentro do ponto de vista da lei e é na sua conformidade que se tem de resolver, não vejo inconveniente em fazer-se a transferência proposta, mandando-se o processo à D. S., para o fim do art. 35 da lei do Reajustamento.” — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

N. 79-38 — Jorge Oscar de Melo Folres, engenheiro, classe J, do Serviço de Águas do Ministério da Agricultura, pede para ficar no exercício do cargo que exercia em comissão, com os vencimentos do cargo efetivo. — “Indefiro, à vista do parecer. Restitua-se à C. E. A.” O parecer aludido é o seguinte: “O requerente declara em sua petição que opta pelo cargo do Serviço de Águas, por ser o mesmo efetivo, ficando, porém, no exercício do cargo em comissão da Escola Nacional de Engenharia. 2. O senhor ministro da Agricultura, em 7 de fevereiro último, indeferiu a pretensão do suplicante. 3. Não se conformando com a decisão ministerial, o peticionário recorreu para o antigo C. F. S. P. C. por “supor não só ter a dita pretensão apoio legal, mas também caber a resolução final a um órgão superior”. 4. O despacho do Sr. ministro da Agricultura deve ser mantido, porque, como se salienta no processo, não é conveniente para o serviço a situação pretendida pelo requerente. 5. Em 16 de março deste ano, o Sr. Presidente da República, interpretando o decreto-lei n. 24, de 1937, exarou, no processo S. P.-38, o seguinte despacho: “Não autorizo a nomeação, que contraria o espírito da lei de acumulações, que não se restringe à remuneração, mas também aos cargos. Além disso não convém ao serviço um funcionário exercendo um cargo e percebendo remuneração pelo que não exerce.” 6. Essa respeitável decisão ajusta-se, perfeitamente, ao caso do peticionário, que deve voltar ao exercício do cargo, cujos vencimentos percebe. Sou pelo indeferimento da petição e devolução do processo à C. E. A.” — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

N. 145-38 — Elísio de Carvalho e Silva e outros, marinheiros, classe A, Quadro III — Serviços Regionais — Ministério da Marinha, pedem transferência para a classe C, do Quadro I, da mesma carreira. — “De acordo”. O parecer com o qual este concorda é o seguinte: “Os requerentes não podem ser atendidos, pois, sendo marinheiros, classe A, do Quadro IV, não podem passar para a classe C, da mesma

carreira, no Quadro I. A transferência só pode ser processada de classe a classe, independente da prestação de provas de habilitação por se tratar de carreira da mesma denominação. Opino que se restitua o processo ao Sr. ministro da Marinha". — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

N. 192-38 — Dr. Arcílio Ronan Moreira e outros, médicos, classe G, Quadro II, Ministério da Viação, pedem retificação de classificação por antiguidade. — "A C. E., da Viação, para dizer".

N. 205-38 — Dr. Fábio de Andrade Martins Costa e outros, médicos, classe H, Quadro II, Ministério da Viação, pedem retificação de classificação por ordem de antiguidade. — "A C. E., da Viação, para dizer".

N. 222-38 — Ulisses Gomes de Oliveira, oficial administrativo, classe I, Quadro I, Ministério da Marinha, pede retificação de classificação por antiguidade. — "A C. E., da Marinha, para dizer".

N. 288-38 — Antônio Estevão da Rocha, agente, classe F, Ministério da Viação, pede retificação de classificação por antiguidade. — "Aguarde a publicação da classificação básica, por antiguidade. Encaminhe-se à C. E. V."

N. 292-38 — Classificação, por antiguidade, da carreira de Marceneiro, Quadro III, Ministério da Viação e Obras Públicas. — "De acordo". O parecer com o qual este concorda é o seguinte: "À vista do que consta do processo, pode a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes da carreira de Marceneiro, do Quadro III — D. C. T. do Ministério da Viação, ser submetida à aprovação do Sr. Presidente da República". — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

N. 332-38 — Manuel Alves de Assis Filho, ex-funcionário da Rede de Viação Cearense, pede readmissão. — "A C. E., da Viação, para informações".

N. 383-38 — Eduardo Evangelista Nascimento, marinheiro, classe D, Quadro IX, Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira. — "A C. E., da Fazenda, para dar parecer".

N. 388-38 — Representação sobre promoção de "Prático de Engenharia, Quadro I, Ministério da Viação". — "Ao S. P., da Viação, para providenciar".

N. 393-38 — Hilário de Oliveira, escriturário, classe D, Quadro I, Ministério da Guerra, pede transferência de carreira. — "A C. E., da Guerra, para informar".

N. 402-38 — Ulderico Pereira e outros, prepostos das coletorias federais, pedem sejam considerados "funcionários auxiliares". — "A C. E., da Fazenda, para dar parecer".

N. 403-38 — Boletim de merecimento — Funcionários que servem na 7ª Circunscrição de Recrutamento — "A C. E. G., para os devidos fins".

N. 417-38 — Representação da D. F. sobre irregularidades na concessão de licença. — "Ao S. P., da Agricultura, para informar".

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937 "ex-vi" do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, retificadas as classes pelo decreto n. 2.208, de 24 de dezembro de 1937 e aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 5 de julho de 1938. (Processo n. 5.585).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO III (IMPrensa NACIONAL)

Carreira: Expedidor

Classes: H G

Classe H

1. Alberto da Costa Imbuzeiro.

Classe G

1. Manoel da Silva Barbosa Junior.
2. Joaquim Alves Martins.
3. Benedicto Braga da Silva.
4. Oldemar Lisboa.
5. Faustino Xavier de Miranda.
6. João Augusto de Souza.

Carreira: Estereotipista

Classes: F E

Classe F

1. Reynaldo Theodoro Cabral.
2. João Ribeiro do Sul.
3. Ernesto Campos.
4. Joaquim Rodrigues Felipe.
5. Octavio Gonzaga Barifouse.
6. Plínio de Souza Ribeiro.
7. João Ribeiro Paes.

Classe E

1. Oscar Teixeira Bastos.
2. Alvaro de Mattos Rodrigues Filho.
3. Arlindo Cavalcanti Moreira Campos.
4. Aristoteles de Souza Machado.

Carreira: Alceador

Classes H G

Classe H

1. Anesio Ferreira da Silva Santos.

Classe G

1. Pedro Rothier Corrêa Pinto.
2. Antonio Nicacio.

Divisão do Extranumerário

Despachos:

Proc. 5.874 — Ministério da Viação, pedindo a inclusão do nome de mensalistas na relação do pessoal da Fiscalização do Porto de Natal. — De acordo. O parecer a que se refere o despacho supra foi dado no sentido de que nada havia a opor ao atendimento da proposta do Sr. ministro da Viação.

Proc. 7 — Ministério da Agricultura, proposta de admissão de Maurício Bittencourt Nogueira da Gama. — De acordo. Submeta-se ao Sr. Presidente da República. O parecer a que se refere esse despacho foi dado no sentido de ser o processo devolvido ao Ministério da Agricultura para indicar, não só a natureza do trabalho a ser executado pelo proposto, como também se existem outros extranumerários com menor salário, realizando trabalho correlato.

Proc. 68 — Ministério da Educação — Proposta de admissão, como extranumerário, de Júlio Kahl, João Cândido Gressler, Jerusa da Silva e Francisco Azevedo Vianna. — De acordo. Faça-se exposição de motivos ao Sr. Presidente da República, expondo o ponto de vista deste Departamento, resolvendo o caso concreto e firmando orientação. O parecer a que alude esse despacho foi o seguinte: "À proposta, além de melhorar o salário de um serventário, visa a admissão de dois outros extranumerários. Não consta do processo nenhuma referência à existência de vagas na atual tabela, de modo que a despesa será, certamente, majorada. A C. E. opina pela aceitação da proposta relativa à melhoria do amanuense de 1ª classe, que passará a funcionar com escriturário de 5ª classe, e, quanto às duas admissões, julga que se deve aguardar a melhoria da situação dos extranumerários da Secretaria de Estado, para então tratar de novas admissões. Não deve subsistir o atual e injustificável conceito de que o salário poderá ser periodicamente aumentado em 500\$000. Os mensalistas estão grupados em tabelas numéricas que só poderão ser alteradas na ocasião da revisão anual, por ato do Sr. Presidente da República. Também não se deve admitir o conceito de que a existência de saldo na dotação orçamentária própria, é destinada à aplicação em novas admissões ou em melhoria dos atuais salários. As tabelas devem corresponder à reais exigências e comprimidas sempre que possível, isto é, sempre que a compressão não importe em prejuízo para o serviço público. Os processos que se baseiam em tais praxes, e bem assim os que contêm propostas de admissões, sem maiores formalidades, de um pessoal estranho, como o atual, que irá desempenhar trabalhos burocráticos, mediante o salário de 1:000\$000, quando o funcionário nomeado mediante concurso, percebe, de início, 600\$000, não devem ter andamento. A C. E. que articula todos os serviços do Ministério, quando estudar o plano de relocação, poderá solucionar pedidos desta natureza, redistribuindo o pessoal pelas repartições, de acordo com as exigências do serviço, e evitando que umas tenham excesso e outras deficiências. — *Bittencourt Sampaio*".

Proc. 58 — Ministério da Educação — Proposta de admissão de Adélia Melquíades de Souza. — De acordo. Submeta-se à decisão do Sr. Presidente da República. O parecer a que alude esse despacho foi o seguinte: "Havendo vaga na tabela numérica e, tendo a pessoa indicada satisfeito aos requisitos legais, nada há a opor à proposta. — *Bittencourt Sampaio*".

Procs. 5.113 e 5.645 — Ministério da Viação, sugerindo providências tendentes a regularizar a situação de extranumerários em serviço na Secretaria de Estado e na Inspetoria das Estradas. — De acordo. Submeta-se ao Sr. Presidente da República o assunto, propondo as medidas constantes do parecer. — Junte-se ao processo o parecer, para melhor esclarecimento das várias questões nele ventiladas". O parecer a que alude o despacho é do teor seguinte: "Em 4 de maio do corrente ano, o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas submeteu à consideração do Sr. Presidente da República um projeto de decreto-lei, em virtude do qual seriam aumentadas de réis 336:400\$000 as verbas orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal extranumerário da Secretaria de Estado e da Inspetoria Federal das Estradas. Em compensação, seriam reduzidas de igual importância as dotações referentes a diversas estradas de ferro subordinadas àquela Inspetoria. Tratava-se, em síntese, de uma transposição de verbas, já feitas, aliás, em outra repartição, o que fora justificada, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, como necessária à

regularização da situação de diversos servidores, pagos por verbas destinadas a obras ferroviárias, os quais se encontravam trabalhando na Secretaria de Estado e na sede da Inspetoria Federal das Estradas. O então C. F. C. P. C., tendo examinado o assunto em sessão de 12 de maio, opinou favoravelmente à proposta do Ministério da Viação e Obras Públicas, encaminhando o processo, com esse parecer, ao Senhor Presidente da República. S. Ex., porém, decidiu ouvir sobre o caso o Ministério da Fazenda, tendo este opinado contrariamente à solicitada transposição de verbas, por considerá-la inconveniente ao sistema orçamentário. O Ministério da Fazenda informou ser preferível a abertura de novos créditos, na importância total desejada, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, ficando expresso, porém, que não teriam aplicação em outras dotações as quantias correspondentes aos créditos abertos. À vista desse parecer, o Sr. Presidente da República restituiu o processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, afirmando que lhe fosse anexada a lista dos extranumerários admitidos e, ao mesmo tempo, informado:

1º — com autorização de quem foram os mesmos admitidos”;

2º — onde estão prestando serviços e que qualidade de serviços”.

O Ministério da Viação e Obras Públicas fez juntar ao processo uma relação, organizada pela Inspetoria Federal das Estradas, na qual se contém os esclarecimentos ordenados pelo Sr. Presidente da República. Por essa relação se verifica terem sido admitidos:

a) com autorização do Sr. Presidente da República — 9 servidores (Gustavo Moraes de Vasconcelos, José Rodrigues do Lago, Uriel Drumond e Silva, Arlete Vieira, Domingos Sousa Santiago, Ubaldino de Assis Filho, Maria Dolores Cunha Lopes, Ernesto Laureano e Alfredina Mourão);

b) por ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas — 2 servidores (Ruyter Pacheco de Oliveira e Sílvia Pimenta);

c) por ordem do Inspetor Federal das Estradas 19 servidores (Alfredo Barros, Carlos Leopoldo de Sousa Filho, Sílvia Fonseca Lima, Camilo Matos, José Luiz, Maria Elisa Limoeiro Lago, Ubirajara França, Arquibal Estelita Cavalcanti Pessoa, Maria da Glória Leitão, Valderando Alencar Araripe Sucupira, Juraci de Melo Guimarães, Maria de Lourdes Coelho dos Santos, Domitila Martins da Silva, Alba de Barros Vasconcelos Niemayer, Vanilda de Sá Ferreira, Edgar Matos Faria, Moacir Ferreira, Valdir O'Dwyer e Geraldo Alvarenga).

Verifica-se também, pela aludida relação, que esses servidores, tendo sido admitidos para trabalhos de campo, na construção de estradas de ferro, estão servindo em escritórios, uns na sede da Inspetoria das Estradas, e outros na Secretaria de Estado, o que contraria a lei. Ao encaminhar a relação organizada pela Inspetoria das Estradas, o Ministério da Viação e Obras Públicas aproveitou o ensejo para pleitear outras medidas, também referentes a pessoal, as quais assim podem ser resumidas:

I — Abertura de um crédito especial de 401:400\$000 para atender, no corrente ano, às despesas com a ampliação da atual tabela de mensalistas da Secretaria de Estado;

II — autorização para que o preenchimento das funções previstas na tabela ampliada se verifique, de início, com a admissão do pessoal que já vem prestando serviços na Secretaria de Estado e cuja remuneração tem sido atendida pela verba de outras repartições. Depois disso, o preenchimento das funções deverá ser feito à medida que retornarem às suas repartições os funcionários, ora em serviço na Secretaria, que não pertencem ao quadro I, bem como os extranumerários que não puderem ser incluídos na tabela;

III — providência para que sejam considerados definitivamente lotados na Secretaria de Estado e nas repartições compreendidas no quadro I do Ministério, os funcionários desse mesmo quadro que nelas já têm exercício;

IV — abertura de um crédito especial de 100:000\$000 para pagamento, no corrente ano, de pessoal diarista a ser incumbido dos serviços de conservação e asseio do edifício da Secretaria de Estado, voltando às suas repartições os extranumerários que ora atendem a esse serviço;

V — abertura de um crédito especial de 150:000\$000 para as despesas de instalação e funcionamento do serviço de pessoal;

VI — abertura de um crédito especial de 74:968\$000 para pagamento, no corrente ano, das gratificações de função a que têm direito os chefes de secção do Serviço do Pessoal e dos Serviços Regionais;

VII — abertura de um crédito especial de 106:800\$000 para ocorrer, no corrente ano, às despesas com o pessoal mensalista necessário a suprir as deficiências da atual tabela da Inspetoria das Estradas.

O então C. F. S. P. C., apreciando o assunto, deliberou opinar contrariamente às medidas constantes dos itens I, II, III, IV e VII e favoravelmente às referidas nos itens V e VI. Como relator do assunto, fui parcialmente vencido, pois opinei favoravelmente à medida pleiteada no item VII. Após essa resolução, apresentei ao Conselho uma indicação que visava permitir o pagamento do pessoal que se encontra prestando serviços, o qual ainda não recebeu estipêndios durante o corrente ano. É que, embora reconhecendo ser manifestamente irregular a permanência desse pessoal em serviço diverso daquele para que foi admitido, me pareceu não ser justo que a administração pública, que se aproveitou da colaboração desses servidores, não lhes pagasse a remuneração que eles esperavam.

Resolveu, então, o extinto C. F. S. P. C. sustar os efeitos de sua resolução anterior, para o fim de proceder à revisão dos assuntos tratados no processo.

Ao relatar o processo, não me pareceu conveniente atender à proposta para ampliação da tabela de pessoal extranumerário da Secretaria de Estado.

É que a ampliação da referida tabela, nos termos em que foi sugerida pelo Ministério, tinha caracter permanente: as funções constantes da tabela organizada deveriam ser incorporadas, definitivamente, às da tabela já existentes, o que, em verdade, não se justificava nem se justificaria, pois a deficiência de pessoal, de que se resente a Secretaria de Estado, será possivelmente sanada quando da relocação das repartições, providência de que já se cogita. Atendendo-me, como não poderia deixar de ser, aos termos da proposta, pronunciei-me contra ela. E no ponto de vista em que me coloquei — o qual, alias mereceu o apóio do extinto C. F. S. P. C. — ainda continuo, pois o repulso consentâneo com a conveniência administrativa. Todavia, atendendo à urgente necessidade dos serviços, pode agora este Departamento abstrair-se dos termos em que foi formulada a proposta e considerar a majoração da tabela, não de caráter definitivo, como foi sugerido pelo Ministério, mas, simplesmente, de existência transitória, para vigorar até que se conclua a relocação das repartições. Posta a questão nesses termos, já nada mais haverá a opor ao assunto. Assim, poderá ser proposta à aprovação do Senhor Presidente da República, com as modificações que serão adiante indicadas, a tabela complementar organizada para a Secretaria de Estado, ficando, porém, estabelecido que essa tabela deverá vigorar a título provisório, até que, feita a relocação das repartições, possa ser dada ao assunto solução definitiva. A tabela proposta deverá ser reduzida de 22 funções de pessoal de escrita e, também, acrescida de três outras, destinadas a serventes. O acréscimo decorrerá da necessidade da inclusão de três serventes, Camilo Matos, José Luis e Sílvia Pimenta, ora pagos pela verba de obras e cujas funções não foram previstas na tabela de mensalistas, possivelmente porque o seriam na de diaristas, que o Ministério da Viação também pretendia criar. As 22 funções de pessoal de escrita, a serem suprimidas, não são agora necessárias à Secretaria de Estado, pois está, provisoriamente, até que se faça a relocação, deverá continuar a utilizar os funcionários de outras repartições, em serviço ali.

A tabela de mensalistas para a Secretaria de Estado, a ser submetida à apreciação do Sr. Presidente da República, deverá ficar assim organizada:

4 auxiliares de escrita de 1ª a 700\$ mensais.....	2:800\$
8 auxiliares de escrita de 2ª a 650\$ mensais.....	5:200\$
12 auxiliares de escrita de 3ª a 600\$ mensais.....	7:200\$
16 auxiliares de escrita de 4ª a 550\$ mensais.....	8:800\$
20 auxiliares de escrita de 5ª a 500\$ mensais.....	10:000\$
11 auxiliares de 1ª classe a 450\$ mensais.....	4:950\$
21 auxiliares de 2ª classe a 400\$ mensais.....	8:400\$
1 servente de 1ª classe a 500\$ mensais.....	500\$
2 serventes de 2ª classe a 450\$ mensais.....	900\$

Total da despesa mensal 48:750\$

Essa tabela, que vigorará a partir de 1 de setembro vindouro, acarretará, no corrente ano, a despesa de 195:000\$000, e nas funções aí previstas deverá ser desde logo aproveitado, a partir daquela data, todo o pessoal de obras ora em serviço na Secretaria de Estado, que for julgado capaz. O aproveitamento deve ser feito em função de remuneração igual à que percebem atualmente os servidores. No caso de remuneração atual não corresponder à da tabela, como ocorre, por exemplo, com os que recebem 360\$000 mensais, o aproveitamento será feito em função de salário mensal imediatamente superior. Nesse sentido deve ser feita recomendação ao Ministério da Viação, para que a cumpra fielmente. A criação, solicitada pelo Sr. Ministro da Viação no item VI de sua exposição de motivos, de uma tabela de mensalistas suplementar à da Inspetoria das Estradas, também não obteve parecer favorável do extinto C. F. S. P. C., pois, como a da Secretaria de Estado, foi proposta para ter existência permanente. Nada haverá a opor à criação dessa tabela, se como a da Secretaria de Estado, tiver existência transitória, vigorando, apenas, enquanto se conclua a relocação das repartições. A referida tabela poderá ser aprovada tal como foi proposta, devendo, em relação ao aproveitamento do pessoal, a Inspetoria das Estradas observar fielmente as mesmas regras traçadas em referência à Secretaria de Estado. A tabela da Inspetoria deverá vigorar a partir, de 1 de setembro próximo, e dar, até 31 de dezembro vindouro, a despesa de 35:600\$000. É forçoso, outrossim, regularizar a situação dos 30 servidores, admitidos por conta de verbas de obras, os quais ainda não receberam seus salários no corrente ano e estão trabalhando, desde 1 de janeiro, 9 na Secretaria de Estado e os demais na sede da Inspetoria das Estradas. Esse pessoal, admitido que foi, como se disse, por conta das verbas destinadas a obras ferroviárias, não deveria servir senão nas respectivas estradas de ferro, de acordo não só com o disposto no art. 23 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, na vigência do qual as admissões foram feitas, como também com o preceituado no artigo 59 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, que ora regula a matéria. Todavia, em virtude de interpretação errônea dada ao citado artigo 23 do decreto n. 871,

foram esses servidores mandados trabalhar na Secretaria de Estado e na sede da Inspetoria das Estradas, para suprir deficiências do respectivo quadro do pessoal. É preciso regularizar a situação desses servidores, pagando-se-lhes os salários a que fizeram jus, até 31 de agosto, e aproveitando os elementos julgados capazes nas funções de mensalistas que serão criadas na Secretaria de Estado e na Inspetoria das Estradas. A despesa decorrente do pagamento desse pessoal, no período de 1 de janeiro a 31 de agosto é de 105:280\$, sendo 71:920\$000 para atender aos que trabalham na Inspetoria das Estradas, e 33:360\$000 para os que servem na Secretaria de Estado. Nessas condições, serão as seguintes as despesas decorrentes da criação de tabelas suplementares de mensalistas para a Secretaria de Estado e para a Inspetoria das Estradas, bem como da regularização da situação do pessoal para obras:

Mensalistas da Secretaria (de 1-9-38 a 31-12-38)....	195:000\$
Mensalistas da Inspetoria (de 1-9-38 a 31-12-38).....	35:600\$
Regularização da situação do pessoal de obras.....	105:280\$

Total 335:880\$

Essa importância corresponde, aproximadamente, à que o Ministério da Viação pretendia obter, mediante a transposição de verbas solicitada em sua exposição de motivos de 4 de maio último, e sobre a qual o extinto C. F. S. P. C. opinou favoravelmente, em 16 do mesmo mês. Na aludida exposição, aquele Ministério visava conseguir a quantia de 336:400\$000, afim de ampliar as tabelas de mensalistas, para regularizar a situação do pessoal de obras e atender, em parte, à Secretaria de Estado e à Inspetoria das Estradas. Havendo o Ministério da Fazenda sugerido que, ao invés de transposição de verbas, fossem abertos créditos nas importâncias desejadas, providenciando-se, porém, para a não utilização da parte das dotações orçamentárias cuja transposição era pretendida, nada tenho a opor a essa sugestão, pois ela visa, conforme alegou aquele Ministério, atender às conveniências orçamentárias.

Por isso, aberto o crédito na importância de 335:880\$000, poderá o Sr. Presidente da República ordenar ao Ministério da Viação que não de aplicação às seguintes parcelas constantes do seu orçamento:

Na verba I, título II, sub-consignação 43:

Inciso 15 (E. F. Central do Piauí).....	42:400\$
Inciso 16 (E. F. Petrolina a Teresina).....	58:600\$
Na verba 5, sub-consignação n. 1, inciso 01:	
Alínea b	60:000\$
Alínea c	29:000\$
Alínea d	16:800\$
Alínea h	15:000\$
Alínea l	43:800\$
Alínea m	70:800\$

Importância total a não ser aplicada..... 336:400\$

Quanto à admissão de diaristas, para se incumbirem do serviço de asseio e conservação do edifício da Secretaria de Estado, medida proposta no item IV da exposição de motivos do Ministério da Viação, considero necessário que, preliminarmente, aquele Ministério preste maiores esclarecimentos sobre o assunto, informando quantos são, quanto ganham e a que repartições pertencem os extranumerários ora incumbidos dos serviços, bem como quais são os encargos atribuídos aos serventes lotados na Secretaria de Estado. Relativamente às providências solicitadas nos itens V e VI da exposição de motivos do Sr. ministro da Viação, isto é, abertura de créditos especiais de 150:000\$000 e de 74:968\$000, destinados o primeiro às despesas de instalação e funcionamento do Serviço do Pessoal do Ministério, criado pelo decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro, e o segundo ao pagamento, no corrente ano, das gratificações de função previstas no artigo 15 do referido decreto-lei, para os chefes de seção do Serviço do Pessoal e dos Serviços Regionais, — o extinto C. F. S. P. C., em sua sessão de julho findo, opinou favoravelmente ao seu atendimento. A providência solicitada no item III da exposição de motivos do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e relativa à lotação, nas repartições do quadro I, em que têm exercício, dos funcionários desse mesmo quadro, não é oportuna, pois o assunto ficará a cargo da comissão que vai estudar a relocação das repartições públicas. Até que se conclua essa relocação, os referidos funcionários deverão continuar nas repartições em que se encontram servindo. Em resumo: são as seguintes as medidas a adotar:

I — Abertura do crédito especial de 105:280\$, para atender ao pagamento, no período de 1 de janeiro a 31 de agosto do corrente ano, do pessoal admitido por conta da verba de obras e que se encontra servindo na Inspetoria das Estradas e na Secretaria de Estado;

II — Abertura de crédito de 195:000\$000, suplementar à verba 1ª (Pessoal), título II (Pessoal extranumerário), sub-consignação 43, inciso 01 (Secretaria de Estado) do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, para ocorrer ao pagamento, no período de 1 de setembro a 31 de dezembro, dos mensalistas para a referida Secretaria, cujas funções constarão da tabela a ser desde logo aprovada (pelo Sr. Presidente da República) para vigorar, a título provisório, até ser feita a relocação das repartições;

III — Abertura do crédito de 35:600\$000, suplementar ao inciso 02 da verba e da sub-consignação já citadas, afim de atender ao pagamento, de 1 de setembro a 31 de dezembro, dos mensalistas para a

Inspetoria Federal das Estradas, cuja tabela também poderá ser aprovada (pelo Sr. Presidente da República) nas mesmas condições da Secretaria de Estado;

IV — Sugerir (ao Sr. Presidente da República) seja determinado ao Ministério da Viação e Obras Públicas que não dê aplicação às parcelas do orçamento enumeradas no parecer junto por cópia às fls., na importância total de 336:400\$000;

V — Abertura dos créditos especiais de 150:000\$000, para as despesas de instalação e funcionamento do Serviço do Pessoal, e de réis 74:968\$, para ocorrer ao pagamento das gratificações de função previstas no artigo 15 do decreto-lei n. 204;

VI — Sugerir (ao Sr. Presidente da República) que seja determinado ao Ministério da Viação e Obras Públicas aproveite, desde logo, nas tabelas de que tratam os itens II e III os diaristas de obras, ora em serviço na Secretaria e na Inspetoria, que forem julgados capazes, devendo esse aproveitamento obedecer rigorosamente às condições já referidas no parecer junto por cópia;

VII — Sejam solicitados ao Ministério da Viação e Obras Públicas esclarecimentos sobre quantos são, quanto ganham e a que repartições pertencem os servidores que ora se incumbem dos serviços de conservação e asseio do edifício da Secretaria de Estado, bem como quais são os encargos atribuídos aos serventes ali lotados;

VIII — Sejam mantidos, a título provisório e até que seja feita a lotação, onde se encontram, os funcionários que anteriormente à lei 284 pertenciam à lotação de outras repartições. — *Bittencourt Sampaio.*

Processo 63 — Ministério da Educação e Saúde, propondo a admissão de mensalistas para o Centro de Cancerologia. — “De acordo”. O parecer a que se refere o despacho é o seguinte: “O Sr. ministro da Educação e Saúde, tendo presente o que lhe expôs o Departamento Nacional de Saúde, solicita a este Departamento seja submetida à consideração do Exmo. Sr. Presidente da República a seguinte indicação de pessoal extranumerário-mensalista, necessário à instalação e funcionamento do Centro de Cancerologia:

Médicos

1 médico assistente adjunto de 5ª classe a.....	900\$000
1 médico de 5ª classe a	750\$000

Auxiliares de médico

2 sub-ajudantes técnicos de 5ª classe a	650\$000
1 auxiliar de 3ª classe a	350\$000

Enfermeiros

1 enfermeiro de 5ª classe a	400\$000
4 enfermeiros de 3ª classe a	250\$000
2 enfermeiros de 4ª classe a	200\$000

Trabalhadores de asseio

7 trabalhadores de 5ª classe a	150\$000
--------------------------------------	----------

Examinada a indicação em face do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, ocorrem a esta Divisão algumas restrições à proposta apresentada. A admissão de um médico com o salário inicial de um conto de réis, contraria a inteligência do artigo 49, do decreto-lei citado, cujo dispositivo veda, expressamente, que o pessoal extranumerário mensalista seja admitido com salário superior aos vencimentos dos funcionários que executarem trabalho análogo. Considera-se, no caso, que, para ocupar o cargo efetivo, o profissional presta concurso e inicia a carreira na classe G, com os vencimentos de novecentos mil réis (900\$000). Assim, a admissão proposta só se poderá verificar com o salário de novecentos mil réis (900\$000), de acordo com o princípio que a legislação estabelece. Também quanto aos auxiliares de médico, cuja admissão é proposta, sendo dois com o salário de 650\$000 e um com o de 350\$000, há que objetar com relação à disparidade de salários e à circunstância de ser o salário de 650\$000 superior ao estabelecido para vencimentos dos “auxiliares acadêmicos”, efetivos. Nestas condições, a admissão desses auxiliares deverá ser feita, uniformemente, na base do salário de 400\$000. Os trabalhos de asseio, por sua natureza, devem ser atribuídos a diaristas, a serem admitidos e dispensados pelo diretor do Serviço, na conformidade do estatuído no artigo 27 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, fixando-se a diária desses trabalhadores em 6\$000, de acordo com o que já foi estabelecido para casos análogos. Adotado o ponto de vista expendido, e feitas as alterações correspondentes, nada haverá a opor quanto à aprovação, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, da seguinte tabela numérica de pessoal extranumerário-mensalista e diarista daquele estabelecimento:

MENSALISTAS

Médicos

1 médico de 2ª classe a 900\$000	900\$000
3 médicos de 5ª classe a 750\$000	2:250\$000

Auxiliares de médico

3 auxiliares técnicos de 5ª classe a 400\$000	1:200\$000
---	------------

Enfermeiros

1 enfermeiro de 5ª classe a 400\$000	400\$000
4 enfermeiros ajudantes de 3ª classe a 250\$000.....	1:000\$000
2 enfermeiros ajudantes de 2ª classe a 200\$000.....	400\$000

DIARISTAS

17 trabalhadores com a diária de \$6000.

Para as funções integrantes desta tabela, esta Divisão não tem que opor, igualmente, a que sejam admitidos os candidatos relacionados no presente aviso n. 33, de 8 do corrente, com exceção dos Srs. José Júlio Veibo da Silva e Nicola Caval Caminha, que não apresentaram a documentação exigida.

Os documentos que acompanharam a indicação dos demais, satisfazem o disposto no art. 18 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro do corrente ano." — *Bittencourt Sampaio*.

Processo n. 64 — Ministério da Educação e Saúde, propondo a admissão de extranumerários para o Centro de Cancerologia, anexo ao Serviço de Assistência Hospitalar. — "De acordo." É o seguinte o parecer a que alude o referido despacho: Trata-se de um serviço novo, para o qual é necessário a fixação de tabelas numéricas relativas ao pessoal extranumerário respectivo. A tabela proposta pelo Serviço de Assistência Hospitalar, para admissão de pessoal estrangeiro especializado se enquadra na dotação orçamentária existente e os salários correspondem aos estipêndios normalmente estabelecidos para os encargos respectivos. A lei estabelece que as admissões só se processarão para as funções de menor salário e para cada natureza de atividade prevista na tabela da repartição, e não na tabela padrão instituída pelo decreto n. 871, de 1936, como supõe o Ministério da Educação e Saúde. Assim, não há dispositivo legal que se oponha à aceitação da tabela proposta pelo Serviço de Assistência Hospitalar, excetuando-se o auxiliar da administração — sub-ajudante técnico de 1ª classe, que deverá ser admitido como sub-ajudante técnico de 2ª classe, com salário mensal de \$800\$000. Essa modificação evita o fracionamento de salário superior a \$700\$000, quando a redução de \$50\$000 naquela importância é pouco sensível. De acordo com a indicação supra, a tabela numérica para o Serviço de Cancerologia terá a constituição seguinte:

AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO

Sub-ajudante técnico de 2ª classe

1. Frida Hedwig Ruhemann 800\$000

Enfermeiros

Enfermeiros de 5ª classe

1. Paula Erna Paetz 400\$000
2. Lili Herta Kahler 400\$000

Enfermeiros-ajudantes de 3ª classe

1. Gerba Friedenreich 250\$000
2. Jenny Rigler 250\$000
3. Sigrid Albrecht 250\$000

Quanto às admissões indicadas na proposta em apêço, excetuando-se Paula Erna Paetz, cujos documentos não foram apresentados, nada há a opor, desde que se processem mediante contrato bi-lateral registrado no Tribunal de Contas, conforme estabelece a vigente legislação." — *Bittencourt Sampaio*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda seção

Por portarias de 5 de setembro de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros, na conformidade do art. 1º § 5º do decreto número 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

Alvin Friedrich Seidel, natural da Alemanha, nascido a 5 de outubro de 1904, filho de Guilherme Seidel e de Margarida Seidel, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Abílio D'Almeida, natural de Portugal, nascido a 9 de março de 1896, filho de Albino Nogueira e de Conceição de Almeida, casado, residente nesta capital.

Ana Rumjanek, natural da Áustria, nascida a 31 de agosto de 1886, filha de Henrique Korkus e de Maria Korkus, casada, residente nesta capital.

Antônio Zottolo, natural da Itália, nascido a 3 de julho de 1894, filho de Pasquale Zottolo e de Filomena Spracarotella, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Erna Ahlert, natural da Alemanha, nascida a 7 de fevereiro de 1898, filha de Emanuel Eichwald e de Eva Eichwald, casada, residente nesta capital.

Hermann Mandelbaum, natural da Alemanha, nascido a 23 de abril de 1899, filho de Abraham Mandelbaum e de Berta Mandelbaum, casado, residente nesta capital.

Henrique Amoedo Costa, natural do Portugal, nascido a 18 de abril de 1892, filho de José Amoedo e de Maria da Costa Amoedo, casado, residente nesta capital.

Hidekichi Kuroiwa, natural do Japão, nascido a 5 de julho de 1898, filho de Daikichi Kuroiwa e de Matuno Kuroiwa, casado, residente no Estado do São Paulo.

João Fernandes Lima, natural de Portugal, nascido a 31 de agosto de 1899, filho de José Avelino Fernandes e de Antônia de Lima, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Antônio de Castro, natural de Portugal, nascido a 21 de janeiro de 1891, filho de João Antônio de Castro e de Brizida de Jesus Pires, casado, residente nesta capital.

Manuel Schenkman, natural da Rússia, nascido a 28 de abril de 1902, filho de Namo Schenkman e de Sabina Schenkman, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remeteram-se aos governos dos Estados as portarias dos que ali residem.

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 9 de setembro de 1938

Requerimentos despachados:

Frei Policarpo Cornelius, solicitando a autorização de que trata o art. 37 do decreto-lei n. 300 para o jornal "Santuário de São Francisco". — Sele devidamente um documento.

João Acácio Gomes de Oliveira, recorrendo do ato do interventor federal no Estado de Santa Catarina. — Complete o selo do requerimento.

Simon Fleiss, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra as exigências dos itens b e d da portaria número 653, de 18 de maio último.

Sofia Marchetti, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Complete o selo nos documentos.

Naftal Wladkslaw, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último e junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e atestado de antecedentes.

Stanislaw Klejna, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação e cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último.

Vicente Gonzalez Lorenzo, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra a exigência do item c da portaria n. 653, de 18 de maio último.

Alberto Macchi, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Faça ressaltar a entrelinha do documento consular e junte prova negativa de que trata a letra c da portaria n. 653, passada pela Secretaria da Segurança ou Chefatura de Polícia de São Paulo.

Fidelis Mutchnik, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Cumpra o item a da portaria n. 653; sele os documentos apresentados e junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local.

Joaquim José Mendes, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Cumpra o item b da portaria n. 653; faça selar um documento.

João Vesely, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Complete o selo nos documentos apresentados; junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local; cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último e prove ainda residência atual com atestado policial.

Czeslaw Lewandowski, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último e junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local.

Stefano Onofrio, residente nesta Capital, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Isaac Berenstein, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Junte as provas exigidas pela portaria n. 653 (itens a e b); junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e complete o selo nos documentos.

Antônio Gomes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a exigência do item a da portaria n. 653, de 18 de maio último e sele convenientemente um documento.

Max Paulo Keller, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando naturalização. — Sele documentos apresentados.

Henrique da Cunha Melo, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último, exceto quanto ao item b e complete o selo de um documento.

Maria Laura Dias de Magalhães, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último e junte novos documentos do Instituto de Identificação.

Felix Abrahão, residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Sele os documentos apresentados, prove com justificação judicial o dia, mês e ano em que nasceu; prove com atestado policial residência no país e faça reconhecer as firmas de documentos juntos.

Nagib Slaibi, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Cumpra as exigências que lhe foram feitas: apresentação de novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local, atestado de antecedentes, com individual dactiloscópica e os itens a e c da portaria n. 653, de 18 de maio último.

Saul Goldman, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Junte folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e cumpra as exigências dos itens a, b e d da portaria n. 653, e complete o selo de documentos

Maria Kroma, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira nos termos do art. 12 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938.

Eugênio Fleischer, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando título declaratório. — Completa o selo dos documentos e prove a data em que foram os imóveis transcritos em seu nome, mediante certidão do respectivo registro.

Miguel Vela, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando naturalização. — Junte documento habil para prova de sua maioridade e nacionalidade de origem (passaporte, certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado consular ou justificação judicial regular) e compra o item a da portaria n. 653, de 18 de maio último.

José Marcos Antônio, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado de antecedentes do Instituto de Identificação e cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último.

Fritz Goring, residente nesta Capital, solicitando restituição de documento. — Dirija-se à Polícia do Distrito Federal.

Baltar Alves, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove que está no caso de redução de prazo de residência, de que trata o art. 11 do decreto-lei n. 389; justifique a divergência quanto ao nome de sua progenitora e faça reconhecer as firmas dos signatários de alguns documentos.

Manuel del Valle, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Justifique a divergência de seu nome entre os documentos do processo; prove transcrição de imóvel anteriormente a 16 de julho de 1934, mediante certidão do respectivo registro; junte atestado, policial, de residência e faça reconhecer as firmas nos atestados, certidões e petição inicial.

Manuel Cruz, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, os dispensáveis ao processo.

Stasinlevicius Klemensas, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Justifique a divergência na grafia de seu primeiro nome Stasinlevicius e Stasiulevicius; prove com documento habil ter direito à redução de prazo e a requeira ao Sr. ministro, fazendo ainda o reconhecimento de firmas de documentos apresentados.

Joseph Halpern, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra os itens a e b da portaria n. 653, de 18 de maio último.

José Dias dos Santos, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Junte folha corrida da justiça federal até a data de sua extinção e cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último.

José Matteis, residente no Estado de S. Paulo, solicitando título declaratório. — Prove que satisfaz os requisitos do art. 25 do decreto-lei n. 389.

Júlio Heller, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando título declaratório. — Sele devidamente documentos do processo.

Robert Schaller, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra os itens b e d da portaria n. 653, de 18 de maio último.

Agostinho de Azevedo Vaz, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra o item a da portaria n. 653, de 18 de maio último; sele devidamente um documento e faça reconhecer as firmas de alguns documentos apresentados.

José da Silva Senecas, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último, exceto quanto ao item d.

João de Freitas Mendes, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último, exceto quanto ao item d.

Alfred Frohlich, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra as exigências dos itens b e d da portaria n. 653.

Paulina Frohlich, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, exceto quanto ao item c.

Albino de Sousa, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, exceto quanto ao item b.

Humberto de Araújo, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, exceto quanto ao item b.

Santos Lercab, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local, atestado de antecedentes, com individual dactiloscópica e cumpra a portaria n. 653.

João de Andrade, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Junte folhas corridas da polícia e da justiça federal e cumpra a portaria n. 653.

Leopoldo Michalski, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra as exigências dos itens c e d da portaria n. 653 e junte novas folhas corridas das justiças federal e local.

Albano da Silva Nobresa, residente no Estado de S. Paulo, solicitando título declaratório. — Prove maioridade legal e nacionalidade; declare o nome de seus progenitores e faça reconhecer firmas de documentos apresentados.

Adolfo Polisue, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, exceto quanto ao item b.

Theodoro Proff residente no Estado de S. Paulo, solicitando título declaratório. — Cumpra o despacho de 1 de julho último, que lhe exigiu reconhecimento de firma na certidão do registro do imóvel e na reserva da entrelinha.

Clemente Manuel de Sousa e Melo, optando pela nacionalidade brasileira. — Prove ser filho de brasileira e junte certidão de nascimento.

Gustav Haidinger e Lucia Haidinger, residentes nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 30 de agosto de 1938

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.257 — Solicitando, em adiamento ao aviso n. 1.136, o pagamento no Tesouro Nacional e não na Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, da importância de 8:565\$600, a Devanir de Lima Gil, oficial classe I, do extinto Tribunal Eleitoral naquele Estado, corresponsável aos vencimentos de disponibilidade a que tem direito no corrente exercício.

Segunda Secção

Ao Sr. presidente do Tribunal de Apelação:

N. 74 — Comunicando não haver o escritório de Obras deste Ministério encontrado defeito na instalação elétrica daquele Tribunal.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 22 — Comunicando que deverão ser transferidos de suas sedes atuais a Inspetoria da Polícia Marítima e o Posto Marítimo do Corpo de Bombeiros, em virtude do plano de construção do aeroporto Santos Dumont e que tendo sido reputada conveniente a construção de um edifício sobre estacas, nas docas da Praça 15 de Novembro, destinado aos referidos serviços, solicita informar se tem aquele Ministério qualquer objeção a apresentar, de natureza técnica ou administrativa.

N. 55 — Ao Sr. prefeito do Distrito Federal.

Idêntico, quanto à Prefeitura.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.269 — Solicitando o pagamento, na Delegacia Fiscal do Estado do Amazonas, da importância de 521\$000, a firma Cesar & Comp., proveniente de serviços prestados ao extinto Tribunal Eleitoral naquele Estado em 1937.

N. 1.270 — Solicitando o pagamento, na Delegacia Fiscal do Estado do Amazonas, da importância de 1:078\$000, a Joaquim Paulo Cardoso, proveniente de serviços prestados ao extinto Tribunal Eleitoral naquele Estado, em 1937.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Apelação:

N. 76 — Solicitando a remessa de uma relação completa dos telefones daquela repartição, com as denominações que deverão figurar na próxima edição da Lista de Assinantes da Companhia Telefônica Brasileira, ora em elaboração.

Idênticos:

N. 121 — Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal.

N. 26 — Ao Sr. procurador geral do Distrito Federal.

N. 131 — Ao Sr. comandante do Corpo de Bombeiros.

N. 43 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Segurança Nacional.

N. 38 — Ao Sr. procurador geral da República.

N. 508 — Ao Sr. comandante da Polícia Militar

N. 1.044 — Ao Sr. chefe de Polícia.

N. 68 — Ao Sr. juiz de menores.

ATOS DO SR. DIRETOR

Primeira Secção

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 12 — Restituindo o processo em que é interessado Cyro Medeiros, por haver sido reconhecida pelo Sr. ministro, a dívida na importância de 16\$200.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Compras:

N. 38 — Solicitando providências afim de que não sofram solução de continuidade os fornecimentos feitos à Escola 15 de Novembro e relativos à sub-consignação "Alimentação, etc.", uma vez que se está providenciando sobre a suplementação da referida verba.

Segunda Secção

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 337 — Solicitando a encadernação das coleções do *Diário Oficial*, *Diário da Justiça* e *Diário da Prefeitura*, referentes aos meses de janeiro a junho deste ano, pertencentes à Secção Administrativa do Serviço do Pessoal deste Ministério, e bem assim a encadernação dos *Diários Oficiais*, referentes ao mês de julho último, pertencentes a Secção de Assistência Social do referido Serviço.

— Ao Sr. inspetor geral Penitenciário:

N. 11 — Solicitando a remessa de uma relação completa dos telefones daquela Repartição com as denominações que deverão figurar na próxima Lista de Assinantes da Companhia Telefônica Brasileira, ora em elaboração.

Idênticos:

- N. 11 — Ao Sr. depositário Público Geral.
 N. 11 — Ao Sr. diretor do Departamento de Propaganda e Divisão Cultural.
 N. 11 — Ao Sr. diretor de Estatística Geral.
 N. 11 — Ao Sr. diretor da Escola João Luiz Alves.
 N. 11 — Ao Sr. diretor da Casa de Correção.
 N. 11 — Ao Sr. diretor da Casa de Detenção.
 N. 11 — Ao Sr. diretor do Instituto Sete de Setembro.
 N. 11 — Ao Sr. diretor da Escola 15 de Novembro.
 N. 11 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional.
 N. 11 — Ao Sr. diretor do Arquivo Nacional.

Serviço do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 11 de agosto de 1938, foi designado o oficial administrativo, classe J, do Quadro I deste Ministério, Adalberto de Sousa Braga Neto para exercer, interinamente, as funções de oficial de Gabinete, durante o impedimento do respectivo titular, Alexandre Abadie de Faria Rosa, que se acha à disposição do Ministério da Educação e Saúde, servindo como diretor do Serviço Nacional de Teatro.

— Por portaria de 31 de agosto de 1938, foram concedidos seis meses de licença especial, nos termos do art. 1º do decreto número 42, de 15 de abril de 1921, a partir de 15 do mesmo mês, ao oficial administrativo, classe L, do Quadro I deste Ministério, bacharel Francisco de Paula Santiago.

— Por apostila de 31 de agosto de 1938, foi declarado que a licença de dois meses, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concedida a Nivaldo Lopes, guarda civil, classe E, do Quadro II deste Ministério, por portaria de 3 do dito mês, deve ser contada do dia 8 de junho último e não como consta do referido decreto.

— Por portaria de 3 de setembro de 1938, foi concedido um ano de licença, nos termos do artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda de presidio, classe D, do Quadro I deste Ministério, Humberto Gatteschi, a partir de 26 de maio último.

— Por outra de 5 de setembro de 1938, foram concedidos noventa dias de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Angelo José Fontoura, guarda do Tráfego, classe D, do Quadro II deste Ministério, a partir de 8 de julho último.

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado:

Alberto de Rezende Rocha, pedindo sua nomeação para o cargo de oficial da Secretaria do Supremo Tribunal Federal. — Sele, devidamente, o memorial e documentos.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1938

Pedro Pereira de Carvalho (M-70.660-38) — Encaminhe-se.

Dia 8 de setembro de 1938

Albérico Bulcão Viana (P-61.191-38) — Certifique-se o que constar.

Virgínia Bacelar Ferrão Carneiro (M-70.671-38) — Certifique-se o que constar.

João Felipe dos Santos (M-70.670-38) — Certifique-se o que constar.

Vitorino de Moraes Macedo (P-61.193-38) — Certifique-se o que constar.

Maria Marins da Costa (P-61.192-38) — Certifique-se o que constar.

Ministério da Educação e Saúde

Serviço de Obras

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 3 de setembro de 1938

Sr. Diretor de Contabilidade:

Processo n. 21/38 — Escola Nacional de Engenharia — Obras diversas.

Dia 5

Sr. Diretor de Contabilidade:

Processo n. 127/37 — Escola Nacional de Música — Concertos na calha do edifício e instalação de água e concertos nos dois ascensores.

Dia 6

Sr. Ministro:

Processo n. 138/38 — Departamento Nacional de Saúde — Construção de um hospital para cem leitos no Rio Grande do Sul.

Sr. Diretor de Contabilidade:

Ofício n. 493 — Remetendo em tres vias, devidamente atestada a fatura da firma Santos & Gonçalves Ltda., referentes as obras de acréscimo, reparos e modificações executadas no Laboratório de Peste do Departamento Nacional de Saúde de acordo com o empenho n. 4, de 9 de maio de 1938.

Sr. Diretor do Departamento Nacional de Educação:

Processo n. 28.525/38 — Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco — Concorrência Pública para aquisição de moveis, utensílios, máquinas e ferramentas.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores

Dia 6 de setembro de 1938

N. 23.453-38 — José Rosemberg. — Apresente atestado de exercício no magistério em Ciências Físicas e Naturais, Química e História Natural.

N. 26.332-38 — Vladimir Rodrigues Arruda. — Restituam-se os documentos de fls. 3 e 6 mediante recibo e os demais mediante traslado.

N. 33.134-38 — Guilhermina Moreira. — Promova o reconhecimento das firmas dos tabeliães apostas nos documentos de fls. 5 e 6 e complete o documento de fls. 6.

N. 33.314-38 — Emilio Mário Correia do Lago. — Atenda ao disposto na letra d do art. 69, do decreto n. 19.890, de 13 de abril de 1931.

N. 33.325-38 — Alberto Strittmatter. — Sele o documento de folhas 5.

N. 33.144-38 — João Dorat. — Legalize o documento de fls. 6 e complete o de fls. 7 com outro no qual sejam especificados os periodos em que lecionou a matéria requerida.

Dia 8

N. 33.137-38 — José Monteiro dos Santos. — Complete a selagem do documento de fls. 5 e satisfaça quanto ao documento de fls. 7 o exigido pelo n. 9 das Instruções de 18 de julho de 1938.

N. 33.139-38 — Maria Aparecida Broca. — Seleio título eleitoral? exiba o original do diploma a que se refere a pública forma de fls. 5 e complete o atestado de fls. 7 com outro no qual sejam especificados os periodos em que lecionou a matéria requerida.

N. 33.662-38 — Orlando Cerdeira Bordalo. — Apresente a documentação de que trata o item 10 das Instruções, quanto ao Curso de Ciências e Letras, a que se refere o documento de fls. 8.

N. 33.683-38 — Ceci Ricci Azevedo. — Faça a prova de que trata a letra d do art. 69 do decreto n. 19.890, de 1931.

N. 33.823-38 — Homero Barbosa. — Faça a prova de que trata a letra d do art. 69 do decreto n. 19.890, de 1931.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Dia 9 de setembro de 1938

N. 2.482-32 — Ginásio de Brasópolis, em Brasópolis, Minas, revisão da ficha. — Mantenho a classificação anterior (6.601 pontos — classif. regular), 3-9-38.

N. 32.878-38 — Aureo Teixeira dos Santos, transferência de seus filhos Galião e Vito Rafael. — Deferido, 24-8-38.

N. 15.470-38 — Thadeu Gieburowsky, admissão no Ginásio Santa Maria, Curitiba. — De acordo, devendo o aluno prestar exame de admissão no próximo ano letivo e, em caso, de aprovação, cursar novamente 1ª série, 2-9-38.

N. 11.304-33 — Ginásio de Viçosa, em Viçosa, Minas, revisão da ficha. — Mantenho a classificação anterior (categoria regular, com 6.675 pontos), 3-9-38.

N. 2.620-32 — Ginásio Arnaldo, Belo Horizonte, revisão da ficha. — Aprovo a classificação "bem com 8.872 pontos", 3-9-38.

N. 32.468-38 — Nelson Guilherme de Almeida, requerendo guia de transferência para sua filha Antônia Fernanda de Almeida. — Deferido, 2-9-38.

N. 31.854-38 — Ilka Maguoli Cirio, revisão de prova parcial. — Homologo o parecer, 24-8-38.

N. 28.710-38 — Alfredo Dávila Lima, 2ª via de certificado. — Apresente procuração, 30-8-38.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 5 de setembro de 1938

S. S. 28.493-38 — Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, anexa ao Ginásio Gonzaga de Pelotas. — Deferido.

S. C. 32.552-38 — Plínio Silva Sales. — Deferido, por equidade.

S. C. 19.944-38 — Francisca Peres Martins. — Deferido, pagas as taxas.

Recebidos:

D. E. C. 3.637-38 — Arquírio Pinto Amando — Relatório do mês de agosto — Colégio Luso-Carioca — Distrito Federal.

D. E. C. 3.650-38 — Renato Watson — Relatório do mês de agosto — Instituto Comercial de Niterói — Estado do Rio.

D. E. C. 3.651-38 — Renato Watson — Resultado da segunda prova parcial — Instituto Comercial de Niterói — Estado do Rio.

D. E. C. 3.647-38 — Maria José Bastos Rubeiro — Relatório do mês de agosto — Colégio Santo Amaro — Distrito Federal.

D. E. C. 3.646-38 — Eugênio de Vasconcelos Calmon — Relatório do mês de agosto — Escola de Comércio Alvares Penteado — São Paulo.

D. E. C. 3.642-38 — Gilberto Pinto Magalhães — Relatório do mês de agosto — Escola Técnica Comercial do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

D. E. C. 3.640-38 — José de Alencar Almeida — Relatório do mês de agosto — Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

D. E. C. 3.639-38 — Gabriel Pereira — Provas parciais — Externato Lacerda — Distrito Federal.

D. E. C. 2.240-38 — José Gabriel Ferreira Neto — Relatório do mês de maio — Faculdade de Comércio de Minas Gerais — Belo Horizonte — Minas Gerais.

D. E. C. 3.638-38 — João Maria do Vale Carvalho — Relatório do mês de agosto — Liceu de Artes e Ofícios — Distrito Federal

Ofícios:

N. 1.934 — Inspetora Marcelle Bastos Melo.

N. 1.935 — Inspetor Tautimil Libeck.

N. 1.936 — Inspetor Leopoldo Seirin.

N. 1.937 — Inspetor Gastão Loureiro Chaves.

N. 1.938 — Inspetor Pedro Alberto Rockenbach.

N. 1.939 — Inspetor José de Sales Fonseca.

N. 1.940 — Inspetora Hilda D'Onofrio Papa.

Quota:

Liceu Barbara Lima — São Paulo — 1:200\$000 (um cento e quarentos mil réis), relativo ao 2º semestre de 1938, de 5 de setembro de 1938.

Departamento Nacional de Saúde

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Requerimentos despachado

Dia 18 de julho de 1938

N. 3.270-38 — Maria Pia Lanzoni. — Compareça nesta seção.

N. 3.957-38 — Joaquim Custódio Guimarães. — Deferido

N. 4.959-38 — Abelardo Alves. — Arquite-se.

N. 2.408-38 — Allan Wadstrom. — Deferido.

Dia 19

N. 4.363-38 — Olímpio Teixeira de Carvalho. — Compareça nesta seção.

N. 4.478-38 — Antônio Wantuil de Freitas. — Deferido.

N. 4.031-38 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 4.049-38 — Antônio Franco do Amaral. — Compareça nesta seção.

N. 4.473-38 — Antônio Wantuil de Freitas. — Deferido.

N. 4.497-38 — Química "Bayer", Ltda. — Deferido.

N. 4.483-38 — Antônio Wantuil de Freitas. — Deferido.

N. 3.649-38 — Sabbado Marotta. — Deferido.

N. 5.574-38 — Antônio Wantuil de Freitas. — Deferido.

N. 4.482-38 — Antônio Wantuil de Freitas. — Deferido.

N. 4.479-38 — Antônio Wantuil de Freitas. — Deferido.

N. 4.481-38 — Antônio Wantuil de Freitas. — Deferido.

Dia 23

N. 3.310-38 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido.

N. 3.309-38 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido.

N. 3.272-38 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido.

N. 5.674-38 — Nivaldo Pimentel. — Arquite-se.

N. 8.671-38 — Dr. Virgílio Lucas. — Indeferido.

N. 3.274-38 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido.

Dia 22

N. 3.535-38 — Virgílio Lucas. — Indeferido.

N. 3.907-38 — Antônia Morabito Pereira de Albuquerque. — Deferido.

N. 198-38 — Momsen & Harris. — Deferido

Dia 23

N. 3.180-38 — Orfeu F. Fontes. — Deferido.

N. 197-38 — Momsen & Harris. — Deferido.

N. 4.486-38 — Cristóvão Colombo Lisboa. — Compareça nesta seção.

N. 3.303-38 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido.

N. 6.154-38 — M. Capelletti. — Compareça nesta seção.

Dia 26

N. 2.042-38 — Otto Voigt. — Deferido.

N. 5.807-38 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Compareça nesta seção.

N. 5.061-38 — Vicente Paulo Neto Guterres. — Arquite-se

N. 5.058-38 — Leonor Ricca. — Arquite-se.

N. 5.102-38 — H. Wallis Maine. — Compareça nesta seção.

N. 4.738-38 — Alvaro Pereira Rodrigues. — Compareça nesta seção.

N. 4.057-38 — Maurilo Martins Bogado. — Deferido.

N. 1.329-38 — João Franco Alves de Oliveira. — Compareça nesta seção.

N. 5.060-38 — Vicente de Paulo Neto Guterres. — Arquite-se.

Dia 27

N. 2.601-38 — Germano Stylita Cardoso. — Deferido.

N. 877-38 — Paulo Lauria. — Deferido.

N. 3.087-38 — Adília Pereira Nogueira. — Deferido.

N. 4.373-38 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 7.936-38 — J. D. Santos. — Deferido.

N. 3.444-38 — O. Gomes de Melo. — Deferido.

N. 3.958-38 — Paulino Lopes de Sousa. — Deferido.

Dia 28

N. 2.951-38 — Alexandre R. Coelho. — Deferido.

N. 39-38 — Benjamin João dos Santos. — Deferido.

N. 5.380-38 — Antônio de Sousa Franco. — Compareça nesta seção.

N. 4.537-38 — Carlos Benjamin de Silva Araújo. — Deferido.

N. 4.485-38 — Antônio Wantuil de Freitas. — Deferido.

N. 4.476-38 — Antônio Wantuil de Freitas.

N. 4.476-38 — Antônio Wantuil de Freitas. — Deferido.

N. 3.333-38 — Maria Dolores Praia. — Deferido.

N. 4.063-38 — Vicente de Paulo Castilho. — Deferido.

N. 2.469-38 — João Xavier de Sousa. — Compareça nesta seção.

Dia 29

N. 6.038-38 — João Batista Torres. — Deferido.

N. 9.453-38 — João Batista Torres. — Deferido.

N. 9.454-38 — Carlos Mário Belacamba. — Deferido.

N. 1.781-38 — Jeanne Janin. — Compareça nesta seção.

Dia 30

N. 4.830-38 — José Pires Oliveira Dias. — Deferido.

N. 1.896-38 — José Pires Oliveira Dias. — Deferido.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de setembro de 1938

Ofícios:

N. 2.545 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Devolvendo o processo n. 7.016/19, série F. T.

N. 2.547 — Ao Sr. segundo procurador da República — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 1.891-H. C.

N. 2.549 — Ao Sr. terceiro procurador da República. — Devolvendo o executivo fiscal n. 3.821, série F. D.

N. 2.551 — Ao Sr. Terceiro Procurador da República — Voltando o processo de executivo fiscal n. 3.915-F. D.

N. 2.553 — Ao Sr. Terceiro Procurador da República. — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 3.811, série F. D.

N. 2.555 — Ao Sr. Terceiro Procurador da República — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 8.225-E. Y.

N. 2.557 — Ao Sr. terceiro procurador da República — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 3.815-F. D.

N. 2.559 — Ao Sr. terceiro procurador da República. — Voltando o processo de executivo fiscal n. 1.510-H. C.

N. 2.561 — Ao Sr. diretor de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal. — Fazendo uma comunicação.

N. 2.563 — Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade do Departamento de Administração Geral do Ministério da Educação e Saúde. — Comunicando que se apresentou ao serviço o auxiliar Clotilde Heloisa Xavier.

N. 2.565 — Ao Sr. juiz da Terceira Vara dos Feitos da Fazenda Pública. — Informando lançamentos de prédios da Companhia Brasileira de Terrenos.

N. 2.567 — Ao Sr. primeiro procurador da República. — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 5.765, série H. B.

N. 2.569 — Ao Sr. terceiro procurador da República. — Devolvendo o processo n. 3.816-F. D.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Dia 6 de setembro de 1938

Offícios:

- N. 868 — Ao Sr. chefe do Gabinete do diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Sobre abastecimento d'água.
 N. 869 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal. — Pedindo aposentadoria e remetendo tempo de serviço do Sub-chefe do serviço de 3º Artur Francisco do Nascimento.
 N. 870 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Devolvendo o processo n. 22.342-1938.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro-chefe da Terceira Divisão

- N. 9.500-38 — Maria José Ferreira. — Subt. a penas por 1 medidor de 15 m. m.
 N. 10.014-38 — Eduardo Jorge. — Deferido.
 N. 10.072-38 — Imobiliária S. Francisco Xavier Sociedade Anônima. — Deferido.
 N. 10.328 — José Diniz. — Comp. 3º Distrito.
 N. 10.411-38 — Duarte de Miranda. — Deferido.
 N. 10.483-38 — Francisco Pinto de Azevedo. — Deferido.
 N. 10.537-38 — General Delfino Moreira Lima. — Deferido.
 N. 10.606-38 — Antônio Teixeira da Cunha. — Deferido.
 N. 10.656-38 — Humberto Duarte. — Deferido.
 N. 3.989-38 — Companhia Fiação de Algodão. — Deferido.
 N. 5.285-38 — Pascoal Delacave. — Deferido.
 N. 5.982-38 — Carlos Milfont. — Deferido.
 N. 7.671-38 — Domingos da Costa Parente. — Deferido.
 N. 7.722-38 — José Domingos Serralheiro. — Deferido.
 N. 7.737-38 — Joaquim José Ribeiro. — Deferido.
 N. 7.764-38 — Raul Ferreira Machado. — Deferido.
 N. 8.696-38 — Lucia Alice Soni. — Deferido.
 N. 9.476-38 — Sabata Ramauro. — Deferido.
 N. 9.661-38 — Manuel José Alves Talina. — Deferido.
 N. 10.258-38 — Vitor Fernandes Alonso. — Deferido.
 N. 10.355-38 — Carlos Pais. — Deferido.
 N. 10.554-38 — Maria José Ribeiro. — Deferido.
 N. 10.566-38 — Etelvina Soares dos Prazeres. — Comp. 3º Distrito.
 N. 10.600-38 — Caixa Construções do M. Marinha. — Deferido.
 N. 10.685-38 — Policlínica Geral do Rio de Janeiro. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA QUARTA DIVISÃO

Dia 6 de setembro de 1938

Requerimentos:

- N. 8.899-38 — Rua Evaristo da Veiga n. 49, 49-A. — Deferido. 29-8-938.
 N. 8.181-38 e 9.507-38 — Rua Marechal Pilsudsky n. 19. — Deferido. 29-8-938.
 N. 9.283-38 — Rua Sá Freire n. 291. — Deferido. 29-8-938.
 Ns. 8.544-38 e 9.279-38 — Rua Mariana Portela n. 71. — Deferido. 29-8-938.
 N. 7.485-38 — Rua S. Cristóvão n. 553-553-A. — Deferido. 29-8-938.
 Ns. 6.838-38 e 9.552- — Rua Vilela Tavares n. 110 e outras e Pedro de Carvalho n. 85. — Deferido. 29-8-938.
 N. 7.784-38 — Rua Copacabana n. 1.202. — Deferido. 29-8-938.
 N. 9.542-38 — Rua Santo Amaro n. 29. — Deferido. 29-8-938.
 N. 10.305-38 — Av. Nilo Peçanha n. 15 A. — Arquiv. 29-8-38.
 N. 9.117-38 — Rua Rivadavia Correia n. 113. — Deferido. 30-8-938.
 N. 9.207-38 — Rua Visconde de S. Vicente n. 89-89-A. — Deferido. 30-8-938.
 N. 9.184-38 — Av. Rodrigues Alves n. 439. — Deferido. 30 de agosto de 1938.
 N. 9.580-38 — Rua Sobral n. 7. — Deferido. 30-8-938.
 N. 8.935-38 — Rua Zamenhof n. 33. — Deferido. 22-8-938.
 N. 9.061-38 — Rua Uruguiana n. 256. — Deferido. 22-8-938.
 N. 8.743-38 — Rua Guarapara n. 59. — Deferido. 22-8-938.
 N. 6.545-38 — Rua Andrade Neves n. 46. — Deferido. 22-8-938.
 N. 7.375-38 — Rua Marquês de Valença n. 65-67-69. — Deferido. 22-8-938.
 N. 7.504-38 — Rua 7 de Setembro ns. 219-219-A. — Deferido. 22-8-938.
 N. 8.407-38 — Rua do Bispo n. 168. — Deferido. 22-8-938.
 N. 6.484-38 — Rua Bento Lisboa n. 23. — Deferido. 22-8-938.
 N. 8.339-38 — Rua Pompeu Loureiro n. 64. — Deferido. 22 de agosto de 1938.
 N. 7.425-38 — Rua Paula Matos n. 156-I. — Deferido. 22-8-38.
 N. 8.258-38 — Av. Atlantica n. 374. — Deferido. 22-8-938.
 N. 8.032-38 — Rua 19 de Fevereiro n. 76. — Deferido. 22 de agosto de 1938.
 Ns. 6.110-38 e 7.707-38 — Rua Copacabana n. 1.072 e 1.074. — Deferido. 22-8-938.
 N. 8.282-38 — Rua S. José n. 85. — Deferido. 24-8-938.
 N. 9.135-38 — Rua Barão da Torre n. 44. — Deferido. 24-8-938.

- N. 8.826-38 — Rua Torres Homem n. 188. — Deferido. 24-8-938.
 N. 8.396-38 — Rua Luiz Zacarias n. 33. — Deferido. 24-8-938.
 N. 8.606-38 — Rua Elpidio Boa Morte n. 63. — Deferido. 24 de agosto de 1938.
 N. 8.670-38 — Rua Torres Homem n. 127. — Deferido. 24 de agosto de 1938.
 N. 8.693-38 — Av. 28 de Setembro n. 357. — Deferido. 24-8-38.
 N. 8.567-38 — Rua Santa Luiza n. 28. — Deferido. 24-8-938.
 N. 7.445-38 — Rua General Canabarro n. 338. — Deferido. 24-8-938.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho:

N. 38.502-35 — Requerimento de Antônia Maria Ferreira viúva do guarda-freio da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo seja restabelecido o pagamento de sua pensão e montepio de sua filha menor, Maria da Glória. — Convide-se a interessada a prestar esclarecimentos.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 6 de setembro de 1938

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 301 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que são interessados The Royal Bank of Canada, International Harvester Export Co. e Martim Adolpho Kock, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão n. 5.348, publicado no *Diário Oficial* de 27 de abril último: "Dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da Recebedoria do Distrito Federal. Resolvo, entretanto, por equidade, dispensar as multas impostas aos autuados."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

No acórdão n. 5.348, de 5 de outubro de 1937, entendeu o ilustre 1º Conselho de Contribuintes dar provimento aos recursos de The Royal Bank of Canada, International Harvester Export Company e Martim Adolpho Kock contra o ato da Recebedoria do Distrito Federal, que lhe impôs a multa do artigo 56 do decreto número 17.538, de 10 de novembro de 1926 porque um contrato de câmbio feito em 2 de outubro de 1935, para liquidação dentro de 30 dias, só veio a ser liquidado em 5 de novembro, sem que entretanto pela prorrogação houvesse sido pago o selo devido.

A questão não é nova: com a proficiência costumeira, o Dr. F. de Sá Filho, meu ilustre antecessor nestas funções, já a estudou em recurso que foi provido por V. Ex., conforme consta do ofício número 335, da Diretoria do Expediente a este Conselho, publicado no *Diário Oficial* de 10 de abril de 1933 e às págs. 38 a 40 do Seção de "Imposto de Selo" da *Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda*, do citado ano de 1933.

A um arrazoado de F. de Sá Filho nunca é necessário acrescentar nada, porque a sua argumentação é sempre completa.

Limitar-me-ei, pois a dizer que o acórdão do Conselho merece ser reformado para ser restabelecida a multa imposta pela Recebedoria.

Quanto às alegações dos recorrentes, concernentes a dias feriados e domingos, verifica-se do processo que houve a prorrogação, embora de poucos dias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de profundo respeito e sincera admiração. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública."

Ns. 303 e 304 — Comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista os processos em que são interessados Augusto Arens e Agésilau de Araujo, e relativos aos recursos interpostos pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão do 1º Conselho de Contribuintes, constantes dos acórdãos ns. 5.004 e 5.845, publicados no *Diário Oficial* de 1-12-37 e 25-5-38, proferiu, em 2 do corrente mês, o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão de instância inferior."

Os recursos do Sr. representante da Fazenda são do teor seguinte:

"Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

I — A Seção do Imposto de Renda em Vitória, tendo em vista a decisão da Diretoria Geral da Fazenda comunicada pelo ofício n. 169, da Diretoria das Rendas Internas (*"Diário Oficial"* de 5 de outubro de 1935 e pg. 129, de "Imposto de Renda", da *Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda*, do ano de 1935), — considerou August Arens como residente no estrangeiro, para os efeitos do art. 174 do regulamento do imposto de renda, visto estar ausente do Brasil há mais de um ano.

O egrégio 1º Conselho de Contribuintes, pelo acórdão n. 5.004, de 17 de agosto último, resolveu reformar essa decisão. Invoca o art. 31 do Código Civil, — baseia-se em que o art. 174 "não esclarece quando deva ser considerado o contribuinte residente no estrangeiro", e que "conforme ensina Carlos Maximiliano, as leis fisca-

cais são taxativas, não cabendo ao interprete restringir ou dilatar seu sentido"; e aceita a alegação do procurador do contribuinte, de que "a ausência deste, embora prolongada, não tem caráter definitivo, pois é motivada pela necessidade de tratamento de saúde".

II — A citada decisão do Tesouro aprovou decisão da Diretoria do Imposto de Renda, que, na falta de critério expresso na lei, resolveu considerar *residente no estrangeiro* a pessoa que permanece ausente do Brasil por mais de ano.

Não é possível considerar pequeno esse lapso de tempo, — nem acusar o fisco de exigência excessiva e desarrazoada: muito mais curto é o prazo para que o *turista*, por exemplo, perca essa qualidade; se o imposto é cobrado por exercício, por ano, — é razoável que a mudança de situação por mais de ano altere a posição perante o fisco; e o exemplo de legislações estrangeiras se harmoniza com esse critério, pois na França, por exemplo, "são considerados como tendo em França uma residência habitual as pessoas que aí possuem uma habitação à sua disposição, a título de proprietários, de usufrutuários ou de locatários, quando, neste último caso, a locação é concluída, por convenção única ou por convenções sucessivas, relativamente a um período contínuo de pelo menos um ano" (art. 72 do texto codificado, do imposto de renda francês).

III — Não é, de certo, a diferença de imposto (7\$700), no caso concreto, que me faz vir a presença de V. Ex.: é, mais do que isso, um princípio teórico, sustentado de longa data.

"A taxa não pode depender simplesmente da vontade do contribuinte", eu já dizia em 1929 á pg. 26 do livro "Manual Prático do Imposto de Renda".

Deve decorrer da natureza dos rendimentos ou da situação real do contribuinte: como admitir-se que o contribuinte possa escolher entre uma ou outra taxa, apenas porque diga que "tem a intenção" de manter a sua residência no Brasil ou de transferi-la para o estrangeiro?

Se o contribuinte tem pequenos ou médios rendimentos, que reduzam abaixo de 10:000\$000 a "renda global líquida", ou o façam pagar menos do que as taxas do art. 174, — preferirá sempre ser considerado um *residente no país*, para poder apresentar declaração; se, entretanto, possui grandes rendimentos, que ocasionariam um imposto complementar, a renda cedular de juros, sujeita ao imposto proporcional de 8%, — então a conveniência é toda de ser considerado *residente no estrangeiro*.

Já se viu até, na Diretoria do Imposto de Renda, o caso pilaresco de dois sócios estrangeiros de certa firma, residentes ambos no mesmo local, pretenderem ser considerados — um como residente no estrangeiro, outro como residente no país, — conforme as conveniências de cada qual, decorrentes da divergência entre seus rendimentos!

No caso do processo, o contribuinte será apenas onerado em 7\$700 se for considerado residente no estrangeiro, mas isso porque se trata do exercício de 1935, em que os rendimentos líquidos da cédula E das declarações ainda incidiam na taxa de 6%; já nos exercícios de 1936 e 1937, com os mesmos rendimentos, a diferença a seu favor será acrescida de 569\$200 (6 % sobre 9:486\$000).

Se a totalidade dos seus rendimentos se incluíssem na cédula B (juros), — muito mais lhe conviria ser considerado residente no estrangeiro, porque assim pagaria a taxa proporcional de 8 % mas não teria nenhum imposto complementar; se todos esses rendimentos fossem da cédula E (aluguéis), — nos exercícios de 1936 e 1937 grande seria a vantagem em ser considerado residente no país, para pagar apenas um "imposto progressivo" seis vezes menor, no caso, do que a taxa dos residentes no estrangeiro!

Será razoável que o tributo possa ficar assim dependente da vontade e das conveniências do contribuinte?

IV — Não vale a invocação do art. 31 do Código Civil, porque este concerne a *domicílio* e o art. 174 apenas alude a *residentes no estrangeiro*, isto é, apenas a uma *situação de fato*.

Nenhuma aplicação tem ao caso, também, o art. 145 do regulamento do imposto de renda, que estabelece que "para os efeitos da tributação, o domicílio e a residência estão no lugar onde os contribuintes tiverem uma habitação e em circunstâncias que permitam presumir a intenção de a manter".

Ora, no caso, o contribuinte não tem nenhuma habitação no Brasil: veja-se que a sua própria declaração que consignará ser a sua *residência* "atualmente na Alemanha" e indica como *endereço* a sede do estabelecimento comercial de que é sócio; possui prédios, mas estão alugados, não consta que nenhum deles tenha deixado de ser alugado por continuar a ser sua *habitação* no Brasil.

V — O próprio Conselho posteriormente reconheceu o desacerto da sua decisão: os acordãos 5.163 e 5.181, de 8 e 10 de setembro último, por *unanimidade de votos*, negaram provimento a recursos outros do mesmo August Arens, quanto a outros exercícios.

VI — Por todos esses motivos, Exmo. Sr. ministro, venho pedir a reforma do acordão do egrégio Conselho.

Reitero a V. Exa. os meus protestos de profundo respeito e sincera admiração. — *Tito Resende*, representante da Fazenda Pública".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de setembro de 1938

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 15 — Comunicando que, atendendo ao que solicitou a Inspeção Federal das Estradas em ofício n. 625, de 31 de agosto último, resolveu por despacho de 5 do corrente mês, autorizar essa Delegacia a designar um funcionário pertencente ao seu quadro para secretariar os trabalhos da junta apuradora das contas dos ramais federais de Itararé e Tibagi, a cargo da Estrada de Ferro Sorocabana, concernentes aos 1º e 2º semestres de 1936 e 1937.

A aludida junta deverá se reunir na Capital desse Estado no próximo dia 19.

Idêntico ofício ao do Inspetor Federal das Estradas.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 16 — Transmitindo para o fim indicado no despacho de fls., desta Diretoria, o processo fichado sob n. 51.809, de 1938, de interesse de Alcibiades Silva.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 319 — Transmitindo o telegrama n. 830, de 1 do corrente mês, da Delegacia Fiscal no Amazonas, sobre fornecimento de estampilhas para selagem de stocks de tecidos, solicita audiência a respeito.

— Ao Sr. presidente da Federação das Associações Comerciais do Brasil:

N. 320 — Em resposta ao ofício dessa Federação n. 76, de 16 de novembro último, comunica que, oportunamente, será apreciada a conveniência da criação do serviço de encomendas postais na cidade de Uruguaiana.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Costas:

N. 339 — Encaminhando o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 38.587, de 1937, concernente ao aforamento de terrenos acrescidos de marinha onde está construído o prédio n. 72 da Praia de São Cristóvão, nesta Capital.

N. 340 — Encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 41.587, de 1937, concernente ao aforamento dos terrenos de acrescidos de marinha denominados por lotes ns. 5 e 6, da quadra 1, desmembrados do de n. 813 da Praia Vermelha, à Avenida Portugal, Primeira Seção da Urca, Freguesia da Lagoa, nesta Capital.

N. 341 — Transmitem a Vossa Excelência os extratos anexos da conta "Depósitos de Terceiros", concernentes ao dia 26 de agosto último.

Idêntico ao Sr. Contador Geral da República:

N. 340 — Transmitindo extratos da conta "Despesa da União", concernente ao dia 26 de agosto último.

Idêntico ao Sr. Contador Geral da República.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHOS

Processo n. 66.967-37 — Ana de Menezes Horta Ribeiro e outra, viúva e filha, respectivamente, do primeiro escriturário aposentado da Alfândega de Recife, Antônio Pereira Ribeiro, recorrendo do despacho proferido por este Serviço, em seu processo de habilitação ao montepio, n. 8.998 de 1937. — Ana de Menezes Horta Ribeiro, mãe natural da menor Francelina, nascida a 24 de fevereiro de 1936 (certidão de fls. 24 do 2º apenso), filha que lhe resultou de seu casamento religioso (cert. de fls. 15 do mesmo apenso) com Antônio Pereira Ribeiro, 1º escriturário da Delegacia Fiscal em Pernambuco e falecido à mesma data do nascimento da criança (cert. de fls. 23, do dito processo), pede seja reconhecido à sua nomeada filha o direito ao montepio civil deixado pelo pai natural da mesma.

Acontece, porém, que esse pai faleceu na condição de desquitado de sua mulher Auta Margarida Ribeiro (carta de sentença em contrada de fls. 7 a 14 do já citado apenso), já o tendo precedido na morte a única filha do casal desquitado, *ut cert.* de fls. 2 do 1º apenso.

Em razão de ser o pai de Francelina desquitado, considerou-se a sua filha *adulterina*, e, em consequência, sem direito à pensão que, concedida a princípio, lhe foi depois negada, motivando o recurso ora em exame.

Não há negar, constitui *vezata questio*, na doutrina e na jurisprudência dos tribunais, decidir se os filhos dos desquitados são ilegítimos, simplesmente naturais, ou ilegítimos da espécie: — *adulterinos*. Em favor de uma e outra qualificações, abundam pareceres autorizados, que se firmam em argumentos dignos de apreço.

Não obstante, força é reconhecer mais aceitável o ponto de vista primeiro enunciado. Não há adultério sem violação do dever de fidelidade de um cônjuge para com o outro. O desquite elimina esse dever, pois que, após ele, do casamento anterior, só resta aos desquitados a proibição de convolar a novas núpcias.

Cria-se, destarte, uma situação na qual as relações sexuais dos desquitados com outras pessoas deixam de constituir uma infração daquele dever, que já não existe. E se tais relações, por isso mesmo, não são adulterinas, por que assim também não considerar os filhos a que elas deram causa?

Por outro lado, não é razoável, da má redação do art. 363 do Código Civil tirar conclusões contrárias à doutrina esposada, sendo mesmo injustificável incluir na designação de "pessoas casadas" (artigo 183, III) as "pessoas desquitadas", tão diametralmente opostas são as condições características desses dois estados civis.

Demais, no caso em apreço, deve ser atendido a que se o filho adulterino não pôde ser reconhecido (Cód. cit., art. 358), pôde ser adotado (Clóvis Bevilacqua, Cód. Civ. Com., 2º vol., 4ª ed., págs. 347 e Soluções Práticas, 1º vol., págs. 197, 201 e 207), e como filho adotivo, concorre com os legítimos, à sucessão paterna (Cod. cit., artigo 1.605).

Sendo assim, mesmo tendo-a por adulterina, por que não considerar a menor Francelinea como adotada por seu pai, para o fim de chamá-la à sucessão do mesmo? Tudo faz crer, essa seria a conduta de seu pai, se morrido não houvesse horas antes de sua filha nascer. Além de tudo, há a considerar o dever de proteção do Estado à infância, maximé à infância desvalida, dever esse cuja larga extensão vem delineada nos arts. 124 a 127 da Carta Constitucional de 10 de novembro.

Vale invocar o disposto no art. 9º do decreto-lei n. 196 de 22 de janeiro último, que firmou na legislação pátria a doutrina a que me reporto.

Por todos esses motivos, dou provimento ao recurso, para, reformando o despacho da extinta Diretoria do Expediente e do Pessoal, no processo n. 8.998, de 1937, reconhecer o direito da menor Ana, à pensão de montepio instituída por seu pai.

Diretoria Geral da Fazenda, 19 de agosto de 1938. — *Romero Esteila*, diretor.

Processo n. 45.659-38 — Olivério Fernandes Borges, contabilista da classe F, quadro I, com exercício na Contadoria Seccional anexa a Estrada de Ferro Goiás, pedindo abono de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente. — Indeferido de acordo com o parecer.

O parecer a que se refere o despacho acima, é o seguinte:

"De acordo. A petição não pôde ser deferida, porque não houve prévia autorização para a prestação do serviço.

Serviço do Pessoal, 1-8-38. — *Paulo Lira*, diretor."

Processo n. 55.282-38 — Ari Van Opstal Nascimento, pedindo sua nomeação para o cargo de marinheiro da Alfândega de Paranaguá. — Indeferido, à vista do parecer do Serviço do Pessoal.

O parecer do Serviço do Pessoal opina pelo indeferimento, visto não estarem apurados os saldos provenientes da extinção dos cargos de marinheiro.

DISPENSA

Dia 8 de setembro de 1938

N. 43 — O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, resolveu dispensar, a pedido, o escriturário da classe F, quadro VIII (Alfândega do Rio de Janeiro) — Maurício Forjaz de Araujo Coutinho, da comissão em que vinha servindo no Quadro-Móvel do Tesouro Nacional.

DESIGNAÇÃO

Dia 8 de setembro de 1938

N. 44 — O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, resolveu designar o escriturário da classe F, quadro VIII (Delegacia Fiscal em Minas Gerais) — José Guanaharino Freiria Filho, para servir, em comissão, no Quadro-Móvel do Tesouro Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHO

Processo n. 63.487-38 — Edite Calvet da Silveira, escriturária G, quadro XII, Diretoria do Imposto de Renda, pedindo seja averbada em sua folha de vencimentos uma designação, à favor do Instituto Nacional de Previdência, para pagamento de empréstimo. — Indeferido o pedido de acordo com o parecer.

O parecer opina pelo indeferimento, visto que a importância a consignar excede o limite legal.

APOSTILAS

No decreto de 26 de agosto de 1938, transferindo Hélio Ribeiro da Bôamorte do cargo da classe F, da carreira de Escriturário, do quadro VII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, da carreira de escriturário, do quadro VIII, do mesmo Ministério, devendo ter exercício na Alfândega do Rio de Janeiro, foi feita a seguinte apostila:

"A transferência de que trata este decreto se deu para cargo vago, conforme tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, modificadas pelo decreto n. 2.206, de 24 de dezembro de 1937."

Serviço do Pessoal, 9 de setembro de 1938. — *Nero de Macedo*, diretor."

No decreto de 26 de agosto de 1938, transferindo Maurício Forjaz de Araujo Coutinho, do cargo da classe F, da carreira de escriturário do quadro VII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, da carreira de escriturário, do quadro VIII do mesmo Mi-

nistério, devendo ter exercício na Alfândega do Rio de Janeiro, foi feita a seguinte apostila:

"A transferência a que se refere este decreto se deu para cargo vago, conforme tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, modificadas pelo decreto n. 2.206, de 24 de dezembro de 1937."

Serviço do Pessoal, 9 de setembro de 1938. — *Nero de Macedo*, diretor."

POSSES

Dia 8 de setembro de 1938

Eduardo Lopes Rodrigues, do cargo de contabilista da classe K, do quadro XII deste Ministério.

Saurú Batista Milburne, do cargo de escriturário da classe D, do quadro III, Recebedorias.

Joaquim de Barros Corrêa Viégas, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio.

Antônio de Melo Mota, do cargo da classe E, da carreira de escriturário, do quadro VIII deste Ministério.

Dia 9 de setembro de 1938

Sezefredo Soares, do cargo de agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal.

OFÍCIO

Dia 8 de setembro de 1938

Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 155 — Comunicando que devem comparecer no próximo dia 14, às 11 horas, na Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, o mecânico da classe G, Antônio Pereira Ramos, e no próximo dia 21, às mesmas horas, os marinheiros da classe D, Tomás Bispo Vieira e João Carlos da Cruz, todos com exercício na mesma Alfândega, afim de serem inspecionados de saúde, para efeito de aposentadoria.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 6 de Setembro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 2.268 — Propondo a designação do contador da classe J, do Quadro I, Américo Wenegorowis Brasil, para chefiar a Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Espírito Santo.

— Ao Sr. Diretor do Domínio da União:

N. 2.266 — Acusando recebimento do ofício n. 530, agradece a execução dos serviços comunicada pelo mesmo.

— Aos Srs. Diretor Secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.270 — Remetendo documentos e cópias referentes a concorrência administrativa realizada em 29 de agosto último, para fornecimento no corrente ano, de ternos para fardamentos de contínuos e serventes derta Repartição.

— Aos Srs. Chefes das Contadorias Seccionais:

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 2.267 — Respondendo ofício n. 175, que acusou o recebimento de máquina de escrever.

Na Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2.269 — Respondendo ofício n. 110, sobre restituição de impostos, cuja importância foi sacada à conta da "Despesa da União".

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de setembro de 1938

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 418 — De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 63.792, de 1938, comunica que à Casa Bancária Anglo Brasileira Limitada, com sede nesta Capital, já pode ser restituída a quantia de 50:000\$000 (cincoenta contos), depositada neste Instituto em 20 de agosto último, de vez que, pela carta-patente n. 1.849, de 29 do mesmo mês, está o referido estabelecimento autorizado a praticar operações bancárias.

Dia 9

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso:

N. 53 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 51.995, de 1938, referente à cobrança de taxas devidas pela Empresa de Mineração de Lageado, naquele Estado.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 127 — Comunicando, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 55.862, de 1938, em que a Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro, solicita transferência da extração de uma tom-

kola, para 31 de dezembro vindouro, proferiu, em 24 de agosto último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

— Ao diretor do Imposto de Renda:

N. 159 — Comunicando, que o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 32.393, de 1938, em que Carlos Gardone Ramos, solicita providências no sentido de ser sustada a cobrança executiva da importância de 8:267\$800, referente a diferença verificada em sua declaração de pessoa física do exercício de 1932, por isso que se trata de juros de apólices da dívida pública, resolveu, por despacho de 22 de agosto último, indeferir a solicitação em apreço.

N. 160 — Comunicando, que o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 52.761, de 1938, em que Ernani Jobim Fialho, comerciante, solicita permissão para efetuar em quatro prestações o pagamento da quantia de 504\$600, referente ao lançamento *ex-officio* do imposto de renda dos exercícios de 1932 a 1934, proferiu em data de 22 do mesmo mês, o seguinte despacho:

"Indeferido. Dado o transcurso do tempo, o suplicante já foi praticamente atendido."

N. 161 — Comunicando, que o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 85.322, de 1937, em que Armando Pinheiro, por si e na qualidade de procurador de sua mãe, D. Adelaide Sousa Veiga Pinheiro, pede dispensa da multa em que incorreu, por falta de declaração em tempo hábil, do imposto de renda referente ao exercício de 1937, resolveu, por despacho de 22 de agosto último, indeferir a pretensão do requerente.

N. 162 — Comunicando, que o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 67.242, de 1937, em que Salomão Abrão, residente à rua Barão de Mesquita 241, nesta Capital, solicita levantamento da perempção em que incorreu no lançamento *ex-officio* do imposto de renda, referente ao exercício de 1933, para o fim de recorrer ao Conselho de Contribuintes, alegando encontrar-se numa Casa de Saúde, conforme provou com atestado, na época de vencimento do prazo marcado para recurso, proferiu, em data de 22 de agosto último o seguinte despacho:

"Deferido, por equidade".

N. 163 — Comunicando, que o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 74.564, de 1937, resolveu, por despacho de 22 de agosto último, indeferir o pedido feito por Castro & Comp., estabelecidos à rua Boa Vista 105, nesta Capital, no sentido de ser sustada a cobrança resultante do lançamento feito por essa Diretoria, referente ao exercício de 1936.

N. 164 — Comunicando, que o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 74.170, de 1937, em que o Dr. Cesário da Silva Pereira, desembargador da Corte de Apelação do Distrito Federal, alegando que as apólices de sua propriedade são todas de emissões anteriores ao ano de 1920, e baseado em julgados da Corte Suprema que mandaram excluir dos lançamentos as apólices emitidas anteriormente à criação do Imposto de Renda, solicita cancelamento do lançamento dessa Diretoria, que computou o rendimento das apólices de sua propriedade, proferiu, em data de 22 de agosto último, o seguinte despacho:

"Indeferido. Arquivar-se".

N. 165 — Comunicando, que o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 21.505, de 1938, em que José da Rocha Possas, solicita, por equidade, permissão para solver em prestações a sua dívida referente ao imposto de renda dos exercícios de 1934 a 1936, resolveu, por despacho de 20 de agosto último, indeferir a solicitação em apreço.

N. 166 — Comunicando, que o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 22 de agosto último, mandou arquivar o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 21.994, de 1938, em que Miguel Faustino do Monte, residente à rua das Laranjeiras n. 363, nesta Capital, solicita dispensa da multa relativa ao pagamento da segunda quota do imposto sobre a renda, do exercício de 1932, efetuado fora do prazo legal.

N. 167 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 9.281, de 1938, em que a firma M. G. Sousa de Andrade, estabelecida à Estrada das Furnas n. 352, nesta Capital, solicita cancelamento do lançamento *ex-officio* do imposto de renda referente ao exercício de 1932, por defeitos insanáveis verificados na escrita da requerente, resolveu, por despacho de 22 de agosto último, indeferir a solicitação em apreço.

N. 168 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 40.230, de 1938, em que a Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo, invocando o princípio de equidade, solicita permissão para efetuar em 10 prestações o pagamento da quantia de 400:000\$000, referente ao imposto devido sobre a bonificação de 10.000:000\$000 concedida aos seus acionistas, proferiu, em data de 22 de agosto último, o seguinte despacho:

"Deiro o pedido para o fim de permitir o pagamento da dívida em quatro (4) prestações mensais de igual valor, mediante assinatura de termo de confissão de débito, com fiador sólido".

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 350 — Devolvendo os processos fichados na mesma Delegacia sob ns. 10.478 e 25.745, de 1935, que acompanharam a remessa n. 9.639, de 28 de outubro de 1937, daquela repartição, comunica

que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 82.512, de 1937, em que Bento Paixão & Cia., estabelecidos à Avenida Santos Dumont, n. 600, naquela Capital, solicitam reconsideração do ato dessa Delegacia que negou restituição do inaposto de renda referente ao exercício de 1934, pretendida pelos requerentes, resolveu, por despacho de 22 de agosto último, indeferir a solicitação em apreço.

N. 351 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 27.351, de 1938, em que padre João Timóteo Veloso, vigário de São Manuel, pede seja relevada a multa, em que incorreu João Luciano de Carvalho, por infração dos artigos 53 e 64, do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, exarou, em 10 de agosto último, o seguinte despacho:

"Responda-se declarando que este Ministério não pode dispensar a multa imposta ao infrator, mesmo porque já se acha encerrada a fase administrativa do processo."

Isto feito, restituiu-se o processo n. 1.393, de 1938, anexo por linha, à Delegacia Fiscal em Minas Gerais."

N. 352 — Comunicando, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, por despacho de 24 de agosto último proferido no processo fichado sob n. 60.969, de 1938, resolveu aprovar o ato dessa Delegacia, que anexou a coletoria de Capelinha à de Itamarandiba, em virtude de vacância dos lugares dos respectivos exatores, conforme consta do vosso telegrama n. 245, de 8 do aludido mês.

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 381 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 5.994, de 1933, em que a "Cobrasil" — Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil", — pede reconsideração da decisão proferida no processo n. 69.889, de 1937, exarou, em 22 de agosto p., o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior".

N. 382 — Restituindo o processo fichado nessa Repartição sob n. 42.126, de 1938, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 16 de agosto último, proferido no processo n. 50.149, de 1938, resolveu, por equidade, deferir a solicitação feita por Afonso Santos Brito, estabelecido à rua Uruguaia n. 21, nesta Capital, no sentido de ser levantada a perempção em que incorreu no processo ora restituído, para o fim de reclamar os lançamentos do imposto de indústrias e profissões, referentes aos exercícios de 1935 a 1937.

— Ao Sr. gerente do Banco Mineiro da Produção:

N. 422 — Com referência ao "memorandum" de 30 de julho último, comunica que a publicação que o mesmo acompanhou não foi a do balancete desse estabelecimento, relativo ao mês de maio, consoante pedido formulado no ofício n. 372, de 26 do mesmo mês, desta Diretoria, mas, sim, a do inerente ao do mês de junho.

— Ao Sr. gerente do Banco Italo-Brasileiro — Rua Álvares Penteado n. 29 — São Paulo:

N. 423 — Solicitando providências no sentido de ser informada a data em que tiveram início as operações da filial desse estabelecimento, recentemente inaugurada nesta Capital.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

N. 396 — Em solução ao assunto tratado no vosso ofício n. 4576, de 17 de agosto último, comunica que a Sociedade Financeira Vergueiro César Ltda. não está autorizada por este Ministério a praticar operações bancárias.

— Ao Sr. diretor da Organização e Defesa da Produção, do Ministério da Agricultura:

N. 397 — Solicitando providências no sentido de ser informado se a Cooperativa Agrícola de Joazeiro, com sede em Joazeiro, Estado do Ceará, já se encontra habilitada perante esse Ministério.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura:

N. 398 — Transmitindo o processo junto, fichado no Tesouro Nacional sob n. 64.156, acompanhado dos de ns. 63.309, 64.130, 64.132, 64.136, 64.140, 64.142, 64.144, 64.146, 64.148, 64.150 e 64.156, todos deste ano, do interesse da "St. John d'El-Rey Mining Company Limited", solicita esclarecimentos.

N. 399 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 64.281, de 1938, em que Nelson Santos, residente em Lageado, Estado de Mato Grosso, pede autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiência a respeito.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Processo despachado pelo Sr. ministro da Fazenda, em 2 de setembro de 1938:

N. 41.166/38 — Em que o Sindicato dos Agricultores de Banana, com sede em Santos, Estado de São Paulo, solicita providências junto ao Ministério da Agricultura, no sentido de ser abolida a exigência das circulares da Diretoria Geral do Tesouro Nacional sobre adoção dos modelos de guias de exportação de mercadorias, para localidades brasileiras e para o exterior do país, estabelecidas pelo decreto número 15.815, de 13 de novembro de 1922: — Em vista da Circular da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, n. 11, de 25 de março último, nada há que providenciar. Arquivar-se.

O parecer que precedeu o referido despacho é o proferido pelo Sr. diretor, em 22 de junho último, nos seguintes termos:

"Suspensa que foi a adoção das guias de exportação do que recomendou a circular n. 45 citada na informação e parecer, em vista do que declarou a de n. 11 de 25 de março último, da Diretoria Geral da Fazenda, nenhuma providência cabe tomar no momento.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete do Exmo. Sr. ministro."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 125 — Comunica, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, por despacho de 31 de agosto último, resolveu aprovar o parecer emitido por S. Ex., o Sr. ministro da Fazenda no processo fichado no Tesouro, sob n. 64.823, deste ano e em que Robaina & Comp., solicitam autorização para desembaraçar, com isenção de direitos de importação para consumo, uma partida de cebolas de procedência uruguaia.

O parecer de que se trata está redigido nos seguintes termos:

"Robaina & Comp., firma estabelecida na cidade do Rio Grande do Sul, solicita autorização para desembaraçar com isenção de direitos de importação para consumo, na forma do Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e o Uruguai, uma partida de cebolas de procedência uruguaia, pretendendo incluir essa mercadoria entre as verduras e legumes frescos de que trata aquele acordo.

Anteriormente foi ventilada a questão perante este ministério, em face do aviso do Ministério das Relações Exteriores, n. S. E. 284/390 (42), de maio de 1938, sendo resolvido não se poder aplicar a cebola o tratamento da cláusula XIV, do Tratado, uma vez que esse dispositivo beneficia determinadas mercadorias entre as quais não se encontra esse bulho condimentoso. Processo número 42.620/38).

Pelo telegrama de fls. 2, a Câmara de Comércio do Rio Grande, traz ao conhecimento de V. Ex., que os meios agrícolas e comerciais dos Municípios de São José do Norte e Rio Grande, estavam alarmados diante da ação de firmas interessadas no sentido de importar cebolas estrangeiras com isenção de direitos, fato que traria incalculáveis prejuízos à agricultura nacional, e, muito particularmente, ao comércio exportador de São José do Norte, que tem nessa produção sua quasi exclusiva fonte de vida.

A cláusula XIV do mencionado Tratado assim dispõe:

Será completamente livre de direitos aduaneiros na República dos Estados Unidos do Brasil, e na República Oriental do Uruguai, por suas fronteiras terrestres e por suas alfândegas autorizadas para o fim e situadas nas margens da Lagoa Mirim e dos rios Jaguarão, São Miguel, Cebolati e Quaraím, a importação dos seguintes produtos: farinha de mandioca, gado em pé ovino e equino, reprodutores bovinos e ovinos de cria (estes por qualquer porto dos dois países), aves, forragens, verduras e legumes frescos, ovos, manteira, banha, queijo, cremes de leite, milho, linho, aveia, cevada, sementes oleaginosas e cascas, folhas e plantas para curtir.

A cebola não está aí mencionada, não se a podendo considerar entre as verduras e legumes frescos. A tarifa aduaneira do Brasil, faz igualmente essa distinção, classificando as verduras (hortaliças) e legumes na classe 8ª, e as cebolas na classe 9ª, art. 259.

Paramelhor esclarecimento do assunto, solicitou este ministério o parecer técnico do Ministério da Agricultura, pedido que foi satisfeito pelo aviso n. 133V, de 24 do corrente, aqui anexo, e no qual se declara procedente o critério estabelecido pela tarifa aduaneira, quanto à cebola, por se tratar de uma planta da família das liliáceas, tribu das alicas, cujo bulbo é utilizado quasi exclusivamente como condimento.

Como condimento ou especiaria acrescenta o aviso, se enquadra, perfeitamente dentro da classe 9ª, do art. 259, da tarifa.

Desta forma, improcede o pedido."

Relação geral das bebidas e de gêneros alimentícios, importados do estrangeiro, analisados pelo Laboratório Nacional de Análises, no mês de julho do corrente ano, ex-vi do que dispõe o art. 1º, do decreto n. 23.234, de 12 de maio de 1934 e considerados em condições de serem dados a consumo público, de conformidade com o regulamento sanitário em vigor.

Matéria enviada:

Água mineral:

Principais dizeres do rótulo: "Vichy etat — France." (Análise n. 1.707, de 4 de julho de 1938).

Aguardentes:

Principais dizeres do rótulo: "Amagnac — Monopolo S/A. de 1ª Vieille curé de Canon. France." (Análise n. 1.783, de 13 de julho de 1938 — Contém 43,0 % de álcool em volume).

Alcaparras:

Principais dizeres do rótulo: "Capres surfines — Dandicolle & Gaudin — Bordeaux — France." (Análise n. 1.704, de 2 de julho de 1938).

Aveia contusa:

Principais dizeres do rótulo: "3 minutos oat flakes fireless coked National Oats Co. — Godar rapide Iowa U. S. A." (Análise número 1.932, de 30 de julho de 1938).

Azeites:

Principais dizeres do rótulo: "Azeite português Invenível — Lopes Coelho Dias & Comp. Ltda. Matosinhos, Portugal." (Análise n. 1.893, de 25 de julho de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Azeite do Douro — M. B. Ferreira — Portugal." (Análise n. 1.808, de 14 de julho de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Puro azeite de oliveira da Grécia, Pallas." (Análise n. 1.872, de 25 de julho de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Shemen finest Palestine olive oil by Shemen Haifa Palestine." (Análise n. 1.883, de 25 de julho de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Azeite St. Cruz — extra, produtores e fabricantes, azeite St. Cruz Ltda." (Análise n. 1.929, de 29 de julho de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Azeite transmontano da quinta da Castanheira Camilo Pastaria Mourão—Lisboa." (Análise n. 1.873, de 25 de julho de 1938).

Azeitonas:

Principais dizeres do rótulo: "Aguia de Ouro — Fab. Conservas alimentícias, Lisboa." (Análise n. 1.934, de 30 de julho de 1938).

Principais dizeres do rótulo: Azeitonas pretas — Azevedo & Pereira, Lisboa — Portugal." (Análise n. 1.792, de 13 de julho de 1938).

Cerejas em álcool:

Principais dizeres do rótulo: "Cointreau — cerises a l'eau de vie — Angers Franc." (Análise n. 1.912, de 26 de julho de 1938).

Cervejas:

Principais dizeres do rótulo: "E. & J. Burke — oat brand guinness foreign stout Dublin." (Análise n. 1.736, de 7 de julho de 1938), cerveja preta.

Principais dizeres do rótulo: "Pabst boer japacem — U. S. A." (Análise n. 1.701, de 1 de julho de 1938), cerveja da baixa fermentação.

Chá:

Principais dizeres do rótulo: "Chá bond — 100 gr., exportadores e cultivadores, Brocke & Co. Ltd." (Análise n. 1.795, de 13 de julho de 1938).

Champagne:

Principais dizeres do rótulo: "Cristal champagne demi-sec. L. Crly Roederer — Remis." (Análise n. 1.922, de 29 de julho de 1938).

Farinha composta:

Principais dizeres do rótulo: "Kufek alimento para crianças doentes e sadias e para adultos. Bergedorf-Hamburgo." (Análise n. 1.837, de 19 de julho de 1938).

Frutas em calda:

Principais dizeres do rótulo: "Bigarreaux au marasquin — Dandicolle & Gaudin — Bordeaux — France." (Análise n. 1.714, de 4 de julho de 1938).

Genebras:

Principais dizeres do rótulo: "E. & J. Burke's Nonpareil — old Tom gin. (Contém 43,6 % de álcool em volume — Análise n. 1.716, de 4 de julho de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "London dry gin hiram walker & sons — Inc Illinois." U. S. A. (Análise n. 1.782, de 13 de julho de 1938).

Legumes em conserva:

Principais dizeres do rótulo: "Heinz preserved — sweet cherkins — made in U. S. A. by U. J. Heinz Co." (Análise n. 1.843, de 20 de julho de 1938).

Licôres:

Principais dizeres do rótulo: "Creme de cassis de Dijon — A Noiret Carriere — Côte d'Or France." (Contém 15,1 % de álcool em volume — Análise n. 1.913, de 26 de julho de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Marie Brisard — aniseli — superfine Marie Brisard & Roger a Bordeaux — made in France." (Análise n. 1.730, de 6 de julho de 1938).

Pimenta em pó:

Principais dizeres do rótulo: "Genuine Cayenne peper — Crosse & Blackwell London — England." (Análise n. 1.909, de 26 de julho de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Paprika — Crosse & Blackwell — London — England." (Análise n. 1.847, de 20 de julho de 1938).

Preparação alimentícias:

Principais dizeres do rótulo: "Plasmon — substancias proteicas e fosfatadas do leite. Soc. del Plasmon. Milano. (Análise número 1.813, de 16 de julho de 1938).

Sardinhas em conserva:

Principais dizeres do rótulo: "Dandicolle & Gaudin French pickled sardines in olive oil. Royans a la vatel" (Análise número 1.749, de 9 de julho de 1938) sardinhas com pequena quantidade de legumes.

Vermouth:

Principais dizeres do rótulo: "Vermouth Ramos Pinto — O melhor aperitivo português (base vinho velho do Porto) Adriano Ramos Pinto. (Contém 18,8% de álcool em volume — Análise número 1.841, de 20 de julho de 1938).

Vinhos:

Principais dizeres do rótulo: "Quinado Ramos Pinto — amargo, tônico, aperitivo, digestivo. Adriano Ramos Pinto — Porto. (Contém 21,2% de álcool em volume — Análise n. 1.718 de 5 de julho de 1938). (Análise n. 1.905, de 26 de julho de 1938. (Contém 16,5% de álcool em volume).

Principais dizeres do rótulo: "Ferreirinha — Companhia Agr. e Com. dos vinhos do Porto". (Contém 19,4% de álcool em volume — Análise n. 1.765, de 31 de julho de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Equilado Ferreirinha, especialidade da Companhia Agr. e Com. dos vinhos do Porto — base vinho do Porto velho — estomacal, estimulante, antifebril — Portugal". (Contém 19,6% de álcool em volume — Análise n. 1.817, de 16 de julho de 1938 — e análise n. 1.844, de 20 de julho de 1938 — contém 16,2% de álcool em volume).

Principais dizeres do rótulo: "Macon — F. Calves & Co., negociantes Beaume (Côte d'Or) em um pequeno rótulo vin de Bourgogne mis en bouteilles a Beaume". (Contém 11,3% de álcool em volume — Análise n. 1.869, de 23 de julho de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Aveleda — vinho tinto — Manuel Pedro Guedes Filhos". (Contém 8,9% de álcool em volume — Análise n. 1.853, de 11 de julho de 1938).

Whisky:

Principais dizeres do rótulo: "Walker's de luxe american bourbon — whisky Hiram Walker & Sons Ltd. Walkerville Ontario Canada". (Contém 49,6% de álcool em volume. — Análise n. 1.784, de 13 de julho de 1938).

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de setembro de 1938

Requerimento despachado:

Processo:

N. 3.824-36 — Manuel da Rocha, requerendo locação de terreno a barracão situado à rua da Alegria. — Achando-se alugado o vel, não ha o que deferir.

Dia 8 de setembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. Dr. E. Vilhena de Moraes, diretor do Arquivo Nacional: N. 994-DA — Acusando recebimento do officio n. 414, de 30 de julho último.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal: N. 992-DA — Reiterando o officio n. 552-DA, de 7 de junho último.

— Ao Sr. diretor do Departamento de Aeronáutica Civil: N. 993-DA — Reiterando o officio n. 530-DA, de 2 de junho último.

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército: N. 994-DA — Reiterando o officio n. 268-DA, de 19 de março último.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará: N. 565 — Solicitando cópia do termo de entrega do próprio esdido ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 567 — Reiterando o officio n. 384, de 30 de junho último.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso: N. 568 — Reiterando o officio n. 344, de 20 de junho último.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará: N. 570 — Reiterando o officio n. 372, de 27 de junho último.

— Ao Sr. Dr. Pedro Paulo Pais de Carvalho: N. 28-D — Reiterando o officio n. 14-D, de 13 de julho último.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente de 9 de setembro de 1938

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de n.s 17.267, 29.916, 29.756, 29.757, 27.028, 27.099 e 29.792.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 21.349, 27.102, 22.589, 23.178, 28.608, 2.239, 20.278, 23.493, 25.235 e 20.485, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 29.859, 21.678, 26.098, 26.529, 29.615, 29.744 e 29.145.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 27.110.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de número 29.722.

SESSÃO DE 9 DE SETEMBRO DE 1938

No processo n. 28.670, série C (Poranga — São Paulo) decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Deolindo Ribeiro Leite e sua mulher, e a consequente indenização de tres contos de réis (3.000\$000), em apólices, ao credor Dionísio Paiva, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e dois réis (296\$462), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 17.527, série C (Camaquã — Rio Grande do Sul) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 14, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do espólio de Nicanor Centeno Crespo, e a consequente indenização de cinco contos de réis (5.000\$000), em apólices, ao credor Banco da Província do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de sete mil e cem réis (7\$100), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.744, série C (Birigui — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Adelino da Cruz Clementino e sua mulher, e a consequente indenização de um conto de réis (1.000\$000), em apólices, ao credor Irmãos Matos, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de oitenta e nove mil e quinhentos réis (89\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.753, série C (Birigui — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Ofício José da Rocha e sua mulher, e a consequente indenização de dois contos de réis (2.000\$000), em apólices, ao credor Batista Trovo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e dois mil seiscentos e cinquenta réis (402\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1938. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.855, série C (Corumbatã — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Vicente Gallharo e sua mulher, e a consequente indenização de quatro contos e quinhentos mil réis (4.500\$000), em apólices, ao credor Domingos Galdini, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de vinte e um mil e sessenta e tres réis (21\$063), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.836, série B (Ribeirão — Pernambuco) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 72, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do espólio de João Wanderley de Siqueira e a consequente indenização de vinte e dois contos e quinhentos mil réis (22.500\$000), em apólices, ao credor Banco do Povo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de sessenta mil oitocentos e oitenta réis (60\$880), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.807, série B (Ribeirão — Pernambuco), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do espólio de João Wanderley de Siqueira e a consequente indenização de trinta e seis contos e quinhentos mil réis (36.500\$000), em apólices, ao credor Etablissements Henry Mariolle, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e seis mil e novecentos réis (206\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.846, série B (Cafelandia — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 49, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Artur Soejima e sua mulher e a consequente indenização de tres contos de réis (3.000\$000), em apólices, ao credor Mizukami & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de noventa e um mil, novecentos e cinquenta réis (91\$950), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.665, série C (Pouso Alegre — Minas Gerais), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Domingos Rodrigues Moreira e a consequente indenização de onze contos de réis (11.000\$000), em apólices, ao credor Banco de Pouso Alegre Ltda., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.271, série C (Pouso Alegre — Minas Gerais), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Ventura de Carvalho e a consequente indenização de seis contos de réis (6.000\$000), em apólices, ao credor Banco de Pouso Alegre Ltda., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e oitenta mil réis (280\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 4.455, série C (Passo Fundo, Rio Grande do Sul) em que é declarante o Estado do Rio Grande do Sul: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 79/90, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 9.097, série C (Dores da Boa Esperança, Minas Gerais) em que é declarante a Casa Bancária Irmãos Menicucci: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 99, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.387, série B (Serra Negra, São Paulo) em que é declarante José Antônio da Silveira: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.945, série C (Santa Cruz de Avanhandava, São Paulo) em que são declarantes Baltazar Almendo e outro: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 30.407, série C (Monte Aprazível, São Paulo) em que são declarantes Moisés Miguel Haddad & Comp.: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 19.954, série C (São Francisco de Paula, Rio de Janeiro) em que são declarantes Neves de Almeida & Comp.: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 22.486, série C (São Vicente, Rio Grande do Sul) em que é declarante Pedro Brondani: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.852, série C (Limeiras, São Paulo) em que são declarantes Estevam Cellin e outros: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.559, série C (Boa Vista do Erechim, Rio Grande do Sul) em que é declarante João Morosine: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.025, série C (Itú, São Paulo) em que é declarante Alberto de Almeida Gomes: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.489, série C (Ponte Nova, Minas Gerais) em que é declarante o Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 60, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.843-B (Rio Formoso, Pernambuco): "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual ficam obrigados os credores Viuva Mota & Filhos, a dar quitação plena a Miguel Otávio de Melo do seu débito ver. — 211:241\$600 — recebendo, em apólices, 50% do mesmo débito ou sejam 105:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 17.159-C (Ilhéus, Bahia): "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual fica obrigado o credor João Amado de Faria a dar quitação plena a José Augusto dos Santos e sua mulher do seu débito ver. — 118:171\$800 — recebendo, em apólices, 50% do mesmo débito ou sejam 59:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.382-C (São Carlos, São Paulo): "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual ficam obrigados credores Caetano Castellano & Comp. a dar quitação plena a José F. Teixeira de Barros do seu débito ver. — 4:245\$200 — recebendo, em apólices, 50% do mesmo débito ou sejam 2:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 3.795 (Processo n. 10.566-C) — Bebedouro — São Paulo. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 14 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Inocente Baldicera e sua mulher e as correlatas indenizações de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000, 4:000\$000), em apólices, respectivamente, referentes aos credores João Buosi, Sílvia Sanitá e Marcelino Teixeira Mendes, continuando a cargo dos devedores as frações irrealizáveis de 399\$498, 49\$414 e 217\$957, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.848 (Processo n. 20.950-C) — Capivari — São Paulo. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 23 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Davi Vital (espólio) e correlata indenização de quatro contos e quinhentos mil réis, em apólices ao credor José Maria Moreira, continuando a cargo do devedor a fração irrealizável de 288\$429, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.902 (Processo n. 28.951-C) — Cotia — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a folhas 22 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.907 (Processo n. 24.780-C) — São João do Camaquã — Rio Grande do Sul. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 32 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.623 (Processo n. 28.994-B) — São Lourenço — Pernambuco. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 50 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.335 (Processo n. 24.345-B) — São Luiz do Quitunde — Alagoas. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 30 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito do espólio de João Pereira da Costa Pinto e a correlata indenização de trezentos e noventa e nove contos e quinhentos mil réis (399:500\$000), em apólices ao credor Bank of London & South América Ltda., continuando a cargo do espólio devedor a fração irrealizável de 153\$460. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.829 (Processo n. 21.826-C) — Itariri — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a folhas 16 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No pedido de reconsideração n. 3.656 (Processo n. 22.645-B) — Timbauba — Pernambuco. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 29 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.929 (Processo n. 26.527-C) — Pindamonhangaba — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 20 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.845 (Processo n. 29.680-B) — Cafelandia — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 48 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de setembro de 1938

Precatórios despachados:

N. 33.921/938 — Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

N. 33.920/938 — Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 (quinhentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 33.916/938 — Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Hermínio Afonso de Sousa. — Idem.

N. 33.918/938 — Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 33.917/938 — Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

N. 33.919/938 — Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 33.922/938 — Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 33.915/938 — Juízo da Segunda Vara Criminal, entrega de 793\$500 (setecentos e noventa e três mil e quinhentos réis), a favor do Dr. Joaquim Leilão de Assunção. — Idem.

Requerimentos:

N. 23.840/938 — José de Carvalho Tinoco. — Reduza-se o valor locativo para 3:040\$000, no lançamento para o futuro exercício de 1939, sem prejuízo da revisão.

N. 26.437/938 — José Ramos. — Reduza-se o valor locativo para 10\$800, e altere-se a classificação para "sapateiro", no lançamento para o exercício de 1939.

N. 27.760/938 — Augusto Gonçalves Areas. — Reduza-se o valor locativo para 3:000\$000, a partir do corrente exercício de 1938.

N. 29.480/938 — Augusto Miranda. — Anule-se o lançamento e cancele-se a certidão respectiva que deverá ficar anexada ao processo.

N. 21.762/938 — Custódio Alves de Moura. — Reduza-se o valor locativo para 2:400\$000, no lançamento para o futuro exercício de 1939, sem prejuízo da revisão.

N. 21.606/938 — Mariano Castelo. — Altere-se a classificação para "alfaiate com fazendas" e cobre-se a diferença do imposto, de acordo com a informação de laudo retro.

N. 30.206/938 — José Mariano da Silva. — Estando o lançamento de conformidade com o que pretende o requerente, nada há que deferir.

N. 319/938 — J. Pinto da Mota & Rocha. — Altere-se a classificação para "casa de pasto com bebidas", no lançamento para 1939.

N. 6.248/938 — Isaac Waknin Neto. — Reduza-se o valor locativo para 4:800\$000, no lançamento para o corrente exercício de 1938.

N. 22.474/938 — Alberto Ferreira Alves. — Cancele-se a inscrição, de acordo com as informações e o parecer.

Auto n. 2.209, de 1937, contra José Augusto Nascimento — Com fundamento nos arts. 72, 81, 114, § 1º, "a", 88 e 122, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto de infração de fls. 2, contra José Augusto Nascimento.

Defendendo-se, o autuado alega que a mercadoria apreendida é um móvel usado, razão por que estava sem selo e sem rótulo.

A vista da divergência entre as declarações dos autuantes e do autuado, esta diretoria determinou que a mercadoria apreendida fosse examinada por fiscal do imposto de consumo, cabendo a designação a 3ª Subdiretoria.

Indicado o Sr. Severino Cabral de Campos, informou o mesmo tratar-se de um móvel novo, um pouco maltratado pelo fato de ter sido transportado do antigo depósito destes recebedores, para o atual.

Isto posto, e:

Considerando que as infrações estão perfeitamente provadas.

Resolvo julgar procedente o auto base deste processo, e imponho a José Augusto Nascimento a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 72, 81, 114, § 1º, "a", 88 e 122, do decreto n. 17.464, citado.

Feito o depósito da multa e observadas as demais formalidades regulamentares, entregue-se a mercadoria apreendida.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 300, de 1938, contra Peisach Cogano — Peisach Cogano foi autuado por ter fabricado e vendido sem ter a patente de registro e o livro fiscal de produção e consumo, 176 guarda-chuvas (sombri-nhas para crianças), selando-os insuficientemente com \$100, cada um, quando devia ter pago \$800, para cada unidade, havendo, em consequência, uma evasão do imposto, na quantia de 133\$200.

Embora regularmente intimado, deixou o autuado correr o processo, à revelia, tendo sido lavrado o termo de fls. 5.

Isto posto, e:

Considerando que a falta arguida no auto base deste processo foi apurada pelos elementos da escrita comercial;

Considerando que, como bem esclarece o auto, a firma Peisach Cogano não se achava devidamente habilitada com a patente de registro, não possuindo o livro fiscal de produção e consumo;

Considerando, enfim, o que mais do processo consta e que correu à revelia da autuada:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3 e imponho a Peisach Cogano a multa de 500\$000, mínimo do art. 219, § 6º, "a", do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, por ser mais benígna do que a pena cominada no art. 219, § 8º, "d", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, além da obrigação de recolher, por verba, a quantia de 133\$200, de imposto devido.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 697-1938 c/ João Matos — Com fundamento nos arts. 88, 111, § 1º, "a", e 122 do decreto n. 301, de 24 de fevereiro último, foi lavrado o auto de fls. 3-4, contra João Matos.

Defendendo-se, a autuada esclarece que deixou de expedir a nota de venda ou a fatura de que tratam os dispositivos acima citados, por não ter feito venda de produtos sujeitos ao pagamento do imposto de consumo.

Em sua informação, o autuante não contesta essa parte da defesa, acentuando que os "fabricantes em geral", conforme dispõe o art. 111, § 1º, "a", são obrigados a fornecer ao comprador uma nota ou fatura, devidamente numerada, de todos os produtos vendidos, etc."

Isto posto, e:

Considerando que do processo não ficou positivado se a mercadoria vendida pelo autuado estava sujeita ao pagamento do imposto de consumo;

Considerando que o autuante não refutou a defesa na parte em que esclarece não estar o produto vendido enquadrado dentre os da que trata o art. 1º do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro deste ano;

Considerando, assim, que não se pode responsabilizar o autuado por uma falta que não ficou perfeitamente caracterizada;

Resolvo julgar improcedente o auto de fls. 3-4 e determino o seu arquivamento, depois de feitas as necessárias anotações.

Auto n. 965-1938 c/ Brasital S. A. — Brasital S. A. foi autuada por ter o fiscal dos impostos internos verificado, no Posto Fiscal de Campo Grande, que a mercadoria remetida pelo auto-caminhão número D. F. 9.972 e constante de 13 fardos marca D. N. R. J., números 4.387 a 4.399, pesando 2.109 quilogramas, peso bruto, contendo tecidos de algodão nacional, estava desacompanhada da nota de venda ou fatura e da guia de selos.

Defendendo-se, a autuada juntou a guia de selos sob n. 21.133 e referente a 35 fardos de ns. 4.378 a 4.412, com tecidos de algodão e a nota de entrega n. 9.827.

Em seguida esclarece que a mercadoria constante das aludidas guias de selos n. 21.133 e nota de entrega n. 9.827, foram remetidas nos autos caminhões ns. 10.774 e 9.972, sendo que no primeiro foram conduzidos 13 fardos e no segundo 22 fardos, tendo sido os efeitos entregues ao motorista do auto n. 9.972, salientando que os dois veículos seguiram juntos, como faculta o art. 122, § 1º.

Entretanto, devido a um desarranjo no motor do auto n. 10.774, o de n. 9.972 que seguia à sua frente, distanciou-se, chegando ao Posto Fiscal de Campo Grande e aí sofrendo a fiscalização, tanto assim que a guia de selos n. 21.133, foi visada pelo autuante.

Nessa ocasião, o condutor do veículo cientificou ao representante do fisco que parte da mercadoria era transportada pelo auto caminhão n. 10.774 que, pelo motivo já declarado, havia sofrido um atraso em sua marcha.

O autuante, informando o processo esclarece que quando da passagem do auto n. 9.972, constatou que as mercadorias nele existentes não estavam acompanhadas dos respectivos efeitos, não tendo o condutor do veículo informado com segurança, si o veículo que se havia atrasado trazia esses mesmos efeitos.

Isto posto, e:

Considerando que em face do que estabelece o art. 122, § 1º, os veículos deviam ter seguido juntos para que fossem fiscalizados em comum;

Considerando que com a passagem do veículo que conduzia os efeitos referentes às mercadorias remetidas ficou devidamente constatado ter sido regularmente satisfeito o pagamento do imposto e extraída a nota de venda;

Considerando que muito acertado andou o representante do fisco lavrando o auto, base deste processo, por isso que ao contribuinte é que compete adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da lei, maxime quando essa mesma lei estabelece facilidades, subordinando-as, porém, a determinadas condições;

Considerando o que mais do processo consta;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 5-6, e imponho a Brasital S. A. a multa de 500\$000, mínimo do art. 122, § 1º, do decreto número 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 945/1936, contra B. Tomé & Irmão — Por contravenção do regulamento do selo, foi autuada a firma B. Tomé & Irmão, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, a qual se utilizou de selos já usados para estampilhar um cheque que endossou à firma Adame Nigri & Comp.

Intimada a se defender, depois de ter a Casa da Moeda em circunstanciado exame declarado serem já anteriormente servidos os selos sobre os quais aquela firma havia aposto a sua assinatura, procurou se eximir da falta capitulada no auto, com argumentos destituídos de qualquer fundamento jurídico, pelo que não podem pre-

valecer, à vista daquele laudo técnico, e das jurisprudências do Conselho de Contribuintes e Supremo Tribunal, a respeito da matéria.

Isto posto, julgo o auto procedente para impor à firma B. Tomé & Irmão a multa de 2:000\$000, mínimo do estabelecido no art. 62, letra "d", do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 180/1927 — Contra Júlio Teixeira Júnior, corretor de mercadorias desta praça, foi lavrado o auto de fls., por ter deixado de estampilhar, à margem do respectivo protocolo, cinco contratos de operações a termo.

Defendendo-se, o autuado alegou ter dado entrada nesta repartição a um requerimento em que pediu para efetuar o pagamento do selo, por verba, isto antes da lavratura do auto, fato que se deu, realmente, mas que, contudo, deixou de ser espontâneo, de vez que, em data muito anterior a esse seu requerimento, já os agentes do fisco tinham solicitado à Junta dos Corretores providências no sentido de serem compelidos alguns corretores a apresentarem a relação de todas as operações comerciais, para a verificação da regularidade do pagamento do selo.

Prozada a infração a que se refere o auto base deste processo, julgo o mesmo procedente para impor a Júlio Teixeira Júnior a multa de 200\$000, mínimo estabelecido no art. 62 do decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936, por ser mais benigna do que a estabelecida na vigência do decreto n. 17.538, de 1926, em que ocorreu a transgressão regulamentar.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.715/1937 — Contra a Sociedade Anônima "Lar Brasileiro", foi lavrado o auto de infração porque em 24 de agosto de 1937, ainda não havia registrado em seu livro da escrita especial, os selos que, como vendedor licenciado, adquirira nesta repartição, em maio, junho, julho e agosto, deixando, assim, de manter rigorosamente em dia, como estabelece o art. 53 do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, a sua escrita.

A vista do que consta do processo, que correu à revelia, como comprova o termo de fls., julgo o auto procedente para impor à firma autuada, Sociedade Anônima "Lar Brasileiro" a multa de 200\$000, mínimo estabelecido no art. 69, letra "g", do decreto citado.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.342-1937 — Contra Luiz Vilarino Perez foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento no art. 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Apezar de intimado, na forma da lei, o autuado deixou o feito correr à revelia, o que deu lugar ao termo de fls. 7. E, pois, o auto em lide, procedeu e o negociante referido, passível da sanção legal em que incidiu.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente e auto de infração referido para, de conformidade com o art. 20, § 2º, letra a, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impor a Luiz Vilarino Perez a multa de 50\$000, ali cominada.

Intime-se para o recolhimento amigável da multa, no prazo de 30 dias, da intimação desta, sob pena de cobrança executiva.

Ao autuado é facultado o direito de recurso, dentro em 20 dias da data da intimação, observadas as necessárias formalidades legais.

Auto n. 248-1938 — Contra Maria Antonieta Pereira d'Elia foi lavrado o auto de fls., por não ter renovado a sua patente de registro exigida pelo regulamento n. 15.524, de 14 de julho de 1922.

Intimada a se defender, alegou ter paralizado os seus negócios em novembro do ano passado, tendo assim que, na data do auto, o seu stock de selos para a selagem de brindes, era o mesmo que passara de 1937, o que não só foi confirmado pelo autuante, como também que de seus livros não constava ter realizado nenhuma operação até a data da diligência fiscal.

Isto posto, e atendendo ainda a que o regulamento acima citado não estabelece pena para os que não renovarem as suas patentes dentro do prazo marcado no artigo dado como infringido, a qual, entretanto, já foi renovada, — julgo o auto improcedente, determinando o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 711-1938, contra Antônio Lopes Machado — Antônio Lopes Machado, tendo adquirido de Miguel João, mercadorias que este

possuía em um varejo de cigarros que lhe vendeu, deixou de escriturar no seu livro de "vendas à vista" a quantia referente a essa venda, não pagando o correspondente imposto, na quantia de 37\$500.

Intimado, defendeu-se alegando ter havido equívoco do vendedor ao mencionar no documento referente a esta transação o traspasse de mercadorias, quando ao mesmo só havia comprado a "transferência do contrato", prontificando-se, entretanto, a satisfazer o imposto exigido.

Prozada, como se acha, a infração e atendendo ao nenhum valor dos argumentos expendidos pela firma autuada, — julgo o auto procedente para impor a Antônio Lopes Machado a multa de 100\$000, com a obrigação do pagamento do imposto devido, nos termos dos arts. 32 e 33, do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 804-1938 contra M. Costa & Valério. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a M. Costa & Valério a multa de 416\$500, devendo recolher o imposto devido de 208\$300, não satisfeito em tempo, nos termos dos arts. 32 e 33 do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 805-1938 contra J. Soares Ferreira & Cia. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls., para impor a J. Soares Ferreira & Cia., a multa de 100\$000, mínimo estabelecido no art. 32 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, além da obrigação de recolher também a importância de 4\$356, correspondente ao imposto não pago, em tempo.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 828-1938 — Contra J. Andrade foi lavrado o auto de fls., por ter deixado de pagar o imposto correspondente às vendas à vista em seu livro a esse fim destinado, a partir da segunda quinzena de outubro de 1937 à primeira quinzena de abril do corrente ano.

Intimada, confessou o autuado a falta, alegando razões que escapam à apreciação do julgador de primeira instância, pelo que julgo procedente o auto referido, para impor à firma J. Andrade a multa de 371\$400, com a obrigação, ainda, do pagamento do imposto de 185\$700, nos termos dos arts. 32 e 33 do regulamento n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 836/1938 — Alberto Rodrigues foi autuado porque desde janeiro de 1937 a 24 de maio do corrente ano de 1938, deixara de pagar o imposto correspondente às vendas que registrara em seu livro de Vendas à Vista.

Intimado, apresentou suas alegações de defesa, confessando a falta arguida, declarando ter deixado de pagar o imposto para não faltar a outros compromissos assumidos com terceiros, argumento, este, como se vê, inaceitável mesmo à vista da legislação comercial que dá à Fazenda preferência ou privilégio para a cobrança de impostos que lhe são devidos.

Isto posto, julgo procedente o auto de fls., para impor à firma autuada Alberto Rodrigues a multa de 737\$600, com a obrigação de recolher ainda aos cofres da Fazenda o imposto de réis 368\$800, não pago no devido tempo, nos termos dos arts. 32 e 33, do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 855/1938 — Contra "Irmãos Neder", estabelecidos à rua do Ouvidor n. 160, foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento nos arts. 24, § 3º e 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O documento de fls. 3 e o mapa de fls. 4, referentes ao exame feito no "Razão"—livro auxiliar da contabilidade comercial da firma autuada, demonstram, em confronto com a escrita especial respectiva, ter havido a omissão, no período abrangido pelo auto, de parcelas relativas a vendas à vista, cujo imposto proporcional, assim desviado, importa em 905\$800

A defesa, precária sob o ponto de vista fiscal, em nada modifica a situação de fato, ventilada no processo e sustentada na informação prestada pelo autuante à luz das regras de escrituração mercantil.

Isto posto, e,

Considerando que, nos termos da legislação e da doutrina foi idôneo o meio de que se serviu o autuante para demonstrar a infração arguida.

Considerando o mais que do processo consta, tudo visto e bem examinado,

Julgo procedente o auto de infração referido para, na forma dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impôr à firma Irmãos Neder a multa de 2:715\$000, com a obrigação, ainda, de recolher aos cofres da Fazenda a importância de 905\$000 correspondente ao imposto devido.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 880-1938 contra Salomão Neder. — A vista deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma Salomão Neder a multa de 1:062\$000, com obrigação de pagar também o imposto devido de 354\$000, tudo nos termos dos artigos 33 e 38 do decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.145-1938 com J. C. Matos. — Contra J. C. Matos foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento na Tabela B, números 102 e 106, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

As razões com que o autuado se defende, a fls. 4, não são de molde a ilidir a prova dos autos, onde bem se acentua sua responsabilidade.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração referido para, na forma do art. 62, letra "e", do supracitado decreto, impôr a J. C. Matos a multa de 400\$000, correspondente ao quintuplo do imposto exigível, quantia que deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo amigável de 30 dias, contados da data em que for intimado, sob pena de cobrança executiva.

Ao autuado é assegurado o direito de recurso, dentro em 20 dias da intimação desta, observadas que sejam as formalidades legais, respectivas.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 9 de setembro de 1933.

Requerimentos:

N. 34.069 — Manuel Marques. — Imponho a Manuel Marques a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 33.848 — Mario Costa. — Idem.

N. 33.849 — Sílvia Guimarães Rueken. — Idem

N. 33.855 — Madeiras Irmãos Ltd. — Idem.

N. 33.853 — Luiz Tounillon. — Idem.

N. 33.859 — Antônio Faustino Porto — Idem.

N. 27.190 — Fernando & Costa. — Transfira-se. Imponho à firma Fernando & Costa a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 41.440 — Samuel Albohaire. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 nos termos propostos na informação de 13-4-38 do Sr. Otávio Amorim, independente de multa.

N. 27.542 — Santos Oliveira & Ferreira. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 pela forma proposta. Dê-se baixa "ex-officio" a partir do 2.º semestre do corrente exercício no lançamento em nome de Jorge Abdala, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 29.469 — Antônio S. Almeida. — Retifique-se para Antônio S. Almeida, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 33.766 — José Cid. — Inscreva-se com a nota de "isento".

N. 29.217 — Almiro Maia. — Averbe-se a baixa requerida a partir do 2.º semestre do corrente exercício. Imponho a Almiro Maia & Comp. a multa de 50\$000 mínimo da lei.

S/n — Antônio Ferreira Gomes. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

S/n. — Amaral Raposo. — Idem.

S/n. — Tipografia Luso Brasileira Ltd. — Idem

N. S/n. — Bueno de Alvarenga. — Idem.

S/n. — José Peixoto Rocha. — Idem.

S/n. — Francisco Zaina. — Idem.

S/N — Adolfo Saerke. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Adolpho Staerke a multa de 100\$000, mínimo da lei.

S/N — Francisco Visconde. — Idem.

S/N — Eugênio Assis. — Idem.

S/N — Manuel Domingues de Castro. — Idem

S/N — Adauto Padrenosso. — Idem.

S/N — Pureza Costa. — Idem.

S/N — Ibraim M. Coury. — Idem.

S/N — Antônio Torres Galindo. — Idem.

S/N — Joaquim Tinoco. — Idem.

S/N — M. Ribeiro Rodrigues. — Idem.

S/N — José Nunes. — Idem.

S/N — Salomão Baneim. — Idem.

S/N — Nelson Izidro. — Idem.

S/N — José Dahan.

S/N — Manuel Fernandes Mercês. — Idem.

S/N — José dos Santos. — Idem.

S/N — M. Carvalho. — Idem.

S/N — Paulo F. Araújo. — Idem.

S/N — Madame Silva. — Idem.

S/N — Vicente Falcone. — Idem.

S/N — José Alves Ferreira. — Idem.

S/N — Alvaro da Silva Costa. — Idem.

S/N — Sebastião Benedito de Paiva. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N/S — Armando Bergamini. — Idem.

S/N — União Transporte Interelatoal de Luxo. — Idem

S/N — F. Vaz da Silva. — Idem.

S/N — Alberto Soares de Meireles. — Idem

S/N — Arione Brasil. — Idem.

S/N — A. Brasil. — Idem.

S/N — A. Duque Estrada. — Idem

S/N — Júlio Pimentel. — Idem.

N. 27.941 — Toledo & Companhia. — Transfira-se. Imponho à firma Toledo & Companhia a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo às 1.ª e 3.ª sub-diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 19.339 — Abílio Sequeira e outro. — Idem.

N. 18.784 — Lopes & Moreira. — Transfira-se. Imponho a firma Lopes & Moreira a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo às 1.ª e 3.ª sub-diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Receita do imposto de consumo do mês de Agosto de 1938

Espécies		Totais Por espécies 1938	Totais Por espécies 1937	Diferenças Para + ou para - em 1938	
1	Fumo.....	5.189:265\$000	4.650:912\$500	+	538:353\$500
2	Bebidas.....	3.133:839\$200	2.947:403\$140	+	186:436\$800
3	Alcool.....	2:190\$000	15:330\$000	-	13:140\$000
4	Fósforos.....	3:493\$000	1:677\$500	+	1:817\$500
5	Sal.....	71:755\$300	670\$000	+	71:035\$300
6	Calçados.....	653:452\$900	457:593\$800	+	205:850\$100
7	Perfumarias e artigos de tocador.....	1.232:318\$330	1.230:066\$250	+	2:252\$110
8	Especialidades farmacêuticas.....	862:526\$520	865:324\$390	-	2:797\$860
9	Conservas.....	324:935\$700	153:246\$500	+	171:689\$200
10	Vinagre e óleos adeq. à alimentação.....	42:468\$000	22:603\$500	+	19:854\$500
11	Velas.....	37:890\$000	20:764\$900	+	17:125\$100
12	Tecidos.....	959:969\$520	756:631\$900	+	193:337\$620
13	Artetatos de tecidos.....	565:935\$570	453:921\$600	+	112:013\$970
14	Papel e seus artetatos.....	62:333\$500	46:801\$200	+	15:537\$300
15	Cartas de jogar.....	75\$000	20\$000	+	55\$000
16	Chapéus e bengalas.....	160:467\$700	128:523\$400	+	31:939\$400
17	Louças e vidros.....	50:107\$000	15:512\$000	+	34:595\$000
18	Ferragens.....	133:137\$200	62:262\$300	+	70:874\$900
19	Café torrado ou moido.....	206:380\$400	61:307\$000	+	145:073\$400
20	Banha, manteiga e sucedâneos.....	8:220\$000	5:332\$900	+	2:887\$100
21	Móveis.....	284:466\$000	173:713\$300	+	111:753\$700
22	Armas de fogo.....	44:085\$000	21:615\$000	+	22:470\$000
23	Lâmpadas, pilhas e aparelhos elétricos.....	157:227\$500	113:099\$500	+	44:121\$000
24	Queijos e requijões.....	29:839\$400	23:132\$700	+	6:706\$700
25	Eleticidade.....	161:659\$400	167:635\$000	-	5:975\$600
26	Tintas e vernizes.....	182:525\$500	143:479\$420	+	39:046\$080
27	Leques e ventarolas.....	295\$000	3:384\$000	-	3:089\$000
28	Artefatos de borracha.....	68:190\$900	46:659\$000	+	21:531\$900
29	Pincéis para a barba e obras de cutelaria.....	34:939\$000	28:953\$600	+	5:985\$400
30	Pentes, escovas, espanadores e vassouras.....	45:494\$000	30:091\$000	+	15:403\$000
31	Brinquedos.....	5:745\$000	3:783\$800	+	1:961\$200
32	Artefatos de couro e outros materiais.....	98:190\$900	131:358\$800	-	33:167\$900
33	Joias, bijouterias e objetos de adorno.....	203:282\$970	147:862\$385	+	55:420\$585
34	Gasolina e carbureto de cálcio.....	780\$000	\$	+	780\$000
35	Aparelhos sanitários.....	12:737\$000	449\$300	+	12:287\$700
36	Ladrilhos e outros materiais.....	127:672\$000	110:310\$200	+	17:361\$800
37	Instrumentos de música.....	16:774\$500	12:543\$000	+	4:231\$500
38	Material foto e cinematográfico.....	250\$000	65\$000	+	185\$000
39	Fogões, fogareiros.....	3:403\$600	5:179\$400	-	1:775\$800
40	Cimento.....	305\$000	57\$000	+	248\$000
41	Linhas.....	41:919\$400	7:724\$000	+	34:195\$400
42	Escritórios comerciais.....	10:640\$000	4:200\$000	+	6:440\$000
	Depósito fechado.....	1:100\$000	\$	+	1:100\$000
Totais.....		15.242:289\$140	13.090:014\$985	+	2.152:274\$155

RESUMO

	1938	1937	Diferenças	
Taxa.....	13.092:996\$140	8.813:255\$285	+	4.279:740\$855
Verba.....	2.042:110\$000	1.361:800\$000	+	680:310\$000
Adicional.....	\$	2.872:740\$700	-	2.872:740\$700
Soma.....	15.135:106\$140	13.047:795\$985	+	2.087:310\$155
Registro.....	107:183\$000	42:219\$000	+	64:964\$000
Total geral.....	15.242:289\$140	13.090:014\$985	+	2.152:274\$155

IMPOSTO DE CONSUMO

RECEITA DE JANEIRO A AGOSTO DE 1938, COMPARADA COM A DE IGUAL PERÍODO DO ANO ANTERIOR

Rúbricas	1938	1937	Diferenças
Taxa.....	93.358:334\$720	69.008:761\$375	+ 24.359:573\$345
Verba.....	13.872:900\$200	9.802:601\$900	+ 4.070:298\$300
Adicional.....	9.769:617\$300	22.688:890\$800	- 12.919:273\$500
Soma.....	117.010:852\$220	101.500:254\$075	+ 15.510:598\$145
Registro.....	3.085:873\$000	2.646:538\$900	+ 439:334\$100
Total geral.....	120.096:725\$220	104.146:792\$975	+ 15.949:932\$245

IMPOSTO DE CONSUMO DO SAL NACIONAL

Arrecadação procedida pela Alfândega do Rio de Janeiro

Em agosto de 1938.....	127:528\$700
Em agosto de 1937.....	193:844\$900
Diferença para menos em 1938.....	66:316\$200
De janeiro a agosto de 1938.....	1.116:534\$300
De janeiro a agosto de 1937.....	1.183:937\$000
Diferença para menos em 1938.....	67:452\$700

RECEITA GERAL

Arrecadação no mês de agosto de 1938 comparada com a de igual período do ano anterior

	Renda geral	Depósitos	Renda líquida
Agosto de 1938.....	45.674:254\$900	786:613\$300	44.837:641\$600
Agosto de 1937.....	34.637:729\$000	833:162\$100	33.799:117\$800
Diferenças.....	+ 11.036:975\$000	- 51:548\$800	+ 11.088:523\$800

Arrecadação de janeiro a agosto de 1938, inclusive, comparada com a de igual período de 1937

	Renda geral	Depósitos	Renda líquida
Janeiro a agosto de 1938.....	309.068:966\$900	4.465:669\$700	304.603:297\$200
Janeiro a agosto de 1937.....	232.895:261\$100	6.366:475\$000	226.528:786\$100
Diferenças.....	+ 76.173:705\$800	- 1.900:805\$300	+ 78.074:511\$100

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE, DO SR. DIRETOR

Dia 8 de setembro de 1938

Offícios expedidos:

Ns. 459/460 — Sr. diretor das Rendas Internas — Restituindo processo em que são interessados — A. Gonçalves & Corrêa e Alvaro Moreyra.

Ns. 940/941 — Sr. diretor do Tribunal de Contas — Remetendo empenhos ns. 50 e 51. (segundas vias).

Ns. 942/943 — Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional da República nesta Diretoria — Idem.

N. 1.463 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Remetendo processo em que é interessado — Antenor Liberato de Macedo.

N. 1.464 — Sr. chefe da Secção de Santos — Solicitando a remessa de declarações do "de-cujus" Joaquim Gonçalves Ramos Filho e seu espólio.

N. 1.465 — Sr. delegado fiscal em São Paulo — Reiterando officio solicitando informações.

N. 1.466 — Sr. chefe da Secção de Porto Alegre — Remetendo declarações apresentadas nesta Diretoria pelo Sr. Frederico João Wolfenbittel, ex-deputado federal.

N. 1.467 — Sr. chefe da Secção de Belo Horizonte — Reiterando officio solicitando informações.

N. 1.468 — Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres — Solicitando informações.

N. 1.469 — Sr. chefe da Secção de Cuiabá — Fazendo comunicação.

N. 1.490 — Idem.

N. 1.471 — Sr. chefe da Secção de Recife — Sobre objeto de serviço.

Dia 9 de setembro de 1938

Requerimentos despachados

N. 6.088-87 — Antônio José Maldonado — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento reclamado, pelo restabelecimento da dedução que houvera sido negada.

N. 10.223-37 — Silvano, Almeida & Comp. Ltda. — Desde que, como está evidenciado, foram apresentadas em prazo regulamentar as declarações, é improcedente a aplicação do art. 131 e cabe o parcelamento facultado pelo art. 129 §§ 1º e 2º.

Nessa conformidade retifiquem-se os lançamentos contestados.

N. 11.156-37 — Procuradoria Geral da Fazenda Pública (Firma falida — J. da Silva & Comp. Ltda.) — De acordo com o parecer, mantenha-se os lançamentos reclamados.

N. 11.261-34 — José de Lima Braga — Nada há que modificar no despacho de que foi cientificado o contribuinte pelo "memorandum" n. 1.510, da Secção de Lançamento.

Prossiga-se na cobrança do débito.

N. 13.130-37 — Alcides Bomfim Círio — Tomo conhecimento da reclamação, para indeferir-la, por julgar procedente o lançamento ex-officio instaurado com fundamento na letra a do art. 113.

N. 13.614-38 — Dr. João Afonso de Sousa Ferreira. — Defiro o pedido feito pela inicial.

N. 13.936-38 — Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 13.937-38 — Companhia Brasileira de Obras e Instalações S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 14.029-38 — Alberto D. Corrêa — Satisfaca a exigência do artigo 200 do Código de Contabilidade.

N. 19.620-37 — Antonio Carlos Barreto. — De acordo com o parecer, indefiro a petição de fls. para manter o lançamento.

N. 23.056-37 — Antônio Dias Torres. — Deferido. De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento.

N. 25.453-36 — Valdemar Brito de Aquino. — Indeferido. Mantenho o lançamento, procedido de acordo com os arts. 113, letra "a", 116, parágrafo único e 88, § 1º, todos do regulamento deste imposto.

N. 12.868-38 — Rodrigues & Cia. (Jornal do Comércio). — Proceda-se em tudo de acordo com a proposta do Cadastro.

N. 12.933-38 — Ciro Azambuja. — Defiro a petição de fls., para determinar seja o lançamento retificado como propõe o parecer.

N. 13.011-38 — Pedro Vergne de Abreu. — Indeferido. De acordo com o parecer e "ex-vi" do disposto na letra "e" do art. 40 do regulamento, mantenho o lançamento reclamado.

N. 13.311-38 — Alberto Teixeira Boavista. — De acordo com o parecer, indefiro o pedido. "Ex-vi" do disposto no § 3º do art. 129 do regulamento, ao débito de que se trata não é aplicável a concessão do § 2º do citado artigo.

N. 13.335-38 — Francisco de Paula Avelar. — Por falta de amparo legal indefiro a petição de fls., para manter o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 13.336-38 — Maria Blandina Freire Araújo. — De acordo com a letra "a" do art. 40 do regulamento deste imposto, improcede a reclamação. Mantenho, pois, o lançamento.

N. 13.337-38 — Carlos Hugo Teixeira de Almeida. — E de Rs. .. o imposto devido pelo contribuinte. — Retifique-se, pois, o lançamento

N. 13.394-36 — Francisco Pinto de Carvalho. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 13.387-38 — Maria Filomena de Amorim Castelo Branco. — Deferido. De acordo com o parecer, retifique-se o lançamento pela minuta de cálculo.

N. 13.414-38 — Cesário Ribeiro de Almeida — Mantenho o lançamento, procedido pelos elementos indicados na declaração de rendimentos. Carece de amparo legal a petição de fls., que fica, por isso, indeferida.

N. 13.453-38 — Oadia Boabayd — A pretensão da reclamação se opõe o art. 98 do regulamento vigente. Indeferido, por isso, a petição de fls., para manter o lançamento.

N. 13.570-38 — Nestor Rodrigues de Carvalho. — Mantenho o lançamento. A pretensão do interessado se opõe o art. 98 do regulamento do imposto de renda.

N. 13.589-38 — Luiz Raul de Sena Caldas. — Indeferido. Mantenho o lançamento, procedido "ex-vi" do disposto no art. 40, letra "a" do vigente regulamento.

N. 13.613-38 — Pio Castagnoli. — Indeferido. Mantenho o lançamento, procedido "ex-vi" do disposto no art. 40, letra "a" do regulamento deste imposto.

N. 13.272-38 — Jaime Gomes Ferreira. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

Offícios expedidos:**Offícios:**

N. 2.419 — 3.ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antonieta Augusta de Matos.

N. 2.420 — 2.ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Dr. Marcos Bezerra Cavalcanti.

N. 2.421 — 5.ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de João Alves Caneca.

N. 2.422 — 5.ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Pedro Alvaro Domingues.

N. 2.423 — 2.ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Leonor Batista Rosa.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 30 DE MARÇO DE 1937

N. 313 — A. N. Fonseca & Comp. — 11.510, de 1937 — Pediram reconsideração da decisão n. 263, de 16 de março de 1937. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Mantenho o meu voto anterior classificando a mercadoria de que se trata semelhante à biscoiteira de louça número 1, da taxa de 2\$310 or quilo, do art. 625-1 da Tarifa. Pode não ser propriamente uma biscoiteira, mas não resta a menor dúvida que se trata de um recipiente de louça n. 1, nominalmente classificado na 1ª parte do artigo que deve ser levado para a 2ª parte do art. 625 entre os açucareiros, bacias, bandejas, etc., porque não está absolutamente ali incluído, não se destinando o objeto em questão para o serviço de mesa"; e o senhor conferente Eugênio Pourchet modificou seu voto anterior, para considerar bem despachada a mercadoria, como potes de louça n. 1, da taxa de 1\$500 por quilo, o mesmo artigo número 625 da Tarifa. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, cobrando-se os direitos como recipientes de louça, da primeira parte do 625 da Tarifa. Fica assim, mantida a decisão n. 263, de 16 deste mês.

N. 314 — Amorim & Pinto — 12.716, de 1937 — Pediram reconsideração da Decisão n. 207, de 2-3-937. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Hildebrando do Barcelos. "Não vejo razão para que se modifique as decisões anteriores que devem ser mantidas"; e o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer: — Reconsidero meu voto para considerar bem despachada a mercadoria, que é representada por cortiça em blocos, placas, tijolos e outras peças isolantes do calor, frio, humidade ou ruído, constituídos por fragmentos de cortiça ligados com betume ou outras matérias". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, classificando a mercadoria representada pela amostra n. 1, como placas de cortiça, do art. 331, classe 11ª da Tarifa e taxa de 2\$390 por quilo, e a representada pela amostra n. 2, como laminas de cortiça para calços, art. 331 e da taxa de 5\$200 por quilo. Fica, assim, mantida a decisão n. 207, de 2 deste mês.

N. 315 — Caixas Registradoras National S. A. — 11.732, de 1937 — Pediu reconsideração da decisão n. 261, de 16-3-1937. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "Mantenho o meu voto anterior. As razões apresentadas são suficientes para a modificação do meu voto"; e o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Hugo Velga: — "Data vênica, mantenho o parecer anterior, considerando a mercadoria classificada do seguinte modo: I — Obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado, com partes niqueladas (suportes para máquinas), do art. 861 e taxa de 3\$420 o quilo, com o aumento de 30 % da nota n. 228; II — Obras não classificadas de madeira, fina, do art. 368 e taxa de 1\$8720 o quilo.

do dobro, de acordo com a nota n. 87". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como **movel de madeira, não especificado, do art. 368, classe 11ª da Tarifa.** Fica, assim, mantida a decisão n. 264, de 16 deste mês.

N. 316 — Casa Lohner S. A. — 7.429, de 1937 — Submeteu a despacho diversos artigos para experiências de laboratório, — mercadoria omissa —, conforme a decisão n. 401 de 19 de março de 1935, para pagamento de 33 % "ad-valorem" — O conferente Sr. Eurico Serzedelo Machado constatou a existência de produtos especificadamente cuidados pela nossa Tarifa, bem como a existência de caixas de madeira ordinária. Invocou em sua informação, acordados do Conselho Superior de Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: — "Examinei no Armazém n. 3 a mercadoria de que se trata e a considero, assim classificada: I — Diversos artigos que pela sua multiplicidade dificultam o processo do despacho e, por isso, devem pagar direitos "ad-valorem" 33%, de acordo com o art. 45 alínea VII das Disposições Preliminares da Tarifa, e decisão n. 401, de 19 de março de 1935; II — Caixas de madeira ordinária envernizadas, para medicamentos e semelhantes, do art. 320 e taxa de 13\$000 por quilo". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 317 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha. — 12.433 de 1937. — Despachou pela nota n. 20.551 do corrente, obras não especificadas de fio de ferro latonado do art. 843 — taxa de 10\$1000 por quilogramo, o que foi verificado, pelo conferente Sr. João Barbosa Rodrigues. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como obras não classificadas de fio de ferro latonado, do art. 843, classe 21ª da Tarifa e taxa de 10\$100 por quilo, à vista das Decisões n. 284, 1.046 e 1.221, de 1936 e n. 243 de 1937. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 318 — Companhia Luz Stearica — 8.618 de 1937. — Submeteu a despacho pela nota n. 13.847, de 1937, "malte de cevada" do art. 247/1 — taxa de \$250 por quilogramo. — O conferente Sr. Pacheco Junife verificou "farinha de cevada" do art. 245/2 — taxa de 1\$500 por quilogramo. — "A Comissão da Tarifa, à vista do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 489, de 23 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada representada por um pó amarelado, — de malte de cevada, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como malte de cevada, do art. 247, classe 8ª da Tarifa e taxa de \$250 por quilo. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 319 — Companhia Mineira de Eletricidade — 1.653 de 1937. — Submeteu a despacho pela nota n. 91.426 de 1936, utensílios de máquinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080, por quilo. — O conferente, Sr. Mario Guaraná classificou a mercadoria como obras de cobre, artigo 791, taxa 10\$400 por quilo, de acordo com várias decisões, dentre outras, as de ns. 113 e 55 deste ano. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado retro, do engenheiro, Sr. Walter Ribeiro da Luz, por sua maioria, mantém seu parecer anterior, classificando a mercadoria em causa como obras não classificadas de cobre simples, da taxa de 10\$400 por quilo, do art. 791 da Tarifa; o senhor conferente Dr. Espírito Santo classificou a mercadoria com obras não classificadas de cobre, simples, do art. 791, classe 20ª da Tarifa e taxa de 10\$400 por quilo; e o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Hugo Veiga: — "A vista do parecer técnico, que conclue por se tratar de partes de aparelhos ou máquinas dinâmico elétricas, considero bem despachada a mercadoria".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é do seguinte teor: Sr. inspetor. Examinei na Comissão de Tarifas o material a que se refere o presente processo e constatei: porta-escovas para geradores de corrente elétrica.

Os dinamos ou geradores de corrente elétrica são máquinas que produzem a corrente elétrica pelos fenômenos de indução.

Estas máquinas se compõem de indutor e induzido, sendo o indutor formado por eletro-ímãs dentro dos quais gira os induzidos onde a corrente é gerada. O induzido tem numa das extremidades um coletor que é formado de pequenos seguimentos de cobre isolados entre si tendo o conjunto uma conformação cilíndrica.

Esses seguimentos são ligados um por um às espiras do induzido. Sobre esse coletor, quando em movimento o gerador, roçam pequenas peças de metal ou de carvão denominadas escovas. Estas escovas são suportadas por peças de formato especial denominada porta-escovas e que por meio de molas apertam as escovas contra o coletor. Por intermédio desse conjunto formado pelo coletor, porta-escovas, e respectivas escovas é que se recebe para utilização a corrente gerada. A peça, denominada porta-escovas é que constitui a amostra que examinei na Comissão de Tarifa e, como se deduz da descrição acima, é parte integrante e indispensável nos geradores.

Quer nos dinamos que são os gerados de corrente contínua, quer nos alternadores que geram a corrente alternativa e bem assim nos motores de corrente contínua e nos de corrente alternativa, exceção feita, dos motores em curto circuito, são tais peças sempre empregadas fazendo parte integrante dessas máquinas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1937. — Walter Ribeiro da Luz.

N. 320 — D'Olme & Comp. — 12.453, de 1937. — Pediram classificação da mercadoria à Comissão da Tarifa, para a qual fizeram exame prévio.

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa — pequenos espelhos medindo 0m,065 x 0m,044 com costas ou forro de vidro, para reclame dos produtos da fábrica "Aurora" — como espelhos com forro de louça ou vidro, taxa mínima de 9\$360 por quilo, art. 1.872 da classe n. 25 da Tarifa.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 321 — Gas Neon Pannon Ltd. — 10.158, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 14.184, receptáculo, peças para instalação elétrica do art. 645 — taxa de 3\$120 por quilogramo. O conferente Sr. Dr. Espírito Santo tendo dúvida sobre a classificação deixou de desembaraçar a mercadoria. "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Classifico a mercadoria de que se trata como parte de aparelho físico não classificado de louça, da taxa de 6\$840 por quilo, do artigo 1.657 da Tarifa."

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 322 — Glossop & Comp. — 45.073, de 1936. — Despacharam pela nota de importação n. 81.612, de 1936, tinta preparada a água contendo cores de anilina até o limite de 10 %, do art. 982-8, taxa de \$780 por quilo. O conferente Sr. Rubem Raposo Nina, por declarar a fatura consular — *tinta preta para carimbo* — teve dúvida sobre a sua qualidade e representou a respeito.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 70, de 13 de janeiro deste ano, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma substância pastosa, preta, — de uma tinta em massa, preparada a água, na qual a análise revelou a presença de substância adesiva (dextrina) ácido fênico, matéria corante derivada do alcatrão da hulha, que entra na proporção de menos de 10 % (dez por cento); e o resultado da análise procedida pelo Instituto Nacional de Tecnologia, declarando que a mercadoria analisada apresenta aspecto: massa viscosa de cor preta; característicos: não é totalmente solúvel na água, forma-se um suspensoide instável, depositando-se o pigmento por centrifugação; que a análise qualitativa revelou a presença de substâncias graxas, negro de fumo, corante orgânico e traços de ácido fênico; e que, de acordo com o resultado da análise, trata-se de um produto que tem composição semelhante às tintas próprias para carimbo, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet:

"Segundo o resultado da análise do Instituto de Tecnologia — tinta com composição semelhante à empregada em carimbos — portanto — tinta para carimbo, peso legal 7\$800 por quilo, art. 982 da classe n. 24 da Tarifa."

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 323 — José Eichler Hausier — 10.608, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 12.219, de 1937, arame de ferro, simples, até 1 milímetro de diâmetro, nú, do art. 843, taxa de \$780 por quilo. O Conf. Sr. Milton Carrilho verificou obras não classificadas de fio de ferro, simples, da taxa de 10\$400 por quilo, do mesmo artigo.

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como arame de fio de ferro, nú, simples, até 1 milímetro de diâmetro, do art. 843, classe 21ª da Tarifa e taxa de \$780 por quilo, peso legal.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 324 — Matheis & Comp. — 45.617, de 1936. — Pediram reconsideração da decisão n. 1.300, de 4-11-1936. "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o certificado, a informação de fls. do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz, e o resultado da análise procedida pelo Instituto Nacional de Tecnologia, — assim se manifestou:

"O senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Hildebrando de Barcelos, Euclides de Carvalho e Hugo Veiga:

"A vista do parecer do Instituto Nacional de Tecnologia, mantenho o meu voto proferido em 26 de janeiro deste ano, considerando a mercadoria de que se trata bem despachada como "papelão preparado para padrões de máquinas de tecer", da taxa de 2\$680 por quilo, do art. 557 da tarifa"; e o senhor conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte parecer: "Segundo o que afirma o Instituto de Tecnologia, reconsidero meu voto anterior para concordar com o do Sr. conferente Amarílio de Noronha"; e o senhor conferente Dr. Luiz Trindade está de acordo com o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Espírito Santo: "Não considero o papelão de que se trata preparado para o padrão, de máquina de tecer, de vez que no estado em que se encontra pode ter várias aplicações ou empregos. Mantenho assim o meu voto anterior classificando-o no art. 557 — como encerado ou envernizado, taxa de 2\$600 o quilo, tarifa mínima". O senhor inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Hildebrando de Barcelos, Euclides de Carvalho, Hugo Veiga e Eugênio Pourchet, ficando deste modo, reconsiderada a decisão n. 1.300, de 4 de novembro do ano passado. Publiquem-se a seguir, o certificado, a informação do técnico e o parecer do Instituto Nacional de Tecnologia, acima referidos. O certificado citado é do seguinte teor: "Sr. inspetor — Examinei na Fábrica de Rendas a rua Garibaldi n. 25, de propriedade da firma requerente, a confecção e utilização dos "padrões" de papelão dos teares de Jacquard, empregados na fabricação de rendas e, bem assim, o funcionamento desses teares. A confecção das rendas obedece ao seguinte programa: Um profissional especializado, desenha, em papel milimetrado, os motivos que deverão ser reproduzidos na renda e, desse desenho, é formado um quadro com algarismos simbólicos dele tirados, que vai servir para

Indicar o número e posição dos furos a serem feitos, por máquina apropriada, nas tiras de papelão. Estas tiras reunidas e costuradas, em forma de esteira, constituirão, então, os "padrões". Os furos que nos padrões traduzem os desenhos é que, no tear de Jacquard, comandam as lançadeiras obrigando-as a reproduzir o desenho. Tais padrões constituem verdadeiros utensílios dos referidos teares, inventados por Jacquard, há mais de 100 anos, cujo característico principal consistiu, exatamente, na criação desses padrões de papelão, que ainda hoje são usados. As tiras componentes de cada padrão recebem, na máquina especial de furação, três espécies de furos: furos para costura, furos de retenção ou de adaptação aos prismas hexagonais do tear e furos de desenho. Todas essas espécies de furos são variáveis. Os furos da primeira espécie são sempre o dobro dos da segunda e os desta variam conforme os comprimentos das tiras que, por sua vez, são função das distâncias entre os pinos de retenção existentes nos prismas hexagonais do tear onde trabalham. Assim, as menores tiras são chamadas tiras de 40 furos; porque podem ter 40 furos de desenho em linha horizontal, possuem 2 furos de retenção e 4 de costura; as de 60, 65 e 80 furos, recebem 3 de retenção e 6 de costura e as de 90 e 120 furos, as retenções são em n. de 4 e as costuras em n. de 8. Essa variação não é, como se vê, arbitrária e a razão reside no número de pinos de retenção dos prismas hexagonais de aço existentes em número de 2, em cada tear e que se destinam a receber e a movimentar os "padrões". Esses prismas ainda hoje são chamados, impropriamente, de cilindros, porque são remanescentes dos cilindros de Vancanson que Jacquard conservou quando inventou os "padrões de papelão". Como as tiras de papelão têm que trabalhar montadas e movimentadas por esses prismas, suas dimensões têm que obedecer, rigorosamente, as que lhe são impostas pelas medidas desses prismas. Por isso a largura das tiras terá que ser, exatamente, bilolada pela largura uniforme das seis faces do prisma e o comprimento só pode variar com as distâncias entre os pinos de retenção existentes nos mesmos prismas, que servem para prender as extremidades das referidas tiras. Em face do exposto pode-se concluir terem as tiras importadas, tal como se apresentam, características que indiquem a sua utilização na confecção de "padrões" para as máquinas de tecer de propriedade da firma requerente? Respondo que sim, com absoluta convicção. Elas satisfazem perfeita e rigorosamente às únicas dimensões admitidas pelas máquinas e, portanto, foram preparadas com as medidas necessárias para poderem ser utilizadas em padrões para essas máquinas. Como se apresentam não são "padrões", porém, são *papelões preparados para padrões*". Este é o meu parecer, embora com ele vá, infelizmente, incidir no conceito, pouco lisonjeiro, que o ilustre conferente Sr. Castelo Branco, externou no processo e previamente reservou para o engenheiro que dele discordasse. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1936. — *Walter Ribeiro da Luz*.

A informação supra citada é a transcrita nos seguintes termos: "Sr. Inspetor — Embora o meu parecer sobre o assunto do presente processo já contenha todos os esclarecimentos que são pedidos agora pelo Sr. conferente Castelo Branco nos diversos quesitos que formula, é com prazer que respondo aos mesmos pela maneira abaixo:

Resposta ao quesito "A" — As tiras de papelão se apresentam à consideração preparadas do seguinte modo: cortadas nos sentidos transversais e longitudinais, rigorosamente dentro das dimensões exigidas pelas máquinas a que vão servir, tendo a espessura e a qualidade com as características essenciais para permitir a perfuração da padronagem e consequente uso nos teares sem se escarearem facilmente em torno dos furos.

Resposta ao quesito "B" — Não.

Resposta ao quesito "C" — Prejudicada.

Resposta ao quesito "D" — A máquina da figura 1 tem a função e a detalhadamente descrita na primeira página do meu parecer. Isto é, se destina a produzir nas tiras de papelão as três espécies de furos a que ali me refiro minuciosamente.

Resposta ao quesito "E" — Reproduzo aqui o seguinte trecho do meu parecer, que responde perfeitamente à pergunta formulada: — "Elas satisfazem perfeita e rigorosamente às únicas dimensões admitidas pelas máquinas e, portanto, foram preparadas com as medidas necessárias para poderem ser utilizadas em padrões para essas máquinas. Como se apresentam não são padrões, porém, são *papelões preparados para padrões*".

Evidentemente se o papelão não viesse em tiras com as dimensões com que se apresentam estritamente indispensáveis às funções que vão desempenhar, teria que ser preparado com estas dimensões antes de ser transformada em padrões, isto é, antes de ser furado na máquina da figura n. 1, teria que passar por outra máquina que o cortasse, quer no sentido transversal, quer no sentido longitudinal. Essa máquina, que seria do tipo imprensa, deveria conter, além de uma navalha para as operações de corte, um dispositivo que permitisse graduar a largura e o comprimento desejados para as tiras. O papelão sofreria, assim, nessa máquina, uma operação que lhe daria o preparo preliminar e essencial para ser transformado, posteriormente, em padrões na máquina da figura n. 1.

A fábrica não possui a máquina destinada a operar o desdobramento do papelão em tiras porque os papelões já vem preparados com as dimensões exigidas para poderem ser transformados em padrões.

Resposta ao quesito "F" — Esta pergunta pressupõe uma afirmativa que não fiz em ponto algum do meu parecer, o que ainda agora, com a resposta negativa ao item "B", confirmo, razão pela qual considero-a prejudicada.

Resposta ao quesito "G" — As tiras de papelão, tal qual se apresentam, só podem ser aplicadas nos padrões das máquinas de tecer. Não conheço e acredito não haver nenhum outro emprego para estas tiras com as dimensões rigorosas que apresentam.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz*.

A informação técnica do Instituto Nacional de Tecnologia é do seguinte teor: "Instituto Nacional de Tecnologia — Material de exame: papelão. Análise: verificar se é para emprego em máquinas de tecer. Remetente: Alfândega do Rio de Janeiro. É um papelão de ótima qualidade, de cor amarelada, liso, perfeitamente cortado, sem falhas.

Consta de folhas de duas qualidades bem distintas: uma de celulose de fibras longas, das usadas em tecidos, provavelmente de trapos de panos de boa classificação, e outra de qualidade mais inferior, de celulose desincrustada totalmente. São quatro folhas da primeira, de papel resistente, de cor amarelada e 6 da outra, parda, fraca ou igual, mais ou menos, que se obtém em máquinas de papelão, dispostas assim, partindo-se de um dos lados: — 1ª, 4ª, 8ª e 10ª — papel amarelado, resistente, com pequena variação de peso por m2; — 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª e 9ª — papel pardo, ordinário, com maior variação. Entre as folhas foi junta uma carga mineral.

O papelão foi calandrado e os ensaios de compressão não deram indicação de importância, sendo que a prova dagua indica que a pressão usada, juntamente com calor e humidade, não levou à mudança das fibras de celulose em massa. A dosagem da humidade revelou 7,56%, um pouco abaixo do papel e da celulose normais e explicável também pela presença da carga mineral.

Conclusão: A disposição das folhas, como foram colocadas e preparadas, teve a finalidade principal, juntamente com a celulose empregada e a carga de atingir ou de tornar o papelão como "compensado" para não sofrer mais a ação dos agentes atmosféricos e resistir sem se dobrar, sem ondular ou sem modificar as suas faces perfeitamente planas, a choques e a furos mesmo que sejam em grande número e próximos uns dos outros. Tais papelões são usados, tendo as características acima indicadas e as dimensões exigidas, de acordo com o tamanho da peça ou máquina onde vai servir, para emprego como padrões, que durarão muito tempo, em teares Jacquard, conhecidos desde longos anos e sendo quasi que exclusivamente fabricados por firmas inglesas, como por exemplo Gordon Phillips, William Allen e outras conforme anúncios. No seu acabamento ainda outros dados técnicos deverão ser empregados o que constituem pequenos segredos de seus inventores.

Em resposta ao conteúdo do ofício n. 768, de 26 de fevereiro próximo findo, da Alfândega do Rio de Janeiro, pode ser dito que, no caso, se trata efetivamente de papelão preparado para padrão de máquina de tecer.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1937. — Assinatura ilegível, assistente técnico. — Visto. Descartes de G. Paula, assistente chefe interino.

N. 325 — R. Peterson & Comp. Ltda. — 10.410, de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 11.153, de 1937, utensílios de máquinas não classificados, para artes e ofícios, art. 1.859/1, taxa de 2\$080 por quilo. O conferente Sr. Dr. Hildebrando de Barros informa que não é verdade o que dizem os requerentes; que não impugnou a classificação senão porque pediu aos interessados que apresentassem catálogo elucidativo e só lhe foi exibido o folheto junto, que nada esclarece e que, à vista dos termos claros do art. 1.859 da Tarifa que declara: "Quaisquer ferramentas e utensílios não classificados: Para artes e ofícios: De máquinas... Manuais... exigiu a prova de que a máquina é, na verdade, para artes e ofícios.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra do engenheiro Sr. Valtér Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, considera a mercadoria de que se trata — cilindro conhecido sob a denominação de "rolete de baquelite" — bem despachada como utensílios não classificados de máquinas, do art. 1.859, classe 34.ª da Tarifa e taxa de 2.080 por quilo.

O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir o referido certificado.

O certificado aludido é do seguinte teor:

"Sr. inspetor — Examinei na C. de Tarifas o material a que se refere o presente processo. A amostra examinada é de um cilindro conhecido sob a denominação de "rolete de baquelite", que faz parte de determinados tipos de máquinas de fabricação de meias de seda, chamadas "Cotton", que trabalham pelo processo retílico, isto é, faz as meias abertas para depois serem fechadas por uma costura ao longo da parte posterior da perna.

A função que tais roletes tem nas máquinas é de humedecer os fios finos de seda que entram na fabricação das meias, antes que esses fios sejam trabalhados pelas lançadeiras.

Os fios de seda são colocados na parte posterior da máquina em bobinas com forma cônica, donde lhes vem o nome de "conical", passando daí, pela parte superior da máquina em contacto com as geratrizes dos roletes, que trabalham em posição horizontal mergulhados até o plano de seus eixos em uma calha que contém uma solução de água com 10 % de óleo vegetal. O movimento rotativo desses roletes faz com que tenham sempre a parte superior de suas geratrizes molhadas pelo solução, de sorte que os fios passando sobre os mesmos em contacto direto com eles, são humedecidos seguindo depois para as lançadeiras.

Cada rolete corresponde a uma "pontura" ou "cabeça", isto é, à secção da máquina que opera a confecção de um pé de meia.

As máquinas que examinei na União Manufatura de Roupas, à rua Aristides Lobo, tem 24 "ponturas", de sorte que trabalham com

24 roletes de baquelite iguais à amostra a que se refere o presente processo.

As máquinas que fazem meias pelo processo retilíneo acima descrito usam tais roletes porque os fios por eles humedecidos tem sua resistência aumentada não só durante a fabricação, como posteriormente, pois a uma certa retração ou encolhimento provocado pela humidade que melhora as condições de resistência dos fios.

Como bem se pode compreender da descrição acima, tais roletes são partes que completam o bom e normal funcionamento das máquinas referidas, permitindo um produto de melhor qualidade.

Devo declarar ter havido provavelmente engano na indicação a lapis carmin feita pela interessada no catálogo anexo. O que o lapis está indicando não são os roletes em questão, porém os conicais de fios. A posição dos roletes foi por mim assinalada e rubricada, a tinta carmin, ao alto da máquina no mesmo catálogo.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — Valtér Ribeiro da Luz.
N. 326 — St. John del Rey Mining Company Limited — 41.765, de 1936 — Despachou pela nota n. 77.112, de 1936, "xarope de sumo de frutas" do art. 292, taxa de 5\$200 por quilograma. O conferente Sr. Dr. João da Silva Almeida verificou "tintura alcoólica" do art. 1.501/6, taxa de 26\$550 por quilograma. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 2.412, de 30 de dezembro do ano passado, que demonstrou ser a mercadoria analisada, contida num frasco de vidro, tendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Red Ball Brand S & H Green Lemon Stevenson & Howell Ltd. London", representada por um liquido amarelo claro, de uma solução alcoólica de princípios aromáticos vegetais, constituindo uma preparação para usos técnicos ou domésticos; e a informação n. 11, do mesmo Laboratório, — assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Luiz Trindade emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Euclides de Carvalho: "Nos termos do laudo do Laboratório Nacional n. 2.412 e esclarecimentos contidos no officio-informação anex, considero a mercadoria questionada como preparações para usos técnicos ou domésticos, art. 987, classe 24, taxa "ad-valorem" 25 %; os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Dr. Amarílio de Noronha estão de acordo com o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: "De acordo com as conclusões do laudo do Laboratório Nacional de Análises, reformo o meu voto anterior, para considerar a mercadoria em questão — quaisquer matérias primas e preparações não classificadas para usos técnicos ou domésticos, taxa mínima 25 % "ad-valorem", art. 987, classe 24 da Tarifa"; o Sr. conferente S. Pourchet proferiu o seguinte parecer: "Mantenho meu voto anterior: Quaisquer matérias primas e preparações não classificadas para usos técnicos ou domésticos, taxa mínima 25 % "ad-valorem", art. 987 da classe n. 24 da Tarifa"; e os Srs. conferentes Drs. Hildebrando de Barcelos e Sá e Sousa, á vista da explicação dada pelo Laboratório Nacional de Análises, reformo o anterior parecer, para concordarem com o Sr. conferente Eugénio Pourchet. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique, a seguir, a referida informação n. 11, do Laboratório Nacional de Análises. A informação aludida é do seguinte teor: "Laboratório Nacional de Análises — Informação número 11 — O diretor, Pinto Brandão. (Laudo de análise n. 2.412, de 30 de dezembro de 1936) — Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor deste Laboratório, exarado a fls. do processo originado do requerimento da "St. John del Rey Mining Company Ltda." e protocolado na Alfândega do Rio de Janeiro, sob o n. 41.765, de 1936, devo dizer que a mercadoria a que se refere o laudo de análise n. 2.412, expedido por este Laboratório em 30 de dezembro último, é de uma preparação destinada ao preparo de refrescos. Pela composição que apresenta e fins a que se destina, não é possível confundir-la, quer com xarope, quer com tintura alcoólica. Não é xarope, porque não contém açúcar e não é tintura alcoólica porque não tem as características precisas para ser enquadrada entre as tinturas alcoólicas ou etéreas, simples ou compostas, as quais, dotadas de propriedades medicinais, estão incluídas no art. 1.501 da classe 26 da Tarifa em vigor. Trata-se, pois, de uma preparação para usos técnicos ou domésticos. Devo ainda esclarecer que a mercadoria em apreço não é a mesma que foi analisada por este Laboratório em 17 de fevereiro de 1932, o que facilmente pod ser verificado pelo confronto dos laudos e pelos dizeres impressos nos respectivos rótulos, sendo, todavia, certo que ambas procedem de Londres e são dos fabricantes "Stevenson & Howell Ltd." Fica assim esclarecido o assunto e satisfeita a solicitação constante do despacho do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital, exarado a fls. do supra-citado processo. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937. — Dulce Faria da Cunha, 1º químico."

N. 327 — Schilling, Hillier & Cia. Ltda. — 47.526, de 1936 — Pediram reconsideração da decisão n. 1.406, de 24-11-1936. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o parecer do Laboratório Bromatológico, declarando que o produto denominado "Sen-Sen", de acordo com os resultados da análise procedida, é constituído por extrato seco de alcacuz em pequenos fragmentos aromatizados, não se enquadrando claramente em nenhum dos artigos da Tarifa citados nos officios, ficando desta forma prejudicadas as respostas aos quesitos nos mesmos formulados; e o officio retro n. 220, do Laboratório Nacional de Análises, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugénio Pourchet: "Em face do que afirma o Laboratório Nacional — Perfumarias — para a boca — pastilhas ou len-

tilhas, taxa mínima de 26\$000 por quilo, ar. 971, da classe n. 24 da Tarifa."

O Sr. inspetor assim decidiu, ficando deste modo mantida a Decisão n. 1.406, de 24 de novembro do ano findo. Publique-se a seguir, o referido officio n. 220. — O officio n. 220 citado é o transcrito, nos seguintes termos: Laboratório Nacional de Análises, Ministério da Fazenda — N. 220, Rio de Janeiro, 27 de março de 1937. Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro. Restituindo-vos o processo fichado nessa Alfândega sob o n. 47.520/36, em que é interessada a firma Schilling, Hillier & Cia. Ltda., venho esclarecer o laudo de análise n. 1.489, de 11 de novembro último, proferido por este Laboratório sobre o produto denominado "Sen-Sen". Esse produto não se enquadra no art. 1.871 da Tarifa, em nenhuma de suas várias especificações, por isso que o referido produto não tem propriedades comestíveis, pois em sua composição não entram componentes nutritivos ou alimentícios. "Sen-Sen", incontestavelmente, é um produto destinado a aromatizar a boca e encontra classificação adequada no art. 971 da Tarifa, entre os produtos aromatizados para a barba, boca, cabelo, dentes e mais. O produto em apreço apresenta-se sob a forma de lentilhas, e se o laudo do Laboratório usou da palavra "pastilhas", empregou-a com aquela significação. Entretanto, aquela primeira palavra é mais apropriada, em face das dimensões e forma com que se apresenta a mercadoria em causa. Penso, portanto, que o "Sen-Sen", ao contrário do que afirma o Laboratório Bromatológico, em resposta aos officios dessa Alfândega, ns. 3.854 e 3.937, respectivamente, de 1º e 22 de dezembro último, se enquadra claramente no art. 971, da Tarifa, na especificação já citada, como *lentilhas perfumadas ou aromatizadas para a boca*. — Fica, assim, satisfeita a solicitação constante do vosso despacho, exarado a fls. do supra-citado processo. Saudações. — O diretor, Alberto Pinto Brandão.

N. 328 — Sociedade Anglo Brasileira de Electricidade Ltda. — N. 7.419, de 1937 — Submeteu a despacho um relógio não especificado da taxa de 33% ad-valorem, art. 1.576 da Tarifa. A interessada diz tratar-se de um aparelho físico, de ferro, com partes de metal, do art. 1.657, e taxa de 5\$700. O conferente Sr. Virgílio Negreiros concordou com o proposto a despacho. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. Conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. Conferentes Eugénio Pourchet e Hugo Vieira: "Considero a mercadoria em causa como aparelho físico não classificado, de metal ordinário, do art. 1.657 e taxa de 11\$100 o quilo"; os Srs. Conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho subscrevem o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: "Mantenho o meu voto anterior — aparelho físico não classificado de metal ordinário, taxa de 11\$100"; e os Srs. Conferentes Drs. Espírito Santo e Luiz Trindade estão de acordo com o parecer supra do Sr. Conferente Dr. Hildebrando de Barcelos. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a comissão. Publique-se a seguir, o certificado anexo do engenheiro Sr. Valtér Ribeiro da Luz. — O certificado citado é do seguinte teor: "Sr. Inspetor. Examinei na Comissão de Tarifas o material a que se refere o presente processo. Trata-se de um relógio elétrico que funciona, não com o objetivo de revelar as horas, visto como o seu motor é coberto por uma tampa de ferro, porém, com o fim de comandar um dispositivo que permite a conexão ou desconexão de um circuito elétrico qualquer. Aberta a tampa é o aparelho previamente regulado, á vontade do operador, para dar ligação e desconexão em determinadas horas ao circuito, de sorte que, quando o relógio atingir á hora previamente escolhida, estabelecerá, automaticamente, um contacto que ligará um aparelho elétrico qualquer o mesmo se dando com relação ao desligamento. Exemplifiquemos: Uma determinada vitrine deve ser iluminada ás 6 horas e apagada ás 9 horas. Para isso regula-se o dispositivo de contacto, de sorte que, quando o relógio marcar 6 horas é o circuito fechado estabelecendo a ligação das lâmpadas e ás 9 horas são essas lâmpadas desligadas automaticamente. É, portanto, um relógio que funciona como chave automática para ligar e desligar aparelhos elétricos de utilização a um determinado circuito em horas previamente escolhidas. Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — Valtér Ribeiro da Luz."

N. 329 — Steele Matos & Cia. — N. 11.274, de 1937 — Pediram reconsideração da decisão n. 168, de 16 de fevereiro de 1937. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, mantem seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa — película destinada a servir como elemento auxiliar de impressão litográfica, por meio de decalquagem. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, ficando, assim mantida a Decisão n. 168, de 16 de Fevereiro deste ano.

N. 330 — The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Limited. — 5.056, de 1937 — Despachou pela nota n. 5.510-36, segmentos de freios das rodas de auto-ônibus, no artigo 1.782 — partes, acessórios e pertences — divisão — peças avulsas; alínea armadura de chassis, etc., classe XXXIII, taxa de 2\$180 por quilo, peso legal — O Conferente Sr. Castelo Branco, classificou como amianto ou asbesto, divisão — em obras, alínea-lâminas, papelão, telas, mechas cortados de qualquer forma ou feição etc., etc., classe XVII e taxa de 3\$280, por quilo, peso legal — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo do engenheiro Sr. Paulo Leopoldo Pereira da Câmara, por sua maioria mantem seu voto anterior, considerando a mercadoria em causa como amianto em obras, lâminas cortadas de qualquer forma, do artigo 569, classe 17 da Tarifa e taxa de 3\$280 por quilo, peso legal. O Sr.

Conferente Dr. Espírito Santo emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. Conferente, Dr. Amarílio de Noronha:

"De acordo com o conferente do despacho: aumento em obras de qualquer forma ou feição, taxa de 3\$289 o quilo, artigo 569"; e o Sr. Conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. Conferente Hugo Veiga:

"Diz o técnico ouvido sobre o assunto:

"Trata-se de lona de freio de automóvel. Neste veículo o atrito dos patins de freio sobre os tambores das rodas é obtido por intermédio da lona de freio, tornando-se por isso, indispensável ao funcionamento do dito freio. Sem ela, este não pode exercer a sua ação".

"Em face desse parecer, considero a mercadoria em causa como peças avulsas de arrimação do chassi freios das rodas — do artigo 1.782 e taxa de 2\$180 o quilo e, portanto, bem despachada".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria, e manda que se publique a seguir, o referido certificado técnico.

O certificado aludido é do seguinte teor: Certifico que, tendo examinado a amostra n. 129, de 16-2-1937, na sala da Comissão de Tarifas da Alfândega do Rio de Janeiro, verifiquei tratar-se de "lona de freio", de automóvel.

Nesse veículo o atrito dos patins de freio sobre os tambores das rodas é obtido por intermédio da lona de freio que é, assim, uma parte indispensável ao funcionamento do dito freio. Sem ela, não pôde exercer a sua ação. Devido ao atrito que suporta, está sujeita a desgaste necessitando ser substituída periodicamente. A sua função, convém notar, não é de proteção às peças metálicas do freio, mas sim de exercer o atrito sobre os tambores das rodas, para freá-las.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1937. — *Paulo Leopoldo Pereira da Camara*.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 6 de setembro de 1938. — *Luiz Simões*, secretário.

Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Expediente de 27 de agosto de 1938

Carvalho Lauro & Comp. (processo n. 91, de 1937). — A Comissão opina pela liquidez do crédito da requerente, na importância de 36:587\$868.

Carvalho Lauro & Comp. (processo n. 95, de 1937). — A Comissão opina pela liquidez do crédito da requerente, na importância de 25:507\$600.

Dia 30

Administração do Porto do Rio de Janeiro (processo n. 131, de 1938). — A Comissão opina pelo cancelamento do crédito, na importância de 129:003\$500.

Dia 31

Freitas Couto & Comp. (processo n. 83, de 1937). — A Comissão opina pela liquidez do crédito, na importância de 31:061\$900.

Expediente de 1 de setembro de 1938

Marques Couto & Comp. (processo n. 20, de 1938). — A Comissão opina pelo direito da requerente ao recebimento da importância de 9:306\$400.

Dia 2

Cristovão Fernandes & Comp. (processo n. 21, de 1938). — A Comissão opina pela liquidez do crédito, na importância de 3:677\$700.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta, para julgamento no próximo dia 13, em sessão extraordinária, o seguinte processo:

N. 250 — Referente ao abaloamento dos navios "Mount Pindus" e "Corcovado", em 23 setembro de 1937, no porto de Santos. Embargos: Relator, o meritíssimo Juiz Dr. Carlos Lafaiete Bezerra de Miranda; embargantes, a Procuradoria junto ao T. M. A. e George Dikeofilax; embargado, Manuel Saúde Reis; procurador adjunto, Dr. Carlos Américo Brasil; advogado do embargante, Dr. José Figueira de Almeida; advogado do embargado, Dr. Pedro Cibrão.

Secretaria do T. M. A., em 9 de setembro de 1938. — *Gilberto de Alencar Saboia*, secretário.

437ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 9 DE SETEMBRO DE 1938

Presentes, à hora regimental, os Srs. juizes, vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente; Drs. Carlos de Miranda e Stoll Gonçalves e capitão de longo curso Francisco Rocha. Ausente à sessão por motivo participado o Sr. juiz Romão Braga. Secretário, Gilberto de Alencar Saboia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despacho pelo Sr. presidente o expediente em mesa.

Arquivamento indeferido: o Tribunal tomando conhecimento da promoção do Dr. procurador no processo n. 292, referente ao encalhe do navio nacional "Guibabá" no litoral de Portugal em 19 de julho de 1937, requerendo o arquivamento do processo por falta de provas, indeferiu o pedido e ordenou o prosseguimento do mesmo processo na forma regimental.

Julgamento: do processo n. 305, conforme papelada anexa por cópia.

Consulta n. 8 (anexo): foi pelo Sr. Juiz Carlos de Miranda apresentada em Tribunal a consulta de que pedida vista na sessão anterior, apresentando parecer que discutido pelo plenário foi adotado pelo Tribunal pelo voto de todos os Juizes presentes, inclusive pelo relator.

Às 16 horas o Sr. presidente transferiu a matéria restante na pauta para as sessões de 14 e 16 do corrente, convocou sessão extraordinária para o dia 13 também do corrente, e levantou os trabalhos. — *Gilberto de Alencar Saboia*, secretário.

JULGAMENTOS

Dia 9 de setembro de 1938

Processo n. 305 — Relator, Juiz Stoll Gonçalves. Referente à colisão do casco do "Ingá", com os navios "Camboinhas" e "Adyria" em 26 de maio de 1938, no porto desta Capital.

Com promoção do procurador especial.

Lidos, relatados e discutidos os autos, decidiu o Tribunal pelo voto de todos os Srs. Juizes presentes.

A) Quanto à natureza e extensão do acidente: colisão do casco do navio "Ingá" com os navios "Aelybrin" e "Camboinhas", causando-lhes avarias descritas nos autos.

B) Quanto à causa determinante: deriva do "Ingá" em consequência de terem rebentado os cabos de amarração por força de mar e vento e, consequentemente

C) Considerar o acidente como caso fortuito e ordenar o arquivamento do processo. Ao Sr. relator. — *Dario Pais Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

Ministério da Guerra

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 5 de setembro de 1938

Olivério de Deus Vieira, general de divisão graduado, pedindo pagamento da quantia de 15:460\$ referente a 779 volumes do seu trabalho intitulado "Exame Prático". — Indeferido de acordo com o parecer. O parecer a que se refere o despacho foi dado em aviso n. 1.652, Gabinete, de 2 de setembro corrente, pelo Sr. ministro da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Por portarias ns. 218 e 219 de 9 de setembro de 1938, o ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. presidente da República resolveu, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, conceder

45 dias de licença, para tratamento de saúde, ao escrevente do Hospital Militar de Juiz de Fora, Pedro de Albuquerque Cavalcanti, devendo o prazo dessa licença ser contado de 4 de junho último;

Três meses de licença, para tratamento de saúde, ao escrevente da classe G da Diretoria Provisória das Armas, João Richetti, devendo o mencionado prazo ser contado de 29 de julho último.

Dia 6 de setembro de 1938, em aditamento

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

O capitão de infantaria Rafael de Sousa Aguiar idealizou um aparelho portátil para a substituição de canos de F. M. Hotchkiss, de fácil utilização pelas unidades de tropa em campanha e ofereceu o seu invento ao Exército.

De acordo com pareceres a respeito, da D. M. B. e do E. M. E., acabo de mandar adotar tal aparelho como regulamentar.

Determino por isso que, em Boletim do Exército, sejam publicados os meus agradecimentos ao capitão Rafael de Sousa Aguiar e louvores que lhe faço por sua dedicação e contribuição pessoal e espontânea para maior eficiência da arma a que pertence. — General *Eurico G. Dutra*.

Dia 8

Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas declarando: Que, nesta data, é autorizada a transferência de carga de um centro telefônico Kellog, n. 12.321, com 50 drops, da Fábrica de Polvora e Explosivos de Piquete para a Usina Hidráulica de Boas de Meo. (Aviso n. 672);

Que é aprovado o distintivo para o pessoal do Esquadrão-Escola de auto metralhadoras e a flamula para a mesma sub-unidade, de acordo com os modelos a este anexados. (Aviso n. 673).

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 31 de agosto de 1938

Foram designados:

O capitão médico, José Bonifácio Câmara para exercer as funções de auxiliar de instrutor do Curso de Sargentos da Escola das Armas e o 1º tenente médico, Godofredo da Costa Freitas, para assistente da Cadeira de Técnica Operatória da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, sem prejuízo de suas funções no Serviço de Pronto Socorro da Aviação Militar.

Dia 6 de setembro de 1938

Foram transferidos:

Os maiores Intendentes de Guerra: Antônio Alves Filho, do Serviço de Fundos da 1ª Região Militar, para a Diretoria de Material Bélico e Jacó Gomes, do Serviço de Fundos da 1ª Região Militar para o Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Alfredo Ribeiro da Costa, general de Divisão reformado e ministro aposentado do Supremo Tribunal Militar, pedindo certidão. — Forneça-se por certidão, na forma da lei, executadas as informações que são somente elementos para decisão do chefe.

Apotônio Renior; Estefânio Reganski; Antônio Lourenço dos Santos; Alberto Moreno & Irmão; Francisco Martins; Italo Roman; Isaac Giostri; J. Procopiak & Irmãos; Jorge Bonn, Filho & Comp.; Miguel Reid e Pedro Jabar Filho, pedindo pagamento — Reconheço a dívida de acordo com os pareceres da C.C.R. ns. 4.763; 4.764; 4.830; 4.796; 4.792; 4.783; 4.823; 4.858; 4.838; 4.821 e 4.802, nas importâncias, respectivamente, de: 6:760\$900; 4:000; 1:780\$; 800\$; 600\$; 6:400\$; 388\$200; 19:382\$600; 723\$500; 255\$600; 862\$200.

Benício Ferreira da Silva; Cristiano de Moraes Filho; Eurico Teixeira; Francisco Petreus, por seu procurador; João Batista Fagundes; Lebarbenchon & Comp.; Maria Cândida Espindola; Narciso Marques; Pedro Francisco dos Santos, por seu procurador; Atimundo Donato; Sofia Kowerska; Standard Oil Company of Brasil (2 processos); Sociedade Comercial Industrial e Agrícola, pedindo o pagamento das quantias, respectivamente, de: 2:017\$500; 728; 525\$; 2:064\$; 2:100\$; 1:553\$; 800\$; 186\$; 600\$; 240\$; 2:399\$; 1:200\$; 5:000\$ e 1:687\$350. — Reconheço a dívida de acordo com os pareceres da C.C.R. ns. 4.785; 4.786; 4.842; 4.841; 4.832; 4.794; 4.831; 4.766; 4.833; 4.800; 4.828; 4.767; 4.795.

Cirilo Alexandre da Silva e Fernando de Campos Cardoso, pedindo caderneta de reservista. — Restitua-se mediante recibo.

Cândido Caro de Godoi, pedindo certidão. — Deixa de ser atendido, por não ter sido encontrado no arquivo do H.C.E. o nome do requerente.

Dalila Duarte Wigg, pedindo para que seu filho Carlos Duarte Wigg, ex-aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro, faça, naquele Colégio, as posições de tiro exigidas para obtenção do certificado de reservista de 2ª categoria. — Deferido, nas condições propostas pela Inspeção Geral do Exército.

Décio Fontes Teixeira Pitanga, 2º sargento reservista, Francisco de Aguiar Bastos, João Pinto de Castro; Sebastião Pereira de Sousa do Ó (2 requerimentos); João Alves Ribeiro, 2º sargento reformado; pedindo certidão. — Forneça-se por certidão na forma da lei.

Himério Moacir Batista, escrevente da classe "E", da 3ª Circunscrição de Recrutamento, pedindo pagamento de vencimentos, por exercícios findos. — Indeferido, mantendo os despachos anteriores.

José de Alcântara Pepe, pedindo certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão pedida e volte querendo.

José Simeão Manuel Francisco da Silva, Ricardo Bento de Barros, Raimundo Gonçalves, Sebastião Soares da Rocha, Osvaldo da Cunha Valpassos, (reservistas) Altair Fonseca, ex-praça, Antônio Francisco dos Santos, operário extranumerário do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro e Alcino de Sousa, reservista, pedindo certidão. — Forneça-se uma certidão na forma da lei.

Pedro Gomes Ferreira, ex-3º sargento, pedindo certidão. — Diga claramente o fim a que se destina a certidão pedida e volte querendo.

Raimundo Abigail Negrão Pais, 2º tenente da reserva convocada, pedindo para passar à disposição do Serviço de Saúde do Exército e servir como dentista no Hospital Militar de Porto Alegre. — Deferido, de acordo com as informações.

Rolando Lengruher, 2º tenente farmacêutico, servindo no Sanatório Militar de Itatiaia, pedindo para passar à disposição da Diretoria do Material Bélico. — Indeferido.

Silvio Lima Marinho, sorteado para servir em uma das unidades de Lorena (2ª Região Militar), pedindo transferência daquela unidade para o 14º Regimento de Infantaria (1ª Região Militar). — Deferido.

Tancredo Quintanilha, pedindo uma certidão do tempo em que serviu na oficina de serralheiro do Arsenal de Guerra. — Certifique-se o que constar na forma da lei.

Serviço do Pessoal Civil

ATOS DO CHEFE DO SERVIÇO

O Chefe do Serviço do Pessoal Civil deste Ministério, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo n. 11 do art. 4º do decreto n. 2.891, de 14 de julho de 1938, designou, em portarias de 9 do corrente, os oficiais administrativos da classe "H" do quadro I Pedro Juvenal Conrado e Alexandre Chaves de Sousa, sendo este último doutor em medicina, para exercerem os cargos de chefes das Seções "Administrativa" e de "Assistência Social", respectivamente, percebendo a gratificação estipulada no artigo 5º do decreto lei n. 360, de 14 de julho último.

Diretoria de Intendência da Guerra

ATOS DO SR. DIRETOR

I — Requerimento despachado.

Por esta Diretoria, em 6 do corrente:

Epifânio Mendes do Nascimento, servente da classe "C", Quadro I, do Ministério da Guerra, em serviço nesta Diretoria, pedindo licença, de acordo com o decreto n. 42, de 15-4-935. — "Concedo, de acordo com o art. 1º, item I do decreto n. 19.714, de 19-II-931, ao servente da classe "C", Quadro I do Ministério da Guerra, Epifânio Mendes do Nascimento, desta Diretoria, seis (6) meses de licença especial (prêmio), na forma do disposto no art. 1º da lei n. 42, de 15-IV-935, por satisfazer os demais requisitos desta lei".

II — Permissão concedida:

Por ato de 6 do corrente, desta Diretoria, foi concedida permissão ao 1º tenente de administração José Pedro Barbosa, que se acha licenciado para tratamento de saúde, para ir à Itapetininga, Estado de São Paulo, visitar seu progenitor que se encontra gravemente enfermo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 431

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República, tendo em vista o disposto no artigo 1º do decreto n. 19.695, de 12 de fevereiro de 1931, resolve delegar ao diretor do Pessoal do Ministério a atribuição de que trata o artigo 2º, n. II, do citado decreto, relativa à concessão de licença, nos termos de legislação em vigor, por prazo excedente de um ano.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1938. — João de Mendonça Lima.

Dia 8 de setembro de 1938

Aviso:

N. 3.058 — Ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região — Agradecendo a comunicação constante do ofício de 18 de julho último, desse Conselho. (N. 18.053/38)

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas de 9 de setembro de 1938, assinadas pelo Sr. diretor do Pessoal (delegação de poderes em portaria n. 393, de 22-8-38):

No decreto de 27 de dezembro de 1937, que transferiu, por conveniência do serviço, Ordália de Magalhães Vasconcelos, do cargo de agente do correio de Santo Antônio da Barra, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, para igual cargo na agência de Paredes do Sapucaí, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha:

"A funcionária a quem se refere o presente decreto foi transferida para a agência de Pirangussu, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, e não para a de Paredes do Sapucaí, conforme está no mesmo declarado."

No decreto de 14 de fevereiro de 1938, expedido a Eutrópio José de Sousa, que exerce, efetivamente, o cargo de agente da classe "E" do Quadro XIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado agente de São Félix, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fora nomeado em 2 de fevereiro de 1917:

"O funcionário a quem se refere o presente decreto foi nomeado, em 2 de agosto de 1917, para o cargo de agente de São Félix, e não em 2 de fevereiro de 1917, conforme está no mesmo declarado."

No decreto de 14 de fevereiro de 1938, expedido a José Lopes de Oliveira Reis, que exerce, efetivamente, o cargo de tesoureiro, padrão "F", do Quadro XIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado tesoureiro da agência da praça Castro Alves, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fora nomeado em 27 de janeiro de 1926:

"O funcionário a quem se refere o presente decreto foi nomeado, em 27 de janeiro de 1917, para o cargo de tesoureiro da agência de praça Castro Alves, e não em 27 de janeiro de 1926, conforme está no mesmo declarado."

No decreto de 14 de fevereiro de 1938, expedido a João Shaw Ferreira, que exerce, efetivamente, o cargo de oficial administrativo da classe "H", do Quadro XIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado 2º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para o qual fora promovido em 27 de junho de 1926:

"O funcionário a quem se refere o presente decreto foi promovido, em 27 de janeiro de 1926, para o cargo de 2º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, e não em 27 de julho de 1926, conforme está no mesmo declarado."

No decreto de 24 de março de 1938, expedido a Antônio Davino da Cruz, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe "B", do Quadro XXVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado estafeta da agência de Sousa, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, para o qual fora nomeado em 28 de setembro de 1921:

"O funcionário a quem se refere o presente decreto exerce anteriormente o cargo de estafeta da agência de Mananguape, para o qual fora removido em 26 de maio de 1923, e não da agência de Sousa, nomeado em 28 de setembro de 1921, conforme está no mesmo declarado."

No decreto de 7 de fevereiro de 1938, expedido a Laura Targuini Pereira, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário da classe "D", do Quadro XXIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, para o qual fora nomeado em 22 de abril de 1926:

"O funcionário a quem se refere o presente decreto foi considerado auxiliar de 3ª classe em 1 de janeiro de 1932, em virtude do artigo 189 do decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, e não nomeado para aquele cargo em 22 de abril de 1926, conforme está no mesmo declarado."

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Senhor Presidente da República. — O Sr. Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul dirigiu-se a este Ministério solicitando, a título de empréstimo, por pequeno prazo, a draga "Baía", do Departamento Nacional de Portos e Navegação, destinada a restabelecer a profundidade normal dos canais do mesmo Estado, com a brevidade reclamada pela importância da navegação que demanda os seus portos. Deseja aquela Interventoria que as despesas de viagem de ida e volta da referida draga, do porto de S. Luiz do Maranhão, onde se encontra, para o Rio Grande do Sul, bem como as referências à amortização e seguro, sejam custeadas pelo Governo da União, respondendo-se o Estado pelos demais gastos com o funcionamento da draga (combustível, lubrificantes, tripulação, etc.). Sugere a Interventoria no Estado aludido, que não sendo possível ao Governo da União, custear o transporte da draga, seja a despesa descontada do crédito que o Estado tem com o Lloyd Brasileiro, crédito que se eleva a mais de Rs. 20.000:000\$000. O Departamento Nacional de Portos e Navegação concorda com a cessão da draga "Baía" ao Estado do Rio Grande do Sul pelo prazo máximo de 4 meses, mas, dada a exiguidade da verba destinada a transportes, etc., propõe a adoção de uma das seguintes soluções: "Ou o Governo Federal abre um crédito de réis 254:445\$000, importância total do orçamento organizado para se atender às despesas de transporte e seguro, de ida e volta, da draga "Baía", do Maranhão ao Rio Grande do Sul, para operar por conta do Estado nesse último porto pelo período máximo de quatro meses; — ou conforme lembra o Sr. Interventor Federal no Rio Grande do Sul, as despesas de transporte poderão ser pagas pelo Lloyd Brasileiro, por conta da sua dívida com o Estado pela incorporação da frota rio-grandense. Em ambos os casos, porém, a verba total deverá ser entregue por adiantamento a este Departamento, que prestará oportunamente justificação das despesas efetuadas. No caso de ser adotada a primeira solução, lembro, ainda, a conveniência de ser obtida a devida autorização, para que as despesas possam ser feitas de acordo com a letra "a" do artigo 51 do Código de Contabilidade, uma vez que será necessário abastecer a draga de combustível e lubrificante, em vários pontos do litoral." Restituindo o ofício do Sr. interventor Federal no referido Estado, a que está anexada cópia da carta que o

mesmo me dirigiu, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de V. Ex., pedindo vênias para opinar pela adoção da primeira das soluções propostas, pela dificuldade que terá o Lloyd de dispor, de pronto, da quantia necessária ao custeio das despesas previstas. Rio de Janeiro, 1º de setembro de 1938. — João de Mendonça Lima. — Despacho do Sr. Presidente da República: "Concordo com o empréstimo da draga pelo prazo proposto, sendo o transporte por conta do Estado. Em 2-9-38. — G. VARGAS."

Dia 6 de setembro de 1938

ATOS DO SR. MINISTRO

Aviso.

Ao Ministério da Fazenda:

N. 3.057 — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a folha de gratificação de funcionários cujos nomes constam da referida folha, na importância de 4:580\$000 (18.831/38).

Dia 8 de setembro de 1938

A Inspetoria de Secas:

N. 3.059 — Restituindo, rubricado, orçamento, na importância de 4:919\$711, relativo à perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Gasia", no município de Canindé, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. José Ottoni Magalhães (19.289/38).

N. 3.060 — Idem, de 4:716\$679, relativo à perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras denominada Macaco, no município de Limoeiro, Estado do Ceará, requerida pelo senhor José Batista de Oliveira (19.287/38).

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 3.061 — Solicitando seja distribuída à Tesouraria da DRCT de Campo Grande a importância de 3:200\$000, por conta da sub-consignação 3/01, da verba 3 do orçamento vigente deste Ministério (19.029/38).

N. 3.062 — Idem, à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, a importância de 10:000\$000, afim de atender ao pagamento de serviços executados, na fixação de dunas, a cargo da Fiscalização dos Portos do Ceará, por conta da sub-consignação n. 7 — Consignação III, da verba 5, do orçamento vigente deste Ministério (18.900/38).

— Ao interventor federal no Estado de Goiás:

N. 3.063 — Comunicando que, relativamente ao telegrama dessa Interventoria, o decreto n. 2.863, de 16 de junho do corrente ano, já aprovou o projeto e orçamento das novas oficinas, que ficarão localizadas na esplanada da estação de Araguaí (18.603/38).

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 3.064 — Solicitando seja distribuída à Tesouraria da DRCT de Campanha, a importância de 3:000\$000, para despesas, por conta da sub-consignação n. 3/01, da verba 3 do orçamento vigente deste Ministério (18.541/38).

N. 3.065 — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, ao grexeiro extranumerário da 4ª Divisão da E. F. C. B., Alício de Sousa Alves, a importância de 48\$800, proveniente de gratificação adicional por serviços prestados em zonas insalubres em 1936 (18.826/38).

N. 3.066 — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, ao ajudante da agência postal telegráfica de Monte Azul naquele Estado, Raul Epaminondas Saldanha, a importância de 150\$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1932 (18.674/38).

N. 3.067 — Idem, do Pará, ao servente da classe G, DCT, Tomaz Aquino, a importância de 280\$000 proveniente de gratificação adicional no ano de 1935 (18.630/38).

N. 3.068 — Idem, do Rio de Janeiro, à D. Aurora Mayrink de Sousa Mota, viúva do chefe de Seção da DRCT, naquele Estado, José Quirino de Sousa Mota, a importância de 45\$800, proveniente de gratificação adicional, no ano de 1935. (18.627-38.)

N. 3.069 — Idem, no Tesouro Nacional, ao oficial administrativo classe J do DCT, Augusto de Paula Baía, a importância de 400\$000, proveniente de gratificação adicional, no ano de 1935. (18.625-38.)

N. 3.070 — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Rio Grande do Sul, à D. Emma Cadore de Azambuja, viúva no estafeta de 1ª classe, aposentado, do DCT, João Azambuja, a importância de 519\$300, proveniente de gratificação adicional, no ano de 1931 ao de 1933. (18.257-38.)

N. 3.071 — Idem, do Rio de Janeiro, ao telegrafista da classe I do DCT, Arnulfo Alves Peixoto, a importância de 480\$000, proveniente da gratificação adicional, no ano de 1935. (18.248-38.)

N. 3.072 — Idem, no Tesouro Nacional, ao carteiro da classe G do DCT, Carlos Trajano d'Oliveira, a importância de 240\$000, proveniente de gratificação adicional, no ano de 1935. (18.210-38.)

N. 3.073 — Idem, ao carteiro da classe G do DCT, Joaquim José da Silva, a importância de 300\$000, proveniente de gratificação adicional, no ano de 1935. (18.147-38.)

N. 3.074 — Idem, ao oficial administrativo da classe I do DCT, Jerônimo Figueira Casanova, a importância de 320\$000, proveniente de gratificação adicional, no ano de 1935. (18.682-38.)

N. 3.075 — Idem, ao artifice de 3ª classe da EFGB, Virgílio Duarte da Silva, a importância de 294\$000, proveniente de vencimentos que deixou de receber, no ano de 1935. (18.476-38.)

N. 3.076 — Idem, ao trabalhador de 2ª classe da EFGB, Virgílio Pereira da Silva, a importância de 536\$000, proveniente de diferença de diária, em 1934. (18.413-38.)

N. 3.077 — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, ao oficial administrativo da classe K do DCT, Frederico Alves de Oliveira, a importância de 300\$000, proveniente de gratificação adicional, no ano de 1935. (18.273-38.)

N. 3.078 — Idem, ao oficial administrativo da classe J do DCT, José Teófilo de Queiroz, a importância de 360\$000, proveniente de gratificação adicional, no ano de 1935. (18.271-38.)

N. 3.079 — Idem, de Minas, a D. Castorina Russo do Amaral, viúva do chefe de seção, aposentado, do DCT, José Augusto Camargo de Amaral, a importância de 1:027\$300, proveniente de gratificação adicional, no ano de 1931 ao de 1932. (18.207-38.)

N. 3.080 — Idem, do Rio Grande do Norte, ao maquinista da classe E da EFCRGN, Manuel Pedro da Silva, a importância de 897\$600, proveniente de serviços extraordinários, no ano de 1937. (18.132-38.)

N. 3.081 — Idem, do Rio Grande do Norte, ao maquinista da classe E da EFCRGN, Humberto Aluizio Cavalcanti Ferreira de Melo, a importância de 292\$800, proveniente de serviços extraordinários, no ano de 1937. (18.136-38.)

N. 3.082 — Ao mesmo — Idem, pelo Tesouro Nacional, ao artilheiro de 1ª classe, da E. F. C. B., Sebastião Gomes de Almeida, a importância de 255\$300, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. (17.892-38.)

N. 3.083 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, ao guarda-fios de 2ª classe, aposentado, DCT, Severo de Oliveira, a importância de 284\$600, proveniente de gratificação adicional no ano de 1933. (17.731-38.)

N. 3.084 — Ao mesmo — Idem, do Rio Grande do Norte, ao servente da classe e do D. N. P. N. João Evangelista Soares, a importância de 210\$000, proveniente de gratificação em 1937. (18.294, de 1938.)

N. 3.085 — Ao mesmo — Idem, pelo Tesouro Nacional, ao guarda-cavos de 1ª classe da 2ª Divisão do E. F. C. B., Joaquim Correia, a importância de 183\$400, proveniente de gratificação adicional no ano de 1934. (17.108-38.)

N. 3.086 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, ao telegrafista adjunto de 4ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, Bruno Boilegário da Silva, a importância de 316\$300, proveniente de diária no ano de 1935. (19.032-38.)

N. 3.087 — Ao mesmo — Idem, de São Paulo, a São Paulo Railway Company, a importância de 1:537\$300, proveniente de transporte ao DRCT daquele Estado, em 1935. (17.351-38.)

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1938

Avisos:

N. 2.979 — Ao Embaixador do Uruguai — Comunicando que, relativamente ao solicitado em nota n. 258-38, foram tomadas as devidas providências. (18.343-38.)

RETIFICAÇÕES

Na portaria n. 413, de 31 de agosto de 1938, publicada no *Diário Oficial* de 8 de setembro de 1938, atendam-se as seguintes retificações:

Onde se lê:

N. da pauta — Designação — Tabela.

Leia-se:

N. da pauta — Designação — Em vez de:

Onde se lê:

2.050-E — Móveis em geral, armados — Tabela 8. — Em vez de móveis finos, armados — Tabela 8.

Leia-se:

2.060-E — Móveis em geral, armados — Tabela 8 — Móveis finos, armados — Tabela 8.

Na portaria n. 417, de 31 de agosto de 1938, publicada no *Diário Oficial* de 3 de setembro de 1938, atendam-se as seguintes retificações:

Página 17.791 — onde se lê: São concedidos abatimentos aos artigos especificados no projeto, sem quebra da harmonia da pauta em vigor.

Leia-se: São concedidos abatimentos aos artigos especificados no projeto, sem quebra, porém, da harmonia da pauta em vigor.

Página 17.794 — onde se lê: Passagens em trens expressos (auto-motrizas)

Tabela 8. — Classe ida e volta, Bp. 15.

Leia-se: Passagens em trens expressos (auto-motrizas)

Tabela 8. — 1ª classe simples, Bp. 22.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de setembro de 1938

Tornando sem efeito a portaria n. 1.040, de 27 de agosto último, que transferiu o telegrafista da classe "G", João Batista de Oliveira, da Estação Telegráfica para a Diretoria Regional de Pernambuco. (Portaria n. 1.092, de 9-9-38.)

Dispensando, de acordo com o n. 6, do art. 130, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, o telegrafista adjunto de 3ª classe, extranumerário, mensalista, da Diretoria Regional da Bahia, Armando da Silva Rebelo, por estar faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias, sem motivo justificado. (Portaria n. 1.094, de 9-9-38.)

Requerimentos despachados:

Félix Moreira de Carvalho, ex-mensageiro, pedindo readmissão. — Indeferido. (Requerimento n. 47.992-38.)

Semiomar Cáceres, telegrafista adjunto de 3ª classe, com exercício na Diretoria Geral, pedindo seis meses de licença, em prorrogação. — Submeta-se à inspeção de saúde. (8.143-38.)

Jaime dos Santos, condutor de malas, da agência de Araraquara a Mirasol, na Diretoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — Indeferido. (25.575-38.)

Aida Janones de Oliveira, agente com função de tesoureiro da agência do Ponte de Itabapoana, na Diretoria Regional do Espírito Santo, pedindo licença. — Indeferido, de acordo com o informado. (32.913-38.)

Licenças concedidas:

Sebastião Bárbara Viana, mensageiro ajudante de 1ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Distrito Federal, um ano, com 2/3 da mensalidade, nos termos do art. 36, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o art. 1º, do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter sido incorporado, em virtude de sorteio ao Exército Nacional. (26.415-38.)

Augusto Damásio da Silva, guarda-fio de 5ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 23 de abril último. (24.481-38.)

Eponina Veira, telegrafista adjunta de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, um mês com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 17 de julho último. (24.763-38.)

Paulo Antunes Coelho, telegrafista da classe "G", da Diretoria Regional do Maranhão, um mês e 15 dias, com ordenado, para tratamento de saúde. (26.664-38.)

Erotides José Augusto, servente da classe "B", da agência de São João del Rei, um ano, com ordenado, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o art. 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 6 de março último. (32.135-37.)

Rufino Marques, correio da classe "D", da oficina da Diretoria Geral, um mês, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de agosto último. (15.915-38.)

Francisco Guinés, ajudante da agência de São Lourenço, na Diretoria Regional de Campanha, três meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º parágrafo único, combinado com o art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (11.857-32.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado:

Maria de Lourdes Carvalho, ajudante de tesoureiro da classe "G", da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, pedindo para assinar-se: Maria de Lourdes Carvalho de Queiroz. — Deferido. (9.142-38.)

Dia 2

(*) Na portaria n. 1.067, onde se lê: portaria n. 1.067, de 2 de setembro de 1938, leia-se: 1.067, de 1 de setembro de 1938.

Requerimentos despachados:

(*) No despacho do requerimento de Araújo Ferreira de Carvalho, onde se lê: G.O.P., leia-se: G.I.P.

(*) Osmar Sperle, mensageiro ajudante de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses e 18 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 7 de março último. (47.783-38.)

Dia 3

(*) Na portaria n. 1.070, de 2 de setembro de 1938, onde se lê: Luiz Vila Meyer, leia-se: Luiz Vilaga Meyer.

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado:

(*) Alberto Couto de Sousa, oficial administrativo da classe "K", da Diretoria Geral, pedindo aposentadoria. — Requisição de inspeção de saúde. (50.836-38.)

(*) Reproduzem-se por ter saído com incorreções.

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 143

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pelo aviso n. 244, de 19 de janeiro do corrente ano, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e de acordo com o art. 85 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.939, de 25 de dezembro de 1919, aplicável neste Departamento em virtude do disposto no art. 19 do regulamento que baixou com o decreto n. 19.902, de 22 de abril de 1931, resolve, atendendo ao que propôs a Divisão de Meteorologia no processo n. 8.877-38, autorizar o engenheiro da classe J, Adalberto Barranjar Serra, e os meteorologistas das classes J e H, Plauto de Almeida e Otávio Albernaz, a executarem, fora das horas do expediente e sem prejuízo de suas atribuições normais, os trabalhos de cálculo dos dados relativos à cooperação do Brasil para o Réseau Aérológique.

Resolve, outrossim, arbitrar as gratificações mensais de 400\$000 aos dois primeiros funcionários e 300\$000 ao último, durante três meses, prazo em que deve ficar terminado o referido trabalho.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1938. — T. Furtado Reis.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1938

O Sr. William Lewis Wright, aeromoço da Panair do Brasil S. A., requer a necessária licença de que trata o art. 1º da portaria n. 69, de 27-4-38, do DAC., juntando para isso os documentos exigidos pelo art. 3º da referida portaria. — Deferido. Ref. 9.418-38.

Dia 31

A S. A. Air France, juntando a licença de piloto n. 339, com prazo de validade até 3-12-38, concedida pelo Ministério do Ar da França, ao Sr. Jean Pierre Pain, pede revalidação do mencionado documento. — Deferido. Ref. 9.592-38.

Dia 1 de setembro de 1938

Oto Erni, de nacionalidade suíça, requer permissão para efetuar vôos sólo de treinamento, em aviões da Escola Brasileira de Aviação Civil, afim de obter "brevet" internacional de piloto de turismo. — Autorizo os vôos somente para treinamento e durante o mês de setembro, unicamente em aviões da E. B. A. C. Ref. 9.676, de 1938.

A Vasp, por seu representante legal, requer autorização para poder incluir na tripulação das suas aeronaves "Junkers Ju 52", com a função de 2º piloto e em treinamento para comandante, os pilotos Srs. Renato P. Pedroso e José Daniel de Camargo. — Defiro o pedido de fls., ficando prejudicados os dois requerimentos anteriores. Comunique-se à Vasp, por telegrama, esta decisão. Ref. 9.312-38.

Dia 2

Antenor Luciano Braido, inscrito no concurso de calculista, requer autorização para praticar no Observatório Meteorológico. Ref. 9.628-38. — Deferido.

Portarias:

Dia 2 de setembro de 1938

Concedendo ao "meteorologista classe I, Pelópidas Martins da Silva, 30 dias de licença para tratamento de saúde, sendo a mesma contada a partir de 12 de agosto findo. Ref. 9.480-38.

Dia 3

N. 140 — Determinando que o "meteorologista da classe I", Sebastião de Avelar Figueiredo, passe a ter exercício no Serviço de Verificação de Observações com a incumbência de chefiar uma turma de verificações de diagramas de aparelhos registradores das estações meteorológicas. Ref. 9.760-38.

Offícios:

Dia 27 de agosto de 1938

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.215 — Remetendo segundas vias da empenho ns. 210 e 243, de 26-8-38. Ref. 9.318-38.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.216 — Remetendo terceiras vias de empenhos. Ref. 9.318, de 1938.

Dia 29

Ao Sr. comandante diretor da Aeronáutica Naval:

N. 3.217 — Pedindo colaboração da Aeronáutica Naval.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.218 — Encaminhando requerimento da calculista classe "E", Cândida de Magalhães Zilberkrein. (Ref. 9.131-38.)

N. 3.219 — Encaminhando requerimento da calculista classe "E", Benigna Lígia Renaud Meinel. (Ref. 9.281-38.)

N. 3.220 — Encaminhando requerimento da calculista classe "E", Otília Antunes dos Santos. (Ref. 4.962-38)

— Ao Sr. interventor federal no Estado de Mato Grosso:

N. 3.221 — Acusando o recebimento da carta de 17 de agosto findo. (Ref. 3.587-38.)

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.222 — Solicitando pagamento de contas à The Leopoldia Railway Company Ltd. (Ref. 2.298-38.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.223 — Remetendo segundas vias de contas da The Leopoldia Railway Company, Ltd. (Ref. 2.298-38.)

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.224 — Solicitando pagamento de contas à Companhia Telefônica Brasileira. (Ref. 3.625-38.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.225 — Remetendo segundas vias de contas. (Ref. 3.625-38.)

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.227 — Pagamento de subvenção. (Ref. 4.984-38.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.228 — Pagamento de subvenção. (Ref. 4.984-38.)

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.229 — Solicitando pagamento de conta à Feragens La Font Ltda. (Ref. 5.612-38.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.230 — Remetendo segunda via de conta. (Ref. 5.612-38.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.231 — Restituindo pedidos de passagem. (Ref. 9.346-38 — 9.347.)

— Ao Sr. prefeito municipal de Caxias — Rio Grande do Sul:

N. 3.232 — Agradecimento.

— Ao Sr. prefeito municipal de Passo Fundo — Rio Grande do Sul:

N. 3.233 — Agradecimento.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.234 — Transmitindo ponto do pessoal.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.235 — Restituindo o processo n. 12.853-38. Referência n. 3.070-38.

N. 3.236 — Restituindo o processo n. 16.086-38. — Referência n. 3.070-38.

— Ao Sr. diretor-gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 3.240 — Linha de Porto Velho a Xapurí. Referência 1.442, de 1938.

Idêntico ao diretor-gerente do Sindicato Condor Limitada.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 3.241 — Acusando o recebimento do ofício-circular n. 3.726 de 19 de agosto findo. Ref. 9.244-38.

Dia 30

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Macaé:

N. 3.242 — Encaminhando portaria de licença concedida ao funcionário Antônio de Menezes Mitchell. Ref. 8.169-38.

— Ao Sr. diretor da Secretaria da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro:

N. 3.243 — Comunicando pagamento de conta

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 3.244 — Comunicando pagamento de conta.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.245 — Atendendo à circular n. 7-33, da Secretaria da Presidência da República.

N. 3.246 — Restituindo o processo n. 1.256-G-38. Referência n. 33-38.

— Ao Sr. Paul J. Christoph Company:

N. 3.247 — Remetendo primeira via de empenho n. 244, de 30 de agosto de 1938.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.248 — Remetendo segunda via de empenho.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.249 — Remetendo terceira via de empenho

Dia 31

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.251 — Quarta conferência Internacional de Direito Privado Aéreo. Ref. 838-38.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 3.252 — Comunicando pagamento de conta.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.253 — Suplementação de verba. Ref. 9.152-38.

N. 3.261 — Levantamento topográfico de localidades portuguesas. Ref. 9.136-38.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 3.262 — Enviando fórmulas de inscrição. Ref. 2.481-38.

— Ao Sr. gerente do Sindicato Condor Limitada:

N. 3.263 — Aditamento ao ofício n. 3.101, de 20 de agosto findo. Ref. 944-38

Dia 1 de Setembro de 1938

Aos Srs. Ferragens La Fonte Ltda.:

- N. 3.265 — Comunicando pagamento de conta.
 — Ao Sr. Diretor da The Leopoldina Railway Company:
 N. 3.266 — Comunicando pagamento de conta.
 — Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:
 N. 3.272 — Remetendo relação de pessoal, para os fins previstos no decreto n. 240 (Ref. 5.476-38).
 — Ao Sr. Coronel Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Guerra:
 N. 274 — Licença para importação de aviação. (Ref. 9.244, de 1938).

Dia 2

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

- N. 3.278 — Solicitando pagamento de contas à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada. (Referência número 3.633-38).
 — Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
 N. 3.279 — Remetendo segundas vias de contas. (Ref. número 3.633-38).
 N. 3.280 — Remetendo segundas vias de contas. (Ref. 9.096, de 1938).
 — Ao Sr. Ministro da Fazenda:
 N. 3.281 — Solicitando pagamento de contas ao Lloyd Brasileiro. (Ref. 9.096-38).
 N. 3.282 — Solicitando pagamento de contas a Viação Férrea do Rio Grande do Sul. (Ref. 8.908-38).
 — Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
 N. 3.283 — Remetendo segundas vias de contas. (Ref. 8.908, de 1938).
 — Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura:
 N. 3.284 — Contas de exercícios findos. (Ref. 4.950-38).
 — Ao Sr. Presidente da Comissão Superior do Centro Ferroviário de Ensino e Seleção Profissional:
 N. 3.285 — Agradecimento. (Ref. 7.307-38).
 — Ao Sr. Diretor-gerente da "Transporte Aéreo Brasileiro, Limitada":
 N. 3.286 — Agradecimento. (Ref. 284-38).
 — Ao Sr. Gerente de Claude Luz do Brasil Ltda.:
 N. 3.287 — Acusando recebimento de carta de 10 de agosto findo. (Ref. 8.972-38).
 — Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Curitiba:
 N. 3.288 — Comunicando exoneração do estacionário classe A, Aureliano Praxedes da Silva. (Ref. 4.386-38).
 — Ao Sr. Presidente do Aéro-Club do Brasil:
 N. 3.289 — Infrações e penalidades previstas no Código do Ar. (Ref. 9.658-38).
 Idênticos ao Aéro-Clubs: São Paulo, Paraná, Catarinense, Minas Gerais, Goiás, Ceará, Pernambuco, Pará, Piracicaba e Limeira. (Referência 9.658-38).

- Ao Sr. diretor-presidente do Aéro-Club de Goiás:
 N. 3.290 — Respondendo a consultas formuladas. Ref. número 9.520/38.
 — Ao Sr. Tavares de Sousa & Comp.:
 N. 3.291 — Remetendo 1ª via de empenho n. 245, de 2 de setembro de 1938.
 — Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:
 N. 3.292 — Remetendo 2ª via de empenho.
 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
 N. 3.293 — Remetendo 3ª via de empenho. Ref.
 N. 3.294 — Remetendo 3ª via de empenho.
 — Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:
 N. 3.295 — Remetendo 2ª via de empenho.
 N. 3.206 — Remetendo 2ª via de empenho.
 — Ao Sr. superintendente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:
 N. 3.297 — Remetendo 1ª via de empenho.
 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
 N. 3.298 — Remetendo 3ª via de empenho.
 — Ao Sr. Dr. procurador geral da República:
 N. 3.299 — Comunicando autorização do Sr. ministro da Fazenda. Ref. n. 3.195/38.
 — Ao Sr. diretor-presidente do Aéro club de Goiás:
 N. 3.300 — Referente ao ofício de 17 de agosto findo. Ref. número 9.519/38.
 — Ao Sr. diretor do Hospital Municipal da Prefeitura do Município de São Paulo:
 N. 3.302 — Apresentando o funcionário doutor Artur Borges Dias. Ref.
 — Ao Sr. diretor do Centro Ferroviário de Ensino e Seleção Profissional:
 N. 3.303 — Apresentando o funcionário doutor Artur Borges Dias. Ref.

Dia 3

Ao Sr. ministro da Fazenda:

- N. 3.308 — Solicitando pagamento de conta à Companhia Construtora Nacional, S. A. Ref. 3.118/38.
 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
 N. 3.309 — Remetendo 2ª via de conta. Ref. 3.115/38.
 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas:
 N. 3.310 — Referente ao ofício-circular n. 5.415/, de 22 de dezembro do ano findo. Ref. 11.319/37.
 — Ao Sr. ministro da Fazenda:
 N. 3.311 — Solicitando pagamento de conta à Marcelo e Milton Roberto. Ref. 5.421/38.
 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
 N. 3.312 — Remetendo 2ª via de conta. Ref. 5.421/38.
 Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
 N. 3.313 — Anulação de empenho. Ref. 2.672/38.
 Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:
 N. 3.314 — Anulação de empenho. Ref. 2.672/38.
 Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:
 N. 3.315 — Acusando o recebimento do ofício n. 688.3 (88). Ref. 9.183/38.

Dia 5

Ao Sr. presidente do Aéreo Clube do Brasil:

- N. 3.117 — Construção de um hangar no aerodromo de Mangueirinhos. Ref. 2.936/38.
 Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:
 N. 3.320 — Referente ao ofício do Sr. general comandante da 3ª R. Militar, sobre o campo de Oliveiras, no Estado do Rio Grande do Sul. Ref. 7.496/38.
 Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
 N. 3.322 — Remetendo 2ª via de comprovação de adiantamento. Ref. 5.363/38.
 Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:
 N. 3.323 — Admissão de pessoal mensalista. Ref. 3.067/38.
 Ao Sr. Ministro da Fazenda:
 N. 3.324 — Solicitando pagamento de conta. Ref. 3.469/38.
 Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
 N. 3.325 — Remetendo 2ª via de conta. Ref. 3.469/38.
 Ao Sr. presidente do Aéreo Clube de São Paulo:
 N. 3.326 — Referente ao ofício de 15 de julho último. Ref. 4.415/38.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Fortaleza:
 N. 3.327 — Encaminhando portaria de licença concedida à estacionária classe A, Derossilia Vieira Sales. Ref. 1.704/38.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Maceió:
 N. 3.328 — Sobre o ofício n. 3.093, de 20 de agosto findo. Ref. 1.704/38.
 Ao Sr. Embaixador:
 N. 3.329 — Concorrência para instalação de uma fábrica de aviões. Ref. 1.492/38.
 Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:
 N. 3.339 — Remetendo 2ª via de empenho.
 Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
 N. 3.340 — Remetendo 3ª via de empenho. Ref.

Dia 6

Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

- N. 3.343 — Comunicando pagamento de conta.
 Ao Sr. superintendente da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro:
 N. 3.344 — Comunicando pagamento de conta.
 Ao Sr. representante da Viação Férrea do Rio Grande do Sul:
 N. 3.345 — Comunicando pagamento de conta.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:
 N. 3.346 — Restituindo processo e informando a respeito. Ref. 4.194/38.
 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
 N. 3.347 — Remetendo quartas vias de pedidos de material.
 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:
 N. 3.348 — Isenção de direitos aduaneiros para balões piloto de procedência estrangeira. Ref. 3.524-37.
 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:
 N. 3.349 — Justificativa de marca determinada para o material solicitado no pedido n. 902.169. Ref. 3.524-37.
 — Ao Sr. superintendente geral da Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.:
 N. 3.352 — Retirada de postes localizados no meio da rua fronteira à estação de hidros do Aeroporto Santos Dumont. Ref. 810-38.

— Ao Sr. superintendente geral da Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.:

N. 3.354 — Ligação de força para a estação de hidros do Aeroporto Santos Dumont. Ref. 32-38.

— Ao Sr. superintendente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 3.355 — Solicitando providências para instalação de luz para abastecer a estação de hidros do Aeroporto Santos Dumont. Ref. número 32-38.

— Ao Sr. coronel Raul Pogi de Figueiredo, chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento:

N. 3.358 — Respondendo ao ofício n. 1.074-S. C., de 30 de agosto findo. Ref. 9.754-38.

— Ao Sr. diretor da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro:

N. 3.359 — Remetendo primeira via de empenho n. 250, de 6 de setembro de 1938.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.360 — Remetendo 2ª via de empenho.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.361 — Remetendo 3ª via de empenho.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.362 — Remetendo 3ª via de empenho.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.363 — Remetendo 2ª via de empenho.

— Ao Sr. diretor da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

N. 3.364 — Remetendo 1ª via de empenho.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.365 — Remetendo 2ª via de empenho.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 3.366 — Remetendo 3ª via de empenho.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 29 de agosto de 1938

Ao Sr. capitão Altino Machado d'Oliveira:

N. 3.237 — Transferência de propriedade do avião PP-TBE. Ref. 9.273-38.

— Ao Sr. engenheiro encarregado da 7ª Região D. A. C.:

N. 3.238 — Vistorias de aeronaves civil. Ref. 8.920-38.

Dia 1 de setembro de 1938

Ao Sr. presidente do Club Paulista de Planadores:

N. 3.268 — Aeronaves PP-TDF e PP-TAK, interdição da primeira e vistoria na segunda. Ref. 8.920-38.

— Ao Sr. Anísio Dias de Oliveira:

N. 3.269 — Vistoria efetuada no avião PP-TAC. Ref. 8.920-38.

Dia 2

Ao Sr. Alvaro de Sousa Queiroz Filho:

N. 3.301 — Remetendo documentos. Ref. 7.765-38.

Dia 5

Ao Sr. diretor-presidente do Aero Clube do Rio de Janeiro:

N. 3.331 — Remetendo 1ª via de laudo de exame de sanidade do Sr. Paulo Costa. Ref. 6.284-38.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Requerimento:

Dia 26 de agosto de 1938

Francisco Acácio Patrício, calculista classe F, requer concessão das férias regulamentares a que tem direito no corrente ano, para gozá-las total ou parceladamente. — Concedo Ref. 9.375-38.

Ofícios:

Dia 30 de agosto de 1938

Ao Sr. Renato da Silveira Borges:

N. 3.250 — Estado de conservação de registradores. Ref. 8.77.

— Ao Sr. Herm Stoltz & Comp.:

N. 3.260 — Atendendo à carta de 13 de agosto findo.

Dia 3 de setembro de 1938

Ao Sr. diretor da estação experimental de Surubim:

N. 3.306 — Atendendo ao ofício s/n, de 30 de dezembro do ano findo.

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3.316 — Solicitando uma providência.

Dia 5

Ao Sr. gerente da Companhia de Carris Luz e Força:

N. 3.336 — Solicitando providências no sentido de serem transferidos os telefones 42-1021 e 42-1022.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO TRÁFEGO

Dia 31 de agosto de 1938

Ao Sr. Abel Ferreira Leite:

N. 3.254 — Propaganda comercial efetuada por meio de aviões. Ref. 539-38.

— Ao Sr. diretor superintendente da Viação Aerca São Paulo S. A.:

N. 3.335 — Ocorrências do tráfego da linha Uberaba-Goiania. Ref. 862-38.

Dia 5

Ao Sr. proprietário da aeronave:

N. 3.337 — Circular — Sobrevôo dos locais das comemorações do Dia da Pátria. Ref. 7.507-38.

Idênticos:

Aerobrasil Ltda — PP-TAX; Benjamin Constant de Almeida — PP-TAG; Escola Brasileira de Aviação Civil — PP-TAL; PP-TBC; PP-TCW e PP-TDB; Donald da Rocha Miranda — PP-TCY; Darke Bhering de Oliveira Matos Júnior — PP-TAT e PP-TCM; Walter Sutton — PP-TBO; Antônio Lartigau Seabra — PP-TBW; Rudolf Mattheis e Hermann Mattheis — PP-TCI; Leonel Lima — PP-TCK e PP-TDC; Antônio de Andrade Vieira Cortez — PP-TCO; Inácio de Jorge Nogueira — PP-TCZ; Armando Level da Silva — PP-TDF; Theodor Wille & Comp. Ltda. PP-TDO e PP-TDP; Cesar Proença — PP-TDV.

Dia 6

Ao Sr. diretor gerente da Panair do Brasil S. A.:

N. 3.351 — Sobrevôo dos locais das comemorações do dia da Pátria. Ref. 7.507-38.

Idênticos:

Pan American Airways, Inc.; Viação Aerca São Paulo S. A.; Sindicato Condor Ltda.; Deutsche Lufthansa A. G. e S. A. Air France.

EXPEDIENTE DO CHEFE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES

Dia 5 de setembro de 1938

Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 3.330 — Redução de quantidade de material constante do pedido 902.147. (Ref. 3.524-37).

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE AEROPORTOS

Dia 5 de setembro de 1938

Ao Sr. gerente do Sindicato Condor Ltda.:

N. 3.332 — Solucionando o pedido constante do requerimento n. 4.868, de 25 de fevereiro próximo passado. Ref. 2.296-38.

Dia 6

Ao Sr. representante da "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.":
N. 3.353 — Encaminhando, em cinco vias, certificado de medição das obras realizadas no Aeroporto Bartolomeu de Gusmão. — Ref. 432-37.

Ministério da Agricultura

Diretoria da Contabilidade

Segunda seção

Cópia autêntica: — D. C. 10.586/38 — DM/AAA — Ministério da Agricultura — G. M. 483 — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República: — De acordo com o disposto no art. 15, letra b, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, tenho a honra de solicitar a necessária autorização de V. Excia. para a execução das obras constantes das plantas e especificações anexas e que são indispensáveis à instalação da Estação Experimental de Alagoinha, Estado da Paraíba. — Atendendo ainda a que a Estação aludida dista 100 quilômetros da capital daquele Estado e que a precariedade de tempo impediria a conclusão das obras se ficassem as mesmas sujeitas aos processos usuais de concorrência, solicito se digne V. Excia. autorizar igualmente a execução das obras aludidas por administração e mediante adiantamento. A despesa respectiva orça, aproximadamente, em 163:300\$000, e correrá, uma vez autorizada por V. Excia., à conta do crédito especial de réis 200:000\$000 aberto pelo decreto-lei n. 362, de 5 de abril do corrente ano, para "atender as despesas com as obras de instalação e respectivo aparelhamento da Estação Experimental de Plantas Textéis em Alagoinha, Estado da Paraíba". — Fernando Costa, — Presidência da República — Gabinete civil — Nota do Senhor Presidente da República: "A" Fazenda, para informar. — D. C. Diniz, adjunto da Secretaria.

Ministério da Fazenda — N. 1.626 — Gabinete — Exmo. Sr. Presidente da República: — O Ministério da Agricultura solicita a necessária autorização de V. Excia., nos termos do art. 15, letra b, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, para execução das obras indispensáveis à instalação da Estação Experimental de Plantas Textéis de Alagoinha, no Estado da Paraíba. A despesa está estimada no total de 163:300\$000, conforme orçamento e especificações constantes do processo anexo e será custeada com o crédito especial de réis 200:000\$000 aberto para esse fim pelo decreto-lei n. 362, de 5 de abril último. Atendendo a que a referida estação dista cerca de cem quilômetros da capital do Estado, pede também o ministério interesse.

sado dispensa da formalidade da concorrência, afim de serem as aludidas obras realizadas por administração, mediante adiantamento da importância supra mencionada. Os trabalhos e obras em apreço estão especificados no processo junto ao qual a Diretoria do Serviço de Plantas Textéis encarece a conveniência de sua execução imediata, pela forma referida, afim de poderem ficar ultimados ainda no corrente exercício. Diante do exposto, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de V. Excia. para que se digne de resolver como julgar acertado quanto à autorização pedida pelo Ministério da Agricultura, a qual nada tenho a opor. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1938. — A. de Souza Costa. "Autorizado, em 31 de agosto de 1938. — G. VARGAS".

Quarta seção

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 522 de 30 de agosto de 1938 — O Serviço de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, deste ministério, encarece a necessidade de adquirir um automóvel, afim de transportar seus fiscais em várias localidades onde não ha meios de comunicação, para que esse serviço possa realizar com eficiência a fiscalização das leis de caça e pesca e seus regulamentos.

Em razão do exposto, tenho a honra de pedir a autorização de Vossa Excelência para, de acordo com o decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1934, adquirir um chassis comercial "Chevrolet" de 113" entre eixos, rodagem 600 x 18, roda com pneu e câmara de ar sobressalente de 600 x 18, para-brisa com vidro de segurança, para-choque dianteiro, jogo de ferramentas completo, "carroceria" tipo "Fourgon", com 2 bancos laterais, porta trazeira, toda em chapa comercial, cabine de 1/2 portas com teto de aço, no valor de 20:000\$000 (vinte contos de réis).

A despesa, na importância de 20:000\$000 (vinte contos de réis), correrá por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 291, de 23 de fevereiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1938. — Fernando Costa. Despacho do Sr. Presidente: "Autorizado, em 30 de agosto de 1938. — G. VARGAS".

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de setembro de 1938

Ofício da Silva Fragoso, solicitando aproveitamento. — Aguarda oportunidade (S.P. 2.454-38).

Ivo do Nascimento Coelho, solicitando aproveitamento. — Aguarda oportunidade (S.P. 1.378-38).

Serviço de Fruticultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de agosto de 1938

Ofícios:

Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 2.983 — Remeto-vos o balancete e os documentos comprovantes da aplicação dada ao adiantamento de 13:000\$000, recebido na Pagadoria deste Ministério pelo escriturário classe "G" deste Serviço, José Alvares Costa, conforme o ofício n. 1.672, de 13 de maio de 1938, desta Diretoria.

Informo-vos, outrossim, que os documentos acima referidos deram entrada nesta Repartição no dia 24 do mês em curso.

Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.984 — Levo ao vosso conhecimento que a firma Marcolino Tenente Ribeiro, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 168, como exportadora de frutas cítricas.

Ao Sr. Chefe da Fiscalização Bancária — Rua General Câmara n. 19, 3º andar — Nesta:

N. 2.985 — Idêntico ao n. 2.984.

Ao Sr. Chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 2.086 — Comunico-vos que a firma Marcolino Tenente Ribeiro, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 168, como exportadora de frutas cítricas.

Outrossim, remeto, para vosso governo, um exemplar de rótulo de cada uma das marcas "Aliada" e "M. T. R.", de propriedade da firma acima referida e com os quais a mesma está autorizada a distinguir sua exportação de laranjas.

Dia 30

Ao Sr. Diretor da Contabilidade:

N. 2.988 — Remeto-vos a primeira via do Boletim de renda da 3ª Seção Técnica deste Serviço, em Recife, Estado de Pernambuco, relativo ao mês de julho do corrente ano, com a declaração: Não houve renda.

Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 2.989 — Idem, segunda via.

Ao Sr. Chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 2.992 — Remeto-vos, para vosso governo, um exemplar de rótulo da marca "Ouriço" (letras amarelas), de propriedade da firma Carimine Papaleo Montoro e com o qual a mesma está autorizada a distinguir sua exportação de laranjas.

Ao Sr. Chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 2.997 — Remeto-vos, para vosso governo, uma etiqueta da marca "The Blue Mill", de propriedade da firma Carl Fischer e com a qual a mesma está autorizada a distinguir sua exportação de bananas.

Outrossim, levo ao vosso conhecimento, que, com exceção dos portos platinos para onde a exportação é permitida independente de embalagem, a firma acima mencionada só poderá exportar usando sacos de papel ou esteiras de cimento com quatro costuras na embalagem de suas bananas.

Ao Sr. Chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 2.998 — Idêntico ao n. 2.997.

Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.999 — Comunico-vos que a firma Carl Fischer, de acordo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 29, como exportadora de bananas.

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Santos:

N. 3.000 — Idêntico ao n. 2.999.

— Ao Sr. Chefe da Fiscalização Bancária — Rua General Câmara n. 19, 3º andar — Nesta:

N. 3.001 — Idêntico ao n. 2.999.

Dia 31

Ao Sr. Diretor Geral do D.N.P.V.:

N. 3.002 — Solicito vossas providências no sentido de ser concedido, em nome do agrônomo fruticultor, classe K, José Augusto Rocha, um adiantamento na importância de réis 9:500\$ para atender à aquisição de táboas e demais materiais necessários ao acondicionamento das plantas da Estação Experimental de Pomologia, deste Serviço, em Deodóro, nos meses de Setembro, Outubro e Novembro do corrente ano, de acordo com a letra "a" do artigo 267 do C.C.U.

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 3.003 — Acusando o recebimento do vosso ofício número 1.491, de 20 do mês espirante, em que comunicais ter o Sr. Ministro aprovado as tabelas de gratificações mensais aos funcionários encarregados dos trabalhos de fiscalização de frutas, de conformidade com a proposta constante do processo S. F. 2.242-38, peço determineis as necessárias providências sobre a expedição, urgente, a esta Diretoria, do referido processo, para os fins convenientes.

— Ao Sr. Diretor Geral do D.N.P.V.:

N. 3.004 — Comunico-vos que designei em data de 29 do fluente, o agrônomo D.N.P.V. classe G, Armando Flores, para servir na Fiscalização de Postos de Colheita e Embalagem em Nova Iguaçu, visto ter o meso terminada a comissão de que se achava incumbido.

— Ao Sr. agrônomo fruticultor, classe K, chefe da fiscalização em Nova Iguaçu:

N. 3.005 — Idêntico ao n. 3.004.

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 3.006 — Idêntico ao n. 3.004.

— Ao Sr. Agrônomo D.N.P.V., classe G, Armando Flores:

N. 3.007 — Comunico-vos que, em data de 29 do mês espirante, fostes designado para servir na Fiscalização de Postos de Colheita e Embalagem, em Nova Iguaçu, visto estar terminada a comissão de que vos acheveis incumbido.

— Ao Sr. Dr. Amílcar Bevilacqua (Carteira Agrícola do Banco do Brasil):

N. 3.009 — Tendo sido lavrado o Termo de Ajuste para o serviço de cooperação na Fazenda "Bela Aurora" de vossa propriedade, torna-se necessário a vossa presença bem como a do Dr. Angelo Bevilacqua, afim de assinarem, nesta Diretoria, o referido Termo de Ajuste.

— Ao Sr. Diretor Geral do D.N.P.V.:

N. 3.011 — Remeto-vos a conta n. 6.370, da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de 41\$600, pela assinatura do aparelho n. 42-2679, instalado nesta Diretoria.

N. 3.015 — Remeto-vos a conta n. 6.372, da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de 8\$200, relativa ao serviço telefônico fornecido aos aparelhos instalados na Fiscalização de Frutas no Cais do Porto desta capital.

N. 3.016 — Idem n. 6.393, de 160\$800, relativa ao serviço telefônico fornecido ao aparelho constante da mesma.

— Ao Sr. encarregado da Fiscalização Portuária de Frutas em Porto Alegre:

N. 3.019 — Levo ao vosso conhecimento, que o Sr. diretor geral do D. N. P. V., em despacho de 16 do mês corrente, exarado ao ofício desta Diretoria n. 2.627, de 30 de julho próximo findo, autorizou a transferência, para a Estação Experimental de Viticultura, e Enologia e Frutas de Clima Temperado, de Perdizes, do material agrícola destinado à venda aos agricultores, e que se acha em estoque nessa Fiscalização, conforme proposta do Sr. encarregado daquela Estação, agrônomo Fruticultor classe J, Joaquim Inácio Silveira da Mota, devendo, para tal fim, ser lavrado o competente termo, de acordo com o decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932.

— Ao Sr. agrônomo fruticultor classe K — Lamartine de Magalhães Duarte:

N. 3.021 — Comunico-vos que fostes designado, nesta data, para chefiar, até ulterior deliberação, a Fiscalização de Postos de Embalagem e Colheita de Frutas, localizada em Nova Iguaçu.

— Ao Sr. agrônomo Fruticultor classe L, chefe da 1ª Seção Técnica — Deodoro:

N. 3.022 — Comunico-vos que designei, nesta data, o agrônomo fruticultor classe K Luiz Moura Brasil, para ter exercício, nessa dependência, até ulterior deliberação.

— Ao Sr. Agrônomo Fruticultor classe K, Luiz Moura Brasil:

N. 3.023 — Comunico-vos que fostes designado, nesta data, para, até ulterior deliberação, servirdes na 1ª Seção Técnica em Deodoro.

— Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 3.024 — Comunico-vos que designei, nesta data, o agrônomo fruticultor classe "K" Luiz Moura Brasil, que vinha chefiando a Fiscalização de Postos de Embalagem e Colheita de Frutas em Nova Iguaçu, para ter exercício na 1ª Seção Técnica em Deodoro, e o agrônomo fruticultor classe "K" Lamartine de Magalhães Duarte, para chefiar a referida Fiscalização, ambos até ulterior deliberação.

— Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 3.025 — Idêntico ao 3.024.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no Porto desta Capital:

N. 3.026 — Comunico-vos que a firma Exportadora de Frutas Limitada, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 139, como exportadora de frutas cítricas.

Outrossim remeto um exemplar de rótulo da marca "Odilo", de propriedade da firma acima mencionada e com o qual a mesma está autorizada a distinguir sua exportação de laranjas.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária, rua General Câmara n. 19, 3º andar — Nesta:

N. 3.027 — Comunico-vos que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 139, como exportadora de frutas cítricas, a firma Exportadora de Frutas Limitada, desta Capital.

— Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 3.028 — Idêntico ao 3.027.

— Sr. diretor da Contabilidade:

N. 3.029 — Passo às vossas mãos, a 1ª via do Boletim de renda do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas, deste Serviço, em Guarimiranga, Estado do Ceará, do mês de julho último, com a declaração: "Não houve".

— Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 3.030 — Idem (2ª via).

Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de setembro de 1938

Por portaria desta data e de acordo com o art. 8º, n. I, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, foram concedidos 45 dias de licença para tratamento de saúde, ao extranumerário mensalista do Núcleo Colonial Santa Cruz, deste Serviço, José Luiz Guimarães Soares, a partir de 3 de agosto próximo findo.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

EXPEDIENTE DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

Dia 1 de setembro de 1938

Ao Sr. ministro da Agricultura:

Ofícios:

N. 255 — Pego a V. Excia. as necessárias providências afim de que seja dada franquia postal e telegráfica, em objeto de serviço público, ao Sr. Alberto Correia, designado por portaria n. 384, de 22 de agosto próximo passado para exercer as funções de delegado deste Conselho no Estado do Piauí.

— Ao Sr. Alberto Correia:

N. 256 — Tenho o prazer de fazer chegar às vossas mãos a portaria do Sr. ministro da Agricultura, datada de 22 de agosto do corrente ano, designando-vos para delegado deste Conselho no Estado do Piauí.

Aproveito a oportunidade para remeter-vos o Regulamento do Conselho, para comunicar-vos que já foi pedida para vós franquia postal e telegráfica em objeto de serviço público, e para remeter-vos o material de expediente.

Dia 8

Sr. ministro:

N. 257 — Por deliberação do Conselho de Fiscalização foi separado, do material zoológico coletado pela Fundação Rockefeller, grande número de exemplares de aves, reptis e batráquios, que devem ser enviados.

Para que seja necessário sejam as aves determinadas por técnico competente no assunto, que é, no caso, o Dr. Olivério Pinto.

O Dr. Olivério Pinto trabalha no Museu Ipiranga, de São Paulo. Já ofício ao diretor do referido museu, o Dr. Afonso Taunay, que

se prontificou a facilitar o Dr. Pinto para que possa vir ao Rio, lamentando, apenas, não dispor o museu de verba para custear a sua vinda e estada.

Havendo grande interesse no exame desse material afim de que possa o mesmo ser incorporado aos institutos científicos nacionais, peço a V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser fornecida ao Dr. Olivério Pinto uma passagem de ida e volta, na E. R. C. B., de primeira classe e com direito a leito, da Estação do Norte à Estação D. Pedro II.

Peço vênha para ponderar a V. Ex. que se trata de assunto urgente, porquanto, o material científico aludido é de fácil deterioração e o Dr. Olivério Pinto só nesse momento poderá se afastar de suas funções no Museu Ipiranga de São Paulo.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Contabilidade

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao S. Ct. 19-8-938 — J. Vital. — N. 12.609 — 29-8-38. — Autorizado, em 18-8-38. — G. VARGAS.

Sr. Presidente:

A execução do decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, que aprovou e regulamentou a lei n. 185, de 24 de janeiro de 1936, instituindo as Comissões de Salário Mínimo, determinou a abertura do crédito de mil contos de réis (1.000.000\$000), pelo decreto-lei número 499, de 16 de junho de 1938, para atender às despesas, serviços e encargos que se fizerem necessários com a execução do regulamento baixado pelo já mencionado decreto-lei n. 399.

Os prazos estabelecidos no regulamento citado, a par da premissa do tempo, não permitindo delongas no andamento do trabalho no Distrito Federal e nos Estados, advogam e reclamam providências de ordem imediata que assegurem a posse do material e a pronta movimentação do pessoal, não se enquadrando este nas exigências para a admissão dos extranumerários, dado o caráter transitório e especial das obrigações por que responderão.

Considerando a situação que acabo de expor a V. Ex. tenho a honra de solicitar seja autorizada a realização de todas as despesas que correm pelo crédito aberto pelo referido decreto-lei n. 499, de 1938, por meio de adiantamentos, cujos responsáveis ficarão obrigados a comprovação, na forma da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — João Carlos Vital

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de setembro de 1938

Associação Mútua Auxiliadora dos Empregados da Leopoldina Railway, pedindo permissão para efetuar em prestações mensais o pagamento ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, de suas contribuições em alazro com isenção dos juros de mora (MTIC 12.106-938). — Deferido, por equidade.

Joaquim Gama, idem, idem (MTIC 12.118-938). — Deferido, por equidade.

Reinhard Standt idem, idem, (MTIC 12.107-938). — Deferido, por equidade.

Francisco Correia dos Santos, idem, idem (MTIC 12.108-938). — Deferido, por equidade.

A. Holcman, idem, idem (MTIC 12.109-938). — Deferido, por equidade.

Serafim & Dias, idem, idem (MTIC 12.110-938). — Deferido, por equidade.

Alfredo dos Santos, idem, idem (MTIC 12.111-938). — Deferido, por equidade.

Serviço de Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de agosto de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor do S. P.:

N. 1 C-1.436 — Respondendo ao ofício n. 3-SP, 53, de 25 do corrente mês, remete a demonstração dos saldos das sub-consignações referentes às despesas com o pessoal das Inspetorias Regionais. (Ref. 10.544, de 1938).

— Ao Sr. delegados fiscal do Tesouro Nacional — Vitória:

N. 1 C-1.437 — Solicitando pagamento da folha, na importância de 400\$, relativa a gratificação de representação, a que fez jus, no

pós de julho próximo passado, o escriturário "G", Hilson Pinheiro Alves. (Ref. 5.035, de 1938).

— Ao Sr. inspetor da 7ª IR-Paraná:

N. 1 C-1.438 — Solicitando cópias idênticas do empenho n. 21, bem como as contas do aluguel da casa ocupada pela Fiscalização, referentes aos meses de janeiro a abril do corrente ano. (Ref. 10.853, de 1938).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1 C-1.439 — Solicitando pagamento à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro as contas nas importâncias de 439\$, 154\$700, 1.521\$400, 267\$500, 154\$700 e 81\$, perfazendo o total de 2.518\$806, provenientes do fornecimento de passagens. (Ref. 97, de 1938).

Dia 3 de setembro de 1938

— Ao Sr. diretor da S. A. Vasp.:

N. 1 C-1.447 — Restituindo conta de uma passagem fornecida ao assistente técnico do Gabinete do ministro, Dr. Rubens Porto, de vez que os selos de apresentação e recibo não podem ser computados no seu total. (Ref. 9.509, de 1938).

Dia 5

— Ao Sr. diretor da Sec. do T. C.:

N. 1 C-1.448 — Remetendo segunda via do conhecimento de empenho n. 8.103, de 30 de agosto último, de 15.000\$, em favor da Companhia Telefônica Brasileira. (Ref. 12.707, de 1938).

N. 1 C-1.449 — Remetendo segunda via do conhecimento de empenho n. 10.105, de 30 de agosto último, de 4.500\$, em favor da Companhia Telefônica Brasileira. (Ref. 12.707, de 1938).

N. 1 C-1.450 — Remetendo segunda via do conhecimento de empenho n. 12.107, de 30 de agosto último, de 3.000\$, em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. (Ref. 3.683, de 1938).

N. 1 C-1.451 — Remetendo segunda via do conhecimento de empenho n. 7.109, de 30 de agosto último, de 3.500\$, em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. (Ref. 3.683, de 1938).

N. 1 C-1.452 — Remetendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 8.110, de 30 de agosto último, de 4.000\$, em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. (Ref. 3.683, de 1938).

N. 1.453 — Remetendo segunda via do conhecimento de empenho n. 10.112, de 30 de agosto último, de 3.000\$, em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. diretor da Seção do T. C.:

1C-1.454 — Remetendo segunda via do conhecimento de empenho n. 9.111, de 30 de agosto último, na importância de 3.000\$000, em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. (Ref. 3.683-38).

N. 1C-1.455 — Remetendo segunda via do conhecimento de empenho n. 6.108, de 30 de agosto último, na importância de 7.000\$, em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. (Ref. 3.683-38).

1C-1.456 — Remetendo para os devidos fins, segunda via do conhecimento de empenho n. 9.104, de 30 de agosto último, na importância de 18.000\$000, em favor da Companhia Telefônica Brasileira. (Ref. 12.707-38).

1C-1.457 — Remetendo segunda via do conhecimento de empenho n. 11.106, de 30 de agosto último na importância de 1.500\$000 em favor da Companhia Telefônica Brasileira. (Ref. 12.707-38).

1C-1.458 — Remetendo segunda via do conhecimento de empenho n. 12.114, de 30 de agosto último, na importância de 4.000\$, em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. (Ref. 3.683-38).

1C-1.459 — Remetendo segunda via do conhecimento de empenho n. 11.113, de 30 de agosto último na importância de 1.500\$000, em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. (Ref. 3.683-38).

1C-1.460 — Remetendo segunda via do conhecimento de empenho n. 5.100, de 30 de agosto último, na importância de 7.000\$000, em favor da Companhia Telefônica Brasileira. (Ref. 12.707-38).

1C-1.461 — Remetendo segunda via do conhecimento de empenho n. 6.101, de 30 de agosto último, na importância de 5.500\$000, em favor da Companhia Telefônica Brasileira. (Ref. 12.707-38).

1C-1.462 — Remetendo segunda via do conhecimento de empenho n. 7.102, de 30 de agosto último, na importância de 4.000\$000, em favor da Companhia Telefônica Brasileira. (Ref. 12.707-38).

Segunda Seção

Dia 30 de agosto de 1938

Ao Sr. presidente da C. C. E.:

2C-1.440 — Comunicando, que, segundo informa a Recebedoria do Distrito Federal, foi a firma Garcia, Rojas & Comp., estabelecida nesta Capital, impedida de transigir, por qualquer forma, com as repartições do país. (Ref. 12.015-38).

Idêntico ao Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público.

Dia 1 de setembro de 1938

Ao Sr. diretor do S. P.:

2C-1.441 — Comunicando que, durante o mês de agosto do corrente ano, tiveram o expediente prorrogado, durante 27 dias, Dora Taborda e Carmen Taboas. (Ref.).

— Ao Sr. inspetor da 12ª IR — Esp. Santo:

2C-1.442 — Agradecendo comunicação de aver assumido o exercício do cargo de inspetor regional. (Ref. 12.155-38).

— Ao Sr. presidente do I. N. P.:

2C-1.443 — Comunicando haver autorização para fornecimento de mais um exemplar do *Diário Oficial*. (Ref. 19.196-37).

— Ao Sr. diretor do S. P.:

2C-1.444 — Comunicando justificação de faltas do escriturário — G — Genesí Vieira Ribeiro, no período de 25 de julho a 3 de agosto último. (Ref. 12.173-38).

— Ao Sr. inspetor da 15ª IR-Paraná:

2C-1.445 — Remetendo comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 695\$009, recebido por Osvaldo Alves Sampaio. (Ref. 9.552-38).

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

2C-1.446 — Prestando esclarecimentos sobre as apólices em depósito no Tesouro Nacional para garantia inicial das operações da S. A. de Seguros sobre a vida "Vera Cruz". (Ref. 11.133-37).

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 1 de setembro de 1938

Ataliba Almeida, remetendo 2 retratos para que seja emitida uma 2ª via da carteira n. 15.313 da 6ª série. (SIP. 13.652-38). — Arquivo-se.

11ª Inspeção Regional, acusando o recebimento do telegrama SIP n. 338. (SIP. 13.652-38). — Arquivo-se, procedendo-se em casos futuros como acima o sub-intendente, no parecer supra. Alude o despacho ao seguinte: "No caso em espécie, parece-me conveniente que a cópia do expediente anexado ao processo constitua a folha 3, vindo encaixado no lugar a peça que originou o mesmo processo. É claro que a providência deve se referir aos casos futuros".

Francisco Henrique, reclamando contra a firma M. Pereira Rosa (Térmo 677 (SIP. 13.583-38). — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: "Em face da informação supra e tendo em vista que o reclamante foi assistido pelo representante do seu sindicato de classe e recebeu a sua carteira profissional, opinando pelo arquivamento, salvo determinação em contrário da autoridade".

9ª Inspeção Regional, enviando a ficha n. 83.761 da 19ª série de José de Almeida Andrade. (SIP. 14.579-38). — Arquivo-se.

20ª Inspeção Regional, enviando a 4ª via da Guia de Recolhimento n. 19 na importância de 160\$ (SIP. 14.733-38). — Arquivo-se.

6ª Inspeção Regional, remetendo fichas referentes a carteiras (SIP. 14.160-38). — Arquivo-se.

Manuel Pires de Almeida, reclamando contra a firma Gomes & Comp. (SIP. 15.214-38). — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: "Tendo sido devidamente anotada a carteira reclamante, a qual lhe foi entregue, conforme recibo acima, opinando pelo arquivamento, salvo determinação em contrário da autoridade superior".

Agustaldo Terra, devolvendo relações de remessa de carteiras (SIP. 15.567-38). — Arquivo-se.

5ª Inspeção Regional, remetendo a 2ª via da Guia de Recolhimento de taxas de carteiras, na importância de 250\$ (duzentos e cinquenta mil réis). (SIP. 15.006-38). — Arquivo-se.

Maria da Conceição Alves da Silva, solicitando nova identificação. (SIP. 9.315-38). — Arquivo-se.

Otaviano Francisco de Sousa, solicitando nova identificação. (SIP. 9.607-38). — Arquivo-se.

18ª Inspeção Regional, remetendo a 1ª via de relações para a demonstração da renda mensal do registro de livros. (SIP. 9.082 de 1938). — Arquivo-se.

Henrique Gicovate, solicitando registro de livros. (SIP. 10.961 de 1938). — Arquivo-se.

Antônio Sepúlveda, solicitando 2ª via de talão. (SIP. 10.622 de 1938). — Arquivo-se.

Scalzilli & Comp. Ltda., solicitando 2ª via de talão. (SIP. 10.497-38). — Arquivo-se.

13ª Inspeção Regional, remetendo fichas da Guia n. 10 cuja importância de 250\$ (duzentos e cinquenta mil réis). (SIP. 12.553 de 1938). — Arquivo-se.

Panificação Vita Ltda., solicitando registro de livros (SIP. 12.204-38). — Arquivo-se.

Secundino Martins Baltar, solicitando registro de livros (SIP. 12.894-38). — Arquivo-se.

M. M. Teixeira & Comp., solicitando registro de livros (SIP. 10.246-38). — Arquivo-se.

Manuel Conde, solicitando registro de livros (SIP. 12.221-38). — Arquivo-se.

Auto Técnica Ltda., solicitando registro de livros (SIP. 12.077, de 1938). — Arquivo-se.

João Nobre, solicitando substituição de livros por fichas (SIP. 9.830-38). — Arquivo-se.

Seixas Marques & Comp., solicitando registro de livros (SIP. 8.810-38). — Arquivo-se.

17ª Inspetoria Regional, remetendo remessa de balancete (SIP. 12.829-38). — Arquivo-se.

Salomão Razuk, solicitando registro de livros (SIP. 12.078-38). — Arquivo-se.

13ª Inspetoria Regional, remetendo as fichas da guia n. 25 cuja importância de 500\$000 (SIP. 12.554-38). — Arquivo-se.

13ª Inspetoria Regional, remetendo as fichas da guia n. 3, cuja importância de 250\$000 (SIP. 12.552-38). — Arquivo-se.

Banco Alemão Transatlântico, comunicando admissão da funcionária Dora Becker (SIP. 19.043-37). — Arquivo-se.

Inspetoria do Trabalho — Florianópolis, remetendo relações (SIP. 15.943-38). — Arquivo-se.

Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway, solicitando entrega da carteira profissional n. 11.702 da 25ª série de Galis Mario Montenegro (SIP. 15.448-37). — Arquivo-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: "Proponho que seja arquivado o presente processo, visto a carteira n. 11.702, da 25ª série, ter sido entregue ao Sr. Silvío Barbosa, representante do Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway, em 20 de maio de 1938, segundo consta do recibo passado na respectiva declaração".

Belfort de Carvalho, solicitando a entrega da sua carteira profissional (SIP 10.760-37). — Arquivo-se.

Lourival Elias Antônio, solicitando a entrega de sua carteira profissional (SIP 4.489-38). — Arquivo-se.

Juiz de Fora — Encarregado do Serviço de Identificação Profissional, solicitando alterações na ficha n. 49.869, da 25ª série (SIP. 6.209-38). — Arquivo-se.

João Clementino da Silva, solicitando 2ª via de carteira (SIP. 2.104-38). — Arquivo-se.

Inspetoria do Trabalho — S. Luiz, retificando a carteira profissional n. 10.308, pertencente a Beatriz Rosa Marques (SIP. 12.280, de 1938). — Arquivo-se.

Diretoria Geral de Investigações, remetendo relação das fichas dactiloscópicas (SIP. 7.018-38). — Arquivo-se.

Vafa Leite & Cia. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP 11.224-38). — Arquivo-se.

José de Sousa Lima, solicitando nova identificação. (SIP 9.576-38). — Arquivo-se.

Sebastião Espinola, solicitando entrega de sua carteira na sede deste Serviço. (SIP 9.612-38). — Arquivo-se.

Galeno Gomes & Cia., solicitando 2ª via de talões. (SIP 12.233-38). — Arquivo-se.

José Vieira & Alves, solicitando registro de livros. (SIP 10.995-38). — Arquivo-se.

20ª Inspetoria Regional, remetendo vias de declarações. (SIP 12.531-38). — Arquivo-se.

20ª Inspetoria Regional, remetendo vias e processos de carteiras. (SIP 12.507-38). — Arquivo-se.

13ª Inspetoria Regional, remetendo fichas da Guia n. 26 cuja importância de 500\$000 (quinhentos mil réis). (SIP 12.736-38). — Arquivo-se.

João Felipe Cardoso, reclamando contra a firma Rafael Rodrigues da Silva. (SIP 10.278-38). — Em face dos esclarecimentos prestados pela 4ª Divisão. Arquivo-se. "Retardado por acúmulo de serviço. Houve, de fato, impropriedade de expressão na minha informação anterior. Compareceu o reclamante retirando a sua carteira profissional e, como era procedido anteriormente à ordem de lavratura de termos de desistência, foi considerada retirada a reclamação".

16ª Inspetoria Regional, remetendo 3 declarações processadas pelo encarregado de Canoinhas (SIP 15.141-38). — Arquivo-se.

Agostinho de Sá & Irmão, solicitando registro de livros (SIP 12.408-38). — Arquivo-se.

Roger Duprat, solicitando registro de livros (SIP 11.380-38). — Arquivo-se.

Heitor Toledo, remetendo relações de fichas (SIP 9.808-38). — Arquivo-se.

20ª Inspetoria Regional, remetendo o balancete relativo ao mês de maio (SIP 12.678-38). — Arquivo-se.

17ª Inspetoria Regional, remetendo o balancete (SIP 12.660-38). — Arquivo-se.

13ª Inspetoria Regional, remetendo vias de fichas (SIP 12.523-38). — Arquivo-se.

20ª Inspetoria Regional, remetendo declarações e Guia 13 a quantia de 85\$000 (SIP 11.845-38). — Arquivo-se.

Departamento Nacional do Trabalho — S. Paulo, solicitando remessa de carteira n. 53.196, da 26ª série (SIP 2.609-38). — Arquivo-se.

Sociedade Anônima Viagens Internacionais, solicitando 2ª via de recibo que pagou os emolumentos de registro de livro (SIP 9.395-38). — Arquivo-se.

Ana Eposito, solicitando registro de livros (SIP 10.066-38). — Arquivo-se.

Diretoria Geral de Investigações, remetendo relação de fichas dactiloscópicas (SIP 6.943-38). — Arquivo-se.

Manuel da Silva, solicitando 2ª via de carteira (SIP 8.272-38). — Arquivo-se.

19ª Inspetoria Regional, remetendo a declaração n. 344, série 23, de José Edilberto Veiga (SIP 8.335-38). — Arquivo-se.

João Canedo, encarregado do SIP em Miracema, enviando fotografias do Sr. José Miguel da Silva, solicitando instruções para

identificações de menores. Enviando 2ª via das relações de carteiras (SIP 12.916-38). — Arquivo-se, em face da informação. Alude ao despacho seguinte: "A carteira n. 42.419, da 26ª série, foi remetida para o Sr. João Canedo, encarregado do SIP em Miracema (Rio de Janeiro), pelo ofício n. 2.020, de 6 do corrente."

Dia 2

Manuel José Pinto, reclamando contra a firma Sá Gonçalves & Comp. (SIP 10.877-38) — Termo 510. — Conceda-se o prazo. Alude o despacho ao seguinte: I — A firma autuada, com a petição de fls. 10, apresenta a defesa ao termo de infração contra si lavrado, na qual alega que, por várias vezes solicitou o reclamante a carteira profissional para a devida anotação, o que foi feito. Acresce a favor da autuada, conforme constatou o fiscal, que o endereço dado pelo reclamante é diverso do verdadeiro, que é avenida Cesário de Melo n. 1.184, sendo este motivo, talvez, a causa do não comparecimento da reclamada. Isto posto, e como a firma autuada se compromete a cumprir a lei, opino no sentido de ser a mesma notificada a, dentro do prazo de 48 horas, anotar a carteira profissional. II — Poderá o prazo ser concedido, por liberalidade, contando-se da publicação feita no Diário Oficial.

Termo de infração 381, lavrado contra a firma Manuel Rodrigues de Almeida (SIP 813-1938). "Imponho à firma Manuel Rodrigues de Almeida, estabelecida à rua Conselheiro Galvão, a multa de 200\$ (duzentos mil réis), prevista no § 2º do art. 10 do decreto número 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter a mesma se recusado a anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Sebastião Duarte, conforme ficou apurado nos presentes autos".

Dia 3

Termo de infração 382, lavrado contra a firma Malta Irmão & Comp. (SIP 10.553-1938). "Imponho à firma Malta Irmão & Comp., estabelecida à rua São Pedro n. 83-85, a multa de 100\$ (cem mil réis), por infração do artigo 11 do decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, em vista de ter inutilizado a carteira profissional número 99.794, da 21ª série, pertencente a Manuel Martins Correia, conforme ficou apurado nos presentes autos. Outrossim, fica essa firma intimada a custear as despesas da emissão de nova carteira, conforme preceitua o artigo 31 do referido decreto."

Dia 5

Alberto Tamasanskas solicitando nova carteira profissional (SIP 11.651-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquivase.

6ª Inspetoria Regional, remetendo 2ª via da guia de recolhimento n. 18 (SIP 12.731-1938). — Arquivo-se.

15ª Inspetoria Regional, enviando declaração n. 30.411 (SIP 12.090-38). — Arquivo-se.

18ª Inspetoria Regional, devolvendo uma das vias da guia 237 (SIP 10.379-1938). — Arquivo-se.

3ª Junta de Conciliação e Julgamento, solicitando informações sobre a carteira profissional de Asclepiades Gonçalves Magalhães (SIP 11.101-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquivase.

Metro Goldwin Mayer, remetendo cópias das anotações referentes às férias feitas na carteira profissional de sua empregada (SIP 15.902-38 — DNT 13.303-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquivase.

Hilário G. de Oliveira, solicitando 2ª via de recibo (SIP 15.651-38). — Arquivo-se.

Raimundo de Sá Virgolino, solicitando entrega de sua carteira (SIP 13.251-38). — Arquivo-se.

13ª Inspetoria Regional, remetendo fichas da guia 161 (SIP 14.356-38). — Arquivo-se.

2ª Inspetoria Regional, solicitando instruções sobre o serviço de impressões digitais (SIP 8.307-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquivase.

Otilio de Paiva, solicitando entrega de sua carteira profissional, na sede deste Serviço (SIP 3.055-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquivase.

José Joventino da Silva, solicitando nova carteira profissional (SIP 10.332-38). — Arquivo-se.

12ª Inspetoria Regional, remetendo fichas de declarações (SIP 14.189-38). — Arquivo-se.

Albertina Nascimento dos Santos, reclamando contra a firma Aleixo Alves de Sousa, anotação em sua carteira profissional. (SIP 13.883-38). — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: "Tendo sido anotada a data de saída na carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue mediante aposição da expressão digital, visto ser analfabeto, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior."

Metropolitan Vickers, enviando talões de carteiras profissionais de seus empregados Sebastião Moreira da Silva e outros. (11.107-38). — Arquivo-se.

9ª Inspetoria Regional, solicitando material. (SIP-15.913-38). — Arquivo-se.

9ª Inspetoria Regional, remetendo 2ª via da guia de recolhimento sob o n. 13. (SIP-13.376-38). — Arquivo-se.

20ª Inspetoria Regional, enviando declarações profissionais. (SIP-13.377-38). — Arquivo-se.

Clarice Ribeiro, reclamando contra a firma Frederica Bertet, anotação em sua carteira profissional. (SIP-15.435-38). — Arquivase.

ve-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: — Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, proponho o arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

12.ª Inspeção Regional, remetendo 2.ª via autenticada da guia sob o n. 38 de 27 de julho findo. (SIP-15.026-38). — Arquite-se.

José Bernardo da Costa, solicitando nova carteira profissional. (SIP-9.790-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Antônio Pestana, solicitando nova carteira profissional. (SIP-9.683-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Betar & Betar, solicitando 2.ª via para que possa substituir os livros. (SIP-9.625-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Ana Freitas Rabelo, reclamando sua carteira profissional. (SIP-10.554-1938). — Arquite-se.

Francisco da Silva, solicitando 2.ª via de carteira. (SIP 10.461-1938). — Arquite-se.

Luiz Fernandes solicitando instalação de um posto de identificação. (SIP-35-38). — Tendo em vista as informações da Contadoria e a atual situação orçamentária, archive-se. Alude o despacho ao seguinte: — Salvo melhor orientação do atual chefe do Serviço, esta Contadoria não acha conviniente a instalação de um Posto no logar Bemfica, nesta capital, por isso que, para atender aos trabalhadores dessa zona, possui o Serviço tres Postos: o da Praça da Bandeira; o de Cascadura e o da Estação da Penha. Este o ponto de vista da Contadoria. II — A vista do despacho de fls. 2-v e do que esclarece a Contadoria, cabe o Sr. Intendente se pronunciar.

Comissão de Inspeção e Tomada de Contas do Serviço de Identificação Profissional, referente a publicação do "Diário Oficial" de 22 de abril de 1938. (SIP-6.367-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Humberto Guimarães, solicitando nova carteira profissional. (SIP-12.530-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

5.ª Divisão, fazendo comunicação. (SIP-12.593-38). — A Comissão de Inspeção e Tomada de Contas não tem dado andamento a numerosos processos que se encontram em seu poder. Além do mais deve-se considerar que, por falta de arquivos, (os quais foram pedidos desde o começo do ano) os livros de fichas encontram-se amontoados em várias dependências deste Serviço, havendo falta de local adequado para a guarda dos mesmos. Só quando chegarem os arquivos pedidos, poderão ser esses livros devidamente arquivados. Nada mais havendo a ser providenciado, em face do exposto, archive-se o presente.

Renes Grin, solicitando nova carteira profissional. (SIP-12.042-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Antelo Dastoriza & Comp., solicitando registro de livros. (SIP-11.225-38 — DNT-11.157-38). — Arquite-se, em face da informação da Inspeção. Alude o despacho ao seguinte: A firma Antelo, Pasteriza & Comp. possui devidamente registrados os livros para inscrição dos seus empregados, os quais tomaram o n. 7.494-Com-3. Alega a requerente que o requerimento de fls. 2 se destinava a legalização dos empregados da firma, o que se torna atualmente dispensável, á vista de já haver sido deferido o requerimento para o mesmo fim.

Joel de Almeida Araujo, solicitando retificação em sua carteira profissional. (SIP-10.997-38). — Arquite-se.

José Meireles, solicitando nova carteira profissional. (SIP-12.025-38). — Arquite-se.

Sebastião Alexandre de Barros, solicitando nova carteira profissional. (SIP-11.489-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Joaquim Otero, solicitando nova carteira profissional. (SIP-9.919-38). — Arquite-se.

Bento Maselli, solicitando nova carteira profissional. (SIP-9.349-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

5.ª Inspeção Regional, enviando 2ª via da guia de recolhimento de taxas de carteiras profissionais, sob o n. 175 expedida em 28 de julho de 1938 na importância de 250\$, correspondente as fichas individuais de ns. 17.201, 17.250, da série 12ª bem como as primeiras vias das aludidas fichas. (SIP-15.009-38). — Arquite-se.

Antônio Soares, reclamando contra a firma Indústrias Químicas Brasileiras Duperial, anotação em sua carteira profissional. (SIP-14.170-38). — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

20ª Inspeção Regional, remetendo uma relação em duas vias e o processo de carteiras profissionais processadas naquela seção de Miranda, sob os ns. 8.057 a 8.062 da 7ª série do livro 162. (SIP-13.384-38). — Arquite-se.

Augusto Caseiro, reclamando contra a firma Alexandre Nelucci, estar retida a sua carteira profissional. (SIP-14.019-38). — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devolvida a carteira profissional, a qual foi entregue ao reclamante, conforme recibo supra, opino pelo arquivamento, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

Fernandes Irmão & Comp. Ltda., solicitando substituição de seus livros de registros. (SIP-13.967-38). — Arquite-se.

Neto Fonseca & Comp. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP-13.002-38). — Arquite-se.

The Crown Cork Comp. Ltda., remetendo coupons de carteiras profissionais. (SIP-15.904-38). — DNT 3.225-38). — Arquite-se.

Honório & Comp., enviando coupons de carteiras profissionais. (SIP-15.755-38). — Arquite-se.

12ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP. 15.376-38). — Arquite-se.

12ª Inspeção Regional, remetendo via da guia 24 (SIP. número 13.188-38). — Arquite-se.

Emília Vitória de Miranda, solicitando entrega de sua carteira profissional (SIP. 14.741-38). — Arquite-se.

João da Costa Gomes Leite, reclamando contra a firma Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, retificar a data de admissão em sua carteira profissional (SIP. 14.024-38). — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente retificada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

12ª Inspeção Regional, remetendo guia (SIP. 15.027-38). — Arquite-se.

Francisco Otávio de Azevedo, reclamando contra a firma Carlos Passos Nobre, anotação em sua carteira profissional (SIP. 13.805-38). — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

12ª Inspeção Regional, remetendo guia (SIP.15.025-38). — Arquite-se.

Joaquim Machado do Nascimento, reclamando contra a firma Irmãos Teani, anotação em sua carteira profissional (SIP. 14.182-38). Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo supra opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

Adolfo Jose da Silva, reclamando contra a firma Eva Borman, anotação em sua carteira profissional (SIP. 15.240-38). — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

José Cardoso, solicitando devolução do seu registro de nascimento (SIP. 13.480-38). — Arquite-se.

Raimundo Alberto Carneiro, solicitando nova carteira profissional (SIP. 14.929-38). — Arquite-se.

7ª Inspeção Regional, declaração profissional (SIP.13.720-38). — Arquite-se.

Francisco Dias de Oliveira, reclamando contra a firma Casa Leandro Martins S. A., anotação em sua carteira profissional (SIP. número 14.832-38). — Arquite-se em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido exarada a data de saída na carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo passado pelo representante do Sindicato dos Operários em Mercenárias, opino pelo arquivamento, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

12ª Inspeção Regional, remetendo guia (SIP 14.161-38). — Arquite-se.

Gonçalo Francisco Melo, solicitando nova carteira profissional (SIP. 13.489-38). — Arquite-se.

Deferido, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Comprovando as suas alegações, apresentou o conhecimento da Sub-Diretoria do Imposto de Licença da Prefeitura Municipal 20.361, expedido em 17-5-1938, já lançado pela firma requerente. Diante do exposto, julgo razoável que se conceda a transferência solicitada.

J. Pais, solicitando transferência de local. (SIP-15.388-38). Deferido, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: J. Pais sucessor de M. Fernandes de Carvalho, solicitando transferência de firma e comunicando a mudança de nome da rua onde tem instalado o seu negócio. Apresentou a Declaração de Firma devidamente registrada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob o n. 67.222 pela qual verifiquei serem procedentes as suas alegações. Nestas condições, proponho o deferimento do presente.

Silveira & Amaral, solicitando transferência de firma. (SIP-15.003-38). — Deferido, tendo em vista a informação supra. Alude o despacho ao seguinte: Comprovando as suas alegações apresentou o conhecimento da Sub-Diretoria do Imposto de Licença da Prefeitura Municipal 20.224 expedido, em 5-8-38 já lançado pela firma requerente. Nestas condições, proponho o deferimento do presente.

Adolfo Gomes, solicitando transferência de firma. (SIP-12.504-38). — Deferido como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Tendo em vista a informação supra, proponho o deferimento do pedido.

Albertino Melo Cardoso, solicitando transferência de firma. (SIP-9.397-1938). — A simples declaração não pode produzir efeitos de requerimento. Torno sem efeito o despacho de fls. 2 verso, devendo a interessada requerer a transferência de firma, querendo.

Gastão & Comp., solicitando registro de livros. (SIP-16.686-38 — DNT — 10.857-38). — Arquite-se, em face da informação da Inspeção. Alude o despacho ao seguinte: O empregador requerente liquidou o seu estabelecimento este ano, segundo informações prestadas pelas pessoas residentes e estabelecidos na vizinhança. O prédio 78 da rua Marquês d Sapucaí acha-se fechado.

Comp. Imobiliária Financeira Americana, solicitando registro de livros. (SIP-15.657-1938). — Tendo sido satisfeita a exigência quanto ao selo, defiro o pedido.

Herculano Costa, solicitando nova carteira profissional. (SIP-15.400-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Benevenuto Pereira Pontes, solicitar nova carteira profissional. (SIP-13.949-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Gastão Soares Baeta, solicitando 2ª via de recibo. (SIP-14.793-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Armando Alves Moreira, reclamando contra a firma Matos & Cambeiro, anotação em sua carteira profissional. (SIP-13.799-38). — Archive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte:

Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

Elvira Garcia de Barros, reclamando contra a firma Sociedade Espanhola de Beneficência, anotação em sua carteira profissional. (SIP-14.825-38). — Archive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte:

Tendo sido devidamente anotada a data de saída de acordo com o registro de ponto, foi a carteira entregue ao reclamante conforme recibo acima, razão por que opino pelo arquivamento, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

Dia 6

Leão de Andrade & Comp., solicitando substituição de fichas. (SIP-5.665/38). — Deferido. Mesmo no caso da parte interessada não comparecer, conduzindo os documentos necessários para que se faça o registro solicitando, o processo não pode deixar de ter o andamento regulamentar. O funcionário informante declarará então que o requerente não compareceu a este Serviço, submetendo o chefe de Divisão o processo à consideração superior. Esta Chefia despachará em face do que foi informado, convidando a parte a aqui comparecer, trazendo as provas necessárias. Com a publicação do despacho no "Diário Oficial", o requerente tomará conhecimento da situação, habilitando-se a cumprir as exigências legais. E caso não compareça o interessado dentro de trinta dias, o processo deve ser enviado à Inspeção, diante da situação irregular do empregador, para que este cumpra a legislação vigente.

Ferreira & Oliveira, solicitando registro de livros. (SIP-16.151, de 1938). — Deferido.

Alvaro de Macedo, solicitando registro de livros. (SIP-16.202, de 1938 — DNT-13.493, de 1938). — Deferido.

N. Beider, solicitando registro de livros. (SIP-16.154/38). — Deferido.

Empresa Universal de Transportes, solicitando registro de livros. (SIP-16.101/38). — Deferido.

Candido Menezes da Silveira, solicitando registro de livros. (SIP-16.176/38). — Deferido.

Manuel Salgado, solicitando registro de livros. (SIP-16.105, de 1938). — Deferido.

Antero Teixeira, solicitando registro de livros. (SIP-16.125, de 1938). — Deferido.

Elias Nunes da Benta, solicitando registro de livros. (SIP-16.145/38). — Deferido.

Empresa de Propaganda Public Ltda., solicitando registro de livros. (SIP-16.144/38). — Deferido.

Heinrich Steinkamp, solicitando registro de livros. (SIP-16.143, de 1938). — Deferido.

Carolina Gonçalves Matos, solicitando registro de livros. (SIP-16.171/38). — Deferido.

Antônio da Silva Enes, solicitando registro de livros. (SIP-16.146/38). — Deferido.

José Augusto Fernandes, solicitando registro de livros. (SIP-16.162/38). — Deferido.

Ana Martins Coelho Magalhães, solicitando registro de livros. (SIP-16.109/38). — Deferido.

Orlando Colucci & Comp., solicitando transferência de firma. (SIP-15.658/38). — Deferido, tendo vista a informação supra.

Alude o despacho ao seguinte: Comprovando as suas alegações, apresentou o conhecimento da Subdiretoria de Imposto de Licença da Prefeitura Municipal, n. 13.297, expedido em 2 de setembro de 1938, já lançado pelo novo local. Nestas condições, julgo razoável, que se conceda a transferência solicitada.

E. Soares & Leitão, solicitando transferência de firma. (SIP-15.152/38). —

Notificações expedidas:

Dia 6 de setembro de 1938

Ao Jardim Hotel:

N. 6.965 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 14 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Alba Teixeira. (SIP.-16.327-38).

Ao Sr. Batista & Coelho:

N. 6.966 — Solicitando comparecimento às 12,30 horas do dia 14 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado José Picinini. (SIP.-16.328-38).

Ao Sr. Juvildo Ferreira Viana:

N. 6.967 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 14 de setembro corrente, afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Sebastião da Silva Barros. (SIP.-16.329-38).

Ao Sr. A. Abrunhosa:

N. 6.968 — Solicitando comparecimento às 18 horas do dia 14 de setembro corrente, afim de restituir a carteira profissional de seu ex-empregado Orlando Ferreira dos Santos. (SIP.-16.330-38).

Ao Socaba S/A:

N. 6.969 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 14 de setembro corrente, afim de restituir a carteira profissional de seu ex-empregado Gerhardt Gruhl. (SIP.-16.331-38).

A Sra. Marie Manis:

N. 6.970 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 14 de setembro corrente, afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Euclides Matias. (SIP.-16.332-38).

Ao Sr. Adriano Batista de Carvalho:

N. 6.971 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 14 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Manuel Antônio. (SIP.-16.333-38).

Ao Bar e Restaurante Draco:

N. 6.972 — Solicitando comparecimento às 14,30 horas do dia 14 de setembro corrente, afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Mário Francisco. (SIP.-16.334-38).

Ao Sr. Pinheiro Dias & Comp. Ltda.:

N. 6.973 — Solicitando comparecimento às 14,30 horas do dia 14 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Armando Santos. (SIP.-16.335-38).

Ao Sr. José Abias Sabio:

N. 6.974 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 14 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Maria Oliveira. (SIP.-16.336-38).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SEÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 2º de setembro de 1938

Requerimentos despachados:

Da Fábrica de Papel Tijuca S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Melhoramentos da Gavea, para o arquivamento de suas atas. — Deferido.

Da Companhia Construtora Capua & Capua Sociedade Anônima, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Casa Bancária Anglo Brasileira Limitada, José Lourenço & Cia., Limitada, Américo A. Corrêa & Cia., Rozensvaig, Gonik & Cia., Limitada, Empresa de Despachados Meridional Limitada, Jorge & Silva, Glossop & Cia., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Irmãos Oliveira Limitada, Sociedade Comercial Automóveis Limitada, Lopes Corrêa & Cia., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Irmãos Oliveira Limitada, Sociedade Comercial Automóveis Limitada, Lopes Corrêa & Cia., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Costa & Clemente, Crespo & Oliveira, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Antônio José Lopes de Araújo, Armindo de Oliveira, Armindo Leite da Silva, Cruz & Sampaio, Empresa Brasileira de Propaganda Mercúrio Limitada, Edler, Pais Limitada, Gomes & Muniz Limitada, G. D. Campos & Gomes Limitada, Irmãos Arcos & Cia., João dos Santos Guimarães, J. Martins & Costa, J. Doumet & Cia., Krikor Sarkissian, M. Nunes de Castro, Martins, Oliveira & Cia., Marcial Marques, Orientação Técnica Contábil Limitada, Pousa & Alonso Limitada, J. O. Matos Perleto, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Nilo Esteves Cardoso, pedindo registro de seu imposto. — Deferido.

De Adélio Mendes Cascaço, Edmundo José Fernandes, Silva de Vilhena Fabiano de Araújo, Gustavo Sauer, Joaquim Gomes de Castro Filho, Hilda Tavares, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Sílvia de Souza Bastos, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De Maria Nobila Maturo, F. de Albuquerque, Drago M. José, pedindo anotação em seus documentos. — Deferidos.

De Artur Cardoso de Oliveira, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De A Distribuição Nacional S. A., para o arquivamento da ata de assembléia geral extraordinária. — Satisfaz a exigência.

De Pinto & Fernandes, para o arquivamento de seu contrato social. — Satisfaz a exigência.

De Dino Limitada, Abílio Arcas & Cia., Bruno & Mandarino, Vêga Chaves & Cia., Limitada, Importadora Carioca Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfazam as exigências.

De Cataldo & Natalino, L. Mendes & Ribeiro, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Agenor Faria de Almeida, Amândola Francisco, Aron Toledo no & Cia., Sociedade Industrial Gráfico Limitada, Alberto, Amaral & Cia., Limitada, Wadih Chalhoub, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De Nestor do Nascimento, João Bouzon Fontan, Raul Euclides de Sousa, Antônio Ferreira, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De Sílvia Zambra, pedindo registro de gerente. — Satisfaz a exigência.

De Abel Rodrigues Segundo, A Atlas Filme Limitada, pedindo anotação em seus documentos. — Satisfazam as exigências.

De Antônio Macri, pedindo retirada de sua firma. — Satisfaz a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 2 de setembro de 1933.

Contratos:

De Casa Bancária Anglo Brasileira Limitada, firma composta dos sócios quotistas Artur Martins Sampaio e Augusto Varela Corsino, para o comércio de casa bancária, com capital de 100:000\$000, prazo 20 anos.

De José Lourenço & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas José Lourenço e Maria José Corrêa, para o comércio de tripas secas, etc., à estrada Maria Angé n. 226, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Américo A. Corrêa & Comp., firma composta dos sócios solidários Américo Augusto Corrêa, Antônio Francisco Corrêa e Luiz Augusto Corrêa, para o comércio de encadernação, à rua Vieira Fazenda, com capital de 3:000\$000, prazo indeterminado.

De Rozensvaig Gonik & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas Yousof Rozensvaig, Luiz Girnberg e Idel Ber Gonik, para o comércio de fazendas, etc., à rua Voluntários da Pátria n. 236, B, com capital de 36:000\$000, prazo indeterminado.

Da Empresa de Despachos Meridional Limitada, firma composta dos sócios quotistas Augusto Frederico Schmidt, Sílvia de Sousa Bastos e Roberto Bergalo, para o comércio de agência de despacho, à rua da Candelária n. 80, 5º andar, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Jorge & Silva, firma composta dos sócios solidários José Augusto Rodrigues Jorge e Bernardino Rodrigues da Silva, para o comércio de feitoria, à rua Estácio de Sá n. 116, com capital de réis, 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Glossop & Comp., firma composta dos sócios solidários John Mc. Gowan Glossop Glen e dos sócios das indústrias Stuart Harvey e Michel Lagarde, para o comércio de máquinas, etc., à rua Magalhães Castro n. 219, com capital de 1.000:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De irmãos Oliveira, Limitada, o capital fica elevada a réis 300:000\$000.

Da Sociedade Comercial Automóveis Limitada, o capital fica elevado a 300:000\$000.

De Lopes Corrêa, o capital passa a ser de 500:000\$000.

Distratos:

De Costa & Clemente, retira-se o sócio Ernesto Rodrigues Clemente, recebendo a importância de 15:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio João da Costa.

De Crespo & Oliveira, retira-se o sócio Manuel dos Santos Crespo, recebendo a importância de 5:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Sebastião de Oliveira e Silva.

Firmas individuais:

De Antônio José Lopes de Araújo, para o comércio de calças, à travessa das Partilhas n. 100, com capital de 10:000\$000.

De Armino de Oliveira, para o comércio de carvão, etc., à rua Clarimundo de Melo n. 386, com capital de 2:000\$000.

De Armano Leite da Silva, para o comércio de fábrica e pontos de chapéus de senhora, à rua 7 de setembro ns. 122-124, com capital de 5:000\$000.

De João dos Santos Guimarães, o capital fica elevada a réis 50:000\$000.

De Krimor Sarkissian, para o comércio de armarinho, etc., à avenida Tomé de Sousa n. 412, com capital de 40:000\$000.

De M. Nunes de Castro, para o comércio de botequim à rua Comendador Durão n. 81, com capital de 20:000\$000.

De Marcial Marques, para o comércio de padaria, à rua Escobar n. 70, com capital de 20:000\$000.

De J. O. Matos Penteado, para o comércio de aparelhos e acessórios de rádio, à rua da Quitanda n. 17, com capital de 150:000\$000.

Instituto Nacional de Previdência

318.ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM 6 DE SETEMBRO DE 1933

Aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. José Cândido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo Sr. Francisco Muniz Freire, doutor Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e o Sr. procurador, Dr. Gualter José Ferreira, realizou-se a 318.ª sessão do Conselho De-

liberativo do Instituto Nacional de Previdência, tendo sido tomada as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 4.287 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Antônio Carneiro Maia. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação que compete à viúva do ex-contribuinte Antônio Carneiro Maia e pensões aos seus cinco filhos menores, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 30.

N. 4.542 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$ — Contribuinte, Miguel Arcajo da Rocha. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação à viúva do de-cujus, quota parte ao seu filho maior e pensões aos três menores, na conformidade dos cálculos e partilha de fls. 36.

N. 4.547 — Pecúlio obrigatório de 25:000\$ — Contribuinte, João da Mata Cabral de Vasconcelos. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação que compete à viúva do ex-contribuinte João da Mata Cabral de Vasconcelos e das quotas partes aos seus cinco filhos, com observância da partilha de fls. 41.

N. 4.570 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$ — Contribuinte, Teófilo Ottoni Jaccoud. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento, em forma de pensões, do pecúlio líquido partilhado a fls. 19, ao beneficiário Wilson, filho e único herdeiro do ex-contribuinte Teófilo Ottoni Jaccoud, cumprida, em tempo, a exigência referida no mesmo parecer.

N. 4.590 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$ — Contribuinte, Irma da Mota Couto. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação ao viúvo da ex-contribuinte Irma da Mota Couto, e da pensão ao seu filho menor, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 11.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 175 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$ — Contribuinte, Alcides Domingos dos Santos. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das pensões a que tem direito a menor Nicolina, filha do ex-contribuinte Alcides Domingos dos Santos, ao seu tutor judicial, Frutuoso de Aragão Bulcão, na forma dos cálculos e partilha de fls. 18.

N. 2.417 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, João Eurico dos Santos. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido partilhado a fls. 42, a D. Isabel dos Santos, viúva do ex-contribuinte João Eurico dos Santos, na conformidade da partilha de fls. 42, e reservar a pensão da filha menor Maria Luiza, até cumprimento das exigências constantes do parecer da Procuradoria, a fls. 43 e 44.

N. 2.679 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Alfredo Ferreira Campos. — Atendendo ao que consta do documento de fls. 43, o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 41, da beneficiária Georgina, filha do ex-contribuinte Alfredo Ferreira Campos.

N. 4.537 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, Péricles de Oliveira Serra. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação pertencente à viúva do ex-contribuinte Péricles de Oliveira Serra, e pensões aos seus três filhos menores Arlete, Aida e Anete, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 19.

N. 4.600 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Benedito de Carvalho Feijó. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 14, a Oscar da Costa Feijó, pai e único beneficiário do ex-contribuinte Benedito de Carvalho Feijó.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.966 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, João Teles Galindo. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das quotas partes pertencentes aos filhos maiores do ex-contribuinte João Teles Galindo, Ernani e Guimar, e pensões às filhas Djanira, Hilda e Odetete, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 47, e reservar as quotas que competem aos filhos Luiz, Manuel e Sebastião, nos termos do parecer da Procuradoria, de fls. 48 a 52.

N. 3.249 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, João Leivas de Castro. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, tomando na devida consideração o documento de fls. 72, autorizar o pagamento da quota parte que compete ao beneficiário Mário Leivas de Castro, filho do ex-contribuinte João Leivas de Castro, na forma do parecer de fls. 75 da Procuradoria.

N. 3.592 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Floduardo Santos. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação pertencente à viúva do ex-contribuinte Floduardo Santos, bem como das pensões aos seus filhos menores, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 66.

N. 4.528 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, José Machado Barcelos. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido partilhado a fls. 16, ao beneficiário Davi, filho do ex-contribuinte José Machado Barcelos, a qual fôra reservada por força de sua decisão de fls. 18.

N. 1.552 — Pecúlio obrigatório, 20:000\$000 — Cont. Salustiano Alves de Miranda. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das pensões a que têm direito os filhos menores do ex-contribuinte Salustiano Alves de Miranda, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 29, as quais foram reservadas por força de sua decisão de fls. 18.

Processo julgado:

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 18.678-38 — Req. Mário T. Quintanilha. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve indeferir o pedido de fls. 2.

Inscrições a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 61.271 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Cont. Fernando de Oliveira Cruz. — O Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 82 letra "C", do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscrição.

N. 65.547 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Cont. Desio Henrique Vieira. — Idem.

N. 70.504 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Cont. Valdemar Brum. — Idem.

N. 72.021 — Pecúlio facultativo, 9:000\$000 — Cont. Amelio Junqueira Ferreira. — Idem.

N. 72.215 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Cont. Luiz Perez Iglesias. — Idem.

N. 72.782 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Cont. Corinto Coelho de Almeida. — Idem.

N. 73.082 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Cont., José Felipe da Costa. — Idem.

N. 73.981 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Cont. Alberto O'Gray Paiva. — Idem.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 72.964 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Cont. Enoch Régio. — O Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 82, letra "C" do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscrição.

N. 73.730 — Pecúlio facultativo, 10:000\$000 — Cont. Marçalo Tissot. — Idem.

N. 74.103 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Cont. Valtér C. Coimbra Taboas. — Idem.

N. 74.111 — Pecúlio facultativo, 10:000\$000 — Cont. Eloah Terra Franco. — Idem.

N. 85.245 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Cont. Lauro Dantas. — Idem.

N. 87.723 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Cont. João Meduana. — Idem.

N. 87.909 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Cont. Gastão José da Silva Abbott. — Idem.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82, letra "C", do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 32.673 — Pecúlio facultativo, 20:000\$000 — Contribuinte, Joaquim Paulo de Souza. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve converter o julgamento em diligência, nos termos do mesmo parecer.

N. 50.538 — Pecúlio obrigatório, 20:000\$000 — Contribuinte, Antônio Gonçalves de Souza. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve deferir o pedido de fls. 5, nos termos do parecer de fls. 7, do Sr. Chefe da Seção de Contribuintes.

N. 55.917 — Pecúlio obrigatório, 30:000\$000 — Contribuinte, Ernani Agrícola. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo cancelar a presente inscrição, nos termos do mesmo parecer.

N. 50.179 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Maria Carolina de Souza Ribeiro.

N. 50.532 — Pecúlio obrigatório, 20:000\$000 — Contribuinte, Luiz Joaquim da Costa Leite.

N. 73.942 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Altina de Freitas Baiense.

N. 76.886 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, José Maria Rodrigues da Silva.

N. 78.869 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Alberto Teixeira.

N. 91.176 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Armando Joaquim da Silva.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82, letra c, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

Processos julgados:

N. 10.505198 — Proposta de instalação do "Protocontrol". — O Conselho Deliberativo, atendendo à exposição do Sr. Presidente, de fls. 2, resolve autorizar a abertura de um crédito especial de 15:000\$000, para execução dos serviços de "Protocontrol", encaminhando-se, porém, à superior consideração de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 17.28538 — Requerente, Margarida Helena Tibiriçá Beszedits. — O Conselho Deliberativo, de acordo com a proposta do Sr. Presidente, a fls. 2, resolve autorizar a promoção do auxiliar de 1ª classe José Benedito dos Santos Costa, para a vaga aberta em consequência do pedido de demissão da auxiliar de escrita de 4ª classe Helena Tibiriçá von Beszedits, e nomear para a vaga inicial de auxiliar de 1ª classe, o Sr. Aluizio de Castro Ferreira Gomes.

N. 19.33538 — Admissão de mecânico. — O Conselho Deliberativo, de acordo com a proposta do Sr. Presidente, de fls. 2, resolve autorizar a admissão do Sr. Oscarino Correia para, como contratado, exercer neste Instituto as funções de mecânico especializado em máquinas de escrever e calcular, com a remuneração mensal de 600\$000.

N. 20.01738 — Serviço de Cadastro dos contribuintes do Instituto. — O Conselho Deliberativo, atendendo à exposição do Sr. Presidente, a fls. 2, resolve autorizar a abertura de um crédito especial de 120:000\$000, para organização do serviço de cadastro dos contribuintes deste Instituto, encaminhando-se, porém, à superior consideração de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

PORTARIA

* O diretor geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, tendo em vista a solicitação constante do ofício n. 26, desta data, do inspetor de Seguros da Quarta Circunscrição, e usando das atribuições que lhe conferem a letra "a" do art. 13 e a letra "o" n. II, do art. 14 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934:

Resolve desligar o bacharel Francisco Célio Lameirão Monteiro das funções que exercia em seu gabinete.

Em 3 de setembro de 1938. — *Edmundo Perry.*

PORTARIA

O diretor geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, atendendo à comunicação feita pelo fiscal de Seguros bacharel Adalberto Darcé, de haver tomado posse, a 25 do corrente, do cargo de membro da Comissão de Eficiência deste ministério, para o qual foi nomeado por decreto de 19 do corrente, e consequentemente de haver passado ao seu substituto legal, fiscal de Seguros bacharel Amílcar Santos, o exercício da comissão de inspetor da Inspeção de Seguros da Quarta Circunscrição, na qual vinha servindo desde a criação deste departamento, resolve declarar o aludido funcionário desligado dos serviços desta repartição a partir daquela data.

Nenhum momento mais oportuno que este para salientar o brilho, a inteligência e a idoneidade moral excepcionais com que se houve esse culto funcionário no exercício daquela comissão, a par de uma lealdade absoluta para com a direção deste departamento, qualidades que permitiram sempre, a bem do serviço, perfeito entendimento entre esta diretoria e aquela inspetoria, que se vê privada da direção de tão destacado servidor.

Esta diretoria não lamenta, porém, o afastamento temporário de tão brilhante funcionário das atividades nesta repartição, porque ele ocorre para dar lugar à sua atuação em outro setor de trabalho deste ministério, setor em que aquelas qualidades mais se hão de reafirmar, e das quais já não só os funcionários deste departamento, mas os de todo o ministério, se beneficiarão.

Em 27 de agosto de 1938. — *Edmundo Perry.*

PORTARIA

O diretor geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, atendendo a que o conferente de valores do quadro 14 do Ministério da Fazenda, bacharel Francisco Valeriano da Câmara Coelho, nesta data, tomou posse e assumiu o exercício do cargo, em comissão, de inspetor da Inspeção de Seguros da Quarta Circunscrição, para que foi nomeado por decreto de 25 de agosto último, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934:

Resolve considerar o referido funcionário dispensado das funções de auxiliar de seu gabinete.

A investidura desse funcionário, por indicação regulamentar desta diretoria, no alto posto de chefe da Inspeção de Seguros da Quarta Circunscrição, um dos de maior responsabilidade neste departamento, é a afirmação mais eloquente da honestidade, correção, lealdade e dedicação com que se desempenhou das funções de confiança que ora deixa.

Em 3 de setembro de 1938. — *Edmundo Perry*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. — N. 1.107 — Remetendo a reação dos funcionários deste Departamento que se encontram nas condições a que se refere a circular n. 7/38, de 16 do corrente, da Secretaria da Presidência da República.

Dia 1 de setembro

Ao Sr. diretor do Serviço do Material:

S. G. — N. 1.109 — Remetendo os talões da Comissão Central de Compras, existentes neste Departamento, para as respectivas requisições de material.

Dia 2

Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II:

S. G. — N. 1.118 — Requisitando passagem ao oficial administrativo L. Antônio Cornélio Leimgruber, que viaja em objeto de serviço público.

Dia 3

Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. — N. 1.119 — Solicitando seja entregue ao oficial administrativo J. Dabil Correia, o adiantamento que oportunamente prestará contas na forma da lei, a importância de 5:000\$000, para ocorrer as despesas com a aquisição de publicações técnicas científicas e outras, necessárias à Biblioteca deste Departamento.

— Ao Sr. diretor geral, em comissão, do Departamento Nacional do Trabalho:

S. G. — N. 1.120 — Solicitando informações exatas sobre a indicação da repartição para a qual foi designado o oficial administrativo — H — Custódio Pedrosa Guimarães.

Dia 5

Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S. G. — N. 1.123 — Confirmando o telegrama n. 102.

— Ao Sr. presidente do Conselho Atural:

S. G. — N. 1.124 — Comunicando que por portaria de 20 de agosto último, foi desligado o sub-ajudante técnico de 1ª classe, Judite Léa de Oliveira, para servir nesse Conselho.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. — N. 1.125 — Comunicando que o fiscal de Seguros, interino, bacharel José da Silva Ribeiro Filho, que se encontrava servindo na Inspetoria da 4ª Circunscrição, seguiu para a sede da Inspetoria de Seguros da 2ª Circunscrição, onde passará a ter exercício.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

S. G. — N. 1.126 — Remetendo a 2ª via da conta da Companhia Telefônica de Pernambuco, na importância de 56\$100, referente ao aparelho telefônico instalado na Inspetoria de Seguros da 2ª Circunscrição deste Departamento, no mês de julho último.

S. G. — N. 1.127 — Remetendo 2ª via do balancete das despesas efetuadas pela Inspetoria de Seguros da 2ª Circunscrição deste Departamento, no mês de julho do corrente ano.

S. G. — N. 1.128 — Remetendo a 2ª via de folha de pagamento do pessoal da Inspetoria de Seguros da 1ª Circunscrição deste Departamento, na importância de 6:000\$000 e referente ao mês de julho último.

S. G. — N. 1.129 — Remetendo a 2ª via da conta de Seixas Irmãos & Comp., na importância de 1:200\$000 proveniente do aluguel da sede da Inspetoria de Seguros da 2ª circunscrição, nos meses de junho e julho do corrente ano.

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor geral

Dia 5 de setembro de 1938

Nicolau Kroeff — Pedindo autorização para fazer seguro de um animal no estrangeiro. — Declare o nome da sociedade seguradora, valor e prêmio do seguro.

Atlântica Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho — Pedindo aprovação de modelos de proposta e apólice de seguro contra riscos de acidentes do trabalho. — Aprovo.

Mutua Catarinense de Seguros de Fogo e de Transporte Terrestres e Marítimos — Pedindo aprovação de modelos de apólices de seguro contra riscos de fogo e de transporte marítimo. — Aprovo.

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO GERAL

Dia 1 de setembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. inspetor regional da Sul-América Companhia Nacional de Seguros de Vida:

S. G. — N. 1.108 — Remetendo os dados estatísticos relativos ao movimento de seguro de vida no Brasil.

Ao Sr. Inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S. G. — N. 1.110 — Comunicando que a Companhia Paulista de Seguros, nomeou L. A. Oliveira & Comp., Ltda., seus agentes no Estado do Ceará, conforme certidão de procuração registrada e arquivada neste Departamento.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

S. G. — N. 1.111 — Remetendo a conta de procuração pela qual a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Rio Grandense" nomeou Sabatelli & Comp. Ltda., seus agentes nesta cidade.

S. G. — N. 1.112 — Comunicando que a Prudência Capitalização, Companhia Nacional para favorecer a Economia, com sede em São Paulo, nomeou Pery de Castro seu procurador, para gerir e administrar,

na qualidade de inspetor geral do Distrito "C", com sede nesse ofício, conforme certidão de procuração.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo: S. G. — N. 1.113 — Comunicando que foi registrada neste Departamento a procuração pela qual a Prudência Capitalização, Companhia Nacional para Favorecer a Economia, com sede nesse cidade, nomeia Pery de Castro seu procurador para gerir e administrar na qualidade de inspetor geral do Distrito "C", com sede em Porto Alegre.

— Ao Sr. diretor da Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros:

S. G. — N. 1.114 — Solicitando informações a este Departamento se, além da perda do polegar da mão principal, sofrida pelo operário José Bispo da Costa, empregado da Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, houve também a de parte do metacarpo.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

S. G. — N. 1.115 — Confirmando o telegrama n. 100.

Dia 2

Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S. G. — N. 1.116 — Devolvendo o processo 389/38, para cumprimento de despacho.

S. G. — N. 1.117 — Comunicando que o diretor geral deste Departamento ordenou o registro nesta repartição, da comunicação pela qual a Seguradora Industria e Comércio, S/A., com sede nesta cidade, designou Noé Rangel do Rego Barros para substituir o diretor-gerente, Luiz Dias Lins, durante sessenta dias.

Dia 3

Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S. G. — N. 1.121 — Devolvendo o processo 146/38, para cumprimento de despacho.

S. G. — N. 1.122 — Comunicando a distribuição de crédito para pagamento de diferença de vencimentos dos fiscais de seguros.

Dia 5

Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém — Pará:

S. G. — N. 1.130 — Confirmando o telegrama n. 103.

Telegramas:

Traguros — Porto Alegre — 100 — Comunico ordem diretor geral deveis enviar com urgência cópia laudo médico exame feito acidentado Rui Caldas no Gabinete Médico Legal Chefatura Polícia dessa Capital em 14 de dezembro próximo findo.

Traguros — Porto Alegre — 101 — Recomendando não tomar providências com relação ao pessoal da Inspetoria sem prévia consulta à Diretoria Geral, e solicitando informações quanto ao nome e categoria do funcionário da Inspetoria Regional que pretende servir na de Seguros.

Traguros — Recife — 102 — Resposta telegrama 38 relativo funcionário Tadeu Rocha, declaro deveis atribuir-lhe serviço administrativo em face sua própria classe escriturário.

Traguros — Belém — 103 — Ordem diretor geral resposta vossso officio 581 de 26 agosto último, comunico-vos foi aprovado vosso pedido férias, indicação feita vosso substituto legal.

Portarias de 8 de setembro de 1938

O Inspetor de Seguros, resolve, usando das atribuições que lhe confere a alínea o n. I do art. 14 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, designar o escriturário "G", João Oliveira Santos, para servir como auxiliar de seu Gabinete até ulterior deliberação. — *Edmundo Perry*.

O Inspetor de Seguros, tendo em vista a determinação constante do officio n. I — S.P. — 173, de 3 do corrente mês, do diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério, e usando das atribuições que lhe confere a letra o III do artigo 14 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934:

Resolve nesta data designar o oficial administrativo "H", Julieta Paiva Pereira da Cunha, para ter exercício na Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição, deste Departamento. — *Edmundo Perry*.

O Inspetor de Seguros, tendo em vista a determinação constante do officio n. 1 — S.P. — 173, de 3 do corrente mês, do diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério, e usando das atribuições que lhe confere a letra o II do artigo 14 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.788, de 14 de julho de 1934:

Resolve nesta data desligar dos serviços deste Departamento o escriturário "G", Jerdelina de Menezes Bastos. — *Edmundo Perry*.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 6 de setembro de 1938

Portaria n. 17, designando, de conformidade com o decreto-lei n. 426, de maio de 1938, o oficial administrativo da classe K do mesmo Tribunal, engenheiro José de Moraes, para exercer, em comissão, as funções de diretor do Tribunal de Contas, com exercício na Diretoria de Tomada de Contas, vago em virtude da aposentadoria do diretor efetivo, padrão N. Quadro II do Ministério da Fazenda, bacharel Mário Newton de Figueiredo.

Portaria n. 18, concedendo ao oficial administrativo da classe K do mesmo Tribunal, Paulo Emilio Tavares, a licença de nove meses, sem vencimentos, na forma do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando marcado o prazo de oito dias para o pagamento do selo devido. (P.G. 24.058-38.)

Portaria n. 19, designando, de conformidade com o regulamento do mesmo Tribunal, o oficial administrativo classe K Eduardo Américo de Faria para exercer as funções de secretário das sessões do Tribunal de Contas, em substituição ao oficial administrativo de igual classe engenheiro José de Moraes, que fica dispensado, por ter sido designado por ato de S. Ex. o Sr. Ministro Presidente, n. 17, desta data, para exercer as funções de diretor, em comissão, em virtude da aposentadoria do diretor efetivo, padrão N. do Quadro II do Ministério da Fazenda, bacharel Mário Newton de Figueiredo.

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 5 de setembro de 1938

Processo n. 20.468 — Cópia de uma representação dirigida ao Ministro da Fazenda pela firma "A. Holz", com relação do termo de contrato n. 203, celebrado entre a Comissão Central de Compras e a firma Norton Megaw & Comp. Ltda. — De acordo com o Sr. diretor. O Sr. diretor da 2ª Diretoria emitiu o seguinte parecer: "Parece-me que preliminarmente deve o interessado ser chamado para selar os documentos juntos". (PG. 20.468-G. 15-fls. 282.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE, DR. AUGUSTO TAVARES DE LIRA

Dia 1 de setembro de 1938

N. 346 — Ao Sr. ministro da Guerra, comunicando o registro e a distribuição à Diretoria de Fundos do Exército do crédito de réis 400:000\$, suplementar à verba 3 — Serviços e Encargos, sub-consignação n. 6, do vigente orçamento do Ministério, aberto pelo decreto-lei n. 598, do dia 4 anterior.

N. 347 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, comunicando o registro do contrato celebrado entre a Inspetoria Federal das Estradas e a Imobiliária Comercial S. A., para a locação do 1.º pavimento e parte do 9.º do edifício "Comercial-Rio", sito à avenida Graça Aranha ns. 62, 62-A e 62-B, nesta Capital.

N. 348 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da importância total de 1:650\$ ao chefe da portaria do Tribunal Antônio Lopes Júnior e outros, de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente durante o mês de agosto próximo findo.

Dia 2

N. 349 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando o registro e a distribuição ao Tesouro Nacional, do crédito especial de 3.000:000\$, aberto pelo decreto-lei n. 622, do dia 18 de agosto próximo findo, para ocorrer ao pagamento (Dívida Pública) dos juros correspondentes ao 2.º semestre do corrente exercício, das apólices emitidas nos termos do decreto-lei n. 501, de 16 de junho de 1938.

N. 350 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, idem, do crédito especial de 2.000:000\$, aberto pelo decreto-lei n. 584, do dia 1 de agosto próximo findo, para ocorrer às despesas (Obras, melhoramentos e equipamentos) com a construção da estrada de rodagem de Passo do Socorro a Porto Alegre.

N. 351 — Ao Sr. ministro da Fazenda, idem, idem e a distribuição ao Tesouro Nacional do crédito de 500:000\$, aberto pelo decreto-lei n. 631, do dia 18 de agosto próximo findo, para ocorrer às despesas com os serviços extraordinários de inspeções e outros, relativos à arrecadação da receita.

N. 352 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria, comunicando a designação do oficial administrativo da classe J, bacharel Raimundo Amorim Maciel, para servir de secretário do Sr. ministro Dr. Ruben Rosa, quando em funções de ministro semanário.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 1 de setembro de 1938

N. 1.562 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que o Tribunal julgou comprovada a aplicação do adiantamento de 370:522\$, recebido em 19 de maio do corrente ano, em virtude de autorização do Sr. Presidente da República, pelo intendente dos Palácios Presidenciais, Lourival Teles de Menezes, para a conservação

e melhoramentos dos citados palácios, com exclusão da importância de 40:157\$, correspondente à fatura de fls. 5, por se verificar impropriedade de classificação da respectiva despesa.

N. 1.563 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República, comunicando o registro e distribuição, à Diretoria de Fundos do Exército, do crédito de 400:000\$, aberto pelo decreto-lei, número 598, do dia 4 de agosto próximo findo, ao Ministério da Guerra, suplementar à verba 5 — Serviços e Encargos — sub-consignação n. 6, do vigente orçamento (anexo n. 10 do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937).

N. 1.564 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando a recusa de registro à despesa de 47:596\$300 à firma "Acumuladores Varta do Brasil Ltda." e outros, de fornecimentos, neste ano, ao Departamento dos Correios e Telégrafos, porque a aquisição do metal fosforoso a que se refere a fatura de Virio Luppé & Comp., Ltda., no valor de 30:246\$, foi feita de modo irregular, visto não ser uma simples solicitação telefônica meio habil para justificar a preferência de um artigo em detrimento de proposta mais vantajosa.

N. 1.565 — Ao mesmo, comunicando a recusa do registro ao contrato n. 218, celebrado com "The English Electric Co. Ltd.", para fornecimento de aparelho telegráfico Morse à Estrada de Ferro Central do Brasil, no ano atual, por impropriedade de classificação da despesa, à conta da verba 2 — Material, consignação II — Material de consumo, "sub-consignação 8 — Matérias primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados para oficinas, laboratórios, gabinetes técnicos ou científicos e outros usos", inciso 05 — Estrada de Ferro Central do Brasil, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, visto não se tratar de material de consumo, nem de produtos destinados às oficinas, laboratórios, etc., a que alude a dita sub-consignação.

N. 1.566 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Departamento dos Correios e Telégrafos, comunicando que o Tribunal resolveu em sessão de 30 de agosto próximo findo, que a consulta, se o diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, então com vencimentos mensais de 5:000\$000, "pode ou não receber diárias quando, por determinação superior, se afastar da sede da sua Repartição, inspecionando os serviços das Diretorias Regionais, nos Estados", fôsse respondida pela afirmativa.

N. 1.567 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, comunicando que o Tribunal resolveu em sessão de 30 do mês findo, manter a sua anterior decisão, em referência ao pedido de reconsideração da decisão que recusou registro à despesa no total de 49:584\$100, de que são credores Belmiro Rodrigues & Cia. e outros, de fornecimentos feitos ao Hospital Psiquiátrico, no corrente ano.

N. 1.568 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser verificado no arquivo da Comissão, se o certificado da caução constituída por 16 apólices da Dívida Pública, do valor de 1:000\$000, cada uma, prestada pela firma Norton, Megaw & Co. Ltd., para garantia da execução do contrato n. 245, de 1937, porventura, se encontra entre os documentos restituídos com o ofício desta Secretaria n. 24.669, de 3 de março do corrente ano.

N. 1.569 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, solicitando providências no sentido de serem apresentadas as provas da personalidade jurídica da contratante e do cumprimento da lei dos dois terços, referente ao termo de aforamento assinado no dia 1, pela Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, relativamente ao terreno nacional situado no Bananal, 2.º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.570 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras solicitando providências afim de ser informado quanto ao fato de não ter sido dada preferência à proposta mais barata, da firma "Cofermat" — Companhia Brasileira de Ferro e Materiais, e bem assim para constarem da publicação do contrato n. 206, celebrado com Pinheiro, Guimarães & Cia., para fornecimento de aço comum ao carbono à Estrada de Ferro Central do Brasil, no ano atual, as assinaturas das testemunhas.

N. 1.571 — Ao mesmo, comunicando o registro do contrato número 232, celebrado com Hime & Cia., para fornecimento de óleo de linhaça cru, à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.572 — Ao mesmo — Comunicando que o Tribunal, em sessão de 30 de agosto último, resolveu recusar registro ao contrato n. 202, de 28 de julho último, celebrado com a Companhia Lanston do Brasil S.A., para fornecimento de máquinas de numerar à Casa da Moeda, visto não ter sido preferida a proposta mais barata, com infração do art. 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 1.573 — Ao mesmo — Comunicando o registro do contrato n. 221, de 10 de agosto último, celebrado com Willmann Xavier & Comp. Ltda., para fornecimento de material especializado "Creed" ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 1.574 — Ao inspetor federal das Estradas — Comunicando em referência ao pagamento de 1:837\$100 a Alvaro Pereira da Costa e outros, por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, nos meses de junho e julho últimos, que o Tribunal resolveu, em sessão de 30 de agosto próximo findo, manter a sua anterior decisão, já levada ao conhecimento dessa Inspetoria pelo ofício n. 1.324, de 16 desse mês.

N. 1.575 — Ao diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas — Comunicando que o Tribunal resolveu, em sessão de 30 do mês passado, recusar registro ao pagamento de 419\$100, The Leopoldina Railway Company Ltd., de transportes de pessoas efetuados em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, na 1ª quinzena de maio último.

N. 1.576 — Ao mesmo — Comunicando que o Tribunal resolveu, em sessão de 30 de agosto último, recusar registro ao pagamento de 22\$500 à Estrada de Ferro Maricó, de transportes de pessoal, em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, no mês de abril próximo findo.

N. 1.577 — Ao diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde — Solicitando, em referência ao crédito de 4:200\$ ao Tesouro Nacional para pagamento de vencimentos ao Dr. Adroaldo Pires de Carvalho, posto em disponibilidade desde o dia 1 de janeiro de 1934, informar se o mesmo já teve seu processo ultimado, nos termos da inscrição orçamentária.

Dia 2

N. 1.578 — Ao coronel diretor da Diretoria de Fundos do Exército — Solicitando, em referência ao adiantamento de 10:000\$, ao capitão Carlos Germack Possolo, a remessa do conhecimento em original, referente ao recolhimento do saldo de 49\$500, conforme o que dispõe o art. 295, parágrafo único do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 1.579 — Ao delegado fiscal no Estado de Pernambuco — Comunicando, em referência ao adiantamento de 1:500\$000, ao inspetor fiscal do imposto de consumo da 2ª Zona Dutelvir de Carvalho Sobre, que o Tribunal resolveu, em sessão de 23 de agosto último, julgar ilegal a aplicação do mesmo, visto como tendo sido para os meses de janeiro a março, foram efetuados pagamentos em outro período, com infração do art. 296, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, devendo ser providenciado para o recolhimento da dita quantia no prazo de 30 dias.

N. 1.580 — Ao delegado fiscal no Estado de Mato Grosso — Devolvendo, por ter sido comprovado, o processo de adiantamento de 300\$000 ao escriturário da classe F, da Diretoria do Imposto de Renda, servindo na seção anexa a essa repartição, Hildebrando Esteves.

N. 1.581 — Ao mesmo, idem, idem de 425\$000 ao contínuo-porteiro do Tribunal Regional Eleitoral, Paulo Pereira da Silva.

N. 1.582 — Ao coronel diretor da Diretoria de Fundos do Exército — Solicitando, em referência ao adiantamento de 10:000\$ ao major Lúcio Corrêa e Castro, a remessa do conhecimento em original, referente ao recolhimento do saldo de 176\$644, conforme o que dispõe o art. 295, parágrafo único, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 1.583 — Ao delegado fiscal de Minas Gerais — Restituindo, por ter sido comprovado, o processo de adiantamento de 5:500\$000, ao escriturário da classe G, Antônio Calixto de Campos.

N. 1.584 — Ao delegado fiscal do Estado da Baía — Idem, idem, de 350\$000 ao engenheiro do Domínio da União na Baía, Alcebades Gurgel.

N. 1.585 — Ao delegado fiscal no Estado de Pernambuco — Idem, idem, de 300\$000 ao escriturário G, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — Inspetoria de Seguros da 2ª Circunscrição, Osmar Medeiros.

N. 1.586 — Ao delegado fiscal no Estado do Maranhão — Idem, idem, de 600\$000, ao chefe de portaria dessa Delegacia Fiscal, Mário Nogueira Cruz.

N. 1.587 — Ao delegado fiscal no Estado do Pará — Idem, idem, de 800\$000 ao agente fiscal do Imposto de Consumo, Aluizio de Andrade Bentes.

N. 1.588 — Ao Delegado Fiscal no Estado do Paraná — Idem, idem, de 500\$, ao escrivão da Administração do Domínio da União, Guilherme Xavier de Miranda.

N. 1.589 — Ao Delegado Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul — Idem, idem, de 2:000\$ ao prático rural, Paulino de Araújo Reis Neto.

N. 1.590 — Ao Coronel Diretor da Diretoria de Fundos do Exército — Solicitando, em referência ao adiantamento de réis 25:000\$ ao Tenente Manuel Sotero da Silva, a remessa do conhecimento em original, referente ao recolhimento do saldo de 50\$700, conforme o que dispõe o art. 295, parágrafo único, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 1.591 — Ao Delegado Fiscal no Estado do Amazonas — Devolvendo, por terem sido comprovados, os processos de adiantamentos seguintes:

De 500\$ ao professor da Escola de Aprendizes Artífices José Dias Barbosa.

De 3:000\$ ao inspetor de Coletorias Federais, João Severino de Alencar.

N. 1.592 — Ao Diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde — Solicitando, em referência ao adiantamento de réis 1:000\$ ao oficial administrativo da classe K, Alberto Cândido de Mattas, sejam esclarecidas as dúvidas a que se refere a informação do Corpo Instrutivo, às fls. 27 e 27-v, do processo.

N. 1.593 — Ao Contador Geral da Contadoria Central da República — Comunicando o registro do crédito especial de réis 600:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 563, de 22 de agosto p. findo, ao Ministério da Fazenda, para pagamento dos juros correspondentes ao segundo semestre do corrente exercício das apólices emitidas nos termos do decreto-lei n. 501, de 16 de junho de 1938 e o da sua distribuição ao Tesouro Nacional.

N. 1.594 — Ao mesmo, comunicando o registro do crédito especial de 2.000:000\$, aberto pelo decreto-lei n. 584, do dia 1º de Agosto p. findo, para despesas com a construção da estrada de rodagem de Passo do Socorro a Porto Alegre.

N. 1.595 — Ao Diretor da Despesa Pública — Comunicando que o Tribunal resolveu, em sessão de 30 de agosto p. findo, recusar registro ao pagamento de 19:145\$500 à Companhia Fornecedora de Materiais e a França de Almeida & Cia., de fornecimentos à Polícia do Distrito Federal, em 1930, por estar autorizada em quantia inferior à devida, conforme parecer do Sr. Procurador às fls. 225 e 225-V do processo.

N. 1.596 — Ao mesmo, comunicando em referência a concessão de aposentadoria a Adolfo Batista de Magalhães, no lugar de engenheiro da classe "H", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que o Tribunal resolveu recusar, em sessão de 30 de agosto próximo findo, registro à mesma, por terem sido fixados vencimentos superiores aos devidos, de vez que não foi observada a restrição a que se refere o art. 3º, § 1º, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, quanto ao que dispõe o art. 1º, § 1º, da lei n. 183, de 13 de janeiro desse mesmo ano.

N. 1.597 — Ao mesmo, solicitando, em referência ao pagamento de 257\$300 à The Leopoldina Railway Company Limited, de passagens fornecidas em 1934, à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Espírito Santo, seja reconhecida a dívida.

N. 1.598 — Ao mesmo, comunicando que o Tribunal resolveu, em sessão de 30 de agosto próximo findo, recusar registro ao pagamento de 400\$000 a D. Francisca da Costa, viúva de Henrique Carlos da Costa, escriturária da classe "D" do Arsenal de Guerra no Rio Grande do Sul, de quantitativo de funeral, por ter sido ordenada em importância superior à devida.

N. 1.599 — Ao coronel diretor da Diretoria de Fundos do Exército, solicitando, em referência ao adiantamento de 20:000\$000 ao tenente Manuel Sotero da Silva, a remessa do conhecimento em original do recolhimento do saldo de 9\$300, conforme o que dispõe o art. 295, parágrafo único do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 1.600 — Ao contador geral da Contadoria Central da República, comunicando o registro do crédito especial de 500:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 631, de 18 de agosto próximo findo, para serviços extraordinários de inspeções e outros, relativos à arrecadação da receita e o da sua distribuição ao Tesouro Nacional.

N. 1.601 — Ao coronel diretor da Diretoria de Fundos do Exército, solicitando, em referência ao adiantamento de 96:000\$000 ao comandante do Batalhão Patriótico "Marechal Bormann", Manuel Passos Maia, a remessa do conhecimento em original, referente ao recolhimento do saldo de 1:630\$600, conforme o art. 295, parágrafo único, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 1.602 — Ao delegado fiscal no Estado de Minas Gerais — Solicitando, em referência ao adiantamento de 500\$000 ao prático rural da classe "E", Antônio de Pádua Campos, seja passado em nome do responsável o recibo do documento n. 1, às fls. 3 do processo.

N. 1.603 — Ao diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde — Solicitando, em referência ao adiantamento de 5:000\$000 ao guarda sanitário da classe "D", do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, Antônio Gonçalves, esclarecimentos quanto às passagens fornecidas de vez que, sendo elas constantes de transporte, possivelmente de automóvel, estará desvirtuado o fim para que foi concedido o adiantamento.

N. 1.604 — Ao diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral — Solicitando, em referência ao adiantamento de 51:000\$000 ao engenheiro de Minas dessa Repartição, Matias Gonçalves de Oliveira Roxo, informar se a comprovação do mesmo foi entregue no prazo regulamentar e em que data.

N. 1.605 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Apelação — Solicitando, em referência ao adiantamento de 1:500\$000 ao contínuo do Tribunal, Frederico Alves, informar se a comprovação do mesmo foi entregue no prazo legal e em que data.

N. 1.606 — Ao presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante. Comunicando, em referência ao ofício n. 791, de 6 de agosto p. findo, pedindo a remessa dos processos encaminhados pelos Avisos do Ministério da Marinha números 5.649 e 6.261, de 21 de dezembro de 1927 e 19 de dezembro de 1928, que o referido Aviso n. 6.261 foi remetido à Contadoria Central da República em 29 de dezembro de 1928 e que a solução do de n. 5.649 ficou dependendo de resposta daquele Ministério.

N. 1.607 — Ao delegado fiscal no Estado da Baía — Comunicando que os processos de tomada de contas do ex-contador federal da 1ª Coletoria referentes aos exercícios de 1916 a 1929, em Maragogipe, Flaviano Amado de Souza, que, devidamente intimado a restituir a provisão n. 3.918, de 5 de março de 1936, não atendeu a essa intimação, foram remetidos a essa Delegacia para se proceder a revisão da tomada de contas dos exercícios de 1928 a 1932.

N. 1.608 — Ao diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde — Solicitando, em referência ao adiantamento ao tesoureiro do Instituto Osvaldo Cruz, Valdemiro Rodrigues de Andrade, esclarecimentos sobre as despesas com as passagens de avião, de que trata o processo.

N. 1.609 — Ao delegado do Tesouro Nacional em Pernambuco, solicitando, em referência ao adiantamento de 31:600, ao agrônomo fruticultor da classe J, do Serviço de Fruticultura, Paulo Perisio Pereira de Melo, seja revalidado o selo do recibo passado no documento de fls. 18, em vista da divergência entre as datas no papel e sobre as estampilhas.

N. 1.610 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, solicitando, em referência ao adian-

ta em 2:810\$ ao contínuo da classe F, servindo nessa diretoria geral, Aristides Ferreira da Silva, seja cumprido o disposto no artigo 300, do Regulamento do Código de Contabilidade.

N. 1.611 — Ao delegado fiscal no Estado do Maranhão, solicitando, em referência ao adiantamento de 48:000\$ ao escriturário da classe C do Ministério da Viação e Obras Públicas, com exercício na Estrada de Ferro S. Luiz-Terezina, Júlio Sá de Pinho, seja cobrada dos pagamentos efetuados a taxa de que trata o art. 41 da lei número 183, de 13 de janeiro de 1936.

N. 1.612 — Ao delegado fiscal no Estado de Goiás, solicitando, em referência ao adiantamento de 2:500\$ ao servente, servindo de porteiro da 19ª Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, João Rodrigues da Siqueira, informar se os transportes a que se refere o processo foram feitos em objeto de serviço e por que meio e ainda para que seja junto o conhecimento original dos recolhimentos efetuados, conforme o art. 295 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 1.613 — Ao oficial administrativo da classe J bacharel Raimundo Amora Maciel, comunicando-lhe sua designação para servir de secretário do Sr. Ministro Rubem Rosa, quando em funções de Ministro Semanário.

N. — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando, em referência ao pagamento de 10:000\$, por exercícios findos, a massa falida de Francisco José de Freitas, de venda de terras situadas na bacia hidrográfica do Ribeirão dos Caboclos-Rio da Prata do Cabuçu, na freguesia de Campo Grande, do Distrito Federal, à Fazenda Nacional, em 1935, seja devidamente selado o documento de fls. 130 do processo.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

Térmo aditivo ao contrato celebrado no Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores com a firma Dourado S. A., para execução dos blocos, cintas (obras B) do novo edifício da Imprensa Nacional.

Aos nove dias do mês de setembro de 1938, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, perante o engenheiro chefe do Escritório de Obras Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, compareceu a firma Dourado S. A., representada pelos seus sócios Nélcio Dourado Lopes e Alberto Dourado Lopes, e estabelecida à rua Mayrink Veiga n. 28, para assinar o presente termo aditivo ao contrato assinado neste Escritório de Obras aos seis dias de agosto de 1938 e publicado no *Diário Oficial* n. 182, de 9 de agosto de 1938, a página 15.850 do qual a cláusula 10ª passará a ter o seguinte teor:

10ª cláusula — Os contratantes na conformidade do estabelecido na cláusula 18ª do edital de concorrência, depositaram no Tesouro Nacional a quantia de 32:533\$700, correspondente a 5 % sobre o valor da proposta aceita na concorrência, pela comissão julgadora, conforme o recibo n. 253-246 de 5 de agosto de 1938 que acompanha o presente contrato ao Tribunal de Contas. A quantia depositada responderá por todas as multas impostas aos contratantes. A proporção que forem aplicadas as multas acima referidas, será o valor das mesmas descontado da quantia depositada, ficando desde logo os contratantes obrigados a repôr quantia equivalente à que houver sido descontada, de modo a que permaneça sempre integralizado o valor da caução. Fica entendido que, no caso de ser verificado que a importância depositada não seja bastante para o pagamento das multas, a diferença será deduzida da prestação que competir ao contratante. Todas as multas de que trata este contrato, serão impostas e aplicadas pelo engenheiro chefe do Escritório de Obras, cabendo recurso dentro do prazo de três dias para o Sr. ministro.

E por estarem assim acordes lavrou-se o presente termo aditivo, que vai assinado pelo engenheiro chefe, pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas federais no total de 5\$400 e mais o selo de Educação e Saúde.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 9 de setembro de 1938. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Nélcio Dourado Lopes*. — *Alberto Dourado Lopes*.

Testemunhas: *Luiz José Pereira das Neves*. — *Raul Pinheiro Guimarães*.

Escritório de Obras

Térmo de contrato celebrado no Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com a firma Luiz Zanni, para diversas obras na Casa de Correção.

Aos seis dias do mês de setembro de 1938, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, perante o engenheiro chefe Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, autorizado pelo aviso DC/2ªS/196, de 26 de agosto de 1938, no qual o Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores aprova a concorrência realizada e autoriza a execução dos trabalhos de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, datado de 30 de maio de 1938, compareceu a firma Luiz Zanni, representada pelo Sr. Luiz Zanni, e estabelecida à rua Araújo Leitão n. 8, e declarou que, para diversas obras na Casa de Correção, assina o presente contrato resultante de uma concorrência pública aberta de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 152, de 4 de julho de 1938, a págs. 13.324 e 325 e aviso no do dia 9 do mesmo mês a págs. 13.761 e em dias subsequentes, tendo sido publicadas no *Diário Oficial* n. 171, de 27 de julho de 1938, a págs. 14.977, respectivamente, as ata da concorrência e proposta recebida, obrigando-se o contratante a realizar os trabalhos constantes das especificações contidas no edital acima citado, o qual ficará fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira — O contratante declara eleger o fóro desta Capital como o de seu domicílio legal.

Segunda — O contratante manterá no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança para receber todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Terceira — Ficará reservado à fiscalização o direito de exigir do contratante a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embaraçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda que pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local da obra.

Quarta — As despesas com a execução do presente contrato, na importância total de 72:000\$ (setenta e dois contos de réis) correrão por conta da parcela já recebida do auxílio à Inspetoria Geral Penitenciária, prevista na sub-consignação n. 3 — 01, consignação I — Diversos, da verba 3ª — Serviços e Encargos, do orçamento vigente, em depósito no Banco do Brasil e posta à disposição do Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores nos termos do aviso DC/2ªS/127 do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Quinta — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 90 dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Este contrato teve a minuta aprovada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça, que também aprovou definitivamente o contrato pelo aviso DC/2ªS/196, de 26 de agosto de 1938, e só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma se aquele instituto denegar o registro do contrato.

Sétima — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o engenheiro chefe e os contratantes, serão sempre transmitidos por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

Oitava — O contratante empreiteiro, na conformidade do estabelecido na cláusula 16ª do edital de concorrência, depositou no Tesouro Nacional a quantia de 3:600\$ correspondente a 5 % sobre o valor da proposta aceita na concorrência, cujo recibo acompanha este contrato ao Tribunal de Contas.

A quantia depositada, responderá por todas as multas que forem impostas ao empreiteiro. A proporção que forem aplicadas as multas acima citadas, será o valor das mesmas deduzido da quantia depositada, ficando desde logo o contratante obrigado a repôr quantia equivalente à descontada, de modo a permanecer sempre integralizado o valor da caução. Fica entendido que, no caso de ser verificado que a quantia depositada não seja bastante para o pagamento das multas, a diferença será descontada da prestação que competir ao empreiteiro. Todas as multas de que trata este contrato, serão impostas e aplicadas pelo engenheiro chefe do Escritório de Obras, cabendo recurso dentro do prazo de três dias para o Sr. ministro.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato que vai assinado pelo engenheiro chefe, pelo contratante e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas federais no total de Rs. 228\$ sendo 216\$ relativo ao contrato propriamente dito e 12\$ referente aos acessórios (caução) e \$200 de Educação e Saúde.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 6 de setembro de 1938. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Luiz Zanni*. — Testemunhas: *Galdino Daprat Costa Lima*. — *Luiz José Pereira das Neves*.

Estações	Ventos		Pressão Mb	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizonte (m)	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido de 9 horas às 16 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X)																
Cruzeiro do Sul (X)																
Manaus (X)																
S. Gabriel (X)																
Belém																
Clevelandia (X)																
Santarém (X)																
S. Luiz	SSE	4	—	30	65	Cu-sc	—	—	7	B	—	Calmo	30	24	0	M
Barra do Corda (X)																
Carolina (X)																
Caxias (X)																
Grajahu (X)																
Imperatriz (X)																
Turi-Açu (X)																
Teresina	SE	1	13.1	28	—	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	35	20	0	B
Fortaleza (Porangaba) (X)	E	4	14.2	21	75	Cu-sc	0	0	6	N	6	Sêco	27	17	0	B
Guaramiranga																
Iguatu (X)																
Quixeramobim	E	4	14.9	27	55	Cu	0	0	5	B	8	Sêco	34	25	0	B
Sobral	SE	2	14.2	29	55	Cu	0	0	0	N	7	Sêco	37	22	1	B
Natal	SE	5	15.9	26	85	Cb	Ac	0	7	N	4	P. agit.	28	22	9	Chuva
João Pessoa	E	2	15.2	25	85	Cb-sc	0	0	7	Ch.s.	6	U'mido	30	22	9	Chuva
Recife (Olinda)																
Fernando de Noronha	E	6	15.3	26	75	Cb	Ac	0	5	B	6	P.s. Vgs.	29	22	5	Chuva
Garanhuns (X)																
Nazare	SE	2	16.0	26	75	Cb	0	0	7	N	6	U'mido	30	21	1	Chuva
Pesqueira	NE	4	15.5	21	85	St	—	—	—	—	4	U'mido	29	18	02	Chuva
Maceió	—		17.8	27	75	Cu	0	0	7	N	6	P. agit.	28	23	7	Chuva
Agua Branca (X)																
Aracaju	C	0	15.3	24	92	Cb	0	0	7	Chvs.	6	Enchid.	27	22	4	Chuva
S. Salvador	NE	3	13.6	27	85	Cu-sc	Ac	0	6	N	7	Sêco	28	22	02	Chvs.
Barra do Rio Grande	NE	2	12.1	23	45	U	0	0	3	B ∞	7	Sêco	35	21	0	N ∞
Barreiras (X)																
Cacitie (X)																
Caravelas	NE	3	18.2	26	75	Cb	0	0	7	N	6	Sêco	28	17	0	N
Ilhéus	SE	3	18.4	27	85	Cu	0	0	6	B	7	Vagas	28	21	0	B
Remanso (X)																
Rio Branco	C	0	13.9	19	65	0	—	—	0	∞	—	Sêco	56	—	0	B
Belo Horizonte	C	0	15.9	27	75	—	—	—	8	∞	—	U'mido	29	17	0	B
Cambuquira	W	—	18.2	15	85	—	—	—	8	∞	—	Sêco	26	13	32	Chuva
Caratinga (X)																
Carandaí (X)	C	0	15.7	14	92	—	—	—	9	E	3	U'mido	27	—	10	N
Diamantina	NW	6	15.3	16	85	0	Ac	—	9	E	4	Sêco	25	14	0	N
Fortaleza	S	2	17.5	21	75	St	—	—	3	E	4	Sêco	30	19	0	N
Imperatriz	E	4	12.1	25	85	St	0	—	9	E	5	Sêco	34	13	0	B
Luiz de F.	W	3	18.6	18	92	St	—	—	9	E	5	U'mido	27	17	0	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 Ed. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação m/m em 24 horas	Tempo ocorrido às 9 horas
	Diracção	Força				Altas	Medias	Altas								
Lavras.....	NE	2	13.4	16	93	0	Nb	Ac	9	N	—	U'mido	30	13	37	Chuva
Monte Alegre.....	NE	2	12.7	22	75	0	St	—	8	N	—	U'mido	30	16	1	Chuva
Montes Claros (X).....	C	0	—	17	85	0	0	—	9	E	6	U'mido	24	14	6	E
Muzambinho.....	SW	1	15.6	16	85	0	0	—	9	N	—	U'mido	24	14	2	Chuva
Ourorino.....	NE	4	17.4	23	75	0	0	—	8	E	5	Seco	34	19	0	—
Pirapora.....	SE	1	13.4	16	85	0	0	—	9	N	7	U'mido	24	15	9	Chuva
Poços de Caldas.....	NE	1	12.5	17	85	0	0	—	7	A	8	U'mido	24	13	11	Chuva
S. João del Rei.....	NE	3	15.7	14	98	0	Cb	As	8	A	7	Seco	27	12	19	Chuva
S. Lourenço.....	NE	3	13.0	24	65	0	Cu	As	9	E	4	Seco	29	13	0	E
Teófilo Otoni.....	—	—	12.1	23	75	0	0	—	3	N	—	Seco	30	18	0	—
Uberaba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vigosa (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiás (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catalão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Formosa (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ipameri (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Nacional.....	SW	1	13.3	27	65	St	—	As	9	E	7	Seco	—	—	0	N
Pireópolis (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Luzia (X).....	S	2	14.2	21	65	0	0	As	9	B	5	Seco	33	22	0	N
Cuiabá.....	S	2	16.6	18	65	0	0	As	7	N	6	Seco	36	16	0	B
Aquidauana.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lela Vista (X).....	SE	1	17.4	19	55	Cu	0	Ac	2	B	8	Seco	32	18	6	B
Campo Grande (X).....	SE	1	14.4	22	—	0	—	Ac	6	B	6	U'mido	30	16	1	N
Corumbá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Gai, G. Carneiro (Meuri).....	SW	2	12.1	19	92	St	—	—	9	E	4	Seco	29	18	0	E
Pres. Murinho (X).....	N	3	17.6	25	65	Cu	—	Ac	6	B	6	Chão	26	20	0	E
S. Luiz de Cáceres (X).....	C	0	15.7	21	92	Nb	—	As	9	E	5	Ps. vgs.	25	20	02	Chvs.
Três Lagoas.....	C	0	13.7	22	85	St	—	As	7	N	6	P. agit.	23	18	25	Chvs.
Utiatã (X).....	C	0	17.5	22	98	—	—	—	9	E	4	Chão	24	21	0	N
Viçosa.....	NE	2	17.0	24	75	—	—	—	8	E	5	Seco	29	20	0	E
Barra S. Mateus (X).....	C	0	18.0	17	92	Nb	—	—	9	Chvs.	3	U'mido	25	15	1	E
Rio de Janeiro.....	NE	1	17.2	22	92	St	—	0	9	E	5	Ps. vgs.	25	19	0	E
Angra dos Reis.....	NE	3	15.8	18	85	0	0	Ac	7	A	6	Seco	24	15	2	Chvs.
Cabo Frio.....	C	0	15.5	18	92	Cb	—	—	9	E	6	Seco	25	15	0	E
Campos.....	C	0	18.2	19	85	Nb	—	—	8	E	7	Seco	24	15	0	E
Friburgo.....	C	0	16.0	18	75	—	—	—	9	E	5	Seco	25	15	0	E
Macae.....	C	0	14.2	20	85	St	—	As	7	E	4	Seco	23	15	1	Chvs.
Petropolis.....	NE	2	14.4	13	—	St	—	—	7	E	5	U'mido	27	17	06	Chvs.
Resende.....	NE	2	13.3	13	—	0	—	—	5	E	7	U'mido	17	13	06	Chvs.
Sia, Maria Madalena.....	NE	2	15.9	18	85	0	0	As	—	E	5	U'mido	23	13	6	B
Teresopolis.....	NE	2	—	—	—	0	—	—	—	E	7	Seco	—	14	8	Chvs.
Vassouras.....	—	—	—	—	—	0	—	—	—	E	5	Seco	—	—	—	Chvs.
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	0	—	—	—	E	7	Seco	—	—	—	Chvs.
Avare.....	—	—	—	—	—	0	—	—	—	E	7	Seco	—	—	—	Chvs.
Campinas.....	—	—	—	—	—	0	—	—	—	E	7	Seco	—	—	—	Chvs.
Campes Jordão (X).....	—	—	—	—	—	0	—	—	—	E	7	Seco	—	—	—	Chvs.
Catanduvas (X).....	—	—	—	—	—	0	—	—	—	E	7	Seco	—	—	—	Chvs.
Faxina.....	—	—	—	—	—	0	—	—	—	E	7	Seco	—	—	—	Chvs.
Guape (X).....	E	1	13.8	17	—	0	—	As	9	E	9	Seco	23	12	13	Chuva
Jau.....	SW	1	15.0	14	—	0	—	Ac	9	Chuva	—	U'mido	27	10	8	E
Marília (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pres. Prudente (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ribeirão Preto.....	S	1	12.8	21	—	Nb	—	As	9	E	5	P. agit.	30	19	05	Chuva
Santos.....	SW	3	14.8	20	92	St	—	As	9	E	7	U'mido	20	17	13	Chuva
S. Carlos do Pinhal.....	NE	1	14.9	17	—	Cb	—	0	9	A	5	Seco	30	15	5	Chuva
Sorocaba.....	NE	1	15.5	16	—	St	—	—	9	E	7	Seco	30	—	0	E
Taubaté.....	W	1	16.7	16	—	Nb	—	—	9	E	5	Seco	—	—	8	Chvs.
Curitiba.....	N	0	15.8	14	92	Cu	—	0	9	A	7	Seco	14	11	18	Chvs.

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Castro.....	C	0	16.7	13	98	St	—	0	0	E	6	Ench.	15	10	5	Chuva
Fóz de Iguaçu (X).....	C	0	14.0	15	65	0	As	Cl	9	A	7	U'mido	15	12	4	Chuva
Quatapuava.....	NW	1	16.7	13	98	Cb	0	0	8	A	4	Ench.	16	12	13	Chuva
Ivaí.....	C	0	16.8	16	85	0	0	0	7	B	4	Sêco	19	11	0	E
Jaguariabiva.....	C	4	—	13	98	0	Ac	0	7	N	9	Ench.	15	11	7	E
Palmas.....	Cc	0	10.0	18	98	St	—	—	9	E	6	Tranq.	18	16	20	E
Paranaguá.....	C	0	17.2	14	98	Nb	As	—	—	—	4	U'mido	13	10	12	Chuva
Ponta Grossa (X).....	C	0	15.5	17	98	St	0	—	7	N	6	Chão	18	15	17	Chuva
Rio Negro.....	C	0	14.8	15	92	0	Ac	—	9	E	7	Sêco	19	13	0	E
Florianópolis.....	C	0	15.5	16	92	Cu-sc	0	—	7	N	7	U'mido	17	15	6	Chuva
Araçuaia.....	C	0	15.8	12	98	Cb	Ac	0	7	N	6	Ench.	15	13	7	Chuva
Blumenau.....	NE	1	15.7	15	65	St	—	—	0	E	8	Tranq.	18	13	0	E
Campes Novos.....	C	0	13.2	13	92	Cu	—	—	9	E	7	U'mido	17	14	9	Chuva
Laguna.....	NE	2	16.3	16	98	Vb	—	—	9	E	9	P. agit.	17	12	5	Chuva
S. Francisco do Sul.....	SW	1	15.8	14	85	St	—	—	9	L	5	Ench.	18	12	—	Chuva
Urussanga.....	C	0	16.6	14	98	St	—	—	9	E	5	U'mido	20	14	1	Chuva
Valões (X).....	ESE	3	16.1	16	92	Nb-cb	—	—	9	Chvs.	5	Ench.	17	16	3	Chuva
Xaxerê.....	C	0	18.0	12	92	Cb	—	—	—	—	4	Ench.	18	10	16	Chuva
Po. Alegre.....	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alegrete (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bagé (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Passo Fundo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sta. Vitória do Palmar (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguaiana.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	S	2	21.9	12	85	0	0	Cl	6	N	4	Sêco	19	8	0	B
Montevideo.....	SE	3	28.7	9	85	St	—	—	7	—	3	—	—	—	0	—
Santiago do Chile (X).....	ESE	1	25.4	12	75	Cu	0	0	6	N	9	—	—	—	—	N
Lima.....	NW	1	16.9	14	92	St	—	—	9	E	3	—	—	—	0	E
Assunção (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
La Paz (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quito (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — 'X' Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Área do céu encoberto: em decimos, sendo 10 — totalmente limpo e 19 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; — — — — — Nevoeiro; — — — — — Nevoa seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuvisco; — — — — — Neve; — — — — — Pancadas; R — Trovoada com relâmpagos; — — — — — Relâmpagos; U — Ueda; — — — — — Orvalho; — — — — — Ventania; — — — — — Gra-nizo; — — — — — Arco-íris; h.s. — halo solar; c.s. — coroa solar; Estado do mar — Estações costeiras; Estado do solo — Estações do interior

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu perturbado com chuvas e trovoadas; nevoeiro pela manhã e à tarde. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, to am: máxima 22.1 e mínima 18. e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 21.6 e mínima 20.1, respectivamente, até 13 horas e às 8 horas e 50 minutos. Os ventos foram variáveis com rajadas muito frescas por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas esparsas. Às 9 horas o tempo era nublado, sendo que com chuviscos em Aracaju e S. Pessoa. Os ventos sopraram do sueste a no-deste, fracos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas; trovoadas em alguns pontos de Minas e E. do Rio. Às 9 horas, era em geral encoberto, sendo que com chuviscos e, parcos, no E. do Rio. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral, perturbado com chuvas e trovoadas. Às 9 horas, apresentava-se encoberto com chuvas esparsas. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota —

A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	22.2	18.0	1.3	Camoo Grande	—	—	—
Pão de Açúcar	19.8	17.0	—	Saenz Pena	23.1	13.5	0.4	Sa Ita Cruz	—	—	—
Paqueta	—	—	—	Iaquara da Ijuca	21.7	15.0	—	Ban'u	—	—	—
Ipanema	23.0	20.0	1.2	Olaria	—	—	—	Camoo dos Alencos	24.0	18.2	3.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva as 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-pilão

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar															
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000	
		Dirção	Vel. Km./H.	Dirção	Vel. Km./H.	Dirção	Vel. Km./H.	Dirção	Vel. Km./H.	Dirção	Vel. Km./H.	Dirção	Vel. Km./H.	Dirção	Vel. Km./H.	Dirção	Vel. Km./H.
S. Gabriel (X).....	8 30	ENE	25	ENE	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Manãos (X).....	8 50	SE	43	ESE	34	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	850 ms.
Belém (X).....	9 30	SW	11	S	15	E	14	N	4	—	—	—	—	—	—	—	2.450 ms.
S. Luiz.....	9 30	NE	40	N	43	NNE	46	NNE	33	NNE	31	SSE	7	—	—	—	3.300 ms.
Quixeramobim (X).....	9 30	NE	16	N	18	E	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
F. de Noronha.....	10 30	NE	13	ENE	22	NNW	47	NNW	65	NNW	49	—	—	—	—	—	750 ms.
Natal (XX).....	9 30	NNE	14	N	25	N	31	NNW	—	NNW	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Olinda (XX).....	9 30	SE	20	NNE	9	N	10	NNW	—	NNW	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Maceió (X).....	9 30	—	—	—	—	NNE	—	NNE	—	NNE	—	—	—	—	—	—	1.750 ms.
S. Salvador (XX).....	9 30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá.....	8 30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ipameri (X).....	9 30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas (X).....	9 30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte (X).....	9 30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitória.....	9 30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos.....	9 30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	9 30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	13 00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	9 30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cartão.....	9 30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis (XX).....	9 30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre (X).....	9 30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi realizada a sondagem telescópica.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938

Praça

	Oficial	A vista	Livre
Londones.	—	—	85\$465
Paris.	—	—	\$485
Itália.	—	—	\$937
Alemanha:			
Reichsmark.	—	—	7\$130
Reisemark.	—	—	3\$974
Verrechnungsmark.	—	—	5\$980
Unterstützungsmark.	—	—	—
Portugal.	—	—	\$819
Bélgica:			
Papel.	—	—	—
Ouro.	—	—	2\$998
Espanha.	—	—	—
Suécia.	—	—	4\$021
Suécia.	—	—	—
Noruega.	—	—	—
Dinamarca.	—	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	—	\$620
Nova-York.	—	—	17\$711
Montevideo.	—	—	8\$000
Buenos Aires (pêso-papel).	—	—	4\$800
Holanda.	—	—	9\$555
Japão.	—	—	5\$022
Rumânia.	—	—	—
Canadá.	—	—	17\$680
Áustria.	—	—	—
Chile.	—	—	—

Moedas

Libra.	99\$598
Dólar.	20\$161
Francos.	\$552
Francos-suíço.	4\$578
Francos-belga.	\$668
Escudo.	\$994
Pêso-argentino.	5\$158
Pêso-uruguaio.	8\$300
Lira.	\$870
Zloty.	3\$550

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1938. — *Jornal de Queiroz Vieira*, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:	
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	802\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	813\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	782\$000
Obrigações da União:	
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:040\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:040\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937)	920\$000
Apólices Municipais:	
Empréstimo de 1904, nom.	410\$000
Empréstimo de 1904, port.	450\$000
Empréstimo de 1914, port.	156\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 1.535)	177\$000
Empréstimo de 1931, port.	171\$000
Apólices municipais dos Estados:	
Prof. de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	755\$000
Prof. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	30\$000
Apólices Estaduais:	
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (9.716)	775\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (1.246)	790\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	146\$000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série	186\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série	176\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	87\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	193\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	938\$000
Ações de bancos:	
Comércio.	230\$000
Brasil.	380\$000
Debentures:	
Companhia Progresso Industrial do Brasil.	202\$000

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1938. — *Jornal de Queiroz Vieira*, síndico.

A Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje e autorizada pelo Exmo. senhor Presidente da República, admitiu a negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, as 10.000 apólices nominativas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 8 % ao ano, pagos por semestres vencidos em 31 de março e 30 de setembro de cada ano, emitidas pelo Estado do Espírito Santo, de acordo com a lei n. 181, de 31 de dezembro de 1936 e o decreto n. 8.614, de 2 de setembro de 1937.

O presente empréstimo destina-se exclusivamente ao custeio das obras do porto de Vitória.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados um exemplar das apólices e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1938. — *Jornal de Queiroz Vieira*, síndico.

(*) Expediente do dia 6 — Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares. — Satisfaça as exigências da Câmara Sindical, constantes do parecer incluso nos autos.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938

N. 192

Movimento do dia 6

Café

	Sacos
Entradas.	13.520
Saídas.	550
Consumo local.	500
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de beneficição.	—
Existência.	337.606
Preços por 16 quilos:	
Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacos
Entradas.	8.139
Saídas.	8.519
Existência.	1.812
Mercado sustentado.	
Preços por sacos c/60 quilos:	
Branco cristal.	55\$000 a 55\$500
C. amarelo.	Nominal
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	48\$000 a 50\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	1.225
Saídas.	205
Existência.	6.158
Mercado estável.	
Preços por 10 quilos c/mercado:	
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3.	43\$000 a 44\$000
Tipo 4.	42\$000 a 43\$000
Fibra média:	
Seções:	
Tipo 3.	40\$500 a 41\$500
Tipo 5.	37\$500 a 38\$500
Ceará:	
Tipo 5.	35\$500 a 36\$500
Fibra curta:	
Paulista:	
Tipo 5.	37\$500 a 38\$500

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MERCADO DISPONÍVEL

N. 193

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1938

Movimento do dia 8

Café

	Sacos
Entradas.	14.218
Saídas.	32.425
(*) Publica-se de novo por ter saído com incorreções no dia 1 do corrente.	
Consumo local.	1.000

Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de beneficição	—
Existência	318.399
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

Entradas.	16.038
Saídas.	14.642
Existência	3.208
Mercado sustentado.	
Preços por sacos com 60 quilos:	
Branco cristal	55\$000 a 55\$500
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Não há
Mascavo	48\$000 a 50\$000

Algodão

Entradas.	118
Saídas.	120
Existência.	6.156
Mercado estável.	
Preços por 10 quilos c/mercado:	
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	43\$000 a 44\$000
Tipo 4	42\$000 a 43\$000
Fibra média:	
Sertões: 8	
Tipo 3	40\$500 a 41\$500
Tipo 5	37\$500 a 38\$500
Ceará:	
Tipo 5	35\$500 a 36\$500
Fibra curta:	
Paulista:	
Tipo 5.	37\$500 a 38\$500
O síndico, Bento Dias Pereira.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusiva
Arrecadada de 1 a 8 de setembro de 1938.....	11.675:462\$300	11.613:159\$500
Em 9 de setembro de 1938.....	1.356:328\$300	1.337:388\$100
Total.....	13.031:791\$100	12.950:547\$600
Em igual período de 1937.....	8.094:541\$800	7.993:658\$000
Diferença para mais em 1938....	4.937:249\$300	5.016:389\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de setembro de 1938.....	322.100:758\$000	317.553:844\$800
Em igual período de 1937.....	240.989:802\$900	234.462:444\$100
Diferença para mais em 1938....	81.110:955\$100	83.091:400\$700

Alfândega do Rio de Janeiro

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
8 de setembro de 1938.....		1.481:001\$900
8 de setembro de 1937.....		1.921:907\$700
Receita mensal:		
De 1 de setembro a 8 de setembro de 1938.....		7.168:650\$600
De 1 de setembro a 8 de setembro de 1937.....		8.997:893\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....		1.829:243\$000
Receita global:		
De 3 de janeiro a 8 de setembro de 1938.....		333.385:007\$500
De 3 de janeiro a 8 de setembro de 1937.....		327.465:497\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....		5.919:510\$500

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Arquivo Nacional

AVISO AOS ESTRANGEIROS

EXIGÊNCIAS DA LEI DE IMIGRAÇÃO

(Decreto-lei n. 406, de 4 de maio de 1938)

O diretor do Arquivo Nacional torna público, para conhecimento dos estrangeiros residentes no país, o seguinte:

1) Esta Repartição, com sede na Praça da República, n. 26 (esquina da rua da Constituição), está habilitada a fornecer, mediante requerimento, a certidão de entrada legal no Brasil, desde que o nome do requerente figure nas listas de passageiros dos navios entrados no porto desta Capital, no período de 1915 a 1925.

2) Tais listas, anteriores a 1915, consignam, em geral, o número global dos passageiros, sem especificações, portanto, o nome do viajante.

3) As referidas listas, posteriores a 1925, ainda se encontram na Inspetoria da Polícia Marítima, onde deve o requerente aqui chegar depois daquela data fazer o seu pedido de certidão.

4) A Portaria do Arquivo Nacional fornecerá gratuitamente aos interessados a fórmula impressa com os esclarecimentos necessários à extração da certidão, sendo cobrado apenas o selo do requerente, inicialmente, isto é, estampilha de 2\$000 e selo de Educação, de valor de 200 réis.

5) O requerimento em nome de terceiro deve ser sempre acompanhado de procuração.

6) A assinatura "a rogo" exige duas testemunhas com firma reconhecida em tabelião.

7) Ao entregar a sua petição, o requerente depositará na Portaria do Arquivo, mediante recibo, a importância de 10\$000, que lhe será restituída juntamente com a certidão.

8) Extraída a respectiva certidão, o seu custo, que não ultrapassa, geralmente, a importância do depósito, será cobrado em estampilhas federais.

9) Afóra essas despesas legais, previstas no Regulamento do Arquivo Nacional, nenhuma outra é exigida do requerente.

10) A prestação desse serviço, pela facilidade e rapidez com que o Arquivo Nacional o executa, dispensa intermediários.

11) O emprego das fórmulas impressas, além de poupar tempo e despesa ao requerente, ocasiona mais rápido andamento à petição. Rio, 11 de agosto de 1938. — E. Vilhena de Moraes, diretor do Arquivo Nacional.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 9 do corrente:

Arlindo Antognini de Freitas Bastos, Arlindo Raimundo da Silva, Aureo Pacifico da Silva, Antônio Lopes da Costa Filho, Cláudio da Rocha Pita, Pedro de Brito Amaral, Maximino Martins, Carlos do Aguiar Medeiros, Kaluf Salama e Edgar Leal de Oliveira.

Reprovados: 14.

Observação — A falta é chamada na turma efetiva importada no pagamento de nova inscrição (art. 294, do R. T.)

Inspetoria do Tráfego, em 9 de setembro de 1938. — O Inspetor, Dr. Fausto Barreto da Camara Durão.

Polícia do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366.

Ônibus:

Viagem Penna Ltda., n. 5.223 — 637 — 678 — 744 — 751 — 100 — 119. Artigos 151, 248 E, 248 L e 2.480.

Viagem Central Ltda., ns. 758 — 803 — 857 — 981 — 983. Infrações dos artigos 82 e 248 L.

Cia. Carris L. e Força do R. de Janeiro Ltda., ns. 51 — 101 — 109 — 119. Artigos 81, 248 L e 252.

Caldeira & Silva, n. 552. Infração do artigo 248 L.

Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda, ns. 706 — 842 — 961. Infração dos artigos 248 E e 248 L.

Sociedade Cooperativa Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, ns. 227 — 281. Infração dos artigos 248 E e 248 L.

M. P. Salgado, ns. 233 — 775. Infração do artigo 248 L.
Martins Jordão & Comp. Ltda., n. 154. Infração do artigo 248 L.
Reinascença Auto Ônibus Ltda., n. 220. Infração do artigo 248 L.
Independência A. Ônibus Ltda., n. 896. Infração do artigo 248 L.

Carga:

Adão de Oliveira, n. 668. Artigo 79.
Alfredo Lopes Pinto, n. 1.407. Artigo 248 L.
Manuel Duarte, n. 5.270. Artigo 248 E.
Joaquim Marques, n. 7.951. Artigo 92.
Manuel Marinho Moreira, n. 9.676. Artigo 248 E.
Sebastião de Medeiros, n. 10.101. Artigos 100 e 248 E.

Passoio:

Luiz Toledo de Abreu, n. 15. Artigo 102.
Luiz Simões Lopes, n. 42. Artigo 248 L.
Francisco Elísio Pinheiro Guimarães, n. 118. Artigo 248 E.
Francisco Marques Teixeira, n. 585 — Art. 79.
João da Silva, n. 1.418 — Art. 248 E.
José Falcão Teixeira, n. 1.517 — Arts. 102 e 257.
Joaquim Guilherme da Silveira, n. 2.107 — Art. 102.
Domingos José da Silva, n. 2.735 — Art. 148 L.
Emílio Augusto Fernandes, n. 2.973 — Arts. 102 e 257.
Armando Barcelo Perestrelo, n. 2.991 — Arts. 102 e 257.
Joel Toledo Salgado, n. 2.993 — Art. 102.
José Alves de Carvalho, art. 3.027 — Art. 79.
Arnaldo de Sá, n. 3.233 — Art. 102.
Antônio Jorge, n. 4.304 — Arts. 102 e 257.
Alcides de Brito, n. 4.614 — Art. 148 L.
Aitor Passos Salgado, n. 6.539 — Art. 102.
Fernando José Tinoco, n. 7.737 — Art. 102.
Franz Lowy, n. 7.892 — Arts. 102 e 257.
Sebastião Viana de Sousa, n. 8.666 — Arts. 102 e 257.
Alexandre Rodrigues Pontes, n. 9.109 — Art. 102.
Nataaniel de Arruda Câmara, n. 9.370 — Arts. 102 e 257.
Hans Labarth, n. 9.769 — Art. 102.
José Gomes de Avelar, n. 9.852 — Art. 102.
José Calazans dos Santos, n. 10.449 — Art. 248 L.
Aníbal dos Santos, n. 13.163 — Art. 79.
Albino Custódio Ferreira Filho, n. 13.517 — Art. 80.
Joaquim Ferreira, n. 16.693 — Art. 248 L.
Claudionor da Silva Jordão, n. 16.740 — Art. 248 L.
Júlio Cesar Isnard, n. 17.255 — Art. 102.
José Dias Ferreira, n. 17.309 — Arts. 79 e 81.
Joaquim Pereira de Oliveira, n. 17.332 — Art. 81.
Arnello Papacama, ns. 17.731 — Arts. 102 e 257.
Eládio Domingues Gabian, n. 18.368 — Art. 257.
Jaime Poggi de Figueiredo, n. 18.591 — Art. 102.
Deodoro Luiz da Silva Pessoa, n. 20.580 — Art. 148 L.
Carlos de Oliveira, n. 21.829 — Art. 102.
Joaquim dos Santos Oliveira, n. 22.191 — Art. 102.
Richard Grunert, n. 22.695 — Art. 102.
Alberto Footan Sanchez, n. 35.069 — Art. 102.
Amadeu Antônio Ferreira, n. 24.952 — Art. 81.
Gustavo Adolfo Scheffer, n. 25.120 — Art. 102.
Elias André Paça, n. 25.681 — Art. 102.
Serafim Dornelas, n. 25.774 — Art. 248 L.
Hidão Morie, n. 25.967 — Arts. 144 e 252.
Armando Serzedelo Correia, n. 26.104 — Art. 102.
João Carlos Nogueira Penido, n. 26.156 — Art. 248 L.
João Montenegro Magalhães, n. 26.270 — Art. 102.
Alberto Niemeyer, n. 26.363 — Arts. 81 e 102.
Joaquim Dias Ferreira, n. 26.423 — Arts. 102 e 257.
Morindo Vila Ferreira, n. 26.511 — Art. 79.
Rita Block, n. 27.080 — Art. 103.
João Silva, n. 27.248 — Art. 81.
Jorge Chering Oliveira Matos, n. 27.342 — Arts. 102 e 251.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o disposto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938. — O inspetor, Dr. Fausto Freire.

Imprensa Nacional

SECÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta Secção, aguardando pagamento:

Decreto-lei n. 622, de 18 de agosto de 1938, em que é interessada a Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.

Decreto-lei n. 664, de 2 de setembro de 1938, em que é interessado o Estado da Paraíba.

Decreto n. 2.938, de 4 de agosto de 1938, em que é interessada a Associação Comercial de Boa Vista do Erechim.

Decreto n. 2.968, de 11 de agosto de 1938, em que é interessada a Fiação Química Brasileira S. A.

Decreto n. 2.973, de 12 de agosto de 1938, em que é interessada a Empresa Serrano S. A.

Decreto n. 2.990, de 15 de agosto de 1938, em que é interessado o Estado de Pernambuco.

Decreto n. 3.005, de 19 de agosto de 1938, em que é interessado Augusto de Andrade Ribas.

Decreto n. 3.021, de 25 de agosto de 1938, em que é interessada a Empresa Baiana de Minerais Ltda.

Decreto n. 3.030, de 31 de agosto de 1938, em que é interessado Afonso Lopes Mata.

Decreto n. 3.031, de 31 de agosto de 1938, em que é interessado José Caetano da Silva.

Decreto n. 3.032, de 31 de agosto de 1938, em que é interessado Eudoro Veloso Freire.

Decreto n. 3.039, de 2 de setembro de 1938, em que são interessados Lauro Vicente da Silva e outro.

Decreto n. 3.040, de 2 de setembro de 1938, em que é interessado João Luiz do Rego.

Decreto n. 3.043, de 5 de setembro de 1938, em que é interessada a Estrada de Ferro Sorocabana.

Portaria n. 92, de 17 de maio de 1938, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em que é interessada a Panair do Brasil S. A.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1938. — Jayme de Alencar Araújo, encarregado da Secção de Publicações.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Pelo presente fica intimado o Sr. Dorival Linhares Ramos, farmacêutico responsável pela Farmácia Cerá, sita à rua Copacabana n. 209, a depositar na Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saúde, mediante guia fornecida por esta secção, a importância de \$500\$ (quinhentos mil réis), multa que lhe foi imposta por esta secção por infração do artigo 161 do decreto n. 20.377, de 1934, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário Oficial*, findo o qual será processado no Juízo competente para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — José Monteiro de Sá Freire, oficial administrativo K.

Visto. — Dr. Roberval Cordeiro de Farias, diretor.

Departamento Nacional de Saúde

DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Faço saber que se acham inscritos no "Curso de Tracomologia, do Departamento Nacional de Saúde" os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convidados a comparecer no dia 15 do corrente às 11 horas, no "Hospital Estácio de Sá", à rua Estácio de Sá n. 20, afim de assistirem a inauguração do referido "Curso":

- 1 — Dr. Cicero Cristiano de Sousa.
- 2 — Dr. João Mendes Filho.
- 3 — Dr. Higino da Costa Brito.
- 4 — Dr. Antônio de Castro Franco.
- 5 — Dr. Altino Ventura.
- 6 — Dr. Raimundo Spinola de Paula Lima.
- 7 — Dr. Ambrosio de Alcantara Gomes.
- 8 — Dr. Alfredo Lopes Braga.
- 9 — Dr. José Serpa.
- 10 — Dr. Aloisio Orlando Pinto da Luz.
- 11 — Dr. Evaldo de Mendonça Campos.
- 12 — Dr. Francisco Bandeira Cavalcanti.
- 13 — Dr. Raimundo Vêras.
- 14 — Dr. José Batista de Siqueira Carvalho.
- 15 — Dra. Maria da Gama Monteiro.
- 16 — Dr. Abílio José Seco.
- 17 — Dr. Paulo Trigo de Macedo.
- 18 — Dr. José Fonseca Guaraná de Barros.
- 19 — Dr. Carlos de Viana.

Secretaria da Divisão, em 3 de setembro de 1938. — Visto. Ep. nani Agricola

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Benedito Pereira Figueiredo, responsável pela menor Vanderaça Pereira Figueiredo e residente no prédio situado à estrada Henrique de Melo n. 30 (ou seu representante

legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Cândido Benício n. 46, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de multa n. 45.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 8 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Armando Pereira Gomes, responsável pela fábrica de produtos farmacêuticos instalada à estrada Intendente Magalhães, n. 476, (ou seu representante legal) convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Cândido Benício n. 46, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de multa n. 47.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 8 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Osvaldino de Sousa Lima, responsável pelo armazem de secos e molhados à estrada do Cafundá n. 907 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Cândido Benício n. 46, das 11 às 16 horas, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de multa n. 8.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 8 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. coronel Pedro Oliveira, responsável pelo prédio da rua Leôncio Albuquerque n. 27 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de multa n. 172, do 2º termo de intimação n. 43.413.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 8 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital a Sra. Mary Macha Cohen, responsável pelo prédio n. 71 da praia da Guarda em Paquetá (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de multa n. 159, e do 2º termo de intimação n. 43.402.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 5 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital a Sra. Radagavia Muniz Freire, responsável pelo prédio da rua Leôncio de Albuquerque n. 58 (ou seu representante legal), convidada a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 31.281.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 5 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Dr. Targino Ribeiro, responsável pelo prédio da rua General Câmara n. 228 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 47.207.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 5 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antônio Gomes, responsável pelo prédio da rua do Propósito n. 92 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 31.252.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 5 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antônio Gomes, responsável pelo prédio da rua do Propósito n. 90 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 31.251.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 5 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o responsável pela loja do prédio da rua Sacadura Cabral n. 367 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 45.747.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 5 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o responsável pelo prédio da rua Sacadura Cabral n. 167 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 33.639.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 5 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO — CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE DIREITO JUDICIÁRIO PENAL

De ordem do exmo. sr. diretor dr. Spencer Vampará, e de acordo com o disposto nos arts. 52 e 70 da lei n. 3.023, de 15 de julho de 1937, faço público que se acha aberta nesta Secretaria, das 13 às 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contado desta data, a inscrição no concurso de professor catedrático de Direito Judiciário Penal. Ao inscrever-se o candidato entregará ao Secretário cem (100) exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo o seu requerimento com: — a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira; d) título de eleitor; e) folha corrida do juízo criminal da justiça local, e da polícia; f) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa; g) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) títulos ou obras científicas que possua; i) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição na importância de 300\$000. As provas de concurso consistem, sucessivamente, nos termos da referida lei: em a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática. — A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 6 de dezembro de 1938, às 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta Secretaria no horário acima. — Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 6 de agosto de 1938. — *Flávio Mendes*, Secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 19-A

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados, para o pedido de aforamento, feito pelo Sr. Frederico Eliseu Ribeiro, de uma área de terras situadas na Cabeceira do Ribeirão da Louça, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1938.

Processo n. 54.990/36. Em 25 de agosto de 1938. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão, classe K.

(C-6.148-25-8-938-266\$000-29 vezes.)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 20-A

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados para o pedido de aforamento, feito pelo Sr. José Antônio de Sá, do lote de terreno n. 8, da rua Fernanda, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1938.

Em 25-8-1938. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão K.

(C. 5.999 — 25-8-1938 — 266\$200 — 29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 17

De ordem do Sr. diretor, faço público para o conhecimento dos interessados, que o Sr. Armando Cancio de Pontes requereu em aforamento parte do lote de terreno n. 10 da rua Príncipe do Grão Pará, com a área de 1.223m,24.121, onde está edificado o prédio sob o n. 135 da rua Francisco Belisário na Fazenda Nacional de Santa Cruz, confrontando ao Norte com a rua Príncipe do Grão Pará; ao Sul com a rua Francisco Belisário, antiga rua Igreja Nova; a leste com o lote n. 11 da rua Príncipe do Grão Pará, ocupado por Sibilino José de Oliveira e a Oeste com a parte restante do mesmo lote e ocupado por Teotônio José de Lucas, a ser aforado.

São convidados portanto, os que se julgarem prejudicados com o aforamento pretendido, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste, a virem reclamar à esta diretoria, o que entenderem a bem dos seus direitos, sob pena de perda de direito de qualquer reclamação, si não se apresentarem no prazo marcado no presente; outrossim, faço ciente que o aforamento do terreno referido, será nulo si, em qualquer tempo for verificada a existência de áreas monazíticas ou metais preciosos, nos termos da circular n. 39, de 4 de setembro de 1912. (Processo n. 55.368-37).

Em 9 de setembro de 1938. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão da classe K.

(C 6.520 — 9-9-38 — 30\$600).

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1.º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 14 de setembro de 1938 ofertas de cotações para as aquisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 902.096 — Toldos, cortinas, etc.

N. 903.297 — Papel pardo.

N. 906.065 — Livros.

Rio, 9 de setembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1.º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de setembro de 1938 ofertas de cotações para as aquisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 123.004-A — Flanelas para limpar metais.

N. 253.110 — Cantoneiras de ferro.

N. 319.258/60-B — Graxa.

Rio, 9 de setembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 9

Faço público que, tendo-se extraviado 3 (três) apólices da Dívida Pública, nominativas, "Diversas Emissões", de 1:000\$000 cada uma, ns. 536.914, 536.915 e 536.917, inscritas em nome de Nino Sá, brasileiro, casado, serão expedidos novos títulos, em substituição, se, no prazo de cinco (5) dias, contado da data da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Em 2 de setembro de 1938. — Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

Banco do Brasil

Comunicamos, de ordem do senhor presidente, que deverão comparecer, no próximo domingo, dia 11 do corrente, no edifício deste Banco, às 9 horas da manhã, os candidatos de números abaixo, aprovados em dactilografia, afim de fazerem a prova de português.

Candidatos de ns.: 2 — 25 — 37 — 131 — 166 — 174 — 199 — 309 — 384 — 430 — 495 — 516 — 522 — 629 — 811 — 840 — 880 — 881 — 920 — 1.049 — 1.066 — 1.086 — 1.211 — 1.308 — 1.332 — 1.365 — 1.402 — 1.515.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — Pedro Mendonça Lima, superintendente. — Durval Pereira de Medeiros, chefe do Departamento de Funcionalismo.

Departamento Nacional do Café

EDITAL DE APREENSÃO

Fazemos saber aos que o presente edital virem ou interessar possa, que no dia dezanove de agosto de mil novecentos e trinta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, às quatorze horas, no armazem quinze do Cais do Porto, foram apreendidas por este Departamento, 10 (dez) sacas de café com a marca S.R.C./7, pertencentes à firma A. Jabour & Comp., que se destinavam ao vapor "Chuy", conforme guia de cabotagem correspondente a 100 (cem) sacas número seis mil oitocentos e trinta e nove.

Essa apreensão é baseada no art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25 de janeiro de 1938, combinado com o art. 1.º, parágrafos 1.º e 2.º do decreto-lei n. 51, de 8 de dezembro de 1937 e o art. 2.º do decreto n. 19.318, de 25 de agosto de 1930, incidindo ademais os infratores nas multas e penalidades do art. 3.º do citado decreto n. 19.318, de 25 de agosto de 1930, "ex-vi" do que dispõe o art. 1.º do decreto-lei n. 201, acima referido.

Aos infratores, fica concedido o prazo de dez (10) dias para defesa, da data em que for publicado o presente edital, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1938. — Departamento Nacional do Café, Agência do Rio de Janeiro. — H. Barbosa, gerente. — H. Furtado, contador.

(C 6.523 — 9-9-1938 — 30\$600).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 22 de setembro às 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, durante o 2.º semestre de 1938, sob as condições estipuladas no edital geral publicado no "Diário Oficial" de 13 de dezembro de 1937, dos artigos abaixo mencionados:

GRUPO 17

Material elétrico

1. 17-A-1. Abaljour de ferro esmaltado de 8", um.
2. 17-A-8. Amperímetro CC, tipo B, um.
3. 17-A-14. Amperímetro CA, tipo portátil, um.
4. 17-B-12. Botão de chamada de embutir, um.
5. 17-C-23. Cartucho faca para fusível, tipo A, um.
6. 17-C-24. Cartucho faca para fusível, tipo B, um.
7. 17-C-25. Cartucho faca para fusível, tipo C, um.
8. 17-C-26. Cartucho faca para fusível, tipo D, de 400 ampéres, um.
9. 17-C-26. Cartucho faca para fusível, tipo D, de 600 ampéres, um.
10. 17-C-32. Chave faca, tipo A, de 30 ampéres, uma.
11. 17-C-32. Chave faca, tipo A, de 60 ampéres, uma.

12. 17-C-32. Chave faca, tipo A, de 100 ampéres, uma.
13. 17-C-33. Chave faca, tipo B, de 30 ampéres, uma.
14. 17-C-33. Chave faca, tipo B, de 100 ampéres, uma.
15. 17-C-34. Chave faca, tipo C, de 100 ampéres, uma.
16. 17-C-34. Chave faca, tipo C, de 800 ampéres, uma.
17. 17-C-35. Chave faca, tipo D, de 60 ampéres, uma.
18. 17-C-35. Chave faca, tipo D, de 100 ampéres, uma.
19. 17-C-35. Chave faca, tipo D, de 200 ampéres, uma.
20. 17-C-35. Chave faca, tipo D, de 600 ampéres, uma.
21. 17-C-36. Chave faca, tipo E, de 60 ampéres, uma.
22. 17-C-36. Chave faca, tipo E, de 100 ampéres, uma.
23. 17-C-36. Chave faca, tipo E, de 200 ampéres, uma.
24. 17-C-36. Chave faca, tipo E, de 600 ampéres, uma.
25. 17-C-37. Chave faca, tipo F, de 30 ampéres, uma.
26. 17-C-37. Chave faca, tipo F, de 100 ampéres, uma.
27. 17-C-37. Chave faca, tipo G, de 60 ampéres, uma.
28. 17-C-40. Chave faca, tipo I, de 800 ampéres, uma.
29. 17-C-44. Chave faca, tipo M, de 800 ampéres, uma.
30. 17-C-47. Chave faca, tipo P, de 60 ampéres, uma.
31. 17-C-47. Chave faca, tipo P, de 100 ampéres, uma.
32. 17-E-8. Escova de grafite de 0,035 x 0,019 x 0,009, com rabicho, uma.
33. 17-F-2. Fíbrea em chapá de 1 1/4", quilo.
34. 17-F-2. Fíbrea em chapá de 3/8", quilo.
35. 17-F-2. Fíbrea em chapá de 1" 1/2, quilo.
36. 17-F-10. Fio níquel crômo sem revestimento de 0,1, quilo.
37. 17-F-10. Fio níquel crômo sem revestimento de 0,2, quilo.
38. 17-F-10. Fio níquel crômo sem revestimento de 0,25, quilo.
39. 17-F-11. Fita isolante branca, peça.
40. 17-F-13. Fita isolante da borracha, peça.
41. 17-F-14. Fita isolante de linho de 0,0158, peça.
42. 17-F-21. Fusível faca tipo A, para 50 ampéres, um.
43. 17-F-21. Fusível faca tipo A, para 65 ampéres, um.
44. 17-F-21. Fusível faca tipo A, para 70 ampéres, um.
45. 17-F-21. Fusível faca tipo A, para 75 ampéres, um.
46. 17-F-21. Fusível faca tipo A, para 80 ampéres, um.
47. 17-F-21. Fusível faca tipo A, para 85 ampéres, um.
48. 17-F-21. Fusível faca tipo A, para 100 ampéres, um.
49. 17-F-22. Fusível faca tipo B, para 100 ampéres, um.
50. 17-F-22. Fusível faca tipo B, para 110 ampéres, um.
51. 17-F-22. Fusível faca, tipo B, para 125 ampéres, um.
52. 17-F-22. Fusível faca tipo B, para 150 ampéres, um.
53. 17-F-22. Fusível faca tipo B, para 175 ampéres, um.
54. 17-F-22. Fusível faca, tipo B, para 250 ampéres, um.
55. 17-F-23. Fusível faca, tipo C, para 225 ampéres, um.
56. 17-F-23. Fusível faca, tipo C, para 250 ampéres, um.
57. 17-F-23. Fusível faca, tipo C, para 275 ampéres, um.
58. 17-F-23. Fusível faca, tipo C, para 300 ampéres, um.
59. 17-F-23. Fusível faca, tipo C, para 325 ampéres, um.
60. 17-F-23. Fusível faca, tipo C, para 350 ampéres, um.
61. 17-F-23. Fusível faca, tipo C, para 375 ampéres, um.
62. 17-F-23. Fusível faca, tipo C, para 400 ampéres, um.
63. 17-F-27. Fusível lâmina, tipo C, para 5 ampéres, um.
64. 17-F-27. Fusível lâmina, tipo C, para 10 ampéres, um.
65. 17-F-27. Fusível lâmina, tipo C, para 15 ampéres, um.
66. 17-F-27. Fusível lâmina, tipo C, para 20 ampéres, um.
67. 17-F-27. Fusível lâmina, tipo C, para 30 ampéres, um.
68. 17-F-29. Fusível lâmina, tipo E, para 30 ampéres, um.
69. 17-F-29. Fusível lâmina, tipo E, para 35 ampéres, um.
70. 17-F-29. Fusível lâmina, tipo E, para 40 ampéres, um.
71. 17-F-29. Fusível lâmina, tipo E, para 50 ampéres, um.
72. 17-F-29. Fusível lâmina, tipo E, para 60 ampéres, um.
73. 17-F-33. Fusível rolha para 5 ampéres, um.
74. 17-F-33. Fusível rolha para 10 ampéres, um.
75. 17-F-33. Fusível rolha para 15 ampéres, um.
76. 17-F-33. Fusível rolha para 20 ampéres, um.
77. 17-F-33. Fusível rolha para 25 ampéres, um.
78. 17-F-33. Fusível rolha para 30 ampéres, um.
79. 17-G-2. Garra para cartucho tipo C, uma.
80. 17-G-2. Garra para cartucho tipo E, uma.
81. 17-G-11. Grafite metalizada em placa de 5" x 3" x 1" 1/2, placa.
82. 17-G-11. Grafite metalizada em placa de 5" x 3" x 1" 1/2, placa.
83. 17-I-1. Indicador de pólos, um.
84. 17-L-23. Lâmpada tipo MRG, de 220 volts e 1.000 watts, uma.
85. 17-M-8. Micante flexível de 0,00089 de espessura, quilo.
86. 17-M-8. Micante flexível de 0,00102 de espessura, quilo.
87. 17-M-8. Micante flexível de 0,00203 de espessura, quilo.
88. 17-M-8. Micante flexível de 0,0003, de espessura, quilo.
89. 17-M-8. Micante flexível de 0,0004, de espessura, quilo.
90. 17-M-8. Micante flexível de 0,00045, de espessura, quilo.
91. 17-M-8. Micante flexível de 0,00063, de espessura, quilo.
92. 17-M-21. Mufa de ferro para cabo de 250.000 CM, uma.
93. 17-R-4. Receptáculo de porcelana tipo A, um.
94. 17-R-5. Receptáculo de porcelana tipo B, n. 3, um.
95. 17-S-12. Suporte de metal rosca, tipo A, n. 3, um.
96. 17-S-12. Suporte de metal rosca, tipo A, n. 4, um.
97. 17-T-24. Tubo de conduíto de 1" 1/2, metro.

Comissão de Concorrência da Diretoria da Fazenda da Marinha, em 9 de setembro de 1938. — José Sportelli, 1º tenente contador naval, secretário.

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Secretaria

COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DE OITO (8) DIAS A ESTA SECRETARIA DO "OPERARIO DE ARSENAL", CLASSE "A", MARIO DIAS DE OLIVEIRA QUE SE ACHIA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

Por estar faltando ao serviço sem causa justificada, desde 2º de agosto do corrente ano e achar-se em lugar incerto e não sabido de ordem do Exmo. Sr. almirante, diretor geral deste Arsenal, competente ao operário de arsenal, classe A, Mário Dias de Oliveira, lotado servindo neste Arsenal, que deverá comparecer a esta Secretaria dentro do prazo máximo de oito (8) dias, a contar desta data, o que não feito lhe será aplicada a pena cominada no art. 14, § 2º, da Lei n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, que rege o assunto.

Em 5 de setembro de 1938. — Alfredo Ribeiro de Abreu, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Inspetoria do Segundo Grupo de Regiões Militares

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado por esta Inspetoria no "Diário Oficial" de 1º do corrente mês, página 17.616.

Rio de Janeiro, 1 de setembro 1938. — Vicente Saguas Pres Junior, 1º tenente secretário.

Policlinica Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 30 do mês findo, a página 17.650.

Segunda Região Militar — Segunda Divisão de Infantaria

ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDENCIA

EDITAL DE CHAMADA

De acordo com o despacho do Sr. ministro da Guerra, de 21 de julho de 1938, expedido no parecer do consultor jurídico de 20 de junho, deverá comparecer ao Estabelecimento de Material de Intendencia da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, o correio de classe "A", Otavio Figue de Pinho, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, para prestar declaração a respeito de sua ausência, sob pena de demissão por abandono de emprego.

E.M.I. em São Paulo, 22 de agosto de 1938. — Amaro da Costa, 1º tenente de Administração secretário do E.M.I.

Fabrica de Cartuchos de Infantaria

SOBRE COMPARECIMENTO E EMPREGADA QUE SE ACHIA FALTANDO AO SERVIÇO

De ordem do Sr. coronel diretor geral desta Fabrica, visto a trabalhadora de 5ª classe contratada Adalberto Martins, que se acha faltando ao serviço sem motivo justificado, desde o dia de agosto findo, a comparecer a este estabelecimento dentro do prazo de 8 dias, contados da data da publicação do presente edital, sob pena de ser excluída por abandono de emprego, de acordo com o n. 1 do Aviso n. 373, de 14 de abril, publicado no "Diário Oficial" de 18 de maio, tudo do corrente ano.

Realengo, 9 de setembro de 1938. — Luiz Vinicius Moraes, capitão secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de objeto com valor declarado, caídos em refugo definitivo publicado no "Diário Oficial" de 2 do corrente, à página n. 18.474.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO PORTO DE ARACAJÓ,
NO ESTADO DE SERGIPE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital inserto no "Diário Oficial" de 15 de agosto do corrente ano, sobre a supramencionada concorrência, a realizar-se às 14 horas do dia 15 de setembro próximo vindouro, na sede deste Departamento, à praça Mauá n. 10.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, 20 de agosto de 1938. — *João Baptista Pereira*, pelo chefe do Expediente.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE FERRO VELHO

Faço público que, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 de setembro de 1938, serão recebidas propostas, em concorrência pública, para compra de todo o ferro velho, compreendendo ferro fundido, ferro batido, inclusive trilhos, existente nas dependências desta Fiscalização, cujas propostas deverão ser entregues em sua sede à praça Mauá n. 10, 2º andar, às 14 horas do dia 6 de outubro de 1938. Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — *F. B. Gallotti*, engenheiro-chefe.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURSO DE VEÍCULOS A GASOGÊNIO

Chamo a atenção dos interessados para o convite formulado no edital de 15 de junho de 1938, publicado no "Diário Oficial" dos dias 16, 17 e 18 do corrente, respectivamente às páginas 12.072, 12.136 e 12.266 relativo à inscrição no concurso de veículos a gasogênio.

Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1938. — *Carlos de Sousa Duarte*, diretor geral

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Salário Mínimo do Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SALÁRIOS PELOS EMPREGADORES

Nos termos do artigo 33 do Regulamento que baixou com o Decreto-lei n. 399, de 30 de abril do corrente ano, que institue as Comissões de Salário Mínimo, ficam notificadas todos os indivíduos, empresas, associações, sindicatos ou firmas que tenham a seu serviço empregados ou operários, que no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, deverão remeter a esta Comissão no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a indicação dos salários mais baixos, efetivamente pagos com a discriminação do tipo desempenhado pelos trabalhadores conforme modelo aprovado.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1938. — *Firmino Dutra*, presidente da Comissão.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral no requerimento da "Companhia Melhoramentos da Gávea" em 2 de setembro de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o n. 13.953, os seguintes documentos: a) ata da terceira assembléia geral extraordinária realizada em 28 de julho de 1938, que elegera nova diretoria e ratificou todos os atos da gestão anterior; b) folha do *Diário Oficial*, de 13 de agosto de 1938, com a publicação da citada ata. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção, em 2 de setembro de 1938. Sobre 20\$200 de estampilhas devidamente inutilizadas. — *Nestor Gomes Sobral*, Visto. *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo "K", no impedimento do diretor da Seção. A margem estava o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C 6.376—9-9-1938—24\$500).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral no requerimento da "Companhia Melhoramentos da Gávea", em 2 de setembro de 1938, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob n. 13.952, os seguintes documentos:

a) ata da sétima assembléia geral ordinária realizada em 20 de maio de 1938, que aprovou o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de março de 1938, declarou dividendos e elegeu os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1938;

b) folhas do "Diário Oficial", de 19 e 26 de maio de 1938, com a publicação da referida ata e do relatório, balanço, contas e parecer acima referidos;

c) cópia fotostática de um certificado relativo ao imposto de renda.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção, em 2 de setembro de 1938. Sobre 20\$200 de estampilhas devidamente inutilizadas. — *Nestor Gomes Sobral*, Visto. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção. A margem estava o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio

(C 6.377 — 9-9-1938 — 30\$600).

Diretoria de Obras Públicas do Município do Recife

EDITAL N. 10

1. De ordem do Sr. Dr. Prefeito do município do Recife, fica instituído um concurso de projeto para a ponte a ser construída sobre o rio Capibaribe, ligando o bairro de Santo Antônio ao da Boa Vista.

2. Os trabalhos apresentados deverão vir colados em papelão ou eslicados em chassis, bem acondicionados em envólucros fechados, não trazendo assinatura, pseudônimo ou qualquer sinal que revele a identidade do autor.

3. Juntamente com os trabalhos, será entregue um envelope fechado, sem transparência, contendo o nome do autor ou autores e as referências legais sobre sua profissão.

4. Os concorrentes deverão apresentar os trabalhos seguintes:

- a) planta geral de situação, na escala de 1:500;
- b) planta horizontal, na escala de 1:100;
- c) elevação lateral, na escala de 1:100;
- d) elevação sobre a praça no bairro de Santo Antônio, na escala de 1:50;
- e) elevação sobre a praça no bairro da Boa Vista, na escala de 1:50;
- f) seção transversal, na escala de 1:20;
- g) perspectiva de ângulo, na escala de 1:50, com o observador afastado 60 metros e o horizonte a 1,80 metros do solo;
- h) perspectiva a voo de pássaro com o observador a 50 metros de altura;
- i) detalhes dos motivos principais, na escala de 1:20.

5. Os desenhos deverão ser apresentados em monocromia, de livre escolha dos concorrentes.

6. A ponte projetada terá um vão total de cento e dezesseis (116) metros e rampa máxima de três por cento (3%).

7. No trecho central da ponte, a distância entre a parte inferior das vigas e a linha de maré máxima, será, no mínimo, de dois metros e noventa e cinco centímetros (2,95).

8. A largura da ponte será de vinte e cinco (25) metros, dos quais dezesseis (16) reservados ao rolamento e nove (9) para os dois passeios laterais.

9. Os trabalhos serão recebidos, na Diretoria de Obras Públicas Municipais, até às quinze (15) horas do dia 25 de outubro do corrente ano.

10. O juri, organizado para o julgamento dos projetos apresentados, se reunirá às dezesseis (16) horas do dia seguinte, afim de proceder à abertura dos envólucros, lavrando-se ata que receberá as assinaturas de seus membros e das pessoas presentes interessadas.

11. O juri, presidido pelo Prefeito será constituído dos seguintes elementos: um representante da Escola de Belas Artes, um arquiteto representante da Diretoria de Arquitetura e Urbanismo e o diretor de Obras Públicas Municipais.

12. Para outras informações e aquisição de plantas, os interessados poderão se dirigir ao Escritório Técnico da Diretoria de Obras Públicas do Município do Recife ou, no Rio de Janeiro, ao Instituto da Arquitetura do Brasil.

13. Aos projetos classificados em 1º, 2º e 3º lugares serão conferidos, respectivamente, prêmios de trinta (30), quinze (15) e cinco (5) contos de réis.

14. Os projetos premiados passarão a pertencer à Prefeitura do Recife.

Diretoria de Obras, 28 de maio de 1938. — *Domingos Ferreira*, diretor de Obras.

(C 6.512—6-9-1938—3 vezes em set. e 4 vezes em out. — 564\$200)

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA FAZENDA DAS PALMEIRAS

Ilustríssimos Srs. Acionistas:

Ao terminar o meu mandato de Diretor Gerente da Companhia Imobiliária Fazenda das Palmeiras, apresento-vos o relatório da situação atual da mesma.

Todos os imóveis pertencentes à mesma, tiveram a sua renda majorada, tendo sido efetuados todos os reparos necessários à sua perfeita conservação.

A despeito disto, dada a valorização crescente dos terrenos em que se acham situadas as casas da rua Cosme Velho e a preferência observada presentemente pela moradia em apartamentos, nesta cidade, sou de opinião que a nova Diretoria, deveria estudar a construção de novos edifícios de apartamentos em substituição às casas mais antigas, do referido local.

Com referência à Fazenda das Palmeiras, acha-se ela passando por uma completa remodelação, sob a minha imediata direção e estimo que devam ser continuados os trabalhos, já iniciados, embora haja ainda grandes sacrifícios, e despesas a fazer e que, a meu ver, serão grandemente recompensados em futuro próximo.

Todos os documentos comprobatórios da minha gestão, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas para exame, e espero que sejam encontrados em ordem.

Agradecendo a confiança que em mim depositastes, continuo ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — *Pierre Paul Canet de Mattos Vieira*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1938

	Ativo	Passivo
Caixa:		
Capital.	5:829\$600	
Caução da Diretoria.		500:000\$000
Cessão de crédito.	34:497\$200	8:000\$000
Depósitos.	1:000\$000	
Garantia de alugueis.		1:600\$000
Imóveis.	490:000\$000	
Lucros suspensos.		15:047\$900
Pierre Canet de Mattos Vieira.		18:017\$000
Títulos.	3:368\$100	
Títulos em caução.	8:000\$000	
	542:694\$900	542:694\$900

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Receita

Alugueis de casa.	18:096\$000
Lucros suspensos.	15:873\$600
	33:969\$600

Despesa

Despesas gerais.	14\$000
Faz. das Palmeiras.	17:434\$200
Impostos.	614\$000
Juros & Descontos.	859\$500
Lucros suspensos.	15:047\$900
	33:969\$600

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938. — Diretor, *Pierre Paul Canet de Mattos Vieira*. — Contador, *Uby Alvarez Ribas*.

PARECER

Senhores acionistas:

O Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Fazenda das Palmeiras, examinando o balanço geral apresentado pela Diretoria, resolve aprová-lo, julgando bem prestadas as contas.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1938. — Dr. *José Pinto da Fonseca Marques*. — *H. B. Calmon de Cerqueira Lima*.

(C — 6.444 — 8-9-1938 — 117\$300)

SOCIEDADE EXPORTADORA DE CAFÉ S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE EXPORTADORA DE CAFÉ S. A., REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 1936.

Aos 31 (trinta e um) dias de agosto de 1936 (mil novecentos e trinta e seis), às 15 horas, presentes na sede social à rua da Quitanda, n. 199, 2º andar, acionistas da Sociedade Exportadora de Café (S. A.), representando a totalidade do capital social, assumiu a presidência, na forma dos Estatutos, o acionista F. Hermann Pfeiffer, que depois de convidar para secretariar os trabalhos o Sr. Humberto de Freitas Sales, declarou aberta a Assembléia Geral Extraordinária, convocada mediante aviso do seguinte teor publicado no "Diário Oficial" da República, de 20 deste mês: "Sociedade Exportadora de Café (S. A.).

Assembléia Geral Extraordinária — Ficam os Srs. acionistas convocados para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 31, às 15 horas, na sede social à rua da Quitanda 199, 2º andar, nesta cidade, para o fim de tratar dos seguintes assuntos: 1º) reforma dos Estatutos; 2º) eleição dos diretores e membros do Conselho Fiscal; 3º) interesses gerais da Sociedade. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1936. — A Diretoria". — Iniciada a ordem do dia, o Sr. F. Hermann Pfeiffer, submeteu à consideração da Assembléia o seguinte aditivo ao art. 12 dos Estatutos: Acrescente-se ao art. 12 — "Parágrafo 3º — o mandato da Diretoria será de um ano, a qual permanecerá no exercício até a posse da Diretoria que for eleita". Posto a votos foi o referido aditivo aprovado por unanimidade, e em consequência dessa aprovação, deliberou-se, com abstenção dos votos dos acionistas interessados, eleger-se nova diretoria. Procedida a eleição, verificou-se terem sido eleitos diretor-gerente, o Sr. F. Hermann Pfeiffer, diretor-secretário, o Sr. Humberto de Freitas Sales, os quais se abstiveram de votar. Em seguida teve lugar a eleição do Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: membros efetivos, Almir Garcia Rosa, Aureo Polly Monjardim, Cristiano Fróis Otoni; suplentes — Romeu Almeida, Edgar Antônio de Beaulair, Humberto Magalhães Tavares. Aprovou-se ainda a seguinte emenda do art. 4º dos Estatutos: "onde se diz 5 anos diga-se '20 anos'". Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos, de que eu, Humberto de Freitas Sales, secretário, mandei lavrar esta ata, que, depois de lida e conferida, vai por todos assinada. E eu Humberto de Freitas Sales subscreevo e assino. — *Humberto de Freitas Sales*. — *F. Hermann Pfeiffer*. — *David Isaac Bloomfield*. — *Carlos Rabelo Silva*. — *Benjamin Silva*. — *José Coutinho Gonçalves*. — *Abel de Almeida Ramos*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE EXPORTADORA DE CAFÉ S. A., REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1937..

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de 1937, às 15 horas, presentes na sede da Sociedade Exportadora de Café S. A. à rua da Quitanda, 199-2º andar, nesta cidade, acionistas representando a totalidade do capital social, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma dos Estatutos, o acionista F. Hermann Pfeiffer que depois de convidar para secretário o Sr. Humberto de Freitas Sales, declarou aberta a assembléia geral ordinária, convocada mediante o seguinte aviso publicado no "Diário Oficial" de 19 de outubro p. findo: Sociedade Exportadora de Café S. A. — Assembléia Geral Ordinária. — Ficam convocados os Srs. acionistas da Sociedade Exportadora de Café S. A., para a assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 24 de novembro vindouro, às 15 horas, na sede social, à rua da Quitanda 199-2º andar, nesta cidade, tendo por objeto aprovação de balanços e contas, eleição da diretoria e do conselho fiscal, e tratar de outros assuntos de interesse social. Acha-se à disposição dos interessados, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1937 — A Diretoria". Iniciada a ordem do dia procedeu-se a leitura do relatório, balanços e contas das operações sociais relativas ao exercício encerrado em 30 de junho do corrente ano, os quais foram aprovados, assim como ratificados todos os atos praticados pela diretoria. Passando-se a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, ficaram os mesmos assim constituídos: Diretor-gerente: F. Hermann Pfeiffer; diretor-secretário, Humberto de Freitas Sales. Conselho Fiscal, membros efetivos, Dr. Almir Garcia Rosa, Aureo Polly Monjardim e Cristiano Fróis Otoni; suplentes: Carlos Rabelo Silva, Humberto Magalhães Tavares e Antônio Bouclair. Por proposta do acionista Benjamin Silva, foi aprovado um voto de louvor à Diretoria pelos serviços. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos, de que se lavrou a presente ata, que depois de lida e conferida vai por todos assinada. E eu, Humberto de Freitas Sales, secretário subscreevo e assino. — *Humberto de Freitas Sales*. — *F. Hermann Pfeiffer*. — *Carlo Rabelo Silva*. — *David Isaac Bloomfield*. — *Benjamin Silva*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira seção.

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor Diretor Geral no requerimento de "Sociedade Exportadora de Café S. A." em 10 de agosto de 1938, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o número 13.919, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária realizada em 31 de agosto de

1936, que aprovou a reforma dos seus estatutos e elegeu a Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes; b) ata da assembleia geral ordinária realizada em 24 de novembro de 1937, que aprovou o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1937, bem como elegeu a Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes; c) certificado relativo ao imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1938. — *Luiz Walter Barbosa.*

Visto — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da seção.

(C — 6.519 — 9-9-38 — 142\$800).

CASA BANCÁRIA RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO — RIO

Aua General Câmara n. 64

(EDIFÍCIO PRÓPRIO)

BALANCETE EXTRAÍDO EM 30 DE JULHO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	6.545:334\$700
Empréstimos em contas correntes	6.385:489\$400
Títulos e valores de n/ conta	783:421\$400
Efeitos a receber	1.154:378\$900
Efeitos em caução	406:792\$600
Cobrança no interior	396:935\$900
Valores caucionados	606:900\$000
Valores depositados	7.717:128\$200
Móveis & utensílios	97:845\$400
Conta predial	1.164:739\$600
Diversas contas	366:982\$200

Caixa:

Em dinheiro	210:078\$000
Em depósito	1.917:403\$500
Total do ativo	27.753:429\$800

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo para aumento de capital	500:000\$000
Fundo de reserva	400:000\$000
Lucros suspensos	90:752\$000
Contas correntes de movimento	3.467:474\$000
Contas correntes sem juros	1.059:174\$100
Contas correntes de aviso	709:286\$600
Contas correntes limitadas	1.138:066\$900
Contas a prazo fixo	5.438:582\$600
Letras a prêmio	198:726\$300
Contas de cobrança	1.514:765\$700
Cobrança caucionada	431:842\$600
Deposítantes de títulos e valores	8.374:082\$200
Diversas contas	3.930:676\$300

Total do passivo 27.753:429\$800

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1938. — *Ribeiro Junqueira, Irão & Botelho* — Rio. — *R. Monteiro Junqueira*, gerente. — *Afonso Ary Soares*, contador.

(C 6.522 — 9-9-38 — 100\$000)

SERVIÇOS HOLLERITH, S. A.

Instituto Técnico de Organização e Controle

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 10 DE AGOSTO DE 1938

Aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e oito, na sede social, à Avenida Rio Branco vinte e seis A, undécimo andar, teve lugar a assembleia geral extraordinária da Serviços Hollerith Sociedade Anônima, Instituto Técnico de Organização e Controle, de acordo com a convocação feita pelo "Diário Oficial" de tres de agosto de mil novecentos e trinta e oito. Presentes os Senhores acionistas Valentim Fernandes Pouças, Otávio Martins Ribeiro, Osvaldo Fernandes Bouças, Dr. Henrique de Almeida Gomes, Pedro Velho Tavares de Lira, Dr. José Carlos Ribeiro Campos, Vítor Coelho Bouças, Dr. Osvaldo de Castro Dolabella, José Cupertino da Silva, José Pereira Tinoco e Beatriz Norris Brandão, representando número legal de ações nominiais e ao portador, o Sr. Valentim Fernandes Bouças, diretor-presidente, abre a sessão e convida para secretários os Srs. Dr. Osvaldo de Castro Dolabella e José Cupertino da Silva. Em breve exposição do assunto que originou a presente assembleia, fez ver o Sr. presidente que as necessidades ditadas pelo desenvolvimento da

sociedade, levaram a assembleia geral extraordinária de trinta de maio a nomear uma comissão encarregada de elaborar o projeto de reforma do Capítulo da Administração dos nossos estatutos. Pedindo a palavra o Sr. Pedro Velho Tavares de Lira, membro da comissão encarregada de elaborar o projeto de reforma, diz não ter sido possível terminar esse trabalho, em virtude do afastamento temporário de um dos membros da referida comissão, razão pela qual, desculpando-se em nome dos colegas que integram a mesma, solicita seja consultada a assembleia sobre a dilatação do prazo para o dia trinta de setembro próximo futuro. O Sr. presidente, tomando conhecimento da proposta verbal, submete-a a votação. Ninguém desejando falar sobre o assunto foi a proposta sujeita a aprovação, abstendo-se de votar os acionistas impedidos por lei. O Dr. Henrique de Almeida Gomes, pedindo a palavra declara ser justa a dilatação do prazo, em se tratando de assunto de grande relevância, como seja a reforma do capítulo da administração. Nada mais tendo sido tratado, foram encerrados os trabalhos, tendo eu, secretário, mandado lavrar esta ata, que vai por mim assinada, como presidente da mesa e pelos demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, dez de agosto de mil novecentos e trinta e oito. *José Cupertino da Silva.* — *Valentim Fernandes Bouças.* — *Dr. Osvaldo de Castro Dolabella.* — *Octavio Martins Ribeiro.* — *Osvaldo Fernandes Bouças.* — *Dr. Henrique de Almeida Gomes.* — *Pedro Velho Tavares de Lira.* — *Dr. José Carlos Ribeiro Campos.* — *Vítor Coelho Bouças.* — *José Pereira Tinoco.* — *Beatriz Norris Brandão.*

Confere com o original lavrado no livro de atas. — O secretário da mesa, *José Cupertino da Silva.*

(C. 6.380 — 9-9-38 — 62\$200.)

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE AGOSTO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	2:500\$000
Empréstimos em contas correntes	4:811\$940
Valores caucionados	7.277:221\$000
Correspondentes do exterior	22:365\$209
Correspondentes do interior	145:516\$857
Títulos e fundos pertencentes ao banco	19.813:026\$596
Hipotécas	2.379:147\$713

Caixa:

Em moeda corrente, no banco	13:595\$546
No Banco do Brasil	2.153:322\$900
Em outros bancos	26:007\$700
Diversas contas	221.398:633\$382
Total do ativo	253.236:148\$843

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente, com juros	21:771\$122
Depósitos em conta corrente, sem juros	217:374\$064
Depósitos a prazo fixo	115\$520
Casa Matriz	115.431:731\$724
Valores hipotecários	7.175:300\$000
Diversas contas	121.389:856\$413

Total do passivo 253.236:148\$843

C. Voullemier, diretor geral. — J. Mirilli, chefe da contabilidade.

(C 6.367 — 9-9-1938 — 57\$100)

M. M. ANDRADE

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1938

Ativo

Caixa	3:650\$200
Móveis e utensílios	3:014\$500
Títulos comprados	7:870\$100
Contratos de compra de títulos	55:890\$000
Contratantes de títulos	33:857\$000
Prestações pagas	56:415\$000
Despesas gerais	12:436\$700

143:133\$500

Passivo

Capital	10:000\$000
Contratos a pagar	47:765\$000
Vendas liquidadas	828\$000
Vendas a prestações	33:857\$000
Prestações recebidas	15:640\$000
Obrigações a pagar	34:867\$000
Juros e descontos	176\$500
	143:133\$500

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1938. — M. M. Andrade. —
M. S. Torres Netto, contador.

(C 6.371 — 9-9-938 — 51\$000)

CRÉDITO COMERCIAL, S. A.

Ativo

Títulos descontados	2.689:514\$500
Títulos em cobrança	186:728\$500
Móveis e utensílios	14:281\$700
Veículos	16:046\$500
Depósito especial no Banco do Brasil p/c co- braça exterior	8:906\$100
Diversas contas	59:893\$700
	2.975:371\$100

Passivo

Capital	300:000\$000
Bancos	2.137:775\$100
Depósito de títulos em cobrança	186:728\$500
Depósitos de cobranças do exterior	8:906\$100
Diversas contas	341:961\$100
	2.975:371\$100

Crédito Comercial, S. A. — A. C. Gaspar, contador. — J. P.
Schmieder, gerente interino.

(C 6.372 — 9-9-938 — 42\$800)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE
AGOSTO DE 1938

Ativo

Capital a realizar	138:970\$000
Letras descontadas	336:150\$600
Letras e efeitos a receber por conta própria do in- terior	511:828\$300
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	1.988:677\$270
Empréstimos em contas correntes	1.447:598\$985
Valores caucionados	1.413:185\$200
Valores depositados	1.721:038\$000
Correspondentes no exterior	1:978\$600
Correspondentes no interior	36:417\$700
Títulos em fundos pertencentes ao banco	868:799\$500
Caixa, em moeda corrente no banco	105:421\$200
Caixa, em outras espécies	3:895\$100
Caixa, no Banco do Brasil	141:116\$200
Caixa, outros bancos	61:196\$500
Diversas contas	290:244\$415
Ações caucionadas	40:000\$000
Total do ativo	9.106:519\$570

Passivo

Capital	2.500:000\$000
Fundo de reserva	115:573\$107
Depósitos em conta corrente com juros	557:422\$900
Depósito em conta corrente limitada	59:610\$300
Depósito em conta corrente sem juros	26:372\$725
Depósito a prazo fixo	320:306\$100
Depósito em conta de cobrança do interior	1.988:677\$270
Título em caução e em depósito	2.315:538\$000
Correspondentes no exterior	989\$800
Valores hipotecários	818:685\$200
Diversas contas	363:343\$868
Caução da diretoria	40:000\$000
Total do passivo	9.106:519\$570

O presidente, Dr. Camille Voullemier. — O contador, Mario
Tostes.

(C. 6.368 — 9-9-38 — 77\$500.)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM INDUSTRIAL MINEIRA

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Terrenos, águas, edifícios, maqui- nismos, etc.	12.709:930\$010	
Novas propriedades	127:509\$000	12.837:439\$010
Almoxarifado		357:589\$330
Caixa	16:165\$900	
Caixa do Rio	18:149\$000	31:314\$900
Bancos		39:911\$360
Bancos — Conta de cobranças		65:938\$900
Banco Mineiro da Produção — C/garantia		1.240:000\$000
Duplicatas a receber		5.662:576\$000
Ações caucionadas		40:000\$000
Apólices federais		19:088\$000
Letras a receber		6:093\$800
Contas em liquidação		1.230:855\$280
Manufatura, matéria prima, etc.		2.089:196\$700
Diversas contas		3.902:010\$170
Seguros		5:589\$400
Seguros contra acidentes		7:779\$900
Cooperativa de Seguros Operários		1:000\$000
		27.539:383\$050

Passivo

Capital	4.000:000\$000	
Ações preferenciais		300:000\$000
Empréstimos por debentures.....	4.000:000\$000	
Menos 1.700 debentures resgatadas	340:000\$000	3.660:000\$000
Caução da diretoria		40:000\$000
Credores diversos, a longo prazo.....		359:598\$900
Contas a pagar (Contas da praça).....		112:601\$900
Férias: — (Salários) 2ª quinzena de junho.....		59:397\$600
Amortização de debentures — quota para outubro de 1938		23:800\$000
Obrigações a pagar — Algodão, etc.	3.268:336\$000	
Obrigações a pagar — Máquinas etc., longo prazo	1.055:000\$000	4.323:336\$000
Títulos descontados		5.462:076\$000
Dividendo (s-ações preferenciais)		7:500\$000
Lucros suspensos		575:500\$000
Juros de debentures		43:308\$000
Joaquim Inojosa — C/debentures		1.210:000\$000
Contas correntes		38:108\$800
Duplicatas em cobranças		65:938\$900
Conselho fiscal		1:800\$000
Contas em suspenso		2.149:000\$000
Fundo de amortização		340:000\$000
Diversas contas		3.989:483\$100
Imposto s/a renda		47:933\$500
Banco Mineiro da Produção — C-garantia (saldo)		700:000\$000
		27.539:383\$050

S. E. ou O. — Juiz de Fôra. 30 de junho de 1938. — Antonio
Carlos Ribeiro de Andrade, presidente. — Joaquim Inojosa, diretor-
gerente. — D. P. Guimarães, contador.

(C. 6.378 — 9-9-38 — 119\$300.)

CASA BANCÁRIA "J. ANTÔNIO MOREIRA"

Rua da Quitanda n. 163, 1º, salas 107 e 108

BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 1938

Ativo

Caixa: Em moeda corrente e em bancos	72:071\$700
Móveis & utensílios	9:282\$000
Títulos descontados	735:871\$900
Títulos em caução	197:603\$000
Títulos em cobrança	15:825\$000
Administração de propriedades	310:000\$000
Diversas contas	6:241\$700
	1.346:895\$300

Passivo

Capital	100:000\$000	
Bancos, c/ garantidas	65:473\$500	
Contas correntes	338:449\$200	
J. Antônio Moreira, c/ supr.	250:000\$000	
Redescontos	48:000\$000	
Credores por títulos em cobrança	15:825\$000	
Bens Administrados	310:000\$000	
Diversas contas	21:544\$600	
Valores caucionados	197:603\$000	
	1.346:895\$300	

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1938. — J. Antonio Moreira.
(C 6.387 — 9-9-938 — 57\$100)

BANCO ECONÔMICO DO BRASIL

Sociedade Anônimo

Carta patente n. 201, de 27 de março de 1924

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	1.953:346\$900	
Empréstimos em c/ correntes	1.035:566\$900	2.988:913\$800
Títulos em cobrança	119:119\$700	
Hipotecas	73:500\$000	
Valores depositados	1.473:650\$000	
Valores caucionados	1.098:520\$400	
Contratos de imóveis	111:450\$000	
Administração de bens	338:000\$000	
Correspondentes	255:122\$600	3.469:362\$700

Caixa:

Em moeda corrente, no Banco do Brasil e outros bancos	319:921\$300	
Imóveis	186:450\$000	
Móveis e utensílios	32:400\$000	
Diversas contas	68:502\$800	
	7.065:550\$600	

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Fundos de reserva	162:142\$100	1.162:142\$100
Credores por títulos	119:119\$700	
Garantias hipotecárias	73:500\$000	
Títulos em caução e em depósito	2.572:170\$400	
Contratantes	111:450\$000	
Propriedades em administração	338:000\$000	
Correspondentes	255:122\$600	3.469:362\$700

Depósitos:

Contas a prazo fixo	788:334\$000	
C. Cor. movimento	1.015:268\$300	
C. Cor. limitadas	74:820\$400	
C. Cor. populares	44:128\$400	
C. Cor. sem juros	34:934\$500	
C. Cor. especial	197:565\$100	2.155:050\$700
Títulos redescontados	65:000\$000	
Prestamistas de terrenos	101:015\$000	
Dividendos	57:324\$800	
Diversas contas	75:655\$300	
	7.065:550\$600	

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — Dr. Camillo Altílio Filho, diretor. — Dr. Francisco Guimarães, diretor. — Dniester Marques da Silva, contador.

(C 6.382 — 9-9-938 — 117\$800)

D. S. AIRCO-MOREIRA, S. A.

Avenida Rio Branco ns. 107 e 109 — Rio de Janeiro

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 AGOSTO DE 1938

Aos vinte de agosto de 1938, às 14 horas, reunidos os acionistas constantes do livro de presença, na sede à avenida Rio Branco números 107-9, o presidente da Sociedade, Sr. Enéas Torreão Franco

de Sá Ribeiro Moreira, após declarar que haviam sido preenchidas todas as formalidades legais, deu por aberta a sessão e pediu à Assembléia que procedesse à escolha do seu presidente.

Foi escolhido, por unanimidade, o Sr. Mário dos Santos Maia para dirigir os trabalhos, o qual, agradecendo o indicação, convidou o Sr. Manuel Lino Costa para completar a mesa.

O Sr. presidente da Assembléia declarou que, de acordo com o anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial* de 20 de julho de 1938, que, se achava sobre a mesa, cumpria à Assembléia discutir as contas da diretoria relativas ao exercício financeiro que expirou em 31 de maio último, fixar os vencimentos dos diretores e eleger o novo Conselho Fiscal, com os respectivos suplentes. Por unanimidade consenso foi dispensada a leitura do relatório, balanço, contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, por estarem publicados no *Diário Oficial* de 9 de agosto de 1938 e serem do conhecimento de todos os presentes, tendo sido logo após, pelo Sr. presidente, declarado em discussão esses documentos. Não tendo nenhum dos presentes manifestado desejo de discutí-los, foram postos em votação e unanimidade aprovados, abstendo-se de votar os impedidos por lei.

Ficou deliberado, assim, nos termos da proposta do Sr. Enéas Torreão Franco de Sá Ribeiro Moreira, unanimemente aceita, que os lucros fossem aplicados da seguinte forma:

a) — Distribuição de um dividendo de 200\$000 (duzentos mil reis) por ação;

b) — Distribuição da quantia de 16:000\$000 (dezesesseis contos de reis), a título de gratificação, entre os diretores e auxiliares da Sociedade;

c) — Creditar à conta "Fundo de Reserva" os lucros remanescentes.

Passando o Sr. presidente à segunda parte da ordem do dia, pediu a atenção dos presentes para deliberarem sobre os vencimentos dos diretores. Por proposta do Sr. Manuel Lino Costa, unanimemente aceita, foram fixados em 1:000\$000 (um conto de reis) mensais os vencimentos de cada diretor, a partir de 1º de agosto de 1938. — Os cargos de membros do Conselho Fiscal e suplentes, continuarão, por deliberação, a ser exercidos gratuitamente.

Tomando ainda a palavra, para cumprir a última parte dos trabalhos o Sr. presidente solicitou aos presentes se munissem das cédulas necessárias à eleição do novo Conselho Fiscal e respectivos suplentes. Corrido o escrutínio, contadas e apuradas as cédulas, constatou-se a reeleição de todos os membros de que se compunha o Conselho Fiscal existente e seus respectivos suplentes.

O Sr. presidente declarou reeleitos e empossados os referidos fiscais e suplentes, suspende a sessão enquanto se lavra esta ata no livro competente e mais os exemplares avulsos para os fins legais. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, posta em discussão e unanimemente aprovada, sendo por todos assinada, em vinte de agosto de mil novecentos e trinta e oito. — *Mário dos Santos Maia* — *Manoel Lino Costa*. — Pp. Antonio Corrêa Barbosa Bueno, *Manoel Lino Costa*. — Por F. R. Moreira & Cia., *Enéas Torreão Franco de Sá Ribeiro Moreira*. — *Enéas Torreão Franco de Sá Ribeiro Moreira*. — *Paulo dos Santos Maia*. — *Luiz Gustavo Pradez Filho*. — *Luiz Maia de Rittencourt Menezes*. — *Frederico Carlos Franco de Sá*.

Declaro que esta ata está fielmente transcrita do respectivo livro. — *Manoel Lino Costa*.

(C. 6.379 — 9-9-38 — 86\$700).

FABRICA MARACANÃ, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A diretoria apresenta aos senhores acionistas o relatório da sua gestão no exercício findo em 30 de junho do corrente ano.

Os negócios correram normalmente e a prova está nos resultados que o balanço positiva. A diretoria continua se esforçando para melhorar cada vez mais os nossos produtos.

Feitas as reservas habituais, propomos distribuir aos nossos acionistas o dividendo de 12%.

A diretoria fica à disposição dos senhores acionistas para quaisquer informações que desejarem.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1938. — A diretoria

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Imoveis, terrenos, edificios e construções novas...	1.212:023\$000
Máquinas e instalação	2.509:220\$500
Acessórios para máquinas	83:159\$000
Prédios.	189:761\$000
Móveis e utensílios	4:000\$000
Matérias primas.	1.246:561\$000
Manufatura.	298:189\$000
Acessórios de fabrico	13:654\$000
Imposto de consumo	7:475\$000
Estampilhas para duplicatas	2:432\$200
Prêmios de seguro	15:000\$000
Obrigações a receber	2.713:131\$700
Contas correntes.	107:558\$900
Ações caucionadas.	80:000\$000
Caixa.	4:741\$200

8.486:909\$600

Passivo

Capital.....	3.000:000\$000
Fundo de depreciação.....	1.839:841\$500
Conta de Reserva Tributada.....	900:000\$000
Conta de Reserva Especial Tributada.....	300:000\$000
Cação da diretoria.....	80:000\$000
Bank of London & South America Ltd.....	89:312\$100
Títulos descontados.....	1.432:499\$500
Obrigações a pagar.....	361:115\$200
Férias a pagar.....	124:141\$200
Dividendos.....	360:000\$000
	8.486:909\$600

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Paul Beck*. — Por pro-
curação de *Kurt Gies*, *Paul Beck*. — *J. Rastatter*. — *Thomas Bryers*.
— *Max Böhm*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, tendo examinado as contas da gestão social re-
ferentes ao ano findo em 30 de junho, é de parecer que os senhores
acionistas as aprovem, pois elas estão em ordem e exprimem com
absoluta fidelidade o movimento geral dos negócios da sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1938. — O conselho fiscal: *Otto*
Wessel. — *Wolfhart Jacobi*. — *Heinrich Neupert*.

(C-6.388—9-9-38—115\$300)

MAR SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 1938, às 16 horas, no 1º
andar do prédio n. 71, da rua General Câmara, nesta Cidade do Rio
de Janeiro, presentes todos os subscritores de ações da Mar Sociedade
Anônima, assume a presidência da assembléia por aclamação dos
mesmos subscritores o incorporador, Sr. Luiz Rinaldi, que convida
para 1º secretário o Sr. Cílio da Gama Cruz e para 2º secretário, o
Sr. Caetano Falciano.

O senhor presidente declarou que o fim, desta assembléia, era a
constituição da sociedade comercial, denominada Mar Sociedade Anô-
nima, para exploração e divulgação de obras didáticas, mapas murais
e tudo mais que direta ou indiretamente se relacione com os fins,
mencionados nos estatutos. Disse mais que, sendo o nosso subscritor,
Sr. José Moreira de Melo, detentor do contrato de exploração comer-
cial e direitos autorais da série de vinte Quadros Murais, da autoria
do Dr. Carlos Alberto Stoll Gonçalves, e ainda o detentor de clichês,
cristais, etc., do Mapa Econômico do Brasil, com direito de repro-
dução sem mais obrigações de remuneração ao autor, o qual inter-
essa diretamente à nossa Sociedade, da qual é incorporador o Sr. José
Moreira de Melo, os senhores subscritores deverão nomear louvados,
para a respectiva avaliação, desses haveres. Por indicação do sub-
scritor, o Sr. Euclides Galo, são propostos para essa função os se-
nhores Dr. Oscar Maia de Azevedo, Ervino Muller e Sebastião da Gama
Cruz Jr., os quais aceitam a incumbência e pedem o prazo de dois
dias, para a entrega do respectivo laudo.

Posta em discussão e em seguida em votação é aprovada a pro-
posta. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a
reunião e designa o dia 22 deste mês, às 16 horas, para a reunião
da assembléia de constituição definitiva da sociedade. E, para constar,
eu, Cílio da Gama Cruz, 1º secretário da assembléia, mandei la-
vrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi as-
sinada pela mesa e pelos demais subscritores de ações da nova so-
ciedade, tendo sido igualmente lavrada em duplicata para os fins
de direito.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1938. — *Cylio da Gama Cruz*, 1º
secretário. — *Luiz Rinaldi*. — *Caetano Falciano*. — *Euclides Galo*.
— *Daruz Roses Paranhos de Oliveira*. — *Sylvio Terra Pereira* (Dr.).
— *Jayme de Salles Pupo*. — *Luiz Sampaio Quentel*. — *José Moreira*
de Melo.

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

Aos 22 dias do mês de agosto de 1938, às 16 horas, no 1º andar
do prédio da rua General Câmara n. 71, nesta Cidade do Rio de Ja-
neiro, presentes todos os subscritores de ações da Mar Sociedade Anô-
nima e, havendo número legal, para tratar-se da constituição da
mesma sociedade, de acordo com a lei, os mesmos subscritores acla-
mam presidente da assembléia o Sr. Euclides Galo, que convida para
1º secretário o Sr. Cílio da Gama Cruz e para 2º secretário, o se-
nhor Caetano Falciano.

O presidente, depois de agradecer a sua escolha, dá início à sessão,
declarando que a presente reunião tem por fim a constituição defi-
nitiva da Mar Sociedade Anônima, e, em seguida, manda proceder a
leitura do laudo, apresentado pelos louvados, os Srs. Dr. Oscar Maia
de Azevedo, Ervino Muller e Sebastião da Gama Cruz Jr., nomeados
na reunião, realizada a 15 do mesmo mês, para avaliação e verifi-
cação do contrato de exploração comercial e direitos autorais da

série de 20 Quadros Murais, da autoria do Dr. Carlos Alberto Stoll
Gonçalves, e, ainda, de cartas que darão direito de reprodução do
Mapa Econômico do Brasil, sem mais obrigações de remuneração ao
autor, hoje, de propriedade do Sr. José Moreira de Melo, tendo esta
laudo o teor seguinte: "Os abaixo assinados, peritos louvados pelos
senhores subscritores de ações da Mar Sociedade Anônima, reunidos
em assembléia geral, efetuada a 15 de agosto corrente, para emitir
parecer sobre os bens e valores do acionista, o Sr. José Moreira de
Melo, vêm, no desempenho do encargo que lhes foi confiado, apre-
sentar o seguinte laudo: Depois de minucioso estudo verificamos que
o contrato de exploração comercial sobre as obras didáticas do dou-
tor Carlos Alberto Stoll Gonçalves, com o referido senhor, está em
perfeita ordem, devidamente legalizado, registrado, etc, etc, e que
o mesmo atinge a vinte e uma obras didáticas daquele autor, como
sejam vinte quadros educativos e um livro que pode ser vendido com
o conjunto ou separadamente, sendo portanto de estimativa apre-
ciável e assim achamos que se dê o valor de 50:000\$000 (cincoenta
contos de réis), pelo referido contrato. Verificamos ainda as cartas
troçadas pelo Dr. Carlos Alberto Stoll Gonçalves e *Luiz Sampaio Quentel*
Cerqueira, em cujos documentos se verifica que o Sr. José Moreira
de Melo tem ainda todos os direitos de propriedade e exploração do
Mapa Econômico do Brasil, e bem assim clichês fotolitos — copiados
em sete cores — cujos clichês foram confeccionados pela Companhia
Brasileira Ltda. e pagos a vista pela duplicata n. CL 10.489, pelos
mesmos emitida, atendendo que, com esse direito, a nova sociedade
poderá fazer quantas edições desejar, e que poderá alcançar cifras
muito elevadas, dada a importância antieconômica do referido trabalho, que
poderá ser explorado em larga escala, achamos por bem dar ao mesmo
chês fotolitos — copiados em sete cores — que servirão para a im-
pressão do Mapa Econômico do Brasil, assim, sendo, concluímos que
o valor das 100 ações de 1:000\$000 (um conto de réis), subscritas
pelo Sr. José Moreira de Melo, ficam perfeitamente cobertas pelos
referidos bens que assim passarão para a Mar Sociedade Anônima.

Os abaixo assinados, submetendo à apreciação dos senhores sub-
scritores, da Mar Sociedade Anônima, o presente laudo, declaram que
estão prontos a dar qualquer esclarecimento, que se torne necessário.
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1938. — *Oscar Maia de Azevedo*. —
Ervino Muller. — *Sebastião da Gama Cruz Jr.*"

Posto em discussão o laudo e não havendo quem sobre o mesmo
queira fazer uso da palavra, é aprovado, abstendo-se de figurar na
votação o Sr. José Moreira de Melo. Em seguida o presidente mandou
ler os estatutos assinados por todos os subscritores e também o do-
cumento comprovatório do depósito, feito no Banco Industrial Bra-
sileiro, de 10:000\$000 (dez contos de réis), correspondente a 10 %
da parte em dinheiro do capital com que se constitui, cujo teor é o
seguinte: "Recebemos do Sr. José Moreira de Melo, que se diz incor-
porador da Mar, Sociedade Anônima, a importância supra de réis
10:000\$000 (dez contos de réis), correspondentes a 10 % sobre réis
100:000\$000 (cem contos de réis), que diz ser a parte em dinheiro
do capital com que se constitui a mesma sociedade e em cumprimento
ao que dispõe o art. 65 da lei n. 431, de 4 de julho de 1891. Fir-
mamos o presente em uma só via, selado com 20\$200 (vinte mil e
duzentos réis) "selos federais: uma estampilha de 20\$000 e um selo
de educação — duzentos réis. Datado: Rio de Janeiro, 22 de agosto de
1938. — Carimbo do Banco com duas assinaturas.

Terminada a leitura foi consultado aos presentes, se havia quem
desejasse fazer uso da palavra. Como a assembléia não se manifes-
tasse a respeito, o senhor presidente declarou estarem aprovados os
documentos acima e constituída, na forma da legislação vigente a
Mar, Sociedade Anônima.

Em seguida foi, pela mesa da assembléia, entregue ao diretor
tesoureiro, todos os documentos comprovativos da constituição legal
e definitiva da Mar, Sociedade Anônima, e, congratulando-se com a
Diretoria eleita, o senhor presidente declarou encerrada a sessão e eu,
1º secretário, Cílio da Gama Cruz, mandei lavrar a presente ata dos
seus trabalhos, que foi lida e achada conforme pelos presentes sub-
scritores e por todos assinada, sendo lavrada em duplicata, para os
fins de direito.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1938. — *Cylio da Gama Cruz*, 1º
secretário. — *Euclides Galo*. — *Caetano Falciano*. — *José Moreira*
de Melo. — *Daruz Roses Paranhos de Oliveira*. — *Sylvio Terra Pe-*
reira. — *Jayme de Salles Pupo*. — *Luiz Sampaio Quentel*. — *Luiz*
Rinaldi.

Estatutos

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO — SEDE — OBJETO E PRAZO DA SOCIEDADE

Art. I — Sob a denominação de Mar, Sociedade Anônima, fica
constituída nesta Cidade do Rio de Janeiro, onde tem a sua sede, à
rua General Câmara n. 71, 1º andar, uma sociedade anônima, que
tem, por objeto, a compra e venda de imóveis e mercadorias em geral
e uma secção editora pela qual se fará a divulgação de obras didá-
ticas e mapas murais, e bem assim todo e qualquer negócio comer-
cial e industrial, diretamente, ou por conta de terceiros, não com-
preendendo financiamento de espécie alguma.

Art. II — A sociedade durará por prazo indeterminado, e se in-
iciará na data da assembléia geral de sua constituição definitiva.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. III — O capital social é de duzentos contos de réis (réis 200:000\$000), dividido em duzentas ações nominativas ou ao portador, do valor de um conto de réis (1:000\$000), cada uma, uma vez integralizadas.

Parágrafo único — Cada ação dá direito a um voto em assembléa geral.

Art. IV — O capital inicial da sociedade poderá ser elevado com a aprovação da assembléa geral extraordinária, especialmente, convocada para tal e, se os negócios da sociedade aconselharem, a elevação do dito capital.

§ 1º — A entrada do capital far-se-á no ato da assinatura da lista de subscritores, recebendo os acionistas recibos especiais, que serão substituídos no prazo de 90 (noventa) dias por ações definitivas ao portador.

§ 2º — As transferências, de ações nominativas, serão feitas em livro especial de acordo com a lei.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. V — A Administração da sociedade será exercida por uma Diretoria, composta de um diretor presidente e um diretor tesoureiro, eleitos em assembléa geral ordinária, de três em três anos, podendo em qualquer ocasião serem destituídos também por assembléa geral.

§ 1º — Antes de assumir o exercício do cargo, cada diretor fará caução de cinco (5) ações da sociedade, mediante termo no livro de transferências. Essa caução responde pela gestão de cada diretor, e só poderá ser levantada depois de aprovada, em assembléa geral, a referida gestão. Poderá ser diretor pessoa estranha à Sociedade, prestando um acionista a caução.

§ 2º — Em caso de impedimento, por curto espaço de tempo, de qualquer dos diretores, estes se substituem entre si, nos termos dos arts. 8 e 9 e seus parágrafos.

Art. VI — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, e três suplentes, eleitos de acordo com a lei.

Parágrafo único — O membro do Conselho Fiscal, que vier a substituir um dos diretores, não está impedido de ser eleito diretor.

Art. VII — No caso de vaga de membro do Conselho Fiscal a Diretoria convidará um acionista, até a reunião da próxima assembléa geral ordinária.

Art. VIII — São deveres do diretor presidente:

a) velar pela fiel execução dos estatutos; b) presidir às sessões de Diretoria, convocando-as, quando julgar necessárias; c) convocar as assembléas gerais ordinárias e extraordinárias, representar a sociedade em Juízo e fora dele; d) assinar todo e qualquer documento com o diretor tesoureiro, como seja, correspondência, recibos, cheques, etc.

Art. IX — Ao diretor tesoureiro incumbe:

a) gerir e administrar todos os negócios da sociedade; b) assinar com o diretor presidente todo o expediente, inclusive correspondência, recibos, cheques e tudo o que se faça mistério, concernente ao movimento comercial da sociedade; c) redigir as atas das sessões da Diretoria; d) assistir aos exames que tiverem de ser feitos pelo Conselho Fiscal e fornecer-lhe todos os documentos e informes que o mesmo exigir; e) promover amigavelmente a cobrança de todas as quantias que forem devidas à Sociedade.

Art. X — A Diretoria poderá nomear um superintendente administrativo, para incrementar os negócios da Sociedade, se isso achar conveniente, outorgando-lhe poderes de procurador, cujos poderes deverão ser por ela controlados.

Art. XI — Nenhum documento, seja qual for a sua espécie, terá valor, quando assinado por um só diretor. Deverão todos os documentos, indistintamente, ser assinados por dois diretores, ou por um diretor e o superintendente administrativo, no caso do artigo X.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. XII — A assembléa geral ordinária reunir-se-á uma vez por ano, convocada pela Diretoria até 31 de março.

Parágrafo único — A assembléa geral dos acionistas deverá reunir-se ordinariamente uma vez por ano, e, extraordinariamente, quando a Diretoria o julgar necessário ou, quando a reunião for requerida à Diretoria pelos acionistas, nos casos em que a lei permitir essa faculdade.

Art. XIII — As convocações para as assembléas gerais serão feitas pelo "Diário Oficial", e, na forma da lei, podendo os acionistas ser representados por procuração, desde que o procurador seja também acionista.

Parágrafo único — Aos senhores acionistas, para poderem tomar parte nas assembléas, torna-se necessário que depositem suas ações na sede da sociedade, até três dias antes da assembléa geral.

CAPÍTULO V

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. XIV — A trinta e um de dezembro de cada ano serão encerrados os balanços, para apuração dos lucros líquidos, que serão distribuídos da seguinte forma:

50 % para os acionistas;
10 % recolhido a fundo de reserva;
10 % para gratificação ao diretor presidente;
10 % para gratificação ao diretor tesoureiro;
5 % para gratificação ao Conselho Fiscal;
15 % para gratificação aos empregados, a critério da Diretoria.

Art. XV — O ano administrativo da sociedade começará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único — Por exceção deste artigo, o primeiro ano administrativo começará na data da constituição definitiva da sociedade e terminará em 31 de dezembro de 1938.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. XVI — As responsabilidades decorrentes da constituição da sociedade correm pro conta da mesma, que as assume.

Art. XVII — Por derrogação do art. 5º o mandato da primeira Diretoria será exercido pelos seguintes senhores: diretor presidente, Dr. Silvio Terra Pereira; diretor tesoureiro, Sr. José Moreira de Melo.

Art. XVIII — Por derrogação do art. 6º o primeiro Conselho Fiscal será constituído da seguinte forma: Efetivos — Cílio da Gama Cruz, Euclides Galo e Jaime Sales Pupo; suplentes — Caetano Falciano, Luiz Sampaio Quentel e Daruiz Roses Paranhos de Oliveira.

Art. XIX — O mandato da primeira Diretoria só terminará na data da assembléa que aprovar as contas relativas ao ano de 1941, ficando a 1ª diretoria, constituída de acordo com os arts. 17 e 18, destes estatutos, observando entretanto os dizeres do art. 5º.

Art. XX — Todos os diretores terão honorários mensais de réis 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), cada um, cujas importâncias serão levadas à conta de Despesas Gerais.

José Moreira de Melo. — Luiz Rinaldi. — Euclides Gallo. — Daruiz Roses Paranhos de Oliveira. — Cílio da Gama Cruz. — Silvio Terra Pereira (Dr.). — Jayme de Salles Pupo. — Luiz Sampaio Quentel. — Caetano Falciano.

Relação de subscritores de ações da Mar, Sociedade Anônima, estabelecida nesta Cidade do Rio de Janeiro, à rua General Câmara número 71, 1º andar, com o capital de Rs. 200:000\$000, dividido em 200 ações de Rs. 1:000\$000.

Nomes	Ações	Importância
José Moreira de Melo	100	100:000\$000
Dr. Silvio Terra Pereira	30	30:000\$000
Luiz Rinaldi	30	30:000\$000
Cílio da Gama Cruz	17	17:000\$000
Dr. Euclides Galo	10	10:000\$000
Caetano Falciano	10	10:000\$000
Jaime de Sales Pupo	1	1:000\$000
Luiz Sampaio Quentel	1	1:000\$000
Daruiz Roses Paranhos de Oliveira	1	1:000\$000
Total	200	200:000\$000

Residências dos diretores

Dr. Silvio Terra Pereira, rua Pacurui n. 25 — Tijuca.

José Moreira de Melo, avenida Atlântica n. 566 — Copacabana.

(C 6.524 — 9-9-1938 — 408\$000)

COMPANHIA MERCANTIL PAN-AMERICANA, S. A.

No dia 11 de agosto de 1938, às 14 horas, na sede desta companhia, à rua Alvaro Alvim ns. 33/37, sala 714, reuniram-se acionistas que representam 998 ações, conforme o livro de presença. O senhor Solano da Cunha, assumindo a presidência, convida para secretários os senhores Antenor Freitas e Paulo Cunha, declarando que o fim da assembléa, conforme anúncio publicado no dia 12 de julho, no *Diário Oficial*, é a apresentação aos senhores acionistas, do relatório, balanço e contas referentes ao ano de 1937, publicados no *Diário Oficial*, de 11 de agosto, bem como a eleição da diretoria e do conselho fiscal. O senhor 1º secretário procede à leitura desses documentos, não havendo impugnação. Em seguida, é lido o parecer do conselho fiscal, publicado no *Diário Oficial* da mesma data. Submetidos à discussão e votação o relatório, balanço e atos da diretoria, bem como o parecer do conselho fiscal, estes são aprovados. Passando-se à eleição da diretoria, obteve-se o seguinte resultado, com votação unânime: Dr. Solano da Cunha, presidente; e diretores: Dr. Luiz Cedro, Antenor Freitas, S. Bluger e Artur Freitas. Para o conselho fiscal, membros efetivos: Dr. Hermano dos Anjos, Paulo Cunha e Adriano Leite Pinto; para suplentes: Dr. Mário Lins Cavalcanti, Edgar Moreira Corrêa e Dr. Newton Pais Barreto.

(C 6.375 — 9-9-1938 — 28\$000)

SOCIEDADES CIVIS

SPORT CLUB PARIS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado em Osvaldo Cruz em 3 de setembro de 1938, tem sua sede provisória à rua Taubaté, 27, e fôro desta capital. É uma sociedade esportiva, com prazo de duração indeterminado e número ilimitado de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, e são seus fins: Promover entre seus sócios a prática de exercícios atléticos, jogos esportivos e outras diversões recreativas; fundar uma biblioteca litero-esportiva e promover conferências científicas e cívicas, em comemoração às datas e vultos nacionais, e manter uma sala de jogos esportivos destinada a amenizar as horas de ócio, após os afazeres de seus associados. Patrimônio a constituir-se. Será administrada por uma diretoria composta de: um presidente que representará o clube ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; um vice-presidente; um secretário; um tesoureiro; um procurador-bibliotecário e um diretor esportivo, eleito bienalmente, empossando-se em sessão solene no dia do operário, 1º de maio, consagrado à Confraternidade das Classes Operárias. Os presentes estatutos só serão reformados, quando a prática demonstrar essa necessidade. O clube só será dissolvido, quando só existir um mínimo de dez sócios, sendo nesse caso, o saldo do Patrimônio, dividido entre os existentes. A diretoria atual consta dos estatutos.

(C. 6.373 — 9-9-38 — 30\$600.)

CAIXA FUNERÁRIA 21 DE ABRIL

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e fôro, por tempo indeterminado, com personalidade jurídica pelo registro de seus primitivos estatutos feito neste cartório, sob o número de ordem 1.353, do livro 3, em 22/3/23, composta de ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, são seus fins: Auxiliar pecuniariamente para o enterramento de seus sócios. Será administrada por uma diretoria composta de presidente (que é o representante legal em Juízo ou fora dele), vice-presidente, 1º e 2º secretários, tesoureiro, procurador, uma comissão de finanças e uma de sindicância. A Caixa só poderá ser dissolvida, verificada a impossibilidade de preencher seus fins, por meio de uma assembleia geral. Dissolvida a Caixa, será nomeada uma comissão de cinco membros, que ficará encarregada de saldar todos os compromissos e o saldo será entregue a uma instituição de caridade. Os presentes estatutos só poderão ser reformados quando a prática demonstrar necessidade e por meio de uma assembleia geral. A diretoria atual consta dos estatutos.

(C 6.384 — 9-9-938 — 26\$500)

ANUNCIOS

Sociedade Mercantil Registrador Helios Ltda.

CONVOCAÇÃO

De conformidade com a cláusula 15ª do seu contrato social, convoca todos os seus quotistas quites a se reunirem, no dia 10 do corrente mês, às 15 horas, em sua sede, à avenida Rio Branco n. 117, 5º andar, sala 509, afim de tomarem conhecimento do balanço, de acordo com o que foi deliberado pela última assembleia constituída pela maioria de quotistas.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — A administração.

(C 6.344 — 6-9-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem para deliberar, em assembleia geral extraordinária, no dia 15 de setembro do corrente ano, na sede da companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 11º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), às 14 horas;

1º, sobre a efetivação do aumento do capital da companhia, de 20.000:000\$ para 30.000:000\$, já totalmente subscritos e integralizados pela forma autorizada na assembleia realizada em 31 de dezembro de 1937;

2º, sobre a conveniência e a forma de ser alterado o acordo comercial e industrial assinado com a Companhia Carbonífera Rio Grandense, em 17 de julho de 1936.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C 6.443 — 8-9-1938 — 97\$800 — 1 vez)

Companhia Palácio Império S. A.

RUA COPACABANA N. 195

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número, são convidados os acionistas para se reunirem novamente, em assembleia geral extraordinária, no dia 15 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, afim de tratar:

- a) tomar conhecimento da renúncia da diretoria, do conselho fiscal e suplentes;
- b) do balanço, contas e atos da diretoria renunciante;
- c) eleição de nova diretoria, conselho fiscal e suplente
- d) assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938.

(C 6.358 — 6-9-1938 — 67\$300 — 3 vezes)

Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

De ordem do senhor presidente, nos termos do art. 24, 2º, dos nossos estatutos, convido os senhores associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 15,30 horas do dia 14 do corrente, em nossa sede, à avenida Rio Branco n. 111, 4º andar, sala 406, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1º, balancete referente ao primeiro semestre do corrente ano e respectivo parecer do conselho fiscal;
- 2º, interesses gerais.

De acordo com o art. 24, parágrafo único dos nossos estatutos, a assembleia deliberará com qualquer número de associados que comparecer.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1938. — *Enéas Franco de Sá*, 1º secretário.

(C 6.518 — 9-9-1938 — 67\$300 — 3 vezes)

A Praça

J. Martins Corrêa & Comp. comunicam à praça que liquidaram os negócios que tinham à rua Haddock Lobo n. 104 (Loja Haddock Lobo), estando, no entanto, no mesmo local, para liquidarem todo e qualquer compromisso que não tenha sido liquidado.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938. — *J. Martins Corrêa & Comp.*

Reconheço a firma J. Martins Corrêa & Comp.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1938. Em testemunho (esta, o sinal público) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, tabelião substituto.

(C 6.516 — 9-9-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Castro Silva Companhia S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente são convocados os senhores acionistas que subscreveram o capital de Castro Silva Companhia S. A., para, em assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 15 do corrente, às 14 horas, na rua São Bento n. 35, tomarem conhecimento do decreto de autorização para funcionamento da sociedade e deliberarem a respeito.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C 6.363 — 9-9-1938 — 13\$300)

Clube dos Caiçaras

Ficam convocados os senhores associados para a assembleia geral que se realizará, no dia 19 do corrente mês, às 20,30 horas, com a seguinte ordem do dia: Reforma dos estatutos sociais.

Nota — Não havendo número nesta primeira convocação, fica feita, desde logo, a segunda convocação para 48 horas depois. — *Antenor de Rezende*, comodoro.

(C 6.364 — 9-9-1938 — 11\$200)

Casa Domingos Joaquim da Silva S. A.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua de São Pedro n. 48, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C 6.365 — 9-9-1938 — 7\$100)

Guemillers — Cheds — Verain

A V I S O

A diretoria comunica a todos os interessados que a assembléia geral realizada em 18 de junho do corrente ano resolveu, por unanimidade de votos, alterar os estatutos e mudar o nome da sociedade para Caixa Popular de Emergência do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938. — Pela diretoria: *Her-
man Brachfeld*.

(C 6.366 — 9-9-1938 — 13\$300).

Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho,
da União dos Proprietários de Marcenarias

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

C o n v i t e

De ordem do senhor presidente e de acordo com o art. 22 dos estatutos, convido todos os senhores quotistas a se reunirem em sessão de assembléia geral ordinária, em segunda convocação, no dia 12 de setembro de 1938, às 20,30 horas, em sua sede, sita à avenida Henrique Valadares n. 149, sobrado, para aprovação do balancete do primeiro semestre do exercício de 1938, bem como, eleição e posse do segundo secretário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1938. — *José de Almeida
Tavares*, 1º secretário.

(C 6.369 — 9-9-1938 — 22\$400)

D e c l a r a ç ã o

Declaro que os meus certificados de exames de Geografia, História do Brasil, História Universal, Português, Francês, Inglês, Aritmética e Álgebra, expedidos, respectivamente, em janeiro de 1923 e dezembro de 1923, 1924 e 1925, pelo Colégio Pedro II, externato, encontram-se na Escola Militar, a qual não os devolve, motivo por que faço a presente declaração.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — *José de Affonseca*.

(C 6.370 — 9-9-1938 — 11\$200)

D e c l a r a ç ã o

Declaro que se extraviou a minha carteira de identidade, cujo Registro Civil tem o n. 297.338.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1938. — *Leovegildo Nascimento*.

Reconheço a firma Leovegildo Nascimento.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Norival de Freitas*, tabelião substituto.

(C 6.374 — 9-9-1938 — 11\$200)

Companhia Industrial, Comercial e Agrícola

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da companhia, à rua 1º de Março n. 6, 10º andar, no próximo dia 15, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria e parecer favorável do conselho fiscal, com referência ao aumento de capital da companhia.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 6.381 — 9-9-1938 — 40\$800 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Fazenda das Palmeiras

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com os estatutos, ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 16 de setembro, às 14 horas, na avenida Rio Branco n. 16, segundo andar, afim de aprovar o balanço, o parecer do conselho fiscal e proceder à leitura do relatório da diretoria, à eleição da diretoria e do conselho fiscal e tratar de assuntos diversos, de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938.

(C 6.412 — 8-9-1938 — 28\$600 — 2 vezes)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada
Empresa Correia do Rio

De ordem do senhor presidente, são convocados em assembléia geral extraordinária os senhores sócios para reforma dos estatutos, na sede, à avenida Rio Branco n. 117, sala n. 421, no dia 12 do corrente, às 18 horas. — *Izaltino Rosa*, secretário.

(C 6.383 — 9-9-1938 — 11\$200)

Cooperativa de Crédito dos Bancários

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Reforma dos estatutos e mudança de denominação particular

Não tendo comparecido número legal de associados em primeira convocação, ficam os senhores sócios convidados a se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, às 18 horas do dia 12 do corrente, em nossa sede social, à avenida Rio Branco n. 133, 4º andar (sede do Sindicato Brasileiro de Bancários), para o fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

- a) reforma dos estatutos;
- b) mudança de denominação particular para "BANCO CARIOCA, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada".

De conformidade com o decreto n. 22.239, esta assembléia geral só poderá deliberar com a presença da metade e mais um do número total de cooperados.

Terceira e última convocação

Não comparecendo número legal de sócios em segunda convocação, ficam os senhores sócios desde já convocados para uma nova reunião, em terceira e última convocação, que deliberará com qualquer número de sócios presentes, no mesmo local e às mesmas horas, do dia 14 de setembro corrente, para discutirem a ordem do dia referido no edital de segunda convocação.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — *João França da Silva*, presidente.

(C 6.385 — 9-9-1938 — 36\$700)

Vendas judiciais

O corretor João Godoi Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 12 do corrente, 66 apólices, Uniformizadas, de 1.000\$000, 5 %, e uma dita de 200\$000, pertencentes ao Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 6.386 — 9-9-1938 — 12\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirania que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos)

..... 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903

..... 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 490, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadito (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembleia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.493, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 3\$000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. ... 6\$000

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomfilar, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º	10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711	1\$000
Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulares do Ministério da Fazenda , por Afonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900.	10\$000
2º volume — 1901 a 1918.	12\$000
3º volume — 1918 a 1931.	10\$000
4º volume — 1932 a 1933.	8\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
- Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ...	20\$000
- Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000
- Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	2\$000
- Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery	25\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimen-	

to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.	1\$000
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500
Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000
Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	1\$000
Código do Agente Fiscal	10\$000
Código de Processo Penal (Índice do)	5\$000
Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume	20\$000
Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1929 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da República (revisita), 1926	2\$000
Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes. Agenor de Moura	30\$000
Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Correia	2\$000
Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928.	1\$000
Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922.	1\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	3\$000
Capatasias de Portos — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934	4\$000
Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000
Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912	\$500
Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348	1\$000
Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350	1\$000
Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153	2\$000
Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081.	2\$000
Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926	1\$000
Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937	1\$000
Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
Contratado (Tabela).	6\$000
Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936	5\$000
Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937	1\$000

D

Decretos do Governo Provisório?	
De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setembro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 204

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41, do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 21.475, de 6-9-1938.

José Hager — Estado de Minas.

Pontos característicos da invenção para: "nova cinta abdominal" (Priv. Inv.):

Em resumo, reivindica como pontos característicos da invenção:

1 — Um aparelho denominado nova cinta abdominal, para correção da queda de intestinos e de outros órgãos abdominais, composta de uma chapa suspensora (figura 1);

2 — Um aparelho denominado nova cinta abdominal, para correção da queda de intestinos e de outros órgãos abdominais, composta de uma chapa suspensora (figura 1) e de uma viga metálica (fig. 2);

3 — Um aparelho denominado nova cinta abdominal, para correção da queda de intestinos e de outros órgãos abdominais, composta de uma chapa suspensora (fig. 1), de uma viga metálica (fig. 2) e de uma mola de aço (fig. 3);

4 — Um aparelho denominado nova cinta abdominal, para correção da queda de intestinos e de outros órgãos abdominais, composta de uma chapa suspensora (fig. 1), de uma viga metálica (fig. 2) e de uma mola de aço (fig. 3), em que a ação destas três peças conjugadas é exercida mais por força da mola (fig. 5) que da tira elástica (fig. 4) e mais como se acha substancialmente descrito e demonstrado no desenho junto.

Termo n. 21.476, de 6-9-1938.

Barros, Morais & Comp. — Distrito Federal.

Pontos característicos da invenção de: "um novo processo aperfeiçoado de forramento de sacos de tecido para acondicionamento de mercadorias, pela aplicação do papel crepado" (Priv. invenção):

1 — Um novo processo aperfeiçoado de forramento de sacos de tecido para acondicionamento de mercadorias, pela aplicação do papel crepado, que consiste em forrar estes sacos com um outro formado de papel crepado, muito resistente e substancialmente elástico, de modo a acompanhar todas as deformações impostas aos sacos de tecido durante as cargas e descargas, e a aguentar, elasticamente, as mudanças bruscas do volume e posição do material contido nos mesmos sacos, causadas por choque, ou pelo peso de sacos sobrepostos em pilha, durante a armazenagem ou transporte.

2 — O processo de acordo com o ponto anterior, em que a folha de papel crepado, forte e elástico, destinado a forrar os sacos de tecido é dobrada uma vez sobre si mesma, caracterizando-se por serem dobradas apenas uma vez as margens a costurar, em lugar de serem

dobradas e redobradas diversas vezes, como o requerem os forramentos, atuais, de papel liso, afim de que este não seja cortado pelos pontos de costura, sendo que, de acordo com a natureza do produto a acondicionar, o forramento será feito com duas ou mais folhas de papel crepado, para maior resistência da embalagem.

3 — O processo de acordo com os pontos 1 e 2 que se caracteriza por ser o saco de forramento capaz de adaptar-se, por elasticidade, a todas e quaisquer formas tomadas pelo saco de tecido que forra, em virtude de choques e compressões sofridas, sem se romper, como acontece, frequentemente, com os sacos congêneres de papel liso conhecidos.

Termo n. 21.477 de 6-9-38.

João Valls Ferrer, José Pi Suñol e João Voglas Nogue. S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo atacador para calçados e similares" — Priv. Inv.

1 — Um novo atacador para calçados e similares, que consiste em duas azelhas formadas de pequenos cordões elásticos, finos, cujas pontas são unidas e fortemente presas num disco metálico de diâmetro ligeiramente superior ao do furo ou ilhó usual dos calçados; e em um colchete metálico, amovível, que liga as duas azelhas na parte curva desta azelhas.

2 — O novo atacador de acordo com o ponto 1, em que o disco é formado com uma bossa ôca, central, que recebe e aperta com segurança as pontas dos cordões elásticos.

3 — O novo atacador para calçados de acordo com os pontos 1 e 2, em que cada azelha é enfiada nos furos ou ilhós do rosto do calçado, a partir do lado de dentro para o lado de fora, ficando, assim, as azelhas dispostas em pares sucessivos nas partes do calçado correspondentes ao peito do pé; e em que o disco de prisão de cada azelha, por ser de diâmetro superior ao do furo ou ilhó correspondente, se apoia e firma na face interna do rosto do calçado, sem formar saliência que possa incomodar o pé, e fica impedido de se desenfiar pelo próprio alargamento em arco das azelhas.

4 — O novo atacador de acordo com os pontos precedentes, em que as azelhas de um lado do calçado podem ser enfiadas nos furos ou ilhós respectivos, levando consigo o colchete; e em que para fechar ou atacar o calçado basta ajustar a extremidade livre do colchete nas azelhas do outro lado do mesmo calçado, sendo esta operação de fechamento, bem como a de soltura, extremamente facilitada pela elasticidade das azelhas.

5 — O novo atacador de acordo com os pontos 1 a 4, em que qualquer das azelhas eventualmente estragada pode ser substituída independentemente das azelhas restantes.

6 — O novo atacador de acordo com os pontos anteriores, adaptado para substituir as tiras de fios elásticos utilizadas lateralmente em botinas e sapatos, e podendo ser utilizado em blusas de senhoras, bolsas cintos, camisas de homens e, em geral, em todos os artigos de vestuário ou outros que sejam hoje fechados por botões, fechos metálicos ou similares, ou cordões.

7 — O novo atacador de acordo com os pontos precedentes, substancialmente como descrito, com referência aos desenhos juntos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrde com o art. 91 de Regulamento vigente (Dec. n.º 16.244, de 1923)
 Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 61.974, de 5-9-938
 Gerardo Di Sarli — Capital Federal

di sarli

Classe 36 — Calçados

Termo n. 61.975, de 5-9-938
 Francisco Marques da Fonseca — Engenho Santo Amaro, Município de Santa Rita, Estado da Paraíba



Classe 41. — Aguardente

Termo n. 61.976, de 5-9-938
 York Ice Machinery Corporation — Estados Unidos da América

Yorkaire

Classe 8 — Acondicionadores de ar

Termo n. 61.978, de 5-9-938

L. F. de Oliveira Penna — Capital Federal

TROPICAL

Classe 69 — Revistas

Termo 61.979 de 6-9-38
 Lopes Gomes & Comp. — Capital Federal



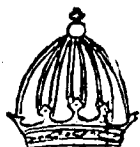
Classe 18 — Sabonete

Termo 61.980 de 6-9-38
 Lopes Gomes & Comp. — Capital Federal



Classe 15 — Pratos, chicaras, travessas, terrinas, mingos, jarros, talhas, filtros, vasos sanitários, bibelots, estatuetas, vasos para plantas, jarrões, ânforas, panelas de cerâmica.

Termo 61.982 de 6-9-38
Simões & Alijó — Capital Federal



CASA IMPERIAL

Classe 36 — Vestidos e chapéus

Termo 61.983 de 6-9-38
Arnaldo Lopes — S. Paulo

IOSALIL
Injeções ANTIREUMATICAS

ARNALDO LOPES
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo 61.984 de 6-9-38
L. Martins & Comp. Ltda. — S. Paulo

LUPER
L. MARTINS & Cia Ltda.
SÃO PAULO

Classe 3 — Substâncias químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia vacinas e bioculturas para serem usadas na medicina e na farmácia.

Termo 61.985 de 6-9-38
Luiz Nogueira de Paula e Luiz Sousa Gomes — Rio de Janeiro

REVISTA BRASILEIRA
DE
CIENCIAS ECONOMICAS

Classe 60 — Revista

Termo 61.987 de 6-9-38
Sociedade Asclepias Ltda. — S. Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo 61.990 de 6-9-38
Farmotécnica Ltda. — S. Paulo

FEBRALGINA
COMPRIMIDOS contra a FEBRE
FARMOTECNICA Ltda.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo 61.991 de 6-9-38
Castódio José da Silva — Capital Federal



Classe 8 — Aparelhos receptores de rádio

Termo 61.993 de 6-9-38
A. Behner & Companhia — São Paulo

A.B.C.

Classe 3 — Cera em massa e líquida para esboços e modelos em geral, inclusive os de metal

Termo 61.994 de 6-9-38
Lúcio Lunardi — M. Gerais

LUNA

Classe 8 — Fogões e fogareiros

Termo 61.995 de 6-9-38

Lactefínios Nacionais Limitada — Capital Federal

COMPOSTO CERTO

Classe 41 — Substâncias alimentícias, provenientes de animais, em conserva, ou não, a saber: carnes conservadas, carne seca, língua, linguça, lombo, mortadela, paio, presunto, salame, salsichas; xarque, peixes conservados: atum, bacalhau, enxôvas, pirarucu, sardinha, camarão, lagosta, marisco, ostras, laticínios; creme de leite, coalhada, leite condensado, leite em pó, leite, manteiga, margarina, queijos, banha, extrato de carne, gelatina, geleas de galinha e de mocotó, mel, sebo, toucinho, óleos para preparação de substâncias alimentícias, substâncias alimentícias provenientes de vegetais, em conserva ou não, a saber: legumes, frutas e sementes, alcachofra, ameixas, amendoas, amendoim, avelã, azeitonas, banana, batata, castanha, cebola, cenoura, côco, ervilhas, espinafre, figo, grão de bico, Juliana, lentilhas, nozes, tâmaras; doces: bananada, pecegada, bombons, caramelos, geleas de frutas, goiabada, marmelada, frutas em calda; cereais: arroz, aveia, cevada, cevadinha, farinha de trigo, farinha de mandioca, farinha de milho, fubá, feijão, açúcar, araruta, canjica, biscoitos, bolachas, farelo, fécula, glicose, massas para sopas, massas alimentícias, tapioca, café, chá, erva-mate, cacau, chocolate, óleos vegetais de caroço de algodão, babassu, côco, dendê, oliva, gergelin, soja, manteiga vegetal, alimentos para animais, alpiste, torta de algodão, babassu, côco, amendoim, ingredientes de alimentos e preparados de substâncias para estes fins, em conserva ou não, a saber: alcaparra, baunilha, canela, colorau, cominho, cravo, essências para doces e balas, extrato e massa de tomate erva doce, louro, molhos, mostarda, noz moscada, pimenta, azeite, fermento, sal e vinagre.

Termo 61.997 de 6-9-38

Neto, Fonseca & Comp., Ltda. — Capital Federal

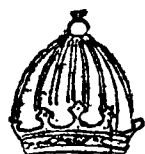


Classe 3 — Produto farmacêutico.

TÍTULO DE ESTABELECIMENTOS

Termo 61.981 de 6-9-38

Simões & Alijó — Capital Federal



CASA IMPERIAL

Classes 36 e 48 — Título

Termo 61.986 de 6-9-38

Pinto & Fernandes — Capital Federal

ALTAS NOVIDADES

A SEDA MODERNA

PINTO & FERNANDES

RIO DE JANEIRO

Classes 26, 29, 32 e 60 — Título

Termo 61.988 de 6-9-38

Artur Viana & Comp., Ltda. — Belo Horizonte — Filiais: São Paulo, Distrito Federal, Campina, Ribeirão Preto e Varginha

Casa Agricola

Classes 7, 21, 41, 45 e 60 — Título

Termo 61.989 de 6-9-38

Abel Alves & Gomes — Capital Federal

ARMAZEM LONDRES

Classes 41, 42 e 43 — Título

Termo 61.992 de 6-9-38

João Eisenstaedter — Capital Federal

LABORATORIO RION

Classes 1, 3, 46 e 48 — Título

Termo 61.996 de 6-9-38

Avelino Pessoa Cavalcanti — Capital Federal

REVISTA

E. F. C. B."

MEDICA E FERROVIARIA

Classe 60 — Título

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHELAC, ANGOLA — PONTA DO CALABOUÇO
